



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho**  
Presidente

**Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa**  
1º Vice-Presidente

**Des. Renato Luís Dresch**  
2º Vice-Presidente

**Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta**  
3ª Vice-Presidente

**Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des.ª Yeda Monteiro Athias**  
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2024, Nº 82**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro  
03/05/2024

## SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **AVISO CONJUNTO Nº 117/PR/2024**

Avisa sobre a possibilidade de os juízes de direito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais participarem, nos meses de junho e julho de 2024, de ações coordenadas de cooperação na 2ª Vara Criminal de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Itabira, para realização de audiências de instrução e julgamento em processos criminais de violência doméstica e familiar contra a mulher e prolação de sentenças nos feitos instruídos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Presidente do Tribunal de Justiça poderá designar juiz de direito para servir como cooperador em comarcas ou unidades judiciárias com acúmulo de serviço, nos termos do § 1º do art. 73 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso VII, alínea "b", da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 945, de 13 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre os critérios de compensação por magistrados de Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.373, de 4 de julho de 2022, que "Institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF 5.0' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.386, de 9 de setembro de 2022, que transforma o Projeto Pontualidade em "Programa Pontualidade 5.0";

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.388, de 9 de setembro de 2022, que "Regulamenta o 'Núcleo de Justiça 4.0 - Cível' e o 'Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal' como instrumentos de apoio da prestação jurisdicional das unidades judiciárias da Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0077019-11.2024.8.13.0000,

AVISAM que os juízes de direito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais interessados em cooperar na realização de audiências de instrução e julgamento, por videoconferência, em processos criminais de violência doméstica e familiar contra a mulher e na prolação de sentenças dos feitos instruídos na 2ª Vara Criminal de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Itabira, nos meses de junho e julho de 2024, sem prejuízo do exercício das atividades jurisdicionais e administrativas em suas unidades de origem, deverão preencher o formulário "PRESTAR COOPERAÇÃO - PROJEF", disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser encaminhado à unidade do Centro de Monitoramento e Suporte à Prestação Jurisdicional - CEMJUR, com indicação da unidade judiciária que receberá a cooperação e da disponibilidade de cada magistrado.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.546/PR/2024**

Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau de todas as comarcas do Estado de Minas Gerais no período que menciona.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso VI do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, "nos fins de semana, feriados ou em qualquer outro dia ou horário em que não houver expediente forense, haverá, nos tribunais e nos órgãos da Justiça de Primeiro Grau, magistrado e servidor em plantão, designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente, conforme dispuserem os respectivos regimentos internos, com direito a compensação ou indenização";

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO que, no ano de 2024, o feriado de "Corpus Christi" recairá no dia 30 de maio;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.522, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 31 de maio de 2024, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em que o "Dia de Corpus Christi" for feriado municipal no respectivo município-sede, conforme estabelecido em lei por ele editada;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR está atualizando os sistemas judiciais e administrativos utilizados no TJMG para torná-los compatíveis com a nova tecnologia do banco de dados e com os demais avanços na área de Tecnologia da Informação - TI;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0032684-04.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com vistas à migração de sua infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI para o ambiente em nuvem "Oracle", observará o disposto nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade dos sistemas relacionados aos processos eletrônicos do TJMG, as partes deverão observar as regras gerais relacionadas ao tema, conforme o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355, de 18 de abril de 2018, a Resolução do Órgão Especial nº 780, de 10 de novembro de 2014, e o disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º No âmbito da Justiça de Segunda Instância:

I - nos dias 27 e 28 de maio de 2024, haverá suspensão do expediente externo, mantido o expediente interno, e serão redesignadas as sessões de julgamento pelo Presidente do respectivo órgão colegiado;

II - haverá suspensão do expediente forense nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2024 e no dia 3 de junho de 2024, das 8 horas às 12 horas.

§ 1º Das 18 horas do dia 24 de maio de 2024 às 12 horas do dia 3 de junho de 2024, aplicar-se-á o disposto no art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, devendo os expedientes tramitar por meio físico, observado o

disposto no § 3º deste artigo, exceto quanto ao plantão noturno, no qual serão mantidas as regras vigentes.

§ 2º As medidas urgentes distribuídas no plantão diurno dos dias 27 e 28 de maio serão encaminhadas aos desembargadores plantonistas indicados pela Presidência, após prévia triagem pela Primeira Vice-Presidência.

§ 3º Em caso de indisponibilidade dos sistemas, será admitido o envio de petição em "Portable Document Format" - PDF, acompanhada de imagem da mensagem de indisponibilidade do Portal TJMG, aos endereços eletrônicos dos setores plantonistas, cujos contatos seguem abaixo relacionados, salvo se ocorrer indisponibilidade do serviço de e-mail, hipótese em que o servidor plantonista responsável deverá ser contatado via telefone, para que seja alinhado o recebimento da petição por meio físico:

I - Direito Cível Público: caciv6@tjmg.jus.br;

II - Direito Cível Privado: caciv21@tjmg.jus.br;

III - Direito Criminal: cacri8@tjmg.jus.br.

Art. 3º No âmbito da Justiça de Primeira Instância:

I - haverá suspensão do expediente externo nos dias 27 e 28 de maio de 2024, mantidos o expediente interno e, a critério do magistrado responsável, os atos já designados para esse período;

II - haverá suspensão do expediente forense nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2024 e no dia 3 de junho de 2024, das 8 horas às 12 horas.

§ 1º Em caso de eventual indisponibilidade dos sistemas, os usuários deverão consultar o "Protocolo de Indisponibilidade", instituído pela CGJ e disponível no link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/indisponibilidade-de-sistemas/>.

§ 2º No período mencionado no inciso II deste artigo, aplicar-se-á o disposto no art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001.

Art. 4º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem no período de 27 a 31 de maio e no dia 3 de junho de 2024.

Parágrafo único. Haverá suspensão dos prazos processuais no período a que se refere o caput deste artigo.

Art. 5º No período de 27 a 31 de maio e no dia 3 de junho de 2024, os serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais funcionarão em horário regulamentar, nos termos do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020.

Parágrafo único. Havendo indisponibilidade do Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - Sisnor, ficarão prorrogados os prazos de transmissão dos selos de fiscalização eletrônicos e de recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária com vencimento no período da indisponibilidade.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

Desembargador RENATO LUÍS DRESCH, 2º Vice-Presidente

Desembargadora ANA PAULA NANNETTI CAIXETA, 3ª Vice-Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.547/PR/2024**

Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que "Declara Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil";

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.327, de 8 de fevereiro de 1967, que "Fixa os dias de feriados religiosos no Município", instituindo, para o Município de Belo Horizonte, os feriados religiosos de Sexta-Feira da Paixão, "Corpus Christi", Assunção de Nossa Senhora e Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Data Magna do Estado de Minas Gerais é o dia 21 de abril, em que também se comemora o feriado nacional do Dia de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que "Dispõe sobre feriados";

CONSIDERANDO a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que "Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra";

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO que, "por ocasião dos feriados nacionais e estaduais, bem como dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato administrativo, que será publicado no 'Diário do Judiciário' com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense", nos termos do art. 5º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 2004;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 458, de 2004, determina que, "por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município-sede das comarcas do interior do Estado, o Diretor do Foro expedirá ato administrativo, que será publicado no Órgão Oficial com a devida antecedência, contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0015783-68.2018.8.13.0000, em que restou deliberada a autorização de suspensão do expediente forense nos feriados municipais em decorrência de até 4 (quatro) feriados religiosos, dentre os quais se insere a "Sexta-Feira Santa", além de 1 (um) feriado civil relacionado à fundação do Município, como aniversário da cidade ou emancipação política, desde que previstos em ato legislativo municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.512, de 11 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais no período que especifica";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.522, de 31 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona";

CONSIDERANDO a Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça nº 44, de 10 de março de 2020, que "Dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais";

CONSIDERANDO a importância da consolidação dos feriados das comarcas do Estado de Minas Gerais em ato único, para melhor orientação de magistrados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, partes e demais interessados;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0039571-43.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O expediente forense nas comarcas do Estado de Minas Gerais, no ano de 2024, fica suspenso nos feriados nacionais, estaduais e da Justiça do Estado a seguir relacionados:

I - 1º de janeiro: Confraternização Universal;

II - 1º a 6 de janeiro: Feriado Forense;

III - 12, 13 e 14 de fevereiro: Segunda e Terça-feira de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas;

---

IV - 27, 28 e 29 de março: Semana Santa;

V - 21 de abril: Tiradentes e Data Magna do Estado de Minas Gerais;

VI - 1º de maio: Dia do Trabalho;

VII - 7 de setembro: Independência do Brasil;

VIII - 12 de outubro: Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

IX - 28 de outubro: dia em que se comemora, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o "Dia do Funcionário Público";

X - 2 de novembro: Finados;

XI - 15 de novembro: Proclamação da República;

XII - 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

XIII - 8 de dezembro: Dia da Justiça;

XIV - 20 a 31 de dezembro: Feriado Forense;

XV - 25 de dezembro: Natal.

Art. 2º Na Comarca de Belo Horizonte, o expediente forense no ano de 2024 fica suspenso, além das datas elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, nos seguintes feriados municipais:

I - 30 de maio: "Corpus Christi";

II - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora.

Parágrafo único. Não haverá expediente forense na Comarca de Belo Horizonte nos dias 31 de maio e 16 de agosto de 2024.

Art. 3º Além das datas elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, no ano de 2024, fica suspenso o expediente forense nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais em razão dos feriados municipais instituídos por ato legislativo municipal e fixados em Portaria da Direção do Foro, de acordo com o Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 1º Não haverá expediente forense nos dias 31 de maio e 16 de agosto de 2024 nas comarcas em que, respectivamente, o dia de "Corpus Christi" e o dia 15 de agosto forem feriado municipal no respectivo município-sede, conforme o Anexo Único desta Portaria Conjunta.

§ 2º Compete ao juiz de direito diretor do foro a verificação da vigência dos atos normativos do município-sede que instituem os feriados municipais, devendo comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Gerência de Normatização e Gestão da Informação - GEINF, com a devida antecedência, qualquer alteração dos feriados municipais que venha a ser implementada.

Art. 4º Os prazos processuais que vencerem nos dias previstos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria Conjunta ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. Também ficam suspensos os prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de 2024, nos termos do § 8º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e conforme disciplinado pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.512, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nos dias elencados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria Conjunta, será realizado o plantão destinado à apreciação de "habeas corpus" e de outras medidas de natureza urgente de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar estadual nº 59, de 2001.

Art. 6º Os dias de suspensão do expediente forense referidos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria Conjunta serão divulgados na internet por meio do Portal TJMG, no campo "Feriados Locais", disponível no link <http://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, de 3 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça  
**Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1.548/PR/2024**

Constitui Grupo de Trabalho para promover estudos e apresentar projeto que visam ao fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e à proteção de dados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que "Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)";

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos e apresentar projeto que visam ao fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e à proteção de dados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0034895-13.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudos e apresentar projeto que visam ao fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação e à proteção de dados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta será composto pelos seguintes integrantes:

I - Desembargador André Leite Praça, que o coordenará;

II - Rodrigo Martins Faria, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência;

III - Mariana de Lima Andrade, Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;

IV - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE;

V - Alessandra da Silva Campos, da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

VI - Gutenberg José Leite Junqueira, do Gabinete de Segurança Institucional - GSI;

VII - Priscila Pereira de Souza, do Núcleo de Gestão de Projetos - NUGEPRO;

VIII - Giovanni Galvão Vilaça Gregório, do Centro de Governança de Dados e Segurança da Informação Pessoal - CEGINP;

IX - Ana Maria Dias Ignácio Freitas, da Assessoria de Padronização e Tecnologias da Informação - ASTEC;

X - Kátia Alves Sampaio, do Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos - CEPROJ;

XI - Michele Dutra Angelino, da Coordenadoria de Documentação, Revisão e Confecção de Atos Normativos - CODRAN.

Art. 3º A critério da coordenação do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores para colaborar nos trabalhos.

Art. 4º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho apresentará proposta de projeto, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça e Presidente eleito para o biênio 2024/2026

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria Conjunta nº 1.205/PR/2021, publica-se, no fim deste

Caderno Administrativo, escala de plantão administrativo da Superintendência Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, no período de 3 a 9 de maio de 2024.

**ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MAGISTRATURA**

**Ver tabelas ao final desta publicação:**

- deferindo dias de compensação/banco de horas, aos Juízes de Direito, em dias úteis, nos termos da legislação vigente;
- deferindo, marcando/suspendendo férias de magistrados, nos termos da legislação vigente.

**2ª INSTÂNCIA**

PORTARIA Nº 3793/2024-SEI

O JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria nº 5.663/PR/2022, publicada em 07/07/2022, e tendo em vista o Ofício PRESI 970/2024, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Prorrogar a disposição ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, da servidora Bárbara Augusta Vaz de Mello Honorato, 0-65680, Analista Judiciário, PJ-NS, classe C, especialidade Taquígrafo Judiciário, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no período de 01/07/2024 a 30/06/2026, com ônus para este Tribunal, mediante reembolso pelo cessionário, para exercer a Função Comissionada de Assessor Adjunto V, FC-05, observado o disposto no inciso II do art. 11 da Resolução nº 954/2020 e no artigo 19 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Aposentando a servidora Angela Cristina Perlatto Naves, 0-15727, a partir de 08/01/2024, no cargo de Analista Judiciário, PJ-NS, classe B, especialidade Analista Judiciário, padrão de vencimento PJ-77, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 147, § 2º, I e § 3º, I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda nº 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 3821/2024-SEI).

Exonerando:

- Leonardo Gonzaga de Paula, 0-57992, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A78, PJ-77, do Gabinete do Desembargador Maurílio Gabriel Diniz, da 15ª Câmara Cível (Portaria nº 3750/2024-SEI);
- Raquel Gonçalves Tinoco de Abreu Neris, 0-47902, a partir de 06/05/2024, do cargo de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L64, PJ-77, do Gabinete do Desembargador Nicolau Lupianhes Neto, da 15ª Câmara Cível (Portaria nº 3749/2024-SEI).

Nomeando:

- Leonardo Gonzaga de Paula, 0-57992, servidor efetivo, Analista Judiciário B, especialidade Analista Judiciário, para o cargo em comissão de Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-L64, PJ-77, por indicação do Desembargador Nicolau Lupianhes Neto, da 15ª Câmara Cível (Portaria nº 3751/2024-SEI);
- Viviane Cabral Giordano Garios, 0-64816, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A53, PJ-41, por indicação do Desembargador Alberto Deodato Maia Barreto Neto, da 1ª Câmara Criminal (Portaria nº 3830/2024-SEI).

**1ª INSTÂNCIA**

Aposentando o servidor Rawlisom Castoril da Silva, 1-42838, a partir de 10/01/2024, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-76, lotado na Comarca de Bambuí, de Primeira Entrância, nos termos do artigo 147, § 2º, I, § 3º, I, e § 5º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda nº 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 3446/2024-SEI).

Exonerando Marlene Aparecida Rosa de Paulo, 1-102145, servidora efetiva, Oficial Judiciário B, especialidade Oficial Judiciário, a partir de 02/05/2024, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, GS-L841, PJ-77, da comarca de Vespasiano, em virtude do afastamento preliminar à aposentadoria (Portaria nº 3832/2024-SEI).

Nomeando Loester Ribeiro de Almeida Júnior, 1-254946, servidor efetivo, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, para o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, GS-L841, PJ-77, da 1ª Vara Cível da comarca de Vespasiano (Portaria nº 3738/2024-SEI).

**ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

03 de maio de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida  
Gerente

**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**

03 de maio de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Stephanie Portugal Garcia  
Gerente

**GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS**

03 de maio de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 003/2024  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Processo SIAD nº 069/2024  
Processo SEI nº 0022126-70.2024.8.13.0000  
Objeto: construção do novo fórum da Comarca de Montalvânia

Licitante vencedora: Ápice Engenharia e Construções Ltda.

Valor Global: R\$7.200.966,04 (sete milhões duzentos mil e novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 004/2024  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Processo SIAD nº 095/2024  
Processo SEI nº 0025330-25.2024.8.13.0000  
Objeto: construção do novo fórum da Comarca de Andrelândia

Licitante vencedora: Construtora HCG Ltda.

Valor Global: R\$6.824.921,63 (seis milhões oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Adjudicação e Homologação

Licitação nº 008/2024  
Modalidade: Concorrência Eletrônica  
Processo SIAD nº 107/2024  
Processo SEI nº 0032029-32.2024.8.13.0000  
Objeto: reforma e ampliação do fórum da Comarca de Monte Belo

Licitante vencedora: FL Construtora e Incorporadora Ltda.

Valor Global: R\$9.203.211,55 (nove milhões duzentos e três mil duzentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Gerente: Maria Regina Araújo de Castro  
03.05.2024



**Termo Aditivo – Contrato – Extrato**

Destak Construtora e Incorporadora Ltda. – 5ªTA de 03.05.2024 ao Ct. 205/2021 (9290747) de 01.09.2021. – Processo 172/2021 – SEI 0047832-55.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência, de execução, acréscimo de objeto e de valor e reajuste contratual. – Vigência: 03.05.2024 a 19.11.2024. – Valor do Termo: R\$ 27.143,74 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

BPGR Tecnologia e Informação Ltda. – 3ªTA de 03.05.2024 ao Ct. 117/2021 (9279755) de 24.05.2021. – Processo 316/2021 – SEI 0006639-60.2024.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de objeto e de valor, e reajuste contratual. – Vigência: 03.05.2024 a 26.05.2025. – Valor do Termo: R\$ 46.949,54 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.40.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Servite Empreendimentos e Serviços Ltda. – 27ªTA de 03.05.2024 ao Ct. 244/2020 (9262930) de 27.10.2020. – Processo 541/2020 – SEI 0044698-20.2024.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual. – Vigência: 03.05.2024 a 31.10.2024. – Valor do Termo: R\$ 2.309.444,86 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

TF Engenharia e Representações Ltda. – 2ªTA de 02.05.2024 ao Ct. 161/2023 (9388052) de 01.06.2023. – SEI 0066568-24.2024.8.13.0000 - Objeto: Alteração de objeto e de valor. – Vigência: 02.05.2024 a 22.01.2025. – Valor do Termo: Redução de R\$ 109.835,52 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

**Termo de Doação – Extrato**

Hospital Nossa Senhora das Dores. – Ct. 147/2024 de 03.05.2024 – SEI 0074946-79.2024.8.13.0610 – Objeto: Doação de materiais permanentes inservíveis. – Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

**Termo de Rescisão – Convênio**

Município de São João do Paraíso/MG. – SEI 0077927-68.2024.8.13.0000 – Objeto: Rescisão do Cv. 312/2021 de 04.11.2021, que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de São João do Paraíso/MG, mediante cessão de servidores municipais efetivos, a partir de 02.05.2024.

**GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS**

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva  
03.05.2024

**Comissão de Contratação**

Aviso

**Licitação:** 007/2024

**Processo SIAD:** 106/2024

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica

**Objeto:** Execução da obra de Construção do novo Fórum da Comarca de Salinas/MG, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão da concorrência: **20.05.2024.**

Hora de início da sessão da concorrência: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/publico?orgaoUnidade=1030+-+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DO+ESTADO+DE+MINAS+GERAIS&numeroProcesso=&anoProcesso=>

Aviso

**Licitação:** 009/2024

**Processo SIAD:** 102/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Contratação de licenças dos softwares Canva, Figma + Figjam, LogMeIn Rescue, Microsoft Visio, Miro Collaboration, PhpStorm IDE, Rocket.Chat, Sketchup e vMix, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: **20.05.2024.**

Hora de início da sessão do pregão: **14h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/publico?orgaoUnidade=1030+-+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DO+ESTADO+DE+MINAS+GERAIS&numeroProcesso=&anoProcesso=>

## Aviso

**Licitação:** 021/2024

**Processo SIAD:** 174/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de cadeiras tipo escritório fixas, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: **20.05.2024.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/publico?orgaoUnidade=1030+-+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DO+ESTADO+DE+MINAS+GERAIS&numeroProcesso=&anoProcesso=>

## Aviso

**Licitação:** 023/2024

**Processo SIAD:** 190/2024

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de produtos alimentícios (café em pó) pelo período de 12 meses, para fornecimento, de forma parcelada, conforme especificações técnicas, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão do pregão: **20.05.2024.**

Hora de início da sessão do pregão: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/publico?orgaoUnidade=1030+-+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DO+ESTADO+DE+MINAS+GERAIS&numeroProcesso=&anoProcesso=>

**Comissão de Contratação**

## Aviso

**Licitação:** 027/2024

**Processo SIAD:** 215/2024

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica

**Objeto:** Execução da obra de adequação da estrutura física para acessibilidade do Fórum da Comarca de Santa Luzia/MG, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão da concorrência: **21.05.2024.**

Hora de início da sessão da concorrência: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/publico?orgaoUnidade=1030+-+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DO+ESTADO+DE+MINAS+GERAIS&numeroProcesso=&anoProcesso=>

**Comissão de Contratação**

## Aviso

**Licitação:** 029/2024

**Processo SIAD:** 237/2024

**Modalidade:** Concorrência Eletrônica

**Objeto:** Execução das retomadas das obras de adequações na estrutura física para acessibilidade dos Fóruns das Comarcas de Bonfim, Carandaí e Lagoa Santa, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Data de início da sessão da concorrência: **21.05.2024.**

Hora de início da sessão da concorrência: **10h00min.**

Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no sítio

<https://www1.compras.mg.gov.br/n/procedimentolei14133/consulta/publico?orgaoUnidade=1030+-+TRIBUNAL+DE+JUSTICA+DO+ESTADO+DE+MINAS+GERAIS&numeroProcesso=&anoProcesso=>

**DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

**GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende  
03/05/2024

**GERÊNCIA DE SERVIDORES**  
Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

**CONCEDENDO LICENÇA-MATERNIDADE**

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução nº. 938/2020, por 180 (cento e oitenta) dias:

-Juliana Duarte Silveira, matrícula 1-234781, Pará de Minas, a partir de 16/04/2024.

**APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO**

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

-Adriana Guedes Pires Fontes, matrícula 1-286773, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 26/04/2024;  
-Aline de Souza Guimarães, matrícula 1-180927, Diamantina, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 26/04/2024;  
-Aline Henriques Rodrigues Gonçalves, matrícula 1-162867, Cataguases, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 18/03/2024;  
-Aline Librelon Pires Martins, matrícula 1-173104, Bocaiúva, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 23/04/2024;  
-Amarildo Rock Reis, matrícula 1-96311, Betim, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 26/04/2024;  
-Andréa da Silva Lima, matrícula 1-234237, Leopoldina, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 22/04/2024;  
-Andrea Mara Guimarães Cardoso, matrícula 1-70193, Ouro Preto, Gerente de Secretaria, PJ-77, 28 dias, a partir de 03/04/2024;  
-Carla Rodrigues de Rezende, matrícula 1-279125, Betim, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 12/04/2024;  
-Carlos Daniel de Castro Monteiro, matrícula 1-212886, São João Nepomuceno, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 12/04/2024;  
-Carolina Ferreira de Carvalho Soares de Moura, matrícula 1-251405, Várzea da Palma, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 15/04/2024;  
-Charles Miranda Pinto, matrícula 1-267690, Salinas, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 22/04/2024;  
-Claudiane Gomes de Souza Araújo, matrícula 1-224881, Paracatu, Gerente de Contadoria, PJ-77, 04 dias, a partir de 16/04/2024;  
-Daniel da Silva Souto, matrícula 1-311969, Campo Belo, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 03/05/2024;  
-Daniela Beatriz Moura, matrícula 1-211409, Araxá, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 15/04/2024;  
-Diogo Aurélio Rodrigues Vieira, matrícula 1-217984, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 18/03/2024;  
-Fabrícia Martins de Amorim, matrícula 1-231811, Vespasiano, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 29/04/2024;  
-Fernanda Martins Marques, Matrícula 1-345397, Machado, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 06/06/2024;  
-Geraldo Ferreira da Silva Filho, matrícula 1-52662, Abaeté, Gerente de Contadoria, PJ-77, 41 dias, a partir de 28/02/2024;  
-Glaúcia Oliveira Zica, matrícula 1-138107, Nova Serrana, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 22/04/2024;  
-Guilherme Assunção Oliveira, matrícula 1-345116, Lavras, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 12/04/2024;  
-Izaltina Aparecida da Silva, matrícula 1-257469, Contagem, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 05/04/2024;  
-Jeane Cristina Ferreira Soares, matrícula 1-133744, Ituiutaba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 25/04/2024;  
-Jessica Lima Marques, matrícula 1-340927, Santa Rita do Sapucaí, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 29/04/2024;  
-João Paulo Rezende Pereira, matrícula 1-269878, Cruzília, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 22/03/2024;  
-Josiléia Leandra Dias Ferreira, matrícula 1-232041, Tarumirim, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 02/05/2024;  
-Lucas Silva Batista, matrícula 1-336834, Jequeri, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 16/04/2024;  
-Luciene Domingos Viana do Nascimento, matrícula 1-302349, Nova Ponte, Gerente de Contadoria, PJ-77, 04 dias, a partir de 19/04/2024;  
-Lucimara Aparecida Silva Antunes de Oliveira, matrícula 1-201749, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 04/04/2024;  
-Luis Carlos Ferreira Teixeira, matrícula 1-234690, Leopoldina, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 02/05/2024;  
-Marcelo da Silva Pinheiro, matrícula 1-91769, Guarani, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 19/04/2024;  
-Marcelo de Souza Nogueira, matrícula 1-256511, Matias Barbosa, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 29/04/2024;  
-Maria Nazaré de Azevedo, matrícula 1-260158, Ribeirão das Neves, Gerente de Secretaria, PJ-77, nos dias 01/03/2024 e 08/03/2024;  
-Maria Olimpia Barbosa de Oliveira Alves, matrícula 1-254300, Camanducaia, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 03/04/2024;  
-Mário César Gonçalves Moreira, matrícula 1-157941, Belo Horizonte, Gerente, PJ-77, 08 dias, a partir de 26/04/2024;  
-Naiara Cristina Teixeira Lara, matrícula 1-275685, Betim, Gerente de Secretaria, PJ-77, 22 dias, a partir de 24/05/2024;  
-Quécia Resende Ribeiro Silva, matrícula 1-256917, Mantena, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 26/03/2024;  
-Renata Barbosa Mendes, matrícula 1-312116, Ibirité, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 12/04/2024;  
-Roberta Montes da Cruz, matrícula 1-195842, Além Paraíba, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 15/03/2024;  
-Rosilma Pereira da Costa Ferreira, matrícula 1-217307, Caeté, Gerente de Secretaria, PJ-77, 16 dias, a partir de 02/05/2024;

- Sheilla de Abreu, matrícula 1-154211, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 29/04/2024;
- Simone Augusta Miranda Vieira, matrícula 1-341149, Ouro Branco, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 05/04/2024;
- Vanessa Mata Machado Lins, matrícula 1-72306, Belo Horizonte, Gerente, PJ-77, 19 dias, a partir de 01/04/2024;
- Vanessa Mendes Crispim, matrícula 1-229492, Governador Valadares, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 17/05/2024.

#### DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

- Denise Luppi, matrícula 0-63941, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L28, PJ-69, na Coordenação de Projetos de Sistemas Construtivos - COSIC, Gerais, constante do Anexo III, da Lei nº 23.478, de 06/12/2019, no período de 15/04/2024 a 19/04/2024, durante o impedimento da titular Natália Cerqueira de Souza, matrícula 0-63123;
- Eduardo Augusto Oliveira, matrícula 0-63933, Gerente, PJ-CH-01, GE-L5, PJ-77, na Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais - GEOB, no período de 15/04/2024 a 22/04/2024, durante o impedimento do titular Walner Rogério de Mendonça, matrícula 0-17525;
- Julio Cesar Amorim, matrícula 0-91058, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-A13, PJ-69, na Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, no período de 26/02/2024 a 05/03/2024, durante o impedimento do titular Rodrigo Barbosa Abras, 0-109074;
- Pedro Silluzio Ferreira Andrade, matrícula 1-349159, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A69, PJ-41, no Gabinete da 16ª Câmara Cível, por indicação do Desembargador Ramom Tácio de Oliveira, no período de 10/04/2024 a 21/04/2024, durante o impedimento da titular Brígida Novais Saraiva Pereira, matrícula 0-91249;
- Rafael Antonio Arruda Alves Costa, matrícula 0-63222, Gerente de Cartório, PJ-CH-01, GC-L12, PJ-77, na Gerência do Cartório da 12ª Câmara Cível - 12ª CACIV, no período de 08/04/2024 a 22/05/2024, durante o impedimento da titular Grazziane Vargas Leonel de Carvalho, matrícula 0-43349;
- Rafael Rossi Assis Dutra, matrícula 0-107144, Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A9, PJ-41, no Gabinete da 19ª Câmara Cível - 19ª GACIV, por indicação do Desembargador André Leite Praça, no período de 16/11/2023 a 31/03/2024, em prorrogação, durante o impedimento do titular Matheus de Freitas, 0-92189, ficando retificada a Portaria nº 9642/2023, publicada em 01/12/2023 e a Portaria nº 2739/2024, publicada em 03/04/2024.

#### DEFERINDO AVERBAÇÃO

- Ana Paula Coelho, matrícula 1-232207, Visconde do Rio Branco, dos acréscimos de 57 dias e 337 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, dos períodos laborados em condições especiais na Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, respectivamente, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4º do artigo 172 da Portaria MTP nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria;
- Paulo Cesar de Abreu Neves, matrícula 1-123646, Belo Horizonte, da certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, 532 dias, para fins de aposentadoria e adicionais;
- Valdir Ferreira das Neves, matrícula 1-224188, Patrocínio, da certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, 545 dias, para fins de aposentadoria, retificando a publicação de 26/04/2007.

#### DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Adilson Pacheco da Cruz, matrícula 1-223313, Uberlândia, 19 dias, a partir de 13/05/2024;
- Ana Paula da Silva, matrícula 1-44693, Juiz de Fora, 15 dias, a partir de 15/05/2024;
- Camila Reis e Lima Bastos, matrícula 0-86041, 15 dias, a partir de 15/05/2024;
- Ivonete do Carmo Machado Emerick, matrícula 1-232033, Tarumirim, 45 dias, a partir de 16/05/2024;
- Mariela Jordão Breder Soares, matrícula 1-279984, Manhumirim, 15 dias, a partir de 15/05/2024;
- Marlia Maria Campos Gusmão Figueiró, matrícula 1-286096, Itamarandiba, 15 dias, a partir de 15/05/2024;
- Neuseli Teodoro de Souza, matrícula 1-241612, Ribeirão das Neves, 90 dias, a partir de 13/05/2024;
- Sabrina Laura de Godoy Araújo Costa, matrícula 1-302570, Ipatinga, 15 dias, a partir de 15/05/2024;
- Sheilla Cristine Almeida dos Reis Queiroga, matrícula 1-257907, São João Evangelista, 17 dias, a partir de 13/05/2024;
- Sônia Maria da Cruz, matrícula 1-116640, Pará de Minas, 30 dias, a partir de 13/05/2024.

#### GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado  
03/05/2024

#### CAPITAL

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Ana Luiza Giorni Nocchi, TJ 92528, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024; Ana Paula Pinto da Costa, TJ 76562, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; André Ferreira Carvalho, PJPI 253914, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024, em prorrogação; Aparecida Heládia Faria Pereira, PJPI 123919, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; Bárbara Carolina de Freitas Ribeiro,

PJPI 274241, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; Carla de Paula Mota, PJPI 218008, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024, em prorrogação; Carolina Camargo Garrido, PJPI 201251, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 25 de abril de 2024, em prorrogação; Carolina Mundim Pedrosa Canuto, PJPI 212795, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024; Cristiane Magela Soares, PJPI 204107, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Denise Cecilia Rodrigues, PJPI 214338, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024, em prorrogação; Elane Mendes Batista Vieira, TJ 75937, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024, em prorrogação; Elane Mendes Batista Vieira, TJ 75937, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; Elisabete Neres dos Santos, PJPI 252908, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024; Evandro Alves Corrêa, TJ 90183, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Fabiola Sandra Ferreira Marcelina, PJPI 257709, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de abril de 2024; Francis Rose de Souza Nogueira, TJ 66225, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024; Gabriella Véio Lopes da Silva, PJPI 304964, de Belo Horizonte, 10 (dez) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Gilberto dos Santos, TJ 69005, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024; Graceli Garcia, PJPI 123752, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Janaina Aparecida Klissner, TJ 64782, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024, em prorrogação; Joana d Arc Gomes, PJPI 119784, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; José do Socorro Perpétuo Alves, PJPI 222455, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; José Gonçalves da Cunha Filho, PJPI 260489, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 24 de abril de 2024; Luciana Martins da Costa de Azevedo, PJPI 200923, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Ludmila Araújo de Carvalho Rocha Teixeira, TJ 84012, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 28 de abril de 2024; Maíra Majorana de Almeida Novaes Silva Lima, TJ 89078, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 24 de abril de 2024; Marcelo Medeiros de Araújo, TJ 30932, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Marcelo Teodoro Fernandes, TJ 68429, de Belo Horizonte, 60 (sessenta) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024, em prorrogação; Maria Aparecida Ramiro, TJ 64634, de Belo Horizonte, 07 (sete) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Nelma de Almeida Alves, TJ 16097, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Patrícia Elaine de Souza Oliveira, PJPI 208520, de Belo Horizonte, 05 (cinco) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024, em prorrogação; Patricia Valeria Alkimin Pereira, TJ 25973, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Paula Silva Pinto, TJ 80291, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Ramon Cavalcante Rivayo, TJ 26146, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 25 de abril de 2024, em prorrogação; Renata Nogueira Maciel, TJ 88492, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 28 de abril de 2024, em prorrogação; Rodrigo César Cordeiro, PJPI 201996, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Rômulo Almeida de Carvalho, TJ 75846, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Suzana Cunha Tedeschi, TJ 83584, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Valesca Bettoni Nascimento, TJ 87346, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Vânia Cristina Machado Rabelo, PJPI 243956, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024, em prorrogação; Vanuza Duarte Viana, PJPI 253773, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024.

## INTERIOR

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Alessandra Abdom da Fonseca, PJPI 197673, de Contagem, 23 (vinte e três) dia(s), a partir de 19 de abril de 2024; Alex Candido da Silva, PJPI 345751, de Botelhos, 02 (dois) dia(s), a partir de 25 de abril de 2024; Alexandre de Mesquita Carneiro, PJPI 239624, de Itanhandu, 06 (seis) dia(s), a partir de 28 de abril de 2024; Alice Diniz Madureira Lacerda, PJPI 222380, de Contagem, 05 (cinco) dia(s), a partir de 31 de março de 2024, em prorrogação; Alice Diniz Madureira Lacerda, PJPI 222380, de Contagem, 01 (um) dia(s), a partir de 05 de abril de 2024, em prorrogação; Aline Andrade de Carvalho Dias, PJPI 202655, de Alfenas, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de abril de 2024, em prorrogação; Aline Andrade de Carvalho Dias, PJPI 202655, de Alfenas, 04 (quatro) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024, em prorrogação; André Sebastião Silva Machado, PJPI 283044, de Carmo do Cajuru, 05 (cinco) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Andressa Fonseca Santiago Aquino, PJPI 346064, de Santa Rita do Sapucaí, 04 (quatro) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024, em prorrogação; Antônio Manoel Júdice, PJPI 235234, de Poços de Caldas, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Ariadne Carla Fonseca Damião, PJPI 137513, de Luz, 05 (cinco) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Carlos Herbert Salomão, PJPI 99382, de Muzambinho, 07 (sete) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024; Caroline Bueno de Moura Silvestrini, PJPI 160135, de Nepomuceno, 45 (quarenta e cinco) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Célia Conceição de Oliveira, PJPI 52555, de Bueno Brandão, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de abril de 2024, em prorrogação; Christiane Maria de Carvalho Bellei, PJPI 115568, de Mar de Espanha, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Christiane Vilela Barros Netto, PJPI 245605, de Alfenas, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Cristóvão de Miranda Filho, PJPI 210450, de Ipatinga, 10 (dez) dia(s), a partir de 23 de abril de 2024; Cyliane Rodrigues de Souza Garcia, PJPI 221374, de Rio Novo, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Daniel Brum Pereira da Trindade, PJPI 147140, de Sete Lagoas, 04 (quatro) dia(s), a partir de 23 de abril de 2024; Dayane de Lima Santos Diniz, PJPI 311993, de Matozinhos, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de abril de 2024, em prorrogação; Ederson Miranda dos Santos, PJPI 258764, de Bom Sucesso, 02 (dois) dia(s), a partir de 24 de abril de 2024; Ederson Miranda dos Santos, PJPI 258764, de Bom Sucesso, 05 (cinco) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; Elisângela Sousa de Andrade, PJPI 219139, de Carmo de Minas, 15 (quinze) dia(s), a partir de 25 de abril de 2024; Fátima Aparecida de Almeida, PJPI 243261, de Pouso Alegre, 14 (quatorze) dia(s), a partir de 24 de abril de 2024; Fernando Garcia Monteiro, PJPI 189605, de São Lourenço, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; Flávia Aparecida Soares Baioni, PJPI 120873, de Poços de Caldas, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Francisco Assis de Carvalho, PJPI 197046, de Alfenas, 03 (três) dia(s), a partir de 23 de abril de 2024, em prorrogação; Francisco Claudio Cavalcante Moreira, PJPI 82404, de Bom Sucesso, 01 (um) dia(s), a partir de 03 de maio de 2024, em prorrogação; Genário Moreira Pacheco Junior, PJPI 341727, de Juiz de Fora, 04 (quatro) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Henrique Fernandes Lahmann, PJPI 224329, de Baependi, 08 (oito) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; Jaider Ribeiro Brandão, PJPI 122630, de Santa Rita do Sapucaí, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em

prorrogação; Jaqueline Peixoto da Silva Arantes, PJPI 210062, de Sete Lagoas, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de março de 2024, em prorrogação; José Luiz Pereira Gervásio, PJPI 262378, de Nova Serrana, 05 (cinco) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024; José Vitor Bernardes Pinto, PJPI 250290, de Varginha, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Josiane Alves de Carvalho Hernandez, PJPI 223206, de Uberlândia, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024, em prorrogação; Juliana de Jesus Coelho, PJPI 233767, de Uberlândia, 03 (três) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024, em prorrogação; Kérima Marcondes Swerts, PJPI 235069, de Poços de Caldas, 15 (quinze) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Lilian Pereira Ferreira Bernardes, PJPI 346007, de Cruzília, 08 (oito) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024; Lisandra das Graças Ferreira Fernandes, PJPI 267526, de Lagoa Santa, 01 (um) dia(s), a partir de 19 de abril de 2024, em prorrogação; Maria Cláudia Garcia de Carvalho Coelho, PJPI 168963, de Arcos, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024, em prorrogação; Maria Cristina Fernandes Oliveira, PJPI 223065, de Estrela do Sul, 05 (cinco) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Maria da Glória Cunha de Vilhena, PJPI 249326, de Varginha, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de abril de 2024, em prorrogação; Maria de Cássia Jorge Seabra, PJPI 70045, de Conceição do Mato Dentro, 01 (um) dia(s), a partir de 25 de abril de 2024; Maria Terezinha Leal de Paula, PJPI 101956, de Juiz de Fora, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024, em prorrogação; Marta Rosa Batista Silva, PJPI 246280, de Muzambinho, 05 (cinco) dia(s), a partir de 27 de abril de 2024; Michele dos Santos Lima Calixto, PJPI 211821, de Passos, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Micheline de Oliveira Pinto, PJPI 231464, de Ipatinga, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024; Mirian Tereso de Jesus, PJPI 234153, de Unai, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024; Natália Maria Moraes Vital, PJPI 311605, de Cataguases, 03 (três) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024, em prorrogação; Paula Cristina Dias, TJ 30726, de Sete Lagoas, 02 (dois) dia(s), a partir de 25 de abril de 2024, em prorrogação; Pollyanna Resende Avelar, PJPI 255786, de Oliveira, 04 (quatro) dia(s), a partir de 28 de abril de 2024; Pollyanna Resende Avelar, PJPI 255786, de Oliveira, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024, em prorrogação; Renato da Silva Soares, PJPI 113241, de Bicas, 07 (sete) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Renato de Rezende Brandão, PJPI 254482, de Passos, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024, em prorrogação; Roberto Otávio da Silva Horta, PJPI 210955, de Camanduacaia, 02 (dois) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Rosemeire de Paula Rodrigues, PJPI 275511, de Pratápolis, 01 (um) dia(s), a partir de 02 de maio de 2024; Sandra Geralda Aparecida de Souza Silveira, PJPI 162388, de Poços de Caldas, 03 (três) dia(s), a partir de 05 de abril de 2024; Sandra Magalhães Brígido, PJPI 344762, de Brumadinho, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de abril de 2024; Sheilla Darlen dos Santos Silveira, PJPI 155143, de Santa Luzia, 03 (três) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024, em prorrogação; Simone Goularte da Silva, PJPI 146084, de Carmo do Paranaíba, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de abril de 2024; Soraia Lemos Pedro, PJPI 231241, de Carmo do Rio Claro, 04 (quatro) dia(s), a partir de 23 de abril de 2024, em prorrogação; Vanusa Lúcia Palhão, PJPI 231407, de Campos Gerais, 01 (um) dia(s), a partir de 30 de abril de 2024.

## **SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

### **ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

#### **DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

#### **III Edição da Clínica de Justiça Criminal (Ação promovida pela Secretaria de Assuntos Internacionais – MPMG)**

**Modalidade:** a distância

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunica-se que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatas para participação da **III Edição da Clínica de Justiça Criminal**, promovida pela Secretaria de Assuntos Internacionais - SAI, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, nos termos deste Edital.

Esta edição tem por objetivo aprimorar e ampliar o diálogo acadêmico, político e jurídico entre o MPMG e as demais instituições do ecossistema de Justiça e organismos estrangeiros. O programa proporcionará aos participantes uma plataforma única para estudar as bases do Direito Penal Americano e da Common Law.

- PROMOÇÃO:** Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados e magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que manifestarem interesse no curso até o preenchimento do número de vagas disponíveis.
- OBJETIVO GERAL:** Ao final do curso, espera-se que os(as) participantes adquiram uma visão prática sobre os temas estudados, por meio do diálogo interinstitucional e comparado.
- MODALIDADE:** A distância, pela plataforma Teams.
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**  
Dia 29.4.2024 (encontro gravado e disponível);  
Dia: 13.5.2024.
  - As demais datas do curso serão divulgadas posteriormente pela entidade promotora.
  - Serão realizados, ao todo, 10 (dez) encontros.

6. **HORÁRIO DA AULA SÍNCRONA:** das 10h30 às 12h30.
7. **CARGA HORÁRIA:** 10 horas.
8. **NÚMERO DE VAGAS:** 15 (quinze) vagas destinadas ao público-alvo definido no item 2 deste Edital.

**9. DAS INSCRIÇÕES:**

9.1 As magistradas e os magistrados interessados(as), deverão encaminhar e-mail, até às 23h, do dia 8 de maio de 2024, exclusivamente para o endereço [ejef.convenios@tjmg.jus.br](mailto:ejef.convenios@tjmg.jus.br), solicitando a participação no evento, com os seguintes dados para a inscrição:

- a) Nome completo;  
b) Cargo no TJMG;  
c) Contato de WhatsApp;  
d) E-mail;

9.2. As vagas serão preenchidas por ordem de chegada dos e-mails;

9.3. Caso as solicitações recebidas ultrapassem o limite de vagas disponíveis, será criada uma lista de espera com o mesmo critério estabelecido no item 9.2., para eventuais desistências;

9.4. A EJEJ não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados para consolidação da inscrição;

9.5. Serão excluídas:

9.5.1 Inscrições daquelas(es) que compartilhem o mesmo endereço de e-mail. O endereço deve ser institucional do TJMG (@tjmg.jus.br), e de uso exclusivo da(o) magistrada(o);

9.5.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 2 deste Edital.

**10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.1. A certificação ficará sob a responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, que atua como Escola Institucional do Ministério Público de Minas Gerais;

10.1.1. Critério estabelecido pelo CEAF para certificação: frequência mínima de 75% do curso;

10.2. Ao final do curso, o participante será incentivado a produzir um artigo sobre os temas tratados nos encontros, para compor a Revista do MPMG;

10.3. Os encontros serão síncronos e gravados;

10.3.1. Alguns dos encontros acontecerão no idioma inglês, mas em todos eles haverá tradução simultânea;

10.4. Não serão consideradas inscrições encaminhadas de forma diversa da prevista neste Edital.

10.5. Edital publicado originalmente no dia 06 de maio de 2024.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

**GERÊNCIA DE ESTÁGIO E CONCURSOS**

Gerente: Marcelo Caldeira Gandra

**EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA – ENAM - Edital nº 01/2024**

De ordem do Desembargador Franklin Higino Caldeira Filho, Presidente da Comissão de Heteroidentificação do TJMG, a EJEJ informa que, nos autos da Ação Ordinária nº 6003826-81.2024.4.06.3816, em curso na Vara Federal de Teófilo Otoni, foi proferida a seguinte decisão:

Ante o exposto, **presentes os requisitos do art. 300 do CPC, defiro a tutela de urgência requerida, determinando que o Estado de Minas Gerais, por meio da Banca Examinadora do TJMG, emita, em até 5 (cinco) dias, a declaração de validação da condição parda do autor, sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo, assegurando sua participação no ENAM na condição de cotista cor parda.**

Diante da decisão, a Comissão de Heteroidentificação do TJMG declara a validação da condição parda do Sr. Vânio Soares Guimarães (SEI nº 0044565-75.2024.8.13.0000), candidato do Exame Nacional da Magistratura, Edital nº 1/2024.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva  
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

**GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

**Seminário: Desafios da Adoção na Atualidade**

**Modalidade:** presencial

**4ª retificação:** quantidade de vagas, listas de convocações.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, e da Superintendente da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMG, Desembargadora Alice Birchal, comunicamos que estão abertas as inscrições para o “**Seminário: Desafios da Adoção na Atualidade**”, conforme abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

1.1. Público interno: magistradas, magistrados, assessoras, assessores, servidoras, servidores (analistas assistentes sociais e analistas psicólogos, oficiais judiciários/comissário da infância e juventude), estagiárias e estagiários de Psicologia e Serviço Social do TJMG.

1.2. Público externo: profissionais da rede de proteção à mulher e à infância e juventude (CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Unidades de Saúde e Maternidades, Grupos de Apoio à Adoção), pretendentes à adoção e estudantes de Psicologia e Serviço Social.

**2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar os principais desafios para a adoção na atualidade e as formas de enfrentamento.

**3. DOCENTES:**

José Roberto Poiani – Juiz de Direito do TJMG na Comarca de Uberlândia/MG;  
Ricardo Rodrigues de Lima – Juiz de Direito do TJMG na Comarca de Juiz de Fora/MG;  
Simone Saraiva de Abreu Abras – Juíza de Direito do TJMG na Comarca de Belo Horizonte/MG;  
Cristiane da Silva Sarmento Moreira – Psicóloga na Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA/MG);  
André Tuma Delbim Ferreira – Promotor de Justiça e Coordenador do CREDCA-TM;  
Graziela Milani Leal – Assistente Social;  
Jussara Marra da Cruz Tuma – Analista Jurídica do MPMG;  
Jussara Glória Rossato – Psicóloga;  
Maria da Penha Oliveira – Psicóloga do Aconchego Brasília;  
Paulo André Teixeira – Analista Judiciário (especialidade Psicologia) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**4. MODALIDADE:** presencial.

**5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**5.1. Painel 1**

5.1.1. Entrega Voluntária: Estratégias para a construção do trabalho em rede nas comarcas.

**5.2. Painel 2**

5.2.1. Busca Ativa do SNA: A construção de possibilidades para adoções seguras.

**5.3. Painel 3**

5.3.1. Preparação para adoção: caminhos importantes para tornarem-se famílias.

**5.4. Painel 4**

5.4.1. Desistência, Devolução e abandono: (des)construção do Direito à convivência familiar e comunitária.

**6. PROGRAMAÇÃO:**

8h: credenciamento

8h30 - 9h: abertura

9h - 9h50: Painel 1 - Entrega Voluntária: Estratégias para a construção do trabalho em rede nas comarcas.

Palestrante: Paulo André Teixeira

9h50 - 10h10: Debatedor: Dr. José Roberto Poiani

10h10 - 10h30: perguntas

10h30 - 11h10: Painel 2 - Busca Ativa do SNA: A construção de possibilidades para adoções seguras.

Palestrante: Graziela Milani Leal

11h10 - 11h30: Debatedores: Dra. Simone Saraiva de Abreu Abras

11h30 - 11h50: Cristiane da Silva Sarmento Moreira

11h50 - 12h: perguntas

12h - 13h30: almoço

13h30 - 14h20: Painel 3 - Preparação para adoção: caminhos importantes para tornarem-se famílias.

Palestrante: Maria da Penha Oliveira

14h20 - 14h40: Grupos de apoio à adoção – Jussara Marra da Cruz Tuma

Mediador: Dr. Ricardo Rodrigues Lima

14h40 - 15h: perguntas

15h - 15h50: Painel 4: Desistência, Devolução e abandono: (des)construção do Direito à convivência familiar e comunitária pela adoção.

Palestrante: Jussara Glória Rossato



15h50 - 16h10 Debatedor: Dr. André Tuma Delbim Ferreira (Promotor de Justiça)  
16h10 - 16h30: perguntas  
16h30 - 17h00: encerramento

**7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 24 de maio de 2024.

**8. HORÁRIO:** das 8 às 17h.

**9. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Plenário do Órgão Especial – Edifício Sede – Avenida Afonso Pena, 4.001, Serra – Belo Horizonte/MG.

**10. CARGA HORÁRIA:** 7h.

**11. NÚMERO DE VAGAS:** 300, sendo:

11.1. 40 magistradas e magistrados.

11.1.1. Serão disponibilizadas 20 vagas para o público descrito no item 11.1, que são do interior, por livre inscrição, com convocação posterior, para a finalidade prevista no item 13 deste edital, observados os atos normativos e a ordem de inscrição no sistema SIGA, conforme lista ao final deste Edital.

11.2. 110 assessoras(es), servidoras(es) (analistas assistentes sociais e analistas psicólogos, oficial judiciário/comissário da infância e juventude), estagiárias(os) de Psicologia e Serviço Social do TJMG, por livre inscrição.

11.2.1. Das vagas descritas no item 11.2., 65 vagas serão destinadas para servidoras(es) convocadas(os), conforme lista ao final do Edital.

11.3. 150 profissionais da rede de proteção à mulher e à infância e juventude (CREAS, CRAS, Conselhos Tutelares, Unidades de Saúde e Maternidades, Grupos de Apoio à Adoção), pretendentes à adoção e estudantes de Psicologia e Serviço Social, por livre inscrição.

**12. DAS INSCRIÇÕES:**

12.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **22 de abril** até as 14h do dia **10 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2782>.

12.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

12.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

12.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste edital.

12.5. As(Os) magistradas(os) e servidoras(es) do TJMG que se inscreverem dentro do número de vagas serão convocadas(os) por meio de ofício e os nomes serão divulgados no Diário Judiciário Eletrônico - DJe. As(Os) demais que se inscreverem, não haverá convocação.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”.

12.7. Serão excluídas:

12.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.

12.7.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

**13. DIÁRIAS, REEMBOLSO DE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE BILHETES AÉREOS PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS), CUJOS NOMES ESTÃO DIVULGADOS AO FINAL DESTES EDITAIS:**

13.1. Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024, para despesas de hospedagem e alimentação, observado o número de vagas disponibilizado nos itens 11.1.1 deste edital.

13.1.1. Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo participante.

13.2. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados no Sistema SCDP, conforme Portaria nº da Presidência 6474/2024.

13.2.1. A solicitação de bilhetes aéreos deve ser feita no sistema SCDP, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de 7 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de não concessão do benefício das passagens aéreas.

13.3. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser solicitado no Sistema SCDP, no ato da prestação de contas, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024.

13.4. Outros esclarecimentos através dos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800 3535 600 (atendimento externo).

**14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS):** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo *e-mail* [cofor22@tjmg.jus.br](mailto:cofor22@tjmg.jus.br) ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).

**15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**

15.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) no seminário deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **10 de maio de 2024** por meio do endereço eletrônico [cofor22@tjmg.jus.br](mailto:cofor22@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

- Motivo da não participação.
- *E-mail* de seu gestor imediato.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedida(o) de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*“Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.”*

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1 deste edital.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do seminário, mesmo que se dê após o prazo referido.

15.5. As(os) servidoras(es) que estiverem em afastamento por motivo de férias ou licença estarão dispensadas(os) desta convocação, devendo encaminhar justificativa nos moldes dos itens 14 e 15.1 deste edital.

#### **16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

16.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no seminário se obtiverem 100% de frequência.

16.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do seminário e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

**17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do seminário, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do seminário, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

**18. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ou por meio dos e-mails [cofor22@tjmg.jus.br](mailto:cofor22@tjmg.jus.br) e [cofor211@tjmg.jus.br](mailto:cofor211@tjmg.jus.br), até o último dia de inscrição estabelecido no item 12.1, para viabilizar a substituição dos desistentes, seguindo-se a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

**19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) que abrange:

19.1. Despesas com pagamento de diárias e passagens aéreas dos docentes.

19.2. Despesas com pagamento de diárias dos participantes.

19.3. Despesas com lanches.

**20. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

#### **21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Esse seminário educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ em atendimento à demanda da Coordenadoria da Infância e da Juventude / COINJ.

21.2. A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todos os participantes que levem para o seminário seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

21.3. Todas as informações relativas a esse seminário serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.*

*(...)*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno”.*

21.5. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto das(os) servidoras(es) do TJMG será de responsabilidade da EJEJ, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença, disponível no local de realização desse Seminário.

21.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II, POR MEIO DO ÍCONE “Fale Conosco” no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), pelos e-mails [cofor211@tjmg.jus.br](mailto:cofor211@tjmg.jus.br), [cofor22@tjmg.jus.br](mailto:cofor22@tjmg.jus.br) ou telefones: (31) 3247-8768 e (31) 3247-8767.

21.7. Edital publicado originalmente no dia 26 de abril de 2024.

**Lista das(os) convocadas(os) servidoras(es)**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Raquel Olicio Guimaraes	Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberlândia
Renata Aparecida Vieira	Administração do Fórum da comarca de Itabira
Élida Regina de Lima	Administração do Fórum da comarca de Curvelo
Maria Helena da Silva	Administração do Fórum da comarca de Curvelo
Dayse Venina Lopes de Barros Moreira	Administração do Fórum da comarca de Corinto
Camila Roque Alves Amaral	Assistência Social da comarca de Ipatinga
Eunice Ribeiro da Penha	Administração do Fórum da comarca de Ipatinga
Moema Lopes da Silva	Assistência Social da comarca de Ipatinga
Kelli Cristina dos Santos	Administração do Fórum da comarca de Aiuruoca
Silvia Gomes Diniz Ferreira	Administração do Fórum da comarca de Várzea da Palma
Rosângela Rodrigues de Oliveira	Administração do Fórum da comarca de Bonfinópolis de Minas
Gilda Maria Barbosa	Administração do Fórum da comarca de Capelinha
Angélica Gomes da Silva	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Uberaba
Ludmila Larissa Ribeiro Souto de Araujo	Administração do Fórum da comarca de Jacinto
Aneliza Pinheiro Machado Guimarães	Administração do Fórum da comarca de Turmalina
Priscila Schettino	Administração do Fórum da comarca de Carmópolis de Minas
Rosiane Maria da Silva Rosa	Administração do Fórum da comarca de Jacuí
Murielle Possidonio Rodrigues	Administração do Fórum da comarca de Coração de Jesus
Patrícia Magalhães de Almeida	Administração do Fórum da comarca de Palma
Vanessa Reis Mamede Sábia	Administração do Fórum da comarca de Monte Alegre de Minas
Rodrigo Valadares	Administração do Fórum da comarca de Coromandel
Ângela Elisa Martins Branco	Administração do Fórum da comarca de Paraisópolis
Rosana Gonçalves de Souza	Administração do Fórum da comarca de Três Marias
Renata Lago e Barros	Administração do Fórum da comarca de Bom Despacho
Juliana Silva de Oliveira Silveira	Administração do Fórum da comarca de Manhuaçu
Sirléia Márcia Valadares de Paula	Administração do Fórum da comarca de Mantena
Bárbara Sanara Silveira	Administração do Fórum da comarca de Pirapora
Marina Costa Corrêa	Administração do Fórum da comarca de Salinas
Danielle Aparecida Albuquerque Bessa	Administração do Fórum da comarca de João Monlevade
Geuza Cristina Pessoa Barbosa	Administração do Fórum da comarca de Porteirinha
Athenais Vilhena Lopes	Comissariado da Infância e da Juventude da comarca de Poços de Caldas
Karina Salazar Amorim Abi Ali	Administração do Fórum da comarca de Manhuaçu
Monique Araujo Lopes	Vara Única da comarca de Coração de Jesus
Isabel Cristina dos Santos Silva	Administração do Fórum da comarca de Pirapora
Luiza Helena Coelho	Administração do Fórum da comarca de João Monlevade
Deborah Fortes Figueiredo	Administração do Fórum da comarca de Conselheiro Lafaiete
Fabiana Cássia Felipe	Administração do Fórum da comarca de Carmo do Rio Claro
Raimunda Marques de Aguiar	Assistência Social da comarca de Bocaiúva
Marina Queiroz Moreira Vieira	Administração do Fórum da comarca de Carangola
Josiane Alves de Carvalho Hernandez	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Uberlândia
Simone Baquião dos Reis	Administração do Fórum da comarca de São Sebastião do Paraíso
Lidiane Gonçalves de Pinho Anício	Administração do Fórum da comarca de Guanhães
Karla Cristina Miscalli Ferrari Lana	Administração do Fórum da comarca de Carangola
Érika Cristina Ribeiro Tavares	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Divinópolis
Juliana Borges Ribeiro	Assistência Social da comarca de Santo Antônio do Monte
Miltânia Regina Silva Andrade	Administração do Fórum da comarca de Resplendor

Vanilda Braga de Aquino	Assistência Social da comarca de Coronel Fabriciano
Renata Aparecida Bonissate Ludovino de Souza	Administração do Fórum da comarca de Ubá
Ana Vitória Marôca da Luz Rocha	Administração do Fórum da comarca de Rio Casca
Sirley Ferreira da Silva	Administração do Fórum da comarca de Pouso Alegre
Ludmila Rezende Fernandes	Administração do Fórum da comarca de Pitangui
Vilcinéia Mendes Dias	Administração do Fórum da comarca de Francisco Sá
Márcia Aparecida Bernardo	Administração do Fórum da comarca de Teixeiras
Luciana Ferreira de Melo	Assistência Social da comarca de Coronel Fabriciano
Theressa Cristina Marques Aquino	Administração do Fórum da comarca de Ervália
Jusimara Pereira Faria	Administração do Fórum da comarca de Rio Preto
Simone Sabino da Silva	Administração do Fórum da comarca de Unai
Cleide Lourenço de Oliveira	Administração do Fórum da comarca de Unai
Joseane Nadir da Mata Paiva	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Muriaé
Jaciane Mendonça Silva	Administração do Fórum da comarca de Brasília de Minas
Daniela Teixeira de Vasconcelos	Administração do Fórum da comarca de Rio Paranaíba
Gina Fernandes da Cunha	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Uberlândia
Graziela Zocal	Central de Serviço Social e Psicologia da comarca de Uberlândia
Lúcia Maria Botelho Weikert	Administração do Fórum da comarca de Unai
Sandra Maria de Almeida Lana	Administração do Fórum da comarca de Viçosa

#### Lista das(os) convocadas(os) magistradas(os)

NOME	LOTAÇÃO
Manoel Jorge de Matos Junior	2ª Vara Cível da comarca de Curvelo/ Gabinete do Juiz
Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo	Vara Única da comarca de Porteirinha/ Gabinete do Juiz
Cristiane Vieira Tavares Zampar	Vara Criminal da comarca de Guaxupé / Gabinete do Juiz
Guilherme Esch de Rueda	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Itabira da comarca de Itabira / Gabinete do Juiz de Direito do Juizado Especial
Jorge Arbex Bueno	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Caratinga / Gabinete do Juiz
Frederico Vasconcelos de Carvalho	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nova Serrana / Gabinete do Juiz
Arnon Argolo Matos Rocha	Vara Única da comarca de Medina / Gabinete do Juiz
Marcos Antônio Ferreira	2ª Vara de Família da comarca de Montes Claros / Gabinete do Juiz
Flávio Umberto Moura Schmidt	Vara Única da comarca de Muzambinho/ Gabinete do Juiz
Marcelo Geraldo Lemos	Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberaba / Gabinete do Juiz
Maria Dolores Gióvine Cordovil	11ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial Cível - Unidade Barreiro da comarca de Belo Horizonte / Gabinete do 1º Juiz de Direito da 11ª U.J.Cível
Thiago Guimarães Emerim	2ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei / Gabinete do Juiz

#### IV AGIR - Atualização Gerencial - Tema: Semeando Conexões

**Modalidade: presencial**

**Convocação**

**5ª retificação: lista das(os) convocadas(os).**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **IV AGIR - Atualização Gerencial - Tema: Semeando Conexões – Turma 2**, conforme abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** gerentes de Secretaria de 1ª Instância do Estado de Minas Gerais.  
(Obs.: serão considerados os gerentes lotados em secretárias das comarcas integrantes dos Núcleos Regionais nas quais já foram realizadas as Oficinas Jurídicas e Gerenciais).

**2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de utilizar ferramentas e técnicas para gestão de pessoas e de processos de trabalho, promovendo a excelência na administração da unidade judiciária, em conexão com sua equipe de trabalho.

**3. DOCENTES:**

- 3.1 Gustavo Ziller - palestrante e co-fundador da Kili Ventures.
- 3.2 Michele Gomes Heringer Caldeira - palestrante e especialista em Assédio Moral, Sexual e Discriminação no trabalho.
- 3.3 Marco Aurélio de Souza Mendes - mestre em Justiça Administrativa e Professor da Puc Minas.
- 3.4 Tatiana Benjoino - Servidora da PGE RJ / Assessoria de Projetos e Educação Corporativa; condutora do Laboratório da Qualidade de Vida no Trabalho.
- 3.5 Carlos Márcio de Souza Macedo - magistrado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**4. MODALIDADE:** presencial.

**5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 5.1 Habilidades sociais nos trabalhos e gestão de conflitos.
- 5.2 Ritual de gestão: gestão participativa e reuniões eficientes.
- 5.3 Avaliação de Desempenho por Competências.
- 5.4 PAD/Sindicância.
- 5.5 Boas práticas na utilização de sistemas e painéis.
- 5.6 Planejamento estratégico do TJMG no contexto do Sistema Judiciário.
- 5.7 Técnicas de acompanhamento de processo de trabalho.

**6. PROGRAMAÇÃO:**

- 6.1. Primeiro dia (20/5/2024):
  - 6.1.1. 13h15 às 14h (45 minutos) - Credenciamento e visitação aos stands.
  - 6.1.2. 14 às 14h25 (25 minutos) - Abertura institucional com orquestra jovem.
  - 6.1.3. 14h25 às 15h20 (55 minutos) - Palestra: "Juntos fazemos mais e melhor".
  - 6.1.4. 15h20 às 15h50 (30 minutos) - Atividade "Semeando conexões".
  - 6.1.5. 15h50 às 16h15 (25 minutos) - Intervalo e visitação aos stands.
  - 6.1.6. 16h15 às 17h10 (55 minutos) - Palestra: "Gestão 3.0 - promovendo o crescimento por meio de entregas ágeis e criativas".
  - 6.1.7. 17h10 às 17h50 (40 minutos) - World Café: Conectando ideias - rodada 1.
  - 6.1.8. 17h50 às 18h30 (40 minutos) - World Café: Conectando ideias - rodada 2.
  - 6.1.9. 18h30 às 18h35 (5 minutos) - Encerramento.
- 6.2. Segundo dia (21/5/2024):
  - 6.2.1. 8h30 às 9h00 (30 minutos) - Credenciamento.
  - 6.2.2. 09h às 09h55 (55 minutos) - Palestra "Promovendo a cultura de respeito para prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação no ambiente de trabalho".
  - 6.2.3. 09h55 às 10h35 (40 minutos) - World Café: Conectando ideias - rodada 3.
  - 6.2.4. 10h35 às 11h15 (40 minutos) - Intervalo e visitação aos stands.
  - 6.2.5. 11h15 às 11h55 (40 minutos) - World Café: Conectando ideias - rodada 4.
  - 6.2.6. 12h às 13h30 (90 minutos) - Almoço e credenciamento.
  - 6.2.7. 13h30 às 14h50 (80 minutos) - World Café: Conectando ideias - rodadas 5 e 6.
  - 6.2.8. 14h50 às 15h45 (55 minutos) - Palestra "Mindfulness: o poder da presença".
  - 6.2.9. 15h45 às 16h15 (30 minutos) - Intervalo.
  - 6.2.10. 16h15 às 16h55 (40 minutos) - World Café: Conectando ideias - rodada 7.
  - 6.2.11. 16h55 às 17h00 (5 minutos) - Apresentação Cultural.
  - 6.2.12. 17h00 às 17h40 (40 minutos) - Fechamento das mesas.
  - 6.2.13. 17h40 às 17h50 (10 minutos) - Encerramento.

**7. METODOLOGIA:** palestras, vídeo institucional, world café, gamificação e stands.

**7.1. Gamificação:** a participação em cada uma das mesas temáticas e a visita em cada um dos estandes dará direito a um selo adesivo. O participante que acumular, pelo menos, 9 selos (7 dos temas e 2 dos estandes) receberá um pin especial da ação educacional como reconhecimento à participação de todos.

**8. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 e 21 de maio de 2024.

**9. HORÁRIO:**

- 9.1. 20 de maio: das 14 às 18h35 (credenciamento às 13h15).
- 9.2. 21 de maio: das 9h às 17h50 (credenciamento às 8h30).

**10. LOCAL:** Dayrell Hotel & Centro de Convenções - R. Espírito Santo, 901 - Centro, Belo Horizonte - MG.

**11. CARGA HORÁRIA:** 12h

**12. NÚMERO DE VAGAS:** 200

**13. DAS INSCRIÇÕES:**

13.1 No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **3 de abril** até as 23h59 do dia **14 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2623>.

13.2 Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

13.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

13.4 Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

13.5 As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante, diariamente.

13.6 Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 13.

13.7 Serão excluídas:

13.7.1 Inscrições daqueles que compartilhem o mesmo endereço de e-mail.

13.7.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

#### **14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**

14.1 A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional deverá **ser justificada, impreterivelmente, até o dia 14 de maio 2024**, por meio do endereço eletrônico [cofor212@tjmg.jus.br](mailto:cofor212@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

14.2 motivo da não participação.

14.3 e-mail de seu gestor imediato.

14.4 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

14.5 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1

14.6 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

#### **15. DIÁRIAS, REEMBOLSO DE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE BILHETES AÉREOS PARA SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**

15.1 Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024, para despesas de hospedagem e alimentação.

15.1.1. Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo participante.

15.2 Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados no Sistema SCDP, conforme Portaria nº da Presidência 6474/2024.

15.2.1. A solicitação de bilhetes aéreos deve ser feita no sistema SCDP, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de 7 dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de não concessão do benefício das passagens aéreas.

15.3 No caso de reembolso de transporte, este poderá ser solicitado no Sistema SCDP, no ato da prestação de contas, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024.

#### **16. ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL:**

16.1 Acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).

16.2 Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

16.3 Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

#### **17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

17.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no curso se obtiverem 100% de frequência.

17.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

**18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da capacitação, o aperfeiçoamento das estratégias a serem adotadas e a qualificação dos docentes.

**19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 1.792,42** (um mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) por aluna(o), que abrange:

- 19.1 Despesa com contratação de docentes externos.  
19.2 Despesa com logística.  
19.3 Despesa com hospedagem dos docentes externos.  
19.4 Despesa com diárias das(os) participantes.

**20 ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1 Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, concernente ao PDA/2024, integra ao programa EJEJ em Movimento e ao EJEJ Inova.

21.2 Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Dessa forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado e mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.3 A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, que será objeto de estudo nos estandes do Curso AGIR, solicita a todas(os) as( o)s participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha), bem como sua garrafinha ou copo para reposição de água.

21.4 Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto das(os) servidoras(es) do TJMG será de responsabilidade da EJEJ para aqueles que registrarem presença nos dias citados no item 9 deste edital, em caso de necessidade de abono no dia de deslocamento, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, conforme orientações do Formulário e enviado à Coordenação Administrativa de Formação II, antes do início da presente ação educacional.

21.5 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*

*(...)*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

*§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”*

21.6 Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação de Formação II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), pelo e-mail [cofor210@tjmg.jus.br](mailto:cofor210@tjmg.jus.br) ou telefones: (31) 3247-8445.

21.7 Edital publicado originalmente em 3 de abril de 2024.

**Lista das(os) convocadas(os)**

Nome	Lotação
Adham Araújo Agapito Guedes	3ª Vara Criminal da comarca de Uberlândia
Adriana Guimarães Pereira Araujo	1ª Vara Regional do Barreiro da comarca de Belo Horizonte
Adriana Souza Mello Basílio	2ª Vara Cível da comarca de Formiga
Adriana Sueli Mendes	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pouso Alegre
Alan Menezes Sidney	1ª Vara Cível da comarca de Alfenas
Alberto Rodrigues da Cruz	Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Timóteo
Alex Sander de Assis Silva	2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Conselheiro Lafaiete
Aline Ignachiti	Vara Criminal e de Execuções Fiscais da comarca de Visconde do Rio Branco
Ana Carolina de Oliveira Figueiredo	Vara Única da comarca de Cabo Verde
Ana Flávia Corrêa Evangelista Félix	3ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri da comarca de Sete Lagoas
Ana Katherine Morais de Azevedo Giesbrecht Rodrigues	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Nova Lima da comarca de Nova Lima
Anderson Domingos Resende	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nova Serrana
André Luiz Souza Moreira	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ouro Fino
Andréa Guimarães Garrido dos Santos	Vara Única da comarca de Carmo de Minas / Secretaria
Andréa Ribeiro de Castro	1ª Vara Cível da comarca de Ponte Nova

Andreia Jabur Maluf	Vara Única da comarca de Itapagipe
Andréia Machado Braga	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Almenara da comarca de Almenara
Ângela Almeida Rodrigues	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gotardo
Antônio Carlos de Amorim	3ª Vara Cível da comarca de Caratinga
Ayran Kelly Martins Faria Rodrigues	Vara Única da comarca de Tiros
Bruno César Esteves	Vara Única da comarca de Luz
Cândida Maria Teixeira de Queiroz	2ª Vara Cível da comarca de Paracatu
Carla Cristina Sena Mansegoza	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Pedra Azul
Carlos Renato Fornari	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Passos da comarca de Passos
Célia Dias Assis Gonçalves	2ª Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte / Secretaria
Cintia Lemos Batista Casemiro	Vara Única da comarca de São Romão
Cláudia Aparecida Salles de Oliveira	Vara Criminal da comarca de Cataguases
Cláudia Cristina de Oliveira Dias	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Patos de Minas da comarca de Patos de Minas
Claudia Elena Cipriano Matias	3ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
Claudia Mendes Giulianetti	Vara Única da comarca de Itamonte
Cláudia Regina Carrijo Duarte	10ª Vara Cível da comarca de Uberlândia
Cláudia Xavier Graçano Cunha	Vara de Execuções Penais e de Inquéritos Policiais da comarca de Patrocínio / Secretaria
Clayton Jorge Abú Kamel	Vara Cível da comarca de Itambacuri
Clayton Moreira de Castro	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araguari
Cleusa dos Reis da Silva	2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da comarca de Belo Horizonte
Cristina Vassali	2ª Vara Cível da comarca de Leopoldina
Cristine Pinto Azevedo	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Santa Rita do Sapucaí
Daniela Cristina Rodrigues Adame	Vara Única da comarca de Carmo da Mata
Daniela Rocha Gonçalves Amaral	Vara Única da comarca de Coração de Jesus
Danilo Jose Morbidelli	Vara Única da comarca de Camanducaia
Daniele Cristine Candido	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araxá
Débora de Oliveira	Vara Única da comarca de Passa Tempo
Débora Maria Oliveira de Amorim	Vara de Registros Públicos da comarca de Belo Horizonte
Denise Portilho Borchio	2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do Juizado Especial Criminal da comarca de Manhumirim
Deusdedit Luiz Guedes Barbosa	1ª Vara Cível da comarca de Montes Claros
Dulce Maria Pereira Carneiro	Vara Única da comarca de Cristina
Edilene Gomes Vieira Pimenta	Vara Única da comarca de São João da Ponte
Edleuza Izaías de Medeiros Carvalho Franco	1ª Vara Cível da comarca de Ituiubata / Secretaria
Edméia Ferreira Oliveira Silva	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Itabirito
Edna Fernandes Costa	3ª Vara Criminal da comarca de Governador Valadares
Eduardo Felipe Garcia	Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos da comarca de Uberaba
Élen Fabrícia Campos	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Guanhães
Elenilda Maria Camargos	1ª Vara Cível da comarca de Frutal
Eliane Campos de Souza Pavão	Vara de Execuções Criminais e de Execuções Fiscais da comarca de Teófilo Otoni
Elisabete Aparecida de Queiroz Muradas	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Pedro Leopoldo da comarca de Pedro Leopoldo
Elisabete Magalhães Corrêa	1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Sabará
Elísio de Oliveira Saraiva Júnior	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Almenara
Elizabeth Mendes Souza	3ª Vara Cível da comarca de Uberaba



Eloi Fabrício Neiva	3ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Contagem / Secretaria
Elson Louzada de Oliveira	5ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
Euripedes Eustaquio Pinheiro	Vara Única da comarca de Presidente Olegário
Evelyne Salgado Paione	Vara Única da comarca de Campanha
Fabiana Esteves Pinheiro da Silva	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Araucaí
Fabiana Pimenta Silluzio	34ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
Fábio Augusto Ferreira	Vara da Fazenda Pública, Empresarial e de Registros Públicos da comarca de Ribeirão das Neves
Fabiola da Silveira Novaes	4ª Vara Cível da comarca de Muriaé
Fábrica Fernandes da Silva	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Arcos
Fernanda Marques de Oliveira e Silva	Vara Única da comarca de Santa Rita de Caldas
Flávia Aparecida Soares Baioni	5ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
Flávio Loze de Oliveira	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Carangola
Flora Maria de Azevedo	Vara Única da comarca de Brazópolis
Francielle Gaspar Fernandes	1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Uberlândia da comarca de Uberlândia
Francis Deborah Brant Silva Guerra	Vara de Família da comarca de Sete Lagoas / Secretaria
Gisele Cristina Petrino Pinheiro	1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Frutal
Genelci Mendes dos Santos Santana	Vara Única da comarca de Taiobeiras
Glycia Rodrigues Braga	2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências da comarca de João Monlevade
Helcio José de Sousa	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São João del-Rei
Hermogenes Pereira Victor	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Matozinhos
Ieda Neves de Souza	Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Leopoldina
Ivan Rosa Gomides	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Sacramento
Izabel Aparecida Moreira	Vara Única da comarca de Rio Paranaíba
Janaína Gomes Dumont	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Governador Valadares
Janaina Pádua Silva Ferreira	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Tupaciguara
Janea Maria Gomes	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Capelinha
Jaqueline Knupp dos Santos de Assis	1ª Vara Cível da comarca de Manhuaçu
Jarbas Leandro Ferreira	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Viçosa da comarca de Viçosa
Jean Paulo de Queiroz	Vara da Infância e da Juventude da comarca de Uberaba
Jennifer Massini Lopes	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São Gonçalo do Sapucaí
Jessica Mayris Martins de Almeida	Vara Única da comarca de Botelhos
João Batista Pereira	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Oliveira
Joaquim dos Santos Pedrosa Portes	3ª Vara Cível da comarca de Muriaé
Jorge Fares de Oliveira	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mateus Leme
José Francisco de Araújo	Vara Única da comarca de Santo Antônio do Monte
José Henrique dos Santos	1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nova Serrana / Sala da Secretaria
Joyce Rodrigues de Oliveira	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Mantena da comarca de Mantena
Juarez Serafim Leite	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Manhuaçu / Secretaria
Julia Quirino Guimarães	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Itajubá
Juliana Margarida Ferreira	Vara Única da comarca de Barão de Cocais
Júlio César Nunes	Vara Única da comarca de Carandaí
Júlio Verissimo de Souza Meira	2ª Vara Cível da comarca de Lagoa Santa

Julliano de Araújo Costa Rodrigues	Vara Única da comarca de Cláudio
Junaia Gonçalves	Vara Única da comarca de Martinho Campos
Júnia Bernardes Fernandes	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Lagoa da Prata
Karina Aparecida Valter Bessa	Vara Criminal, Infracional da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias da comarca de Formiga / Secretaria
Karina Paula Fontes Mendonça	Vara Única da comarca de Monte Sião
Karine de Souza Amaral Nunes	Vara de Família e Sucessões da comarca de Itaúna
Kassieny Camargos Estevam Magalhães	Vara de Fazenda Pública e de Precatórias Cíveis e Criminais da comarca de Coronel Fabriciano
Kátia Cilene Borges Lopes	Vara Única da comarca de Manga
Kátia Cristiane de Carvalho	1ª Vara Cível da comarca de São João del-Rei
Kátia Maria Oliveira Varotto Silva	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de São João Nepomuceno
Kátia Valéria Pires Bispo Antunes	Vara Única da comarca de Buenópolis
Kleber Salgado Botelho	Vara Única da comarca de Natércia
Lana Alpulínario Pimenta Santos	3ª Vara Cível da comarca de Ituiutaba / Secretaria
Laudimária de Brito Figueredo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Nanuque
Leandro Moreno Souza	4ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas
Leila Liliane Santos Ribeiro	2ª Vara Cível e da Infância e da Juventude Cível da comarca de Januária
Leonardo Souza Guimarães	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Sete Lagoas
Lilian Aparecida da Cruz	Vara Única da comarca de Campos Altos
Liliana de Paula Irene Bruno	Vara Única da comarca de Bambuí
Lucas Nogueira Burke	1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Uberaba
Luciana de Carvalho Rodrigues Orly	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Ibitaré
Luciana Soares Ferreira	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Piumhi
Luciano Martins da Silva	Vara Única da comarca de Passa Quatro
Luciene Silvério dos Santos Vieira	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Bom Despacho
Luís Henrique Silva Botelho	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ponte Nova
Luiz Gustavo Pacheco Abrantes	2ª Vara Cível da comarca de Viçosa
Lusmery Aparecida Silva Souto	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de João Pinheiro
Marcelo Anicio da Silveira	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Coronel Fabriciano da comarca de Coronel Fabriciano
Marcelo Ferreira Silva	Vara de Família, Sucessões e Ausência da comarca de Passos
Marcelo Gadiol Azevedo	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Santa Luzia da comarca de Santa Luzia / Secretaria
Marcelo Smolny Braga	Vara Única da comarca de Lambari
Márcia Valéria Calsavara	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Lavras da comarca de Lavras
Maria Angelica Coutinho	1ª Vara Cível da comarca de São Sebastião do Paraíso
Maria Angelica dos Santos Medeiros	2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais da comarca de Sabará
Maria Célia Bastos Martins	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Caeté
Maria de Fátima Salim Moreira	2ª Vara Cível da comarca de Muriaé
Maria Luiza Groke	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Frutal
Maria Madalena de Lima Patrocínio da Silva	Vara Única da comarca de Alpinópolis
Marilda Consolação Rabelo da Silveira	2ª Vara Cível da comarca de Patos de Minas
Marilúcia Costa Gomes	1ª Vara Cível, Criminal, da Infância e da Juventude e do Juizado Especial Cível da comarca de Manhumirim
Marluce Rodrigues Diniz Mendes	Vara Única da comarca de Itapeçerica
Mauro Ferreira Dias	Vara Única da comarca de Jacinto / Secretaria
Micheline Martins	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Oliveira
Mirian Soares de Oliveira Silva	Vara Única da comarca de Santa Maria do Suaçuí

Mirella Augusta Henrique de Oliveira	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Araçuaí
Monessa Francine Vieira de Moraes	1ª Vara Cível da comarca de Itaúna
Mônia Mares Barreto Leal Ribeiro	Vara Única da comarca de Jequitinhonha
Mônica Fernandes	2ª Vara Cível da comarca de Pouso Alegre
Mônica Maria Jannuzzi de Oliveira	1ª Vara Cível da comarca de Ubá
Nádia Xavier dos Santos de Paula	2ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
Nathália da Cunha Sousa	2ª Vara Cível da comarca de Timóteo
Nathalia Maria Lopes Paiva de Andrade	Vara Especializada em Crimes contra a Criança e o Adolescente da comarca de Belo Horizonte
Neuza Bispo de Souza Cordeiro	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nanuque
Nilce Bizinotto Ribeiro Parreira	Vara de Família e Sucessões da comarca de Ituiutaba / Secretaria
Noeme Izidora Costa Duarte	2ª Vara Cível da comarca de Itabira
Paola Cançado Leão	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais da comarca de Pitangui
Patrícia Carvalho Gonçalves Campos	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Machado / Secretaria
Patrícia Lúcia Gonçalves Rodrigues	3ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte
Patrícia Pacheco de Melo Coelli	2ª Vara Cível da comarca de Ubá
Patricia Silva Meneghetti Pires	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Mantena
Paula Cottini de Carvalho	Vara de Execuções Criminais da comarca de Belo Horizonte
Paula Daniele Hordones Guedes	Vara Única da comarca de Malacacheta
Paulo César Rodrigues Ferreira	3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível da Fazenda Pública da comarca de Belo Horizonte
Paulo Eduardo Fonseca Ribeiro Filho	Vara de Família e Sucessões e da Infância e da Juventude da comarca de São Sebastião do Paraíso
Rafael Ferreira dos Santos	Vara Única da comarca de Carlos Chagas
Rafaela Correa e Souza	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Inhapim
Raquel Fabricia Fonseca Nassif	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Vespasiano
Renata Novaes Oliveira Mendes	1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial de Uberaba da comarca de Uberaba
Renato Leis Ferraz	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Andradas
Ricardo Cunha Schimmelpfeng	Vara Única da comarca de Itanhandu
Ricardo Faria dos Santos	Vara Única da comarca de Três Marias
Roberta Rodrigues Lorentz	2ª Vara Cível da comarca de Itajubá
Rogério de Souza e Silva	2ª Vara Cível da comarca de Uberaba
Rosana Aparecida da Silva Ferreira	Vara Única da comarca de Candeias
Rosária de Fátima Silva Medeiros	Vara Única da comarca de Carmópolis de Minas
Roseli Gomes Farias Silva	Vara Única da comarca de Novo Cruzeiro
Rosenilda Gomes de Sena e Silva	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de São Francisco
Rozeli de Souza Sendon	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Além Paraíba
Sandra Cristina Bastos	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Guaxupé da comarca de Guaxupé
Selene Souza de Carvalho	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Pouso Alegre
Silvana Lucia de Andrade Couto Carvalho	2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais da comarca de São João del-Rei
Simone Fernandes Leite	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Manhuaçu / Secretaria
Simone Salgado Rodrigues Gomes	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Abre Campo
Simone Teixeira Silva	Vara Única da comarca de Iguatama
Tales de Rezende	Vara Única da comarca de Borda da Mata
Tatiana Aparecida de Carvalho Roberto Sousa	2ª Vara Cível da Comarca de Ponte Nova

Tatiana Borges Rezende	1ª Vara Cível da comarca de Poços de Caldas / Secretaria
Terezinha Aparecida Ferreira	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Manhuaçu da comarca de Manhuaçu
Thiago Fernandes Santiago	1ª Vara Cível da comarca de Teófilo Otoni
Valdeci Pereira dos Santos	Vara de Execuções Criminais e de Precatórias Criminais da comarca de Uberaba
Valdir Zordan Machado	Vara Única da comarca de Silvianópolis
Valter Diogenes da Silva	2ª Vara Criminal da comarca de Uberaba
Valter Luiz Ramos	7ª Vara Cível da comarca de Governador Valadares
Vanessa Salgueiro de Melo	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Ouro Fino
Vânia Cristina de Fátima	Vara Única da comarca de Ibiá
Vânia dos Santos Ribeiro	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Brasília de Minas
Vitória Vieira Alves	3ª Vara Criminal e do Tribunal do Júri da comarca de Caratinga
Vivien Maria de Castro Piloni	Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial de Santos Dumont da comarca de Santos Dumont
William Martins Alves	2ª Vara Cível da comarca de Passos
Zelione Cristina de Carvalho Marques	3ª Vara Cível da comarca de Ipatinga

### Oficina Jurídica e Gerencial

#### Núcleo Regional da EJEF de Diamantina

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para a **Oficina Jurídica e Gerencial - Núcleo Regional da EJEF de Diamantina**, conforme abaixo especificado:

#### 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas e magistrados de Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Diamantina, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no subitem 11.3. deste edital.
- 1.2. Gestoras e gestores, servidoras e servidores recém-empossados de Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Diamantina, por convocação, conforme listagem ao final deste edital.
- 1.3. Assessoras e assessores, assistentes sociais, psicólogas e psicólogos e demais servidoras e servidores de Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Diamantina, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no subitem 11.3. deste edital.

#### 2. COMARCAS DO NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA (Portaria nº 189/2VP/2024):

- 2.1. Comarca sede: Diamantina.
- 2.2. Conceição do Mato Dentro.
- 2.3. Corinto.
- 2.4. Curvelo.
- 2.5. Itamarandiba.
- 2.6. Minas Novas.
- 2.7. Rio Vermelho
- 2.8. Sabinópolis.
- 2.9. Serro.
- 2.10. Turmalina.

3. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de analisar e debater sobre temas do direito, gerenciais e humanossociais, possibilitando a troca de experiências e conhecimento para o constante aprimoramento jurídico e gerencial.

#### 4. DOCENTES:

- 4.1. Etapa Gerencial: Robert Lopes de Almeida – Juiz de Direito da Comarca de Betim, com mediação do Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência Carlos Márcio de Souza Macedo.
- 4.2. Etapa Humanossocial: Gilberto Alves Rodrigues – servidor da Comarca de João Monlevade e Lilian Freire Ferreira - servidora da Comarca de Diamantina.
- 4.3. Etapa Jurídica: a definir.

5. **MODALIDADE:** presencial.

#### 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 6.1. Etapa Gerencial: Gestão de Processos e Gestão de Pessoas, exposição dialogada.
- 6.2. Etapa Humanossocial: atividade de reflexão individual; A experiência humana e suas dimensões, Trocando em miúdos, Uma história a ser compartilhada.
- 6.3. Etapa Jurídica: a definir.

7. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 7 de junho de 2024.

8. **HORÁRIO:**

- 8.1. **Das 8 às 12h - Etapa Gerencial**, para magistrados(as), assessores(as), gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina.
- 8.2. **Das 13 às 15h - Etapa Humanossocial**, para gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina.
- 8.3. **Das 13 às 15h - Etapa Jurídica**, para magistrados(as) e assessores(as) de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina.
- 8.4. **Das 15 às 16h - Encerramento: Momento cultural** – Para magistrados(as), assessores(as), gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina.

9. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Fórum Joaquim Felício, situado na Rua Zeca Bruno, nº 4, Bairro Cazuya, Diamantina/MG.

10. **CARGA HORÁRIA:**

- 10.1. Para magistrados(as) e assessores(as) que participarem das Etapas Gerencial e Jurídica, a carga horária total será de 6 horas.
- 10.2. Para gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) que participarão das etapas Gerencial e Humanossocial, a carga horária total será de 6 horas.

11. **NÚMERO DE VAGAS:**

90 vagas a serem distribuídas da seguinte forma:

- 11.1. 60 vagas para as Etapas Gerencial e Humanossocial, destinadas prioritariamente ao público-alvo convocado, sendo:
  - 11.1.1. 15 vagas para servidoras e servidores recém-empossados de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina, por convocação, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.
  - 11.1.2. 29 vagas para gestoras e gestores de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina, por convocação, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.
  - 11.1.3. 10 vagas para assistentes sociais e psicólogos(as) de Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Diamantina, por livre inscrição, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.
  - 11.1.4. 6 vagas para demais servidoras e servidores de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina, por livre inscrição, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.
  - 11.1.5. Em caso de vagas remanescentes, não preenchidas pelo público informado nos itens 11.1.1., 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., as mesmas poderão ser disponibilizadas demais servidores(as) de Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Diamantina, por livre inscrição, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos.
- 11.2. 30 vagas para as Etapas Gerencial e Jurídica, sendo:
  - 11.2.1. 14 vagas para magistradas e magistrados de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina, por livre inscrição.
  - 11.2.2. 16 vagas para assessoras e assessores de Comarcas integrantes do Núcleo Regional da EJEJ de Diamantina, por livre inscrição.
- 11.3. Os(as) magistrados(as), assessores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e servidores(as) não convocados(as) que realizarem suas inscrições serão convocados(o)s posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJ, para fins de percepção de diárias de viagem, conforme preconiza o artigo 1º. da Resolução nº. 660/2011, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024.

12. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 12.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 6 de maio até as 23h59 do dia 29 de maio de 2024, por meio dos links constantes nos itens 12.8.1. e 12.8.2.
- 12.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
- 12.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste edital.
- 12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”.
- 12.7. Serão excluídas:
  - 12.7.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
  - 12.7.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.
- 12.8. Dos períodos e links para inscrições:

**12.8.1. Nas etapas Gerencial e Humanossocial, para gestores(as) e servidores(as) recém-empossados(as), por convocação, e para assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as), por meio de livre inscrição:**

A partir das 10h do dia 6 de maio até as 23h59 do dia 29 de maio de 2024, clicar no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2787>

**12.8.2. Nas etapas Gerencial e Jurídica, para magistrados(as) e assessores(as), por livre inscrição:**

A partir das 10h do dia 6 de maio até as 23h59 do dia 29 de maio de 2024, clicar no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2786>

12.9. O TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024, para despesas de hospedagem e de alimentação, devendo ser requeridas pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

12.9.1. A reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) participante.

12.10. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024 devendo ser requerido pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

12.11. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

12.12. Esclarecimentos sobre solicitação de diárias, reembolso de transporte e requisição de passagens aéreas deverão ser feitos através do “Suporte SCDP ao viajante” - telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

**13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

13.1. Os(As) participantes serão aprovados(as) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de listas de presença disponíveis no local do evento.

13.1.1. Os(As) magistrados(as) e assessores(as) deverão assinar as listas de presença da Oficina Gerencial, no turno da manhã, e da Oficina Jurídica, no turno da tarde, para comprovar 100% de frequência.

13.1.2. Os(As) gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) deverão assinar as listas de presença da Oficina Gerencial, no turno da manhã, e da Oficina Humanossocial, no turno da tarde, para comprovar 100% de frequência.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

**14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:**

A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:****15.1. Dos(as) gestores(as) e servidores(as) recém empossados(as) convocados(as):**

Os(as) gestores(as) e servidores(as) recém-empossados(as) convocados(as) que não puderem atender a esta convocação deverão enviar justificativa para o e-mail [cofip4@tjmg.jus.br](mailto:cofip4@tjmg.jus.br), impreterivelmente, até o dia 29 de maio de 2024, com as informações abaixo, a partir das quais será analisada a possibilidade de concessão de dispensa do curso pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF:

- No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação ou Aperfeiçoamento.

- No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do servidor, vara, comarca, justificativa e informar o e-mail do superior imediato.

**15.2. Dos assessores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) não convocados(as):**

Os(As) assessores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) que se inscreverem livremente serão convocados posteriormente pela EJEF para a finalidade do subitem 11.3 deste edital, e deverão, caso não possam comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, apresentar justificativa à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP, na forma do item 15.1 deste edital.

15.3. Nos termos do art. 8º, 2º, da Portaria Conjunta nº 1.409 de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor convocado que não apresentar justificativa, ou que não obtiver o deferimento de dispensa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais da EJEF, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.*

15.4. A impossibilidade de participação decorrente de fato imprevisível também deverá ser comunicada pelo e-mail [cofip7@tjmg.jus.br](mailto:cofip7@tjmg.jus.br), no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do ocorrido.

15.5. O afastamento previsto em lei ou regulamento não exime o servidor do dever de comunicar à EJEJ quanto à ausência no curso, a ser enviada para o e-mail citado.

15.6. **Dos(as) magistrados(as) que se inscreverem:** Os(As) magistrados(as) que se inscreverem livremente serão convocados posteriormente pela EJEJ para a finalidade do subitem 11.3. deste edital, e deverão, caso não possam comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJ, através do e-mail [cofip6@tjmg.jus.br](mailto:cofip6@tjmg.jus.br).

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, valor esse que abrange despesas com honorários dos docentes, lanches, logística e diárias dos participantes.

17. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

#### 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Ação integrante do Programa "EJEJ em Movimento" e do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA 2024 da EJEJ.

18.2. A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

18.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.4. Por se tratar de participação por convocação posterior, o abono de ponto dos(as) servidores(as) do TJMG será de responsabilidade da EJEJ, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

18.5. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.*

*(...)*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

*§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”*

18.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8771 ou pelo e-mail [cofip4@tjmg.jus.br](mailto:cofip4@tjmg.jus.br).

18.7. Edital publicado originalmente no dia 6 de maio de 2024.

#### GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):

Comarca	Nome
Conceição do Mato Dentro	Ana Paula Guerra Lages Santos
	Carlos Antônio Vicente De Lima
Corinto	André Luiz Pereira Ayres Bezerra
	Áurea Alice Vianna Damásio
Curvelo	Daniel Bastos Pereira
	Fernanda Ottone Malaquias
	Janine de Castro Alvares Maia
	Joice Aparecida Martins Moreira
	Jones da Conceição Moura
	Soraya Leite Franca
	Tânia Aparecida Martins Araújo
Diamantina	Warley Fernandes Moura
	Aline de Souza Guimaraes
	Antônio Carlos Guedes
	José Carlos De Souza
	Lucélia Maria Saturnino Reis
Vanderléia De Souza Benfica	

Itamarandiba	Adilson Zaqueu Vieira
	Marilett Alves Ribeiro Leal
Minas Novas	Alcides Guedes Filho
	Bernardo Vieira Silva
Rio Vermelho	Jacena da Conceição Costa
	Talles Augusto Barroso Souza
Sabinópolis	Ivanete Miranda Da Cunha
	Kátia Nobre Alves
Serro	Deborah Carvalhais Campos
	Gustavo Gomes Goncalves
Turmalina	Fábio Siqueira de Castro
	Luciana Goncalves de Macedo

**SERVIDORES(AS) RECÉM EMPOSSADOS(AS) CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nome
Corinto	Camila Francielle Pereira
	Gustavo Lanna Alves Faria
	Lorena Gonçalves Ferreira Duarte
Diamantina	Ana Luísa Cordeiro Werneck da Fonseca
	Carolina Campos Grissi
	Jaime de Assis Lima Júnior
	Magna Alves Dias
Itamarandiba	Rodineia Teixeira Pinheiro
	Francisco Vieira Netto
Sabinópolis	André Mesquita Generoso
	Ivonilde Soares de Oliveira
Serro	Augusto Alfenas Pereira
	Gustavo Gomes Gonçalves
	Maria Luíza Diniz Alcantara
	Victor Hugo Gomes da Silva

**Oficina Jurídica e Gerencial****Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço**

Modalidade: presencial

**3ª Retificação –Alteração na lista de convocados**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para a Oficina Jurídica e Gerencial - Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço, conforme abaixo especificado:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

1.1.1 Magistradas e magistrados de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no subitem 11.3. deste edital.

1.1.2 Gestoras e gestores, servidoras e servidores recém-empossados de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço, por convocação, conforme listagem ao final deste edital.

1.1.3 Assessoras e assessores, assistentes sociais, psicólogas e psicólogos e demais servidoras e servidores de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no subitem 11.3. deste edital.

1.1.4 Os magistrados(as), assessores(as), gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço que estiverem em afastamento por motivo de férias ou licença estarão dispensados desta convocação/convite, devendo encaminhar justificativa nos moldes do item 15 deste edital.

**2. COMARCAS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE VARGINHA E SÃO LOURENÇO (Portaria nº 189/2VP/2024):**



- 2.1. Comarca sede: Varginha.
- 2.1.1 Boa Esperança.
- 2.1.2 Cambuquira.
- 2.1.3 Campanha.
- 2.1.4 Campo Belo.
- 2.1.5 Elói Mendes.
- 2.1.6 Nepomuceno.
- 2.1.7 Perdões.
- 2.1.8 Três Corações.
- 2.1.9 Três Pontas.
- 2.1.10 Comarca Sede São Lourenço.
- 2.1.11 Aiuruoca.
- 2.1.12 Baependi.
- 2.1.13 Caxambu.
- 2.1.14 Conceição do Rio Verde.
- 2.1.15 Cruzília.
- 2.1.16 As comarcas de Carmo de Minas, Cristina, Itamonte, Itanhandu e Lambari, Passa Quatro e Pedralva, que pertenciam ao Núcleo Regional de Pouso Alegre e passaram a compor o Núcleo Regional da EJEF de São Lourenço por força da Portaria nº 189/2VP/2024, já foram contempladas pela Oficina Jurídica e Gerencial de Pouso Alegre, realizada em 23 de setembro de 2022.

3. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de analisar e debater sobre temas do direito, gerenciais e humanossociais, possibilitando a troca de experiências e conhecimento para o constante aprimoramento jurídico e gerencial.

4. **DOCENTE:**

- 4.1. Etapa Gerencial: Robert Lopes de Almeida - Juiz de Direito da Comarca de Betim.
- 4.2. Etapa Humanossocial: Gilberto Alves Rodrigues – servidor da Comarca de João Monlevade e Jussara de Souza Lemos Moraes - servidora da Comarca de Varginha.
- 4.3. Etapa Jurídica: a definir.

5. **MODALIDADE:** presencial.

6. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Etapa Gerencial: Gestão de Processos e Gestão de Pessoas, exposição dialogada;
- Etapa Jurídica: A definir;
- Etapa humanossocial: Atividade de reflexão individual; A experiência humana e suas dimensões, Trocando em miúdos, Uma história a ser compartilhada.

7. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 17 de maio de 2024.

8. **HORÁRIO:**

- 8.1. Das 8 às 12h - Etapa gerencial, para magistrados(as), assessores(as), gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço.
- 8.2. Das 13 às 15h - Etapa humanossocial, para gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço.
- 8.3. Das 13 às 15h - Etapa jurídica, para magistrados(as) e assessores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço.
- 8.4. Das 15 às 16h – Encerramento: Momento cultural – Para magistrados(as), assessores(as), gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço.

9. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Comarca de Varginha: Cidade Universitária do Centro Universitário do Sul de Minas – UNIS-MG, situada na Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, Bairro Aeroporto, Varginha/MG.

10. **CARGA HORÁRIA:**

- 10.1. Para magistrados(as) e assessores(as) que participarem das Etapas Gerencial e Jurídica, a carga horária total será de 6 horas.
- 10.2. Para gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) que participarão das etapas Gerencial e Humanossocial, a carga horária total será de 6 horas.

11. **NÚMERO DE VAGAS:** 200 vagas a serem distribuídas da seguinte forma:

- 11.1. 126 vagas para as Etapas Gerencial e Humanossocial, destinadas prioritariamente ao público-alvo convocado, sendo:
  - 11.1.1. 32 vagas para servidoras e servidores recém-empossados de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço, por convocação, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.
  - 11.1.2. 59 vagas para gestoras e gestores de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEF de Varginha e São Lourenço, por convocação, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.

11.1.3. 15 vagas para assistentes sociais e psicólogos(as) de Comarcas dos Núcleos Regionais da EJEJ de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos de inscrição.

11.1.4. 20 vagas para demais servidores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEJ de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos.

11.1.5. Em caso de vagas remanescentes, não preenchidas pelo público informado nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., as mesmas poderão ser disponibilizadas demais servidores(as) de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEJ de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição, utilizando-se o critério de ordem de recebimento dos pedidos.

11.2. 74 vagas para as Etapas Gerencial e Jurídica, sendo:

11.2.1. 36 vagas para magistradas e magistrados de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEJ de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição.

11.2.2. 38 vagas para assessoras e assessores de Comarcas integrantes dos Núcleos Regionais da EJEJ de Varginha e São Lourenço, por livre inscrição.

11.3. Os(as) magistrados(as), assessores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e servidores(as) não convocados(as) que realizarem suas inscrições serão convocados(o)s posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJ, para fins de percepção de diárias de viagem, conforme preconiza o artigo 1º. da Resolução nº. 660/2011, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024.

## 12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 17 de abril até as 23h59 do dia 10 de maio de 2024, por meio dos links dos itens 12.8.1. e 12.8.2.

12.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

12.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste edital.

12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”.

12.7. Serão excluídas:

12.7.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

12.7.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.8. Dos períodos e links para inscrições:

12.8.1. **Nas etapas Gerencial e Humanossocial, para gestores(as) e servidores(as) recém-empossados(as), por convocação, e para assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as), por meio de livre inscrição:**

A partir das 10h do dia 17 de abril até as 23h59min do dia 10 de maio de 2024, clicar no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2742>.

12.8.2. **Nas etapas Gerencial e Jurídica, para magistrados(as) e assessores(as), por livre inscrição:**

A partir das 10h do dia 17 de abril até as 23h59min do dia 10 de maio de 2024, clicar no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2741>.

12.9. O TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024, para despesas de hospedagem e de alimentação, devendo ser requeridas pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

12.9.1. A reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) participante.

12.10. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024 devendo ser requerido pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

12.11. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

## 13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os(As) participantes serão aprovados(as) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de assinatura de listas de presença disponíveis no local do evento.

13.1.1. Os(As) magistrados(as) e assessores(as) deverão assinar as listas de presença da Oficina Gerencial, no turno da manhã, e da Oficina Jurídica, no turno da tarde, para comprovar 100% de frequência.

13.1.2. Os(As) gestores(as), servidores(as) recém-empossados(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) deverão assinar as listas de presença da Oficina Gerencial, no turno da manhã, e da Oficina Humanossocial, no turno da tarde, para comprovar 100% de frequência.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), em até 5 (cinco) dias úteis após o término do curso.

14. **AValiação de Reação:** A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

## 15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

15.1. **Dos(as) gestores(as) e servidores(as) recém empossados(as) convocados(as):**

Os(as) gestores(as) e servidores(as) recém-empossados(as) convocados(as) que não puderem atender a esta convocação

deverão enviar justificativa para o e-mail [cofip4@tjmg.jus.br](mailto:cofip4@tjmg.jus.br), impreterivelmente, até o dia 10 de maio de 2024, com as informações abaixo, a partir das quais será analisada a possibilidade de concessão de dispensa do curso pela Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF:

- No Campo Assunto: Inserir nome do Curso / Ação de Formação ou Aperfeiçoamento.

- No Corpo da Correspondência: Inserir o nome completo do servidor, vara, comarca, justificativa e informar o e-mail do superior imediato.

**15.2. Dos assessores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) não convocados(as):**

Os(As) assessores(as), assistentes sociais, psicólogos(as) e demais servidores(as) que se inscreverem livremente serão convocados posteriormente pela EJEF para a finalidade do subitem 11.3 deste edital, e deverão, caso não possam comparecer devido algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, apresentar justificativa à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP, na forma do item 15.1 deste edital.

15.3. Nos termos do art. 8º, 2º, da Portaria Conjunta nº 1.409 de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor convocado que não apresentar justificativa, ou que não obtiver o deferimento de dispensa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais da EJEF, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.*

15.4. A impossibilidade de participação decorrente de fato imprevisível também deverá ser comunicada pelo e-mail [cofip4@tjmg.jus.br](mailto:cofip4@tjmg.jus.br), no prazo de até 5 (cinco) dias após a data do ocorrido.

15.5. O afastamento previsto em lei ou regulamento não exime o servidor do dever de comunicar à EJEF quanto à ausência no curso, a ser enviada para o e-mail citado.

15.6. Dos(as) magistrados(as) que se inscreverem: os(As) magistrados(as) que se inscreverem livremente serão convocados posteriormente pela EJEF para a finalidade do subitem 11.3. deste edital e deverão, caso não possam comparecer devido a algum afastamento previsto em lei ou regulamento ou por fato imprevisível, apresentar justificativa ao Desembargador Segundo Vice-Presidente do TJMG e Diretor Superintendente da EJEF, através do e-mail [cofip6@tjmg.jus.br](mailto:cofip6@tjmg.jus.br).

**16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), valor que abrange despesas com honorários dos docentes, lanches, logística e diárias dos participantes.

**17. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

18.1. Ação integrante do Programa "EJEF em Movimento".

18.2. A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

18.3. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.4. Por se tratar de participação por convocação posterior, o abono de ponto dos(as) servidores(as) do TJMG será de responsabilidade da EJEF, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

18.5. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.*

*(...)*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.”*

18.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8772 ou pelo e-mail [cofip4@tjmg.jus.br](mailto:cofip4@tjmg.jus.br).

18.7. Edital publicado originalmente no dia 17 de abril de 2024.

**GESTORES(AS) CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nome
Aiuruoca	Luciano Marques Kobel

	Francini Teresa Chaves Varginha
Baependi	Marcelo Maciel Vieira
	Henrique Fernandes Lahmann
Boa Esperança	Andreia Monteiro Dias Oliveira
	Larissa Ribeiro Alves Perlato
	Maisa Reis
Cambuquira	Marcelo Cruz de Vilhena
	Laura do Prado Lemes
Campanha	Evelyne Salgado Paione Nogueira
	Fabricio Goncalves dos Reis
	Shirley Nascimento Salome
Campo Belo	Angela Aparecida Lopes Lamounier
	Gean Carlo Silva Garcia
	Ivenis Leonel Albernaz
	Alessandra Pimenta
	Maria De Fatima do Couto Oliveira
	Kamilla Aparecida Soares Gomide Duque Baia
Caxambu	Ellen Figueiredo Abrahao
	Michele Márcia dos Santos Pereira Alves
Conceição do Rio Verde	Paulo Cezar Neri
	Flavia Torres Guimarães
Cruzília	Mariluce de Rezende Ferreira
Elói Mendes	Elainne Junqueira Pereira
	Maráisa Bueno de Souza Pereira
Nepomuceno	Ângela Maria Ribeiro
	Luiz Fernando Pereira Souza
	Jorcelina Aparecida Ferreira
Perdões	Roseli Paceli Freire
	José Luiz Cardoso Neves
	Lucrécio Vítor Bastos
São Lourenço	Sandro José Ferreira Pereira
	Alcione Mangia Sebastião Dias
	Carolina Dotti Silveira
	Fabricio Graciano dos Santos
	Denise Junqueira Guimarães
Três Corações	Gilson Pereira de Carvalho
	Ângela Lúcia Gomes Lemes
	Gustavo de Oliveira
	Ricardo Alexandre Rangel
	Luciano Rezende Andrade
	César Alencar de Oliveira
	Natalia Fatima Da Veiga
	André Silva Dias
Três Pontas	Lívia Veiga de Oliveira
	Maria Alícia de Andrade Cunha Campos
	Aline Miranda Barreto Santos
	Givanildo Cornélio de Oliveira
Varginha	Cleitom Regis da Silva
	José Alberto Porto Júnior

	Suellen Nara Pimenta
	Maria Aparecida Caldonazzo de Almeida
	Adriana Silva
	Pedro Henrique Kramer Custódio
	Janayna Guimaraes de Figueiredo
	Ana Maria Caldonazo de Almeida Magalhães Ferreira
	Graziela Aparecida Leite
	Renata Custódio de Oliveira Domingueti Silva

**SERVIDORES(AS) RECÉM EMPOSSADOS(AS) CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nomes
Aiuruoca	Adriela Aparecida Rocha Nogueira
	Yan Barros Sanglard
Baependi	Mariane Novais e Cunha
Campo Belo	Daniel da Silva Souto
	Fernando Magalhães Nobre
Conceição do Rio Verde	Karen Rodrigues de Arsênio
Cruzília	Lilian Pereira Ferreira Bernardes
Elói Mendes	Rodolfo da Silva Rodrigues
Nepomuceno	Cintia Aparecida de Souza Freitas Martins
	Fernando de Melo Bernardo Júnior
	Maryane dos Santos Cardoso
Perdões	Renata Carvalho Pinto
	Lucas de Freitas Santos
São Lourenço	Camila Evelyn Rodrigues Sales
	Bruna Mariane Rocha Nascimento
	Gislaine Aparecida da Silva
	Paula Clemente Malcher
Três Corações	Laila Fernandes Sousa Vasconcelos
	Daniel Pereira Zhouri
	Hector Luiz Reis
Três Pontas	Maria Lúcia de Brito
	Taíssa Garcia Reis
Varginha	Ana Carolina Teodoro Mendes

**JUÍZ(AS) CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nome
Aiuruoca	Lucas Carvalho Murad
Campanha	Karina Abdul Nour Tiosso
São Lourenço	Fernando Antônio Junqueira
	Ronaldo Ribas da Cruz
Três Corações	Karen Cristina Lavoura Lima
	Reginaldo Mikio Nakajima
Três Pontas	Bruno Mendes Gonçalves Ville
Varginha	Antônio Carlos Parreira
	Enismar Kelley de Freitas
	Maurício Navarro Bandeira de Mello
	Morvan Rabêlo de Rezende
	Pedro Parcekian

	Tarciso Moreira de Souza
	Tereza Cristina Cota
	Wagner Aristides Machado da Silva Pereira

**ASSESSORES(AS) CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nome
Campanha	Franciene Ferreira de Sousa
Três Corações	Bruno Alves de Oliveira
	Deisy Lopes Almeida Alves e Moura
	Thiago Batista Valim
Varginha	Ana Carolina Teodoro Mendes
	Cleberon de Paula Finoti
	Fernando Marcelo Alberti Moreira
	Rodrigo Teófilo Alves

**SERVIDORES(AS) CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nome
Campo Belo	Kamilla Aparecida Soares Gomide Duque Baia
	Roberta Ribeiro Maia
Cruzília	Valério Santos Gaspar
São Lourenço	Rodrigo Diniz Marques Gontijo
	Sarah de Oliveira Ribeiro Lobo
Três Pontas	Maria Luíza de Brito Rabelo
Varginha	Keite Borges de Faria

**ASSISTENTES SOCIAIS CONVOCADOS(AS):**

Comarca	Nome
Aiuruoca	Kelli Cristina dos Santos

**Treinamento para Expedição de Requisições de Pagamento no eproc**

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEF.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a transmissão ao vivo do **“Treinamento para Expedição de Requisições de Pagamento no eproc”** – Turma 1, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** gerentes de secretaria, servidoras e servidores responsáveis pela expedição das requisições de pagamento lotados nas Varas Estaduais que atuam em processos de competência federal delegada (art.109, §3º da CF/88).
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de utilizar o sistema EPROC, disponibilizado no portal do TRF6, para expedição de requisições de pagamento e entendam o novo fluxo de trabalho.
- DOCENTES:**  
Érica Mattos Barbosa - Diretora da Subsecretaria de Precatórios e RPs do TRF6 – SUPRE.  
Maria Virgínia Ladeira Possa - Diretora do Núcleo de Precatórios e RPs.
- MODALIDADE:** a distância, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEF.
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
  - Apresentação do fluxo de trabalho do novo sistema e das funcionalidades do sistema eProc;
  - Cadastro, conferência e transmissão de ofícios requisitórios (RPs e precatórios) no âmbito da competência federal delegada.
- DATA:** 15 de maio de 2024.

7. **HORÁRIO:** das 9 às 12h.
8. **CARGA HORÁRIA:** 3 horas.
9. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
10. **DAS INSCRIÇÕES:**
- 10.1. No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 3 de maio até as 23h59 do dia 13 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2793>.
- 10.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo dispostos no item 1 deste edital.
- 10.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 14 de maio de 2024.
- 10.6. Serão excluídas:
- 10.6.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
- 10.6.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
- 11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 11.2. Acesso à *internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 *kpbs*.
- 11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo da(o) aluna(o) e consultado, preferencialmente, diariamente.
- 11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizado. *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados.
- 11.5. Possuir computador com acesso ao *YouTube*.
- 11.6. Recomenda-se que a ação educacional seja realizada pelo computador.
- 11.7. Recomenda-se a utilização de fone de ouvido.
12. **ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:**
- 12.1. Acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).
- 12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 12.4. O(a) participante deverá acessar o ambiente virtual e registrar sua presença. Após o registro da presença, será disponibilizado o *link* de acesso à transmissão.
- 12.5. Por se tratar de transmissão ao vivo, a(o) participante deverá ter disponibilidade para participar na data e horário mencionado nos itens 6 e 7 deste edital.
- 12.6. O *link* para a transmissão ao vivo estará disponível no ambiente virtual 30 minutos antes do evento.
13. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
- 13.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se participarem da transmissão ao vivo e registrarem a presença, por meio do *link* que será disponibilizado dentro do ambiente virtual (plataforma de EaD da EJEJF).
- 13.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.
14. **AValiação DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da transmissão ao vivo, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das docentes.
15. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula na ação educacional deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), ou por meio do *e-mail* [cofor27@tjmg.jus.br](mailto:cofor27@tjmg.jus.br) até o último dia de inscrição estabelecido no item 10.1.
16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem ônus para o TJMG.
17. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
- 17.1. Essa ação educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, que integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2024.
- 17.2. Esclarecemos que essa ação educacional não é sobre implantação do eproc no TJMG, e sim uma ação destinada ao público alvo, item 1 deste edital, que utiliza o sistema eproc do TRF6.
- 17.3. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall*/Antivírus.

17.4. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.*

*(...)*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.*

17.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), pelo e-mail [cofor27@tjmg.jus.br](mailto:cofor27@tjmg.jus.br) ou telefone: (31) 3247-8414.

17.6. Edital publicado originalmente em 3 de maio de 2024.

**A lista das(os) convidadas(os) encontra-se ao final deste Caderno Administrativo.**

### **Curso Formação de Multiplicadores para o Programa Conhecendo o Judiciário**

Modalidade: a distância, com uma aula síncrona

**Publicado em substituição ao edital no dia 29/4/2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para o **Curso Formação de Multiplicadores para o Programa Conhecendo o Judiciário**, conforme abaixo especificado:

- 1 **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, gestoras, gestores, servidoras e servidores das Comarcas de Minas Gerais que atuarão no Programa Conhecendo o Judiciário.
- 2 **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de atuar como multiplicador do Conhecendo o Judiciário em suas comarcas, realizando as atividades do Programa junto à comunidade escolar/universitária e grupos de terceira idade.
- 3 **DOCENTES:**
  - 3.4 Gabriel Fernando de Almeida – Servidor do TJMG.
  - 3.5 Jênifer Rosa de Oliveira – Servidora do TJMG.
- 4 **MODALIDADE:** a distância, com uma aula síncrona.
- 5 **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
  - 5.4 O servidor como agente de comunicação do Poder Judiciário.
  - 5.5 Estrutura e funcionamento do Poder Judiciário.
  - 5.6 Estrutura do programa "Conhecendo o Judiciário".
  - 5.7 Rotinas administrativas para a realização do Programa Conhecendo o Judiciário Apresentação dos materiais utilizados
- 6 **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**
  - 6.4 Etapa assíncrona - De 14 de maio a 9 de junho de 2024, no ambiente virtual do curso na Plataforma Moodle.
  - 6.5 Aula síncrona - Dia 10 de junho de 2024, na Plataforma Cisco Webex.
- 7 **HORÁRIO DA AULA SÍNCRONA:** das 10 às 12h.
- 8 **CARGA HORÁRIA:** 15 horas, sendo:
  - 8.4 Etapa assíncrona - 15 horas.
  - 8.5 Aula síncrona – 2 horas.
- 9 **NÚMERO DE VAGAS:** 300.
- 10 **DAS INSCRIÇÕES:**
  - 10.4 No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 30 de abril até as 23h59 do dia 10 de maio de 2024, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2783>
  - 10.5 Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
  - 10.6 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
  - 10.7 Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.



10.8 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 9 deste edital.

10.9 As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 13 de maio de 2024.

10.10 Serão excluídas:

10.10.1 Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.10.2 Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

#### 11 CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

11.4 Os participantes são aprovados e certificados no curso se obtiverem o mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades.

11.5 Serão distribuídos 80 pontos nas atividades do ambiente virtual e 20 pontos na presença na aula síncrona, que será aferida por meio de registro pelos participantes em *link* que será disponibilizado pela equipe da EJEJ durante a transmissão ao vivo.

12 **AValiação DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

13 **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** Os participantes, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula no curso, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição e justificativa pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), até o final das inscrições disposto no item 10.

14 **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$7.365,00 (sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais, que abrange despesas com honorários de docentes.

15 **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

#### 16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1 Ação integrante do Plano Anual de Desenvolvimento – PDA 2024 da EJEJ.

16.2 Todas as informações relativas a esta ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

16.3 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §2º da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.*

*(...)*

*“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

*§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.”*

16.4 Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8799 ou pelo e-mail [cofip3@tjmg.jus.br](mailto:cofip3@tjmg.jus.br).

16.5 Edital publicado originalmente no dia 30 de abril de 2024.

### **Curso Project Thinking Essentials**

**Modalidade: presencial**

**Convocação**

#### **2ª Retificação – Alteração na Listagem ao final deste edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **Curso Project Thinking Essentials – Turma 1**, conforme abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, gestoras, gestores, servidoras e servidores do TJMG, convocados pela SEGOVE e pela EJEJ, conforme listagem ao final deste edital.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de aplicar os conceitos essenciais do *Project Thinking* na gestão de projetos e na busca da inovação no ambiente judiciário.

3. **DOCENTE:**

**CARLOS EDUARDO FREIRE GURGEL:** CEO da FWK, sendo responsável pela Evolução. Consultor ad-hoc da UNESCO e presidente do LIS, Laboratório de Inovação Social, spin-off da FWK criado em 2017 com parceria da CUFA Global. Professor dos programas de MBA da Poli/UFRJ, UFRN, USP/ESALQ, UFPE. Seu caminho na inovação da gestão, por meio de Project Thinking, começou em 2013, logo após a conclusão do seu mestrado no CIN/UFPE, fortalecido por um MBA em gerenciamento de projetos na FGV e por uma pós-graduação em projetos públicos na FIOCRUZ. Seus resultados profissionais têm sido reconhecidos por empresas como BMW Group Brasil, Microsoft, Natura, Porto Seguro, Hapvida, Tecban, Novo Nordisk, Eli Lilly, Caixa Econômica, Fundação Roberto Marinho, UNESCO, BID, entre muitas outras. Entre 2011 e 2016, seu trabalho foi premiado com o Microsoft MVP Award, dentre 42 profissionais do mundo! Mentor e Jurado do Inovativa Brasil desde 2015. E Jurado do MIT Challenge SOLVE. Em 2022, foi convidado a fazer parte da bancada de Jurados de Pitch no Web Summit Lisboa.

4. **MODALIDADE:** presencial

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 5.1 Conteúdo introdutório.
- 5.2 Fase empatia.
- 5.3 Fase idealização.
- 5.4 Fase materialização.
- 5.5 Revendo as ações.
- 5.6 Fase elaboração.
- 5.7 Fase implementação.
- 5.8 Fase evolução.

6. **PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

- 6.1 20, 21 e 22 de maio de 2024, das 8h às 12h.
- 6.2 23 e 24 de maio de 2024, das 9h às 12h.

7. **LOCAL: LOCAL DE REALIZAÇÃO:** EJEJF – endereço: Edifício Mirafiori - Rua dos Guajajaras, 40, Sala 6 – 18º andar - Centro, Belo Horizonte – MG.

8. **CARGA HORÁRIA:** 18h.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 25.

10. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 10.1 No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **18 de abril de 2024** até as 23h59 do dia **16 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2758>.
- 10.2 Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 10.3 Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 10.4 As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **10h do dia 17 de maio de 2024**.
- 10.5 Mesmo tendo sido público convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 10.
- 10.6 Serão excluídas:
  - 10.6.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
  - 10.6.2 Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS CONVOCADAS E DOS MAGISTRADOS CONVOCADOS:**

11.1 A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo e-mail [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br) ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).

12. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**

12.1 A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 16 de maio de 2024**, por meio do endereço eletrônico [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação.
- e-mail de seu gestor imediato.

12.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional*

*com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

12.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

12.5 As(os) servidoras(es) que estiverem em afastamento por motivo de férias ou licença estarão dispensados desta convocação, devendo encaminhar justificativa nos moldes do item 12.1 deste edital.

### **13. DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**

13.1 Esclarecemos que TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024, para despesas de hospedagem e alimentação.

13.2 Ressaltamos, que **o Sistema SCDP deverá ser utilizado para a solicitação de diárias e para aquisição de bilhetes aéreos**, caso necessário. Entretanto, a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo participante.

13.3 A solicitação de bilhetes aéreos deve ser feita no **Sistema SCDP, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de 7 dias, a contar da data da publicação do edital (25/4/2024)**, sob pena de não concessão do benefício das passagens aéreas.

13.4 No caso de reembolso de transporte, este poderá ser solicitado no Sistema SCDP, no ato da prestação de contas, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria nº da Presidência 6474/2024.

13.5 No SCDP, favor **anexar o Ofício de Convocação** e inserir as seguintes informações:

13.5.1 **Motivo da Viagem:** Nacional / Convocação.

13.5.2 **Descrição do Motivo da Viagem:** COFOR II - ID 2758 - CONVOCAÇÃO PROJECT THINKING ESSENTIALS

13.6 Para informações sobre o novo sistema de diárias acesse a rede TJMG: [Despesas de Viagem](#).

### **14. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

14.1 As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem, no mínimo, 80% de presença nas aulas presenciais, aferida por meio de registro de presença (ou seja, são necessários, pelo menos, 4 registros de presença nas 5 listas de presença).

14.2 Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados Virtuais".

**15. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

**15. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 142.111,83** (cento e quarenta e dois mil, cento e onze reais e oitenta e três centavos), que abrange:

16.1 Despesa com contratação de docentes externos.

16.2 Despesa com logística.

16.3 Despesa com hospedagem dos docentes externos.

16.4 Despesa com diárias das(os) participantes.

**17. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

### **18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

18.1 O Curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, em atendimento à demanda do Centro de Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos – CEPROJ.

18.2 A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

18.3 Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto das(os) servidoras(es) do TJMG será de responsabilidade da EJEJ para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

18.4 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*

*(...)*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas*

*extraordinárias.*

§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

18.5 Todas as informações relativas a esses cursos serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.6 Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação de Formação II, por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), pelo e-mail [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br) ou telefones: 3247-8703, 3247-8445 ou 3247-8414.

18.7 Edital publicado originalmente no dia 30 de abril de 2024.

#### LISTA DE CONVOCADAS(OS) - Curso Project Thinking Essentials – Turma 1

NOME – CONVOCADAS(OS)	SETOR - COMCARCA
Alessandra Souza Pinto Oliveira	Coordenação de Planejamento dos Programas de Gestores, Servidores e Extensão - 2ª Instância/Belo Horizonte
Bárbara Maria Wacha de Melo	Coordenadoria de Gestão de Documentos Eletrônicos - 2ª Instância/Belo Horizonte
Bruno Apolonio Oliveira	Serviço de Controle Operacional dos Serviços da 2ª Instância – Belo Horizonte
Daniel Geraldo Oliveira Santos	Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – 2ª Instância/Belo Horizonte
Deubra Santos Oliveira	Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais - 2ª Instância/Belo Horizonte
Diego Ávila da Silva	Assessoria de Gestão da Inovação - 2ª Instância/Belo Horizonte
Douglas Mariano José Amado Mamede	Coordenadoria do Sistema de Informações e de Processos de Tribunal - 2ª Instância/Belo Horizonte
Elisangela Kelli Lopes	Sala do CEGOP - 2ª Instância/Belo Horizonte
Evelyne Maia de Holanda	Centro de Governança de Processos Judiciais - 2ª Instância/Belo Horizonte
Gislene Sousa Salomão	Sala da Direção do Foro – 1ª Instância/Belo Horizonte
Inah Maria Szerman Rezende	Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - 2ª Instância/Belo Horizonte
Jênifer Rosa de Oliveira	Coordenação de Relações Públicas – 2ª Instância/Belo Horizonte
Kátia Alves Sampaio	Núcleo de Gestão de Projetos - 2ª Instância/Belo Horizonte
Letícia Rodrigues Albionti de Castro	Centro de Aperfeiçoamento Gerencial de 2ª Instância - 2ª Instância/Belo Horizonte
Lis Laura Pupo	Coordenação de Administração de Repasses Especiais – 2ª Instância/Belo Horizonte
Lorena Assunção Belleza Colares	Gerência Administrativa de Formação – 2ª Instância/Belo Horizonte
Luis Claudio de Souza Alberto	Centro de Informação Institucional - 2ª Instância/Belo Horizonte
Luiza Valgas de Paula	Coordenação de Administração de Repasses Especiais - 2ª Instância/Belo Horizonte
Rafaella Rocha da Costa Assunção	Gerência de Acomp. da Litigância em 2ª Inst., de Apoio à Gestão - 2ª Instância/Belo Horizonte
Rafael Meyer Pires Lopes	Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos - 2ª Instância/Belo Horizonte
Úrsula Batista Baião	Coordenação de Publicidade - 2ª Instância/Belo Horizonte
Valeria Areal Guerra Soares	Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade - 2ª Instância/Belo Horizonte
Vanessa Macedo de Pinho Tavares	Gerência de Acompanhamento e Suporte Processual - 2ª Instância/Belo Horizonte
Vanessa Martins de Freitas	Coordenadoria do Sistema de Informações e de Processos de Tribunal - 2ª Instância/Belo Horizonte
Vitória Brito Goulart	Central de Registro das Sessões de Julgamento e Administrativa - 2ª Instância/Belo Horizonte

#### XXII Encontro de Gestores - Humanidade, acolhimento, transparência e responsabilidade social: o biênio 2022 - 2024

Modalidade: presencial

#### Convocação

#### 1ª Republicação – alteração docentes

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Renato Dresch, e do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a ação: **XXII Encontro de Gestores - Humanidade, acolhimento, transparência e responsabilidade social: o biênio 2022 - 2024**, conforme abaixo especificado:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** gestoras e gestores da 1ª instância, convocadas(os), conforme listagem constante ao final desta publicação.

**2. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer as ações e as atuações da Direção do Foro no biênio 2022/2024, avaliando a correição realizada pelo CNJ no âmbito da Justiça de Primeira Instância da Comarca de Belo Horizonte, de forma a perceber os pontos chave da motivação dos servidores na realização do seu trabalho no TJMG.

**3. DOCENTES:**

- Luiz Carlos Corrêa Júnior - Corregedor Geral de Justiça do tribunal de Justiça de Minas Gerais
- Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes - Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital
- Silvana de Faria Costa - Coordenadora de apoio à direção do Foro da Capital
- Vanessa Lidiane - Coordenadora de gabinete da direção do Foro de Belo horizonte
- Robson Eduardo Fonseca Pinto - Gerente de apoio à direção do Foro da Capital

**4. PROGRAMAÇÃO:**

- 8 às 9h: credenciamento
  - 9h: abertura com o Corregedor-Geral de Justiça de Minas Gerais.
- 9h20 as 10h20: Aspectos práticos da gestão de pessoas e processos e seus desafios – Robson Eduardo Fonseca Pinto - Gerente de Apoio à Direção do Foro da Capital (Geapa) e Silvana de Faria Costa - Coordenadora de Apoio à Direção do Foro da Capital (Codirfo).
- 10h20 às 10h50: O CNJ e a Correição na comarca de Belo Horizonte – Coordenadora Vanessa Lidiane de Oliveira Costa.
  - 11 às 11h50: O biênio 2022 - 2024 - Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes
  - 11h50 às 12h: Encerramento.

**5. MODALIDADE:** presencial.

**6. LOCAL:** auditório da Unidade Raja do TJMG, situada na Avenida. Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo - Belo Horizonte/ MG.

**7. DATA DE REALIZAÇÃO:** 16 de maio de 2024.

**8. HORÁRIO:** das 9 às 12h (credenciamento das 8 às 9h).

**9. CARGA HORÁRIA:** 3h.

**10. NÚMERO DE VAGAS:** 170.

**11. DAS INSCRIÇÕES:**

11.1 A(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das **10h do dia 29 de abril** até as **23h55** do dia **14 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link:

<https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2765>

11.2 Em seguida, preencher ou atualizar no formulário os dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

11.3 Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

11.4 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

11.5 As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 15h do dia **15 de maio de 2024**.

11.6 Serão excluídas:

11.6.1 Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.6.2 Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

**12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):**

12.1 A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **14 de maio de 2024**, por meio do endereço eletrônico [cofor1.palestras@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.palestras@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

12.1.1 motivo da não participação.

12.1.2 e-mail de seu gestor imediato.

12.2 A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, §2º, da Portaria

Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, o servidor ou a servidora que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

12.3 As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4 Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido

### 13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1 As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência aferida por meio de assinatura de lista de presença disponível no local do evento.

13.2 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º (quinto) dia útil do término da ação.

14. **AValiação de REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da Ação Educacional, mediante questionário a ser disponibilizado e que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais) referente a despesas com lanches.

16. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

### 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1 Informamos que a convocação é direcionada aos Gestores da Justiça de Primeira Instância da Comarca de Belo Horizonte, por solicitação da Gerência de Apoio à Direção do Foro – GEAPA.

17.2 A EJEJ, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

17.3 De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022.

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

*§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.*

17.4 Em caso de participação por convocação o abono de ponto será de responsabilidade da EJEJ para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

17.5 Todas as informações relativas a este encontro serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.6 Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I por meio dos telefones (31) 3247-8710/8780 ou pelo e-mail [cofor1.palestras@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.palestras@tjmg.jus.br).

17.7 Edital publicado originalmente no dia 25 de abril de 2024.

#### Lista de convocadas(os):

Adriana Guimarães Pereira Araújo
Adson Aroldo de Souza Reis
Agildo Alves Portela Júnior

Agnaldo Xavier Dias
Alessandra Cajueiro de Gouvêa Ramalho
Alexandre de Menezes Pimenta
Aline Gontijo Rodrigues Nunan
Amanda Arantes Moreira
Amilce de Fátima Gonzaga Coelho
Ana Flávia Zimmerer Nascimento
Ana Paula de Sousa
Ana Paula Moura Dalsecco
Anadyr Baeta Nunes
Ângela Vieira de Figueiredo
Aparecida Marina Duarte Machado
Brígida Nascimento de Souza
Camila Fernanda Lacerda Trajano
Carlos Alberto Miranda Costa
Célia Dias Gonçalves
Celina Magna Neves Dutra
Christiane Siqueira Hermont
Cláudia Ferreira Soares
Cláudia Mendes de Souza Oliveira
Claudia Patricia Xavier da Silveira
Cláudio Gonçalves Pimenta
Cleusa dos Reis da Silva
Consuelo Mendes Xavier
Cristiane Ferreira Araújo
Cynthia Moraes Macedo Jácome
Dalva Alves da Silva Rocha
Daniel Chaves Costa
Daniel Leone Simeão dos Santos
Daniela Meireles Santiago Brandão
Davidson Baroni dos Santos
Débora de Cássia Silva
Débora Maria de Oliveira Amorim
Diego Vasconcelos Silva Coelho

Dilma da Costa Gelmini
Diogo Tôrres de Magalhães Ferreira
Élerson Márcio dos Santos
Ederson Gonçalves Ribeiro
Edmilson Bento Moreira
Eduardo de Oliveira Wardil
Eliana de Souza Faria
Elkye Capella Mercier
Énio Patente Silva
Érika Tristão da Silva
Ewerton Miranda dos Santos
Euler Teles Caetano
Fabiana Pimenta Silluzio
Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira
Fernanda Drumond Barsante
Fernanda Eto Filó Viegas
Fernanda Gomes Chiabi Saliba
Flávia Maia de Almeida Wanderley
Flávio Márcio Juliano Arantes
Gabriela Casassanta Lopes Ferreira
Giselle Aline Barbosa
Giselle Carvalho Ramos Gonçalves
Giselle Siqueira Costa
Glauco Santos
Gracielle Aline Sabino e Oliveira
Grazielle Vieira Rodrigues
Guilherme de Queiroz e Oliveira
Hebert Furtado de O Gomes
Helen Rocha Alves
Heliomar dos Santos Freires
Israel Tomaz Ferreira
Istefânia Francisca de Sousa
Ivana Cardoso Santos Inanobe
Jacqueline de Jesus Ribeiro Barbosa



Janaina Kelly Martins
Jane D'arc da Silva
Jane Pires Alvarenga
Jonas Rêgo
José Alexandre M. Soares
José Geraldo de Oliveira
Joseane de Oliveira Dornelas
Júnior Lanna Abranches
Karla Patrícia de Andrade Costa Terra
Karmem Guedes
Kelly Cristina Gonçalves Brandão
Juliana Aparecida Heringer Coelho Mattos
Larissa Frediani Carvalho
Laura Cristina Pereira
Léa Fadini Magalhães
Leandro Filipe Silva Zolini
Líria Aparecida Soares Teixeira
Luciana Carolina Vaz de Melo
Luciana Flávia de Souza F. Marcolino
Luciano Fábio Marques de Brito
Luciene Oliveira Prates
Luiz Cristiano Brant Pinheiro
Luiz Gustavo Aguiar de Castro
Luzimar Silva Nunes Gontijo
Mara Catharine Silva da Páscoa Prates
Márcia Lobato Vieira V. Pereira
Márcio Coelho Guimarães
Marcio Henriques Chaves
Marcos Denilson Marzagão
Maria Claret Aparecida Lobato Almeida
Maria Cristina de Castro Lamego
Maria Cristina Mafra Gomes
Maria Cristina Palomino de C. T.
Maria de Fátima Lages

Maria de Fátima Magalhães Rocha
Maria Rita Diniz e Silva
Maria Rosária Vieira
Marília Polito Loro
Mário Antônio Alves Silva Nogueira
Marlene Pereira da Silva Nogueira
Moisés Sousa Carvalho
Mônica Cristina Araújo T. Carvalho
Murilo Bahia Lacerda Xavier
Nádia Maria Vida
Nádia Xavier dos Santos de Paula
Nathália Maria Lopes Paiva de Andrade
Nayara Cristina Pinheiro
Nicolina Maria de Souza Vieira
Olímpio Gonçalves Pimenta
Olney Melillo Lima
Patrícia Fernandes Silva Pinto
Patricia Lúcia Gonçalves Rodrigues
Patricia Lúcia Gonçalves Rodrigues
Paula Cottini de Carvalho
Paulo César Rodrigues Ferreira
Paulo Henrique Sarvel de Castro
Raniele Guimarães Oliveira
Raquel Cristina de Melo
Rebeca Costa Figueiredo
Renata Monteiro de Castro R. Rocha
Renata Siqueira Resende Chaves
Renata Vieira Costa Cruz
Renato Moreira dos Santos
Renato Souza Pires
Ricardo Monteiro de Almeida
Robson Eduardo Fonseca Pinto
Rosane de Carvalho
Rozana Aparecida Pereira Vitória

Seabra Junio Ferreira Santos
Sheila de Paula
Silvana Aparecida de Castro L. Correia
Silvana de Faria Costa
Silvana Marcia Saldanha
Sílvia Mara Almeida de Souza
Sílvia Maria Santos
Simone Cimini Cunha de Souza
Simone Costa Amaral
Simone de Oliveira Jorge Carvalho
Simone de Oliveira Miguel Mendes Valle
Tadeu Augusto Correia de Castro
Tânia Genisse de Oliveira Mariz
Tereza Cristina Silveira P. da Silva Paes
Tereza Soares de Almeida
Túlio Almeida Pereira Fernandes
Ulisses Raphael Corrêa dos Reis
Valéria Cristina Felipe G. Andrade
Valéria Samara de S. M. S. Abreu
Valmir Alves de Oliveira
Vanessa Lidiane de Oliveira Costa
Vanessa Martins Barbosa
Vera Lúcia de Souza Almeida
Warlei Dias Viana

### Curso Gestão Participativa

#### Aplicando o ritual de gestão e resolvendo problemas reais por meio do *design thinking*

#### Ação integrante do Programa EJEJ em Movimento

Modalidade: semipresencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para o curso "**Gestão Participativa: Aplicando o ritual de gestão e resolvendo problemas reais por meio do *design thinking***", conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores do TJMG das Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Manhuaçu, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no item 11.8 deste edital.
2. **COMARCAS DO NÚCLEO REGIONAL DE MANHUAÇU (Portaria nº160/2VP/2022):**
  - 2.1. Abre Campo.

- 2.2. Carangola.
- 2.3. Divino.
- 2.4. Espera Feliz.
- 2.5. Ipanema.
- 2.6. Jequeri.
- 2.7. Lajinha.
- 2.8. Manhuaçu.
- 2.9. Manhumirim.
- 2.10. Mutum.
- 2.11. Ponte Nova.
- 2.12. Raul Soares.
- 2.13. Rio Casca.

**3. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de realizar, em sua unidade judiciária ou administrativa, rituais de gestão, contribuindo para um melhor gerenciamento das atividades e maior eficiência na solução de problemas.

**4. DOCENTE:**

Rodrigo de Carvalho Assumpção- Juiz de Direito da Comarca de Patos de Minas.

**5. MODALIDADE:** semipresencial.

**6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1ª etapa: Aula 1 (**Presencial**)

- Gestão participativa;
- O gestor Líder;
- O Ritual de Gestão: a horizontalidade da administração;
- Técnicas e sugestões para a realização do ritual de gestão.

2ª etapa: Atividades assíncronas

- Diagnose;
- Rituais de gestão (preparação, execução e registro de resultados);
- O que é e quais são as etapas do Design Thinking.

3ª etapa: Aula 2 (**Presencial**)

- Design Thinking;
- Boas práticas.

**7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 27 de maio a 24 de junho de 2024.

**8. DATAS, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS:**

Dias 27 de maio e 24 de junho de 2024, das 9 às 13h, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri, no Fórum Desembargador Alonso Starling, situado na Avenida Centenário, nº 280, Bairro Bom Pastor, Manhuaçu/MG.

**9. CARGA HORÁRIA:** 20h, sendo:

- 8h de aulas presenciais;
- 12h de atividades práticas assíncronas.

**10. NÚMERO DE VAGAS:** 30.

**11. DAS INSCRIÇÕES:**

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **26 de abril** até as 23h59 do dia **20 de maio de 2024**, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2726>

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

11.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 10 deste edital.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 22 de maio de 2024.

11.7. Serão excluídas:

11.7.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.7.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.8. Os(as) magistrados(as) e gestores(as) que realizarem suas inscrições serão convocados(as) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJF, para as finalidades abaixo:

11.8.1. O TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.8.2. No caso de reembolso de transporte, este poder ser solicitado no Sistema SCDP, no ato da prestação de contas, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.8.3. A reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) participante.

11.9. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados no Sistema SCDP, conforme Portaria da Presidência nº 6474/2024, em até 7 (sete) dias após a publicação deste edital.

## 12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):

12.1. Para magistradas(os) convocadas(os): A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo e-mail [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br) ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

12.2. Para servidoras(es) convocadas(os):

12.2.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 20 de maio de 2024 por meio do endereço eletrônico [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

## 13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de lista de presença disponibilizada no local das aulas presenciais, e 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades assíncronas.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) até 5 dias úteis após o término da ação.

14. **AValiação de Reação:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$7.128,68 (sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), que abrange despesas com lanches, diárias e honorários dos docentes.

16. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Ação integrante do Programa "EJEF em Movimento".

17.2. A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

17.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.4. Por se tratar de participação por convocação posterior, o abono de ponto dos(as) servidores(as) do TJMG serão de responsabilidade da EJEF, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

17.5. O(A) servidor(a) poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no §6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222.

17.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone "Fale Conosco", pelo telefone (31) 3247-8772 ou pelo e-mail [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br).

17.7. Edital publicado originalmente no dia 26 de abril de 2024.

**Igualdade de Gênero: julgar com perspectiva de gênero**

**Modalidade: a distância, com tutoria**

## CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Igualdade de Gênero: julgar com perspectiva de gênero**, conforme abaixo especificado:

### 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. magistradas e magistrados do TJMG que atuam nas varas de violência doméstica e de família, convocadas(os), conforme listagem ao final desta publicação

1.2. magistradas e magistrados de outros Tribunais.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, a(o) aluna(o) deverá estar apta(o) a compreender a perspectiva de gênero em sua relação com a justiça, bem como a aplicar, na forma da lei, mecanismos regionais e internacionais para proteção dos direitos das mulheres, das mulheres negras, indígenas, deficientes e da população LGBTI.

### 3. DOCENTE:

**Solange de Borba Reiberg (Conteudista e Tutora)** - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Criminal, de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e de Execução Penal da comarca de Patos de Minas.

4. **MODALIDADE:** a distância, com tutoria.

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Unidade 1** - Construção social de gênero

- Seção 1: Construção social de gênero
- Seção 2: Violência de gênero contra as mulheres
- Seção 3: Vulnerabilidade e acesso à Justiça

**Unidade 2** - Interseccionalidade, Gênero e raça

- Seção 1: Construção social de raça
- Seção 2: Teoria da antidiscriminação
- Seção 3: Interseccionalidade

**Unidade 3** - Como julgar com perspectiva de gênero

- Seção 1: Considerações gerais sobre o julgamento com perspectiva de gênero
  - Seção 2: O julgamento com perspectiva de gênero enquanto obrigação constitucional e convencional
  - Seção 3: Ferramentas para um julgamento com perspectiva de gênero
- Etapa Final - Elaboração e envio da atividade avaliativa final

6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 13/6 a 15/7/2024.

7. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 30h.

8. **NÚMERO DE VAGAS:** 40 vagas destinadas a magistradas(os) do TJMG que atuam em varas de Violência Doméstica e Varas de Família, sendo 10% destinadas a magistradas(os) de outros Tribunais.

8.1. Caso não haja interesse dos magistrados externos, essas vagas serão destinadas ao público interno.

9. **DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **6 de maio** até as 23h55min do dia **7 de junho**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2756>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão "Enviar pedido de inscrição".

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro". As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.

9.4. As vagas serão preenchidas observando-se o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

9.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 12h do dia 10 de junho de 2024.

9.6. Serão excluídas:

9.6.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.6.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS):** as(os) magistradas(os) que forem convocadas(os) e não puderem participar deverão encaminhar a justificativa para o e-mail [cofor1.palestras@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.palestras@tjmg.jus.br), impreterivelmente, até o dia **7 de junho de 2024**.

11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.

11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

11.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

11.6. Possuir Computador com acesso ao Youtube e ao Vimeo.

12. **ACESSO AO CURSO:**

12.1. O aluno deverá acessar o endereço [www.siga.tjmg.jus.br](https://www.siga.tjmg.jus.br).

12.1.1. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

12.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

12.2. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término

**13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

**14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

**15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento nas atividades no total de pontos distribuídos durante o curso).

15.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), a partir do 5º (quinto) dia útil do término da ação.

**16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da Ação Educacional, mediante questionário enviado por meio de link para os e-mails cadastrados no SIGA, que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

**17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais) que abrange despesas com honorários da docente.

**18. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

19.1. Curso compartilhado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, por meio da Portaria de Credenciamento de Curso Compartilhado n.76, de 31 de maio de 2023.

19.2. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus

19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I. Contato: 3247-8778; [cofor1.palestras@tjmg.jus.br](mailto:cofor1.palestras@tjmg.jus.br);

19.4. Edital publicado originalmente no dia 26 de abril de 2024.

LISTA DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

NOMES
Augusto Moraes Braga
Adriano Leopold Busse
Altair Resende de Alvarenga
Amaury Silva
Anacleto Falci
Augusto Moraes Braga
Cássio Macedo Silva
Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes
Danilo Couto Lobato Bicalho
Diego Duarte Bertoldi
Ernane Barbosa Neves
Fernanda Campos de Lana Alves
Geraldo Andersen de Quadros Fernandes
Gicélia Milene Santos
Guilherme Luiz Brasil Silva
Irany Laraia Neto
José Arnóbio Amariz de Sousa
Lauro Vinícius Nobre de Abrante
Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira
Marcelo Carlos Cândido
Marco Anderson Almeida Leal
Mateus Leite Xavier
Nalbernard de Oliveira Bichara

Pollyanna Lima Neves Toledo
Rêidric Victor da Silveira Condé Neiva e Silva
Ricardo Alves Cavalcante
Sílvia Maria de Paula Nascimento
Thales Cazonato Corrêa
Pollyana lima Neves Lopo
Vinícius da Silva Pereira
Vítor José Tróculo Neto

### Curso Avaliação de Desempenho por Competências para Servidores

Modalidade: A distância, autoinstrucional

Oferta Permanente

3ª Retificação: alteração na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Avaliação de Desempenho por Competências para Servidores**, conforme abaixo especificado:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

- 1.1. Servidoras e servidores do TJMG, por livre inscrição.
- 1.2. Servidoras e servidores do TJMG em estágio probatório, por convocação, conforme listagem ao final desta publicação.

**2. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer o novo modelo de Avaliação de Desempenho por Competências e aplicar os princípios e normas que regulam o novo sistema da avaliação.

**3. MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

**4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Introdução

Unidade 1

- Gestão de Pessoas por Competências.
- O que é Competência.

Unidade 2

- Avaliação de Desempenho por Competências.
- Avaliação de Desempenho por Competências no TJMG.

Unidade 3

- Informatização do Processo de Avaliação de Desempenho.

Unidade 4

- Dúvidas Frequentes.

**5. PERÍODO DO CURSO:** 7 de fevereiro a 19 de junho de 2024.

5.1. A partir da confirmação de acesso ao curso, o(a) estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível das 14h do dia 7 de fevereiro até as 23h55 do dia 19 de junho de 2024.

5.2. Os(As) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão consideradas(os) "reprovados(as)".

**6. CARGA HORÁRIA:** 8h.

**7. NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda

**8. DAS INSCRIÇÕES:**

8.1. Inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do dia **6 de fevereiro** até as 23h55 do dia **6 de junho de 2024**.

8.2. Para solicitar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) e:

8.2.1. Preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição".

8.2.2. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone "Criar ou Atualizar Cadastro".

8.3. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone "Painel do Estudante", em até 2 (dois) dias úteis\* após o pedido de inscrição. \*Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.

8.4. Serão excluídas:



- 8.4.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.  
8.4.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

## 9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.  
9.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.  
9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do(a) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.  
9.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.  
9.5. Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

## 10. ACESSO AO CURSO: a confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), no ícone "Painel do Estudante", em até 2 dias úteis\* após o pedido de inscrição. (\*Dia útil de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG): Para acessar o curso:

- 10.1. Acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).  
10.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).  
10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

## 11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 11.1. Para obtenção do certificado da EJEJ, o(a) estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.  
11.2. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão "Gerar certificado" e que estará disponibilizado na seção "Encerramento" do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

## 12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: ao final do curso o(a) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

## 13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: caso o curso tenha materiais disponíveis em formato de textos, o(a) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

## 14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

## 15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

- 15.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.1. deste edital, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula no curso, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição e justificativa pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) até o final das inscrições disposto no item 8.  
15.2. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.2. deste edital que não puderem atender a esta convocação deverão enviar justificativa, impreterivelmente, até o dia **6 de junho de 2024** para o e-mail [copip4@tjmg.jus.br](mailto:copip4@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:  
• motivo da não participação;  
• e-mail de seu gestor imediato  
15.3. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

- 15.4. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 15.2.  
15.5. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15.6. Ainda que validada a justificativa de não participação pela DIRDEP/EJEF, o público-alvo descrito no subitem 1.2. deste edital deverá participar da capacitação em turma subsequente.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem ônus para o TJMG.

17. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

17.1. Ação educacional integrante do **Itinerário Formativo da Formação Inicial dos Servidores do TJMG – Módulo geral.**

17.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.3. O servidor poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/2022.

17.4. Outras informações: GEFOR/Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-Graduação – COFIP, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço [sigajus.br](http://sigajus.br), pelo e-mail [cofip4@tjmg.jus.br](mailto:cofip4@tjmg.jus.br) ou pelos telefones: 3247-8771.

17.5. Edital publicado originalmente em 5 de fevereiro de 2024.

<b>Convocados</b>
Adriana Mayrink Chaves
Aldo Victor de Miranda
Alessandra Ferreira
Alice Maria de Sales Silverio Ribeiro
Amanda Maria Ramos
Ana Carolina Dantas Andare
Ana Carolina Gutmann Trad
Ana Carolina Teodoro Mendes
Ana Paula Luiza da Costa Melo
André Mesquita Generoso
Andreia Estevão de Souza Santana
Andreza Oliveira Fraga Bruschi
Antônio Alessandro da Silva
Bruna Danielli Sales Barbosa
Bruno Souza Saldanha
Camila Neto Souza do Prado
Carlos Vinícius Antero Pereira
Cassiana da Silveira Inácio
Dafne Takano da Rocha
Daniel Pereira Zhouri
Danúbia Miranda Santos
Davi de Souza Lopes
Elaine Clélia Patrício
Elaine Reggiane Lima
Eliane Cristina Diamante Coelho
Elton Felício Coelli de Souza
Fernando Ribeiro Azambuja
Francisco Vieira Netto
Gabriel Motta Moreira
Gabriela Mendes Machado
Geraldo Filho Marinho dos Reis
Isabela Matheus Moreira
Jessica Avelino da Costa
Juliana Nazaré Faria Ribeiro Pinto
Jussara Teixeira Moreira

Keila Alves Martins
Larissa dos Santos Deambrozi
Lorena Gonçalves Ferreira Duarte
Márcio Cândido Pereira Júnior
Mariana Ferreira Gomes
Melissa Rodrigues Santos
Otávio Augusto Vieira Bomtempo
Patrícia Caetano Dias
Phellipe Bryan Guerra Batista
Rafael Henrique Xavier de Faria Pinto
Renan de Oliveira Costa

### Curso Excelência no Atendimento

Modalidade: A distância, autoinstrucional

Oferta Permanente

3ª Retificação: alteração na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso Excelência no atendimento**, conforme abaixo especificado:

#### PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1 Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.
- 1.2 Servidoras e servidores do TJMG em estágio probatório, por convocação, conforme listagem ao final desta publicação.

**OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de:

Prestar atendimento aos públicos interno e externo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) sob a ótica da excelência;

Conhecer as características do atendimento na Instituição;  
Refletir sobre os aspectos éticos e práticos do trabalho.

**MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Módulo 1 – Atendimento ao público: uma atividade em construção;
- Módulo 2 – Os pilares do atendimento;
- Módulo 3 – Desenvolvendo competências essenciais;
- Módulo 4 – O atendimento no âmbito do TJMG.

**PERÍODO DO CURSO:** 6 de fevereiro a 19 de junho de 2024.

A partir da confirmação de acesso ao curso, o(a) estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem.

O ambiente virtual do curso estará disponível das 14h do dia 6 de fevereiro até as 23h59 do dia 19 de junho de 2024.

Os(As) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão consideradas(os) "reprovados(as)".

**CARGA HORÁRIA:** 10h.

**NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.

#### DAS INSCRIÇÕES:

Inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do dia **5 de fevereiro** até as 23h59 do dia **4 de junho de 2024**.

Para solicitar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) e:

Preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "Confirmar o pedido de inscrição".

Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone "Criar ou Atualizar Cadastro".

As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone "Painel do Estudante", em até 2 (dois) dias úteis\* após o pedido de inscrição. \*Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.

Serão excluídas:

Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

**PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do(a) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.

Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.

**ACESSO AO CURSO:** a confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), no ícone “Painel do Estudante”, em até 2 dias úteis\* após o pedido de inscrição.

(\*Dia útil de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG).

Para acessar o curso:

Acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

**CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

Para obtenção do certificado da EJEJ, o(a) estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.

Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

**AValiação de REAÇÃO:** ao final do curso o(a) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

**PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso o curso tenha materiais disponíveis em formato de textos, o(a) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

**UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do(a) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

**DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:**

Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.1. deste edital, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula no curso, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição e justificativa pelo canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) até o final das inscrições disposto no item 9.

Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito no subitem 1.2. deste edital que não puderem atender a esta convocação deverão enviar justificativa, impreterivelmente, até o dia **19/6/2024** para o e-mail [cofip8@tjmg.jus.br](mailto:cofip8@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelos canais de comunicação citados no item 15.1.

Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

Ainda que validada a justificativa de não participação pela DIRDEP/EJEJ, o público-alvo descrito no subitem 1.2. deste edital deverá participar da capacitação em turma subsequente.

**ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem ônus para o TJMG.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Ação educacional integrante do **Itinerário Formativo da Formação Inicial dos Servidores do TJMG – Módulo geral.**

Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

O servidor poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/2022.

Outras informações: GEFOR/Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-Graduação – COFIP, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), pelo e-mail [cofip8@tjmg.jus.br](mailto:cofip8@tjmg.jus.br) ou pelos telefones: 3247-8955/3247-8771.

Edital publicado originalmente em 2 de fevereiro de 2024.

<b>Convocados</b>
Adriana Mayrink Chaves
Ana Carolina Gutmann Trad
Ana Carolina Teodoro Mendes
Andreia Estevão de Souza Santana
Andreza Oliveira Fraga Bruschi
Camila Gertrudes Lucas
Dafne Takano da Rocha
Danúbia Miranda Santos
Davi de Souza Lopes
Elaine Clélia Patrício
Elaine Reggiane Lima
Eliane Cristina Diamante Coelho
Elton Felício Coelli de Souza
Fernanda Ferreira de Faria
Francisco Vieira Netto
Gabriel Motta Moreira
Isabela Matheus Moreira
Jessica Avelino da Costa
Juliana Nazaré Faria Ribeiro Pinto
Keila Alves Martins
Larissa dos Santos Deambrozi
Márcio Cândido Pereira Júnior
Mariana Ferreira Gomes
Melissa Rodrigues Santos
Otávio Augusto Vieira Bomtempo
Phellipe Bryan Guerra Batista
Rafael Henrique Xavier de Faria Pinto
Renan de Oliveira Costa

**Curso Gestão Documental na prática: descomplicando o arquivo**

**Ação integrante do Programa EJEJ em Movimento**

Modalidade: presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para o **Curso Gestão Documental na prática: descomplicando o arquivo**, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras, servidores, gestoras, gestores, estagiárias, estagiários das Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Juiz de Fora, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no item 12.8. deste edital.
- 2. COMARCAS DO NÚCLEO REGIONAL DE JUIZ DE FORA (Portaria nº160/2VP/2022):**
  - 2.1. Além Paraíba.
  - 2.2. Andrelândia.
  - 2.3. Bicas.
  - 2.4. Guarani.
  - 2.5. Juiz de Fora.
  - 2.6. Lima Duarte.
  - 2.7. Mar de Espanha.
  - 2.8. Matias Barbosa.
  - 2.9. Mercês.
  - 2.10. Rio Novo.
  - 2.11. Rio Pomba.
  - 2.12. Rio Preto.
  - 2.13. Santos Dumont.
  - 2.14. São João Nepomuceno.
  - 2.15. Ubá.
- 3. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer a necessidade e a importância da gestão documental na Instituição, realizando os procedimentos básicos da gestão documental.
- 4. DOCENTE:** Vantuir de Oliveira Machado Júnior – servidor do TJMG.
- 5. MODALIDADE:** presencial.
- 6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
  - 6.1. Conceitos básicos.
  - 6.2. O que é gestão documental?
  - 6.3. As etapas da gestão documental.
  - 6.4. Como aplicar a Tabela de Temporalidade Administrativa (área-meio)?
  - 6.5. Como proceder quando um documento não for identificado no PCTT administrativo pelos servidores da 1ª Instância?
  - 6.6. Eliminação de documentos administrativos na 1ª Instância.
  - 6.7. Eliminação de agravos de instrumento.
  - 6.8. Tabela de Temporalidade judicial (área-fim).
  - 6.9. Eliminação de documentos judiciais produzidos na 1ª Instância.
  - 6.10. Recolhimento de documentos para guarda permanente.
  - 6.11. Boas práticas arquivísticas.
  - 6.12. Orientações e cuidados: período de chuvas.
- 7. DATA DE REALIZAÇÃO:** 24 de maio de 2024.
- 8. HORÁRIO:** das 9 às 12h.
- 9. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Salão do Tribunal do Júri do Fórum Benjamim Colucci, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 662, Centro, Juiz de Fora/MG.
- 10. CARGA HORÁRIA:** 3h.
- 11. NÚMERO DE VAGAS:** 40 vagas.
- 12. DAS INSCRIÇÕES:**
  - 12.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 24 de abril até as 23h59 do dia 17 de maio de 2024, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2738>
  - 12.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
  - 12.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
  - 12.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
  - 12.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 11 deste edital.
  - 12.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 20 de maio de 2024.
  - 12.7. Serão excluídas:
    - 12.7.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
    - 12.7.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

12.8. Os(as) magistrados(as) e gestores(as) que realizarem suas inscrições serão convocadas(o)s posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF, para as finalidades abaixo:

12.8.1. O TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.8.2. No caso de reembolso de transporte, este poder ser solicitado no Sistema SCDP, no ato da prestação de contas, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

12.8.3. A reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) participante.

12.9. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados no Sistema SCDP, conforme Portaria da Presidência nº 6474/2024, em até 7 (sete) dias após a publicação deste edital.

### 13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de lista de presença disponibilizada no local do curso.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) até 5 (cinco) dias úteis após o término da ação.

14. **AValiação de Reação:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

### 15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):

15.1. Para magistradas(os) convocadas(os): A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo e-mail [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br) ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

15.2. Para servidoras(es) convocadas(os):

15.2.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 17 de maio de 2024 por meio do endereço eletrônico [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 3.609,42 (três mil seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) que abrange despesas com honorários de docente, diárias e logística.

17. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

### 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Ação integrante do Programa "EJEF em Movimento".

18.2. A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

18.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas aos(às) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.4. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*

*(...)*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

*§ 4º Caso a carga horária para a participação em atividades presenciais de ações educacionais internas seja inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.*

*§ 6º. Os servidores poderão dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para a participação nas atividades assíncronas de ações educacionais internas, de interesse da administração, desde que haja previsão no edital de regência e anuência dos respectivos superiores hierárquicos.*

18.5. Por se tratar de participação por convocação posterior, o abono de ponto dos(as) servidores(as) do TJMG, será de responsabilidade da EJEF, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

18.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone “Fale Conosco”, pelo telefone (31) 3247-8948 ou pelo e-mail [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br).

18.7. *Edital publicado originalmente no dia 24 de abril de 2024.*

### Curso Discriminações positivas e as comissões complementares às autodeclarações de negras(os) e indígenas

**Modalidade:** a distância, com aulas síncronas (ao vivo).

---

## CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para **Curso Discriminações positivas e as comissões complementares às autodeclarações de negras(os) e indígenas**, conforme abaixo descrito:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** integrantes das comissões de heteroidentificação do TJMG, convocados; demais magistradas, magistrados, servidoras e servidores interessadas(os).

**2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que os participantes das comissões de heteroidentificação julgadoras estejam aptos a validar a participação de candidatos autodeclarados negros e indígenas em concurso por meio das cotas raciais, assegurando a conformidade com as diretrizes e critérios estipulados pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especificamente as Resoluções Nº 203 de 2015 e Nº 512 de 2023.

**3. DOCENTE:** Rodrigo Ednilson de Jesus – professor da UFMG (Formador e Curador de Conteúdo)

**4. MODALIDADE:** a distância, com aulas síncronas (ao vivo).

**5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

**Módulo 1:**

- Introdução: apresentação do professor, do curso e dos objetivos de aprendizagem.
- Realização preliminar de heteroidentificação.
- Atividade na plataforma virtual Moodle.
- Política de Ações Negativas dirigidas à população negra no Brasil ao longo dos séculos XVIII, XIX e XX.
- Teorias do Branqueamento e Mito da Democracia Racial - projetos de nação em disputa.

**Módulo 2:**

- O Movimento Negro Educador e as demandas por Ações Afirmativas.
- **Identities raciais no contexto Pré-cotas:**
  - O branco idealizado.
  - O mestiço desracializado.
  - O negro essencializado.
- **Princípios norteadores do Procedimento de heteroidentificação:**
  - A heteroidentificação como procedimento complementa.
  - Definição do Público-alvo.
  - Unificação do critério para definição do público alvo.
- **Politização da identidade racial:**
  - O pardo em disputa.
  - Pardo como síntese da nação brasileira.
  - Movimento Pardo Mestiço.
  - Parditude como termo emergente.
  - "Minha avó era indígena e meu fenótipo é mestiço".
  - Pardo como parte da população negra: ainda somos maioria?

**Módulo 3:**

- Simulação de procedimento de heteroidentificação.
- Como controlar a subjetividade dos procedimentos de heteroidentificação.
- A construção da subjetividade como sinônimo de fragilidade científica.
- Objetividade e subjetividade nas ciências humanas e sociais aplicadas.
- Como construir consensos intersubjetivos.
- Evitando avaliadores essencialistas e relativistas.
- Aspectos jurídicos pós-Procedimento de Heteroidentificação.
- Argumentos mais frequentes apresentados por via judicial e respectivas respostas.
- Retorno à craniometria como demanda judicial.

**6. PERÍODO DO CURSO:** 16/5 a 5/6 de 2024.

6.1. O curso será dividido em duas etapas: 4 aulas síncronas (ao vivo) com duração de 3h cada (na plataforma Cisco Webex/Zoom) e 8h assíncronas que contemplarão: leitura de material e realização de atividades no ambiente virtual do curso.

**7. HORÁRIO DAS AULAS SÍNCRONAS:**

- 1ª aula síncrona: dia 21/5/2024 – das 9 às 12h;
- 2ª aula síncrona: dia 24/5/2024 – das 9 às 12h;
- 3ª aula síncrona: dia 28/5/2024 – das 9 às 12h;
- 4ª aula síncrona: dia 29/5/2024 – das 9 às 12h.

**8. CARGA HORÁRIA:** 20h



**9. NÚMERO DE VAGAS: 50.****10. DAS INSCRIÇÕES:**

- 10.1. No sistema siga a partir das 10h do dia 24 de abril até as 23h59 do dia 13 de maio de 2024, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2712>.
- 10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 10.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo dispostos neste edital.
- 10.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 13 de maio de 2024.
- 10.7. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibiliza no canal do YouTube da EJEJF.
- 10.8. Serão excluídas:
- 10.8.1. Inscrições daqueles que compartilhem o mesmo endereço de e-mail.
- 10.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
- 10.9. **Mesmo tendo sido convocada(o) ou convidada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

**11. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS):** as(os) magistradas(os) que forem convocadas(os) e não puderem participar deverão encaminhar a justificativa para o e-mail [cofor103@tjmg.jus.br](mailto:cofor103@tjmg.jus.br), **até o dia 13 de maio de 2024.**

**12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**

- 12.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 13/5/2024, por meio do endereço eletrônico [cofor103@tjmg.jus.br](mailto:cofor103@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:
- motivo da não participação.
  - e-mail de seu gestor imediato.
- 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.*

- 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.
- 12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

**13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

- 13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
- 13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
- 13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).
- 13.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
- 13.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 13.6. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
- 13.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

**14. ACESSO AO CURSO:**

- 14.1. Acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).
- 14.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).
- 14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

14.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas bem como consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

14.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

**15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

**16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição, sem prévia autorização da EJEJF.

**17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

17.1 As(Os) alunas(os) serão certificados se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva nas aulas síncronas (ao vivo), a partir do registro de presença em pelo menos 3 dias e o mínimo de 70% de aproveitamento nas atividades propostas.

17.2 Nas **aulas síncronas (ao vivo)**, que serão realizadas, conforme disposto nos itens 7 deste Edital (21, 24, 28 e 29/5/2024, das 9 às 12h) na plataforma Zoom/Cisco Webex, a pontuação relacionada à participação, será computada a partir do registro de presença por meio de link que será disponibilizado durante a aula.

17.3 O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), a partir do 5º (quinto) dia útil do término do curso.

**18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

**19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que abrange despesa com honorários de docente.

**20. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Ação educacional realizada pela EJEJF, em atendimento à demanda da Gerência de Estágio e Concursos – GESCON.

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022:

*“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*

*(...)*

*§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*

21.3. Por se tratar de participação por convocação, o abono será de responsabilidade da EJEJF para aqueles que registrarem presença nas aulas síncronas.

21.4. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.5. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I. Contato (31) 3247-8812 ou pelo e-mail [cofor103@tjmg.jus.br](mailto:cofor103@tjmg.jus.br).

21.6. Edital publicado, no DJe, originalmente no dia 24 de abril de 2024.

**ANEXO I - LISTA DOS PARTICIPANTES**

Nº	Nome	Comarca
1	Adelina Maria Soares	Belo Horizonte
2	Aline Tavares de Souza	Divinópolis
3	Amanda Madalena Fiuza Costa	Belo Horizonte
4	Clayton Rosa de Resende	Belo Horizonte
5	Cleonice Amorim de Paula	Belo Horizonte
6	Cristina Nolasco Barcelos	Belo Horizonte
7	Daniela Arantes Corrêa	Belo Horizonte
8	Daud Mazaro	Pouso Alegre

9	Elaine Reis Oliveira Lopes	Belo Horizonte
10	Fabrcio Tadeu Teixeira	Pouso Alegre
11	Fernanda Coutinho Sawada Araújo	Belo Horizonte
12	Franklin Higino Caldeira Filho	Belo Horizonte
13	Hedy Lamar Guimarães	Pouso Alegre
14	Idalmo Constantino da Silva	Belo Horizonte
15	Iliha Karolin Kerr Nogueira	Belo Horizonte
16	Jacqueline Pereira Gonçalves	Belo Horizonte
17	Jacqueline Pereira Salgado	Belo Horizonte
18	Janaína Duretti Martins	Belo Horizonte
19	Lígia Campos de Cerqueira Lana	Belo Horizonte
20	Lilian Maciel Santos	Belo Horizonte
21	Lilian Maria Gorgulho Mendes	Pouso Alegre
22	Lívia Lúcia Oliveira Borba	Belo Horizonte
23	Lívia Magalhães Bahia	Belo Horizonte
24	Luciana Soares Vieira	Belo Horizonte
25	Maria Luíza de Marilac Alvarenga Araújo	Belo Horizonte
26	Mário Lúcio dos Santos	Divinópolis
27	Matheus Moura Matias Miranda	Caeté
28	Patrícia França Chaves	Belo Horizonte
29	Pollyanna dos Santos	Itaúna
30	Renato Luís Dresch	Belo Horizonte
31	Roberta de Souza Pinto Davis	Belo Horizonte
32	Simone Meireles Chaves	Belo Horizonte
33	Sônia Aparecida de Moura Santos	Belo Horizonte
34	Viviane Bruno Rezende	Belo Horizonte

**Curso “Juízos De Admissibilidade e de Conformidade de Recursos Extraordinários para Presidentes de Turmas Recursais”**

**Oferta Permanente**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

4ª Retificação – lista de convocadas(os)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos que estarão abertas as inscrições do Curso **Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de Turmas Recursais**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** juízas e juizes de Direito presidentes das Turmas Recursais, convocadas(os) e Juízas e Juizes de Direito membros de Turmas Recursais, convocadas(os), conforme listagem ao final da publicação; servidoras e servidores, indicadas(os) pelos respectivos Juizes das Turmas Recursais, que serão convocadas(os) a partir da indicação.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de analisar de forma otimizada os juízos de admissibilidade e de conformidade dos recursos extraordinários, por meio da identificação dos pressupostos recursais à luz do entendimento jurisprudencial mais recente do Supremo Tribunal Federal, da aplicação das teses firmadas em repercussão geral e da padronização dos procedimentos.
- DOCENTES:**
  - Juliana Cristina Baêta Barbosa - Assessora da 1ª Vice-Presidência (conteudista)
  - Roberta Inácio Maia - Assessora da 1ª Vice-Presidência (conteudista)
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

**5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Recurso Extraordinário – questões normativas gerais.
- Recurso Extraordinário: Pressupostos gerais de admissibilidade.
- Recurso Extraordinário: Pressupostos específicos de admissibilidade.
- Outras questões afetas ao juízo de admissibilidade.
- Juízo de admissibilidade X Juízo de conformidade.
- Aplicação da sistemática da repercussão geral.
- Recursos e meios de impugnação cabíveis contra as decisões de admissibilidade/conformidade.
- Roteiro para o juízo de admissibilidade e requisitos indispensáveis da decisão.
- A experiência da Primeira Vice-Presidência no gerenciamento dos recursos repetitivos (seleção de recursos representativos de controvérsia – RRCs, devolução equivocada de recursos pelos Tribunais Superiores, triagem, modelos de decisão).

**6. PERÍODO DO CURSO: 27 de fevereiro a 26 de julho de 2024.****7. CARGA HORÁRIA: 7h.****8. NÚMERO DE VAGAS: sob demanda.****9. DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. Inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 26 de fevereiro de 2024 até as 23h55 do dia 12 de julho de 2024** por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2635>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito no link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) participante, como forma de lembrete. Caso a(o) participante necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [www.siga.tjmg.jus.br](http://www.siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

9.4. Serão excluídas:

9.4.1. inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.4.2. inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito neste Edital.

9.5. Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.

**10. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS):** as(os) magistradas(os) que forem convocadas(os) e não puderem participar deverão encaminhar a justificativa para o e-mail [andreiareis@tjmg.jus.br](mailto:andreiareis@tjmg.jus.br), **até o dia 12 de julho de 2024**.

**11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):**

11.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **12 de julho 2024** por meio do endereço eletrônico [andreiareis@tjmg.jus.br](mailto:andreiareis@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

11.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.*

*(...)*

*§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

11.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 11.1.

11.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

**12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno e que deverá ser consultado, preferencialmente, diariamente.

- 12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader, Windows Media Player instalados e atualizados.
- 12.5. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.
- 12.6. Possuir Computador com acesso ao Youtube e ao Vimeo.
- 12.7. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

### 13. ACESSO AO CURSO:

- 13.1. Acessar o endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).
- 13.2. Clicar no ícone "Painel do Estudante" e inserir seu CPF (11 algarismos, **sem** separadores e espaços).
- 13.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.
- 13.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado no item 6 deste edital, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.
- 13.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h55 da data de término.
- 13.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) "reprovadas(os)".

**14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** a(o) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais disponível.

**15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

### 16. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

- 16.1. As (Os) participantes são aprovadas(os) e certificada(os) no curso se obtiverem o mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.
- 16.2. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão "Gerar certificado" e que estará disponibilizado na seção "Encerramento" do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

**17. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

**18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** sem ônus para o TJMG.

### 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 19.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 19.2. A(O) servidora(or) poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222.
- 19.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I. Contato: 3247- 8710/8402; [andriareis@tjmg.jus.br](mailto:andriareis@tjmg.jus.br).
- 19.4. Edital publicado originalmente no dia 27 de fevereiro de 2024.

### LISTA DAS(OS) JUÍZAS(ES) CONVOCADAS(OS)

GRUPO JURISDICIONAL E TURMA RECURSAL	NOME DA(O) JUÍZA(Z)
Araguari	Cássio Macedo Silva
Araguari	Pedro Marcos Begatti
Araguari	Ana Maria Marco Antônio
Araguari	Elisa Marco Antônio
Araxá	Eduardo Augusto Gardesani Guastini
Araxá	Ivana Fidélis Silveira
Araxá	Renato Zouain Zupo
Araxá	Dimas Ramon Esper
Araxá	Luiz Antônio Messias
Barbacena	Alexandre Verneque Soares
Belo Horizonte, Betim e Contagem	Luziene Mederios do Nascimento Barbosa

Belo Horizonte, Betim e Contagem	Adriana de Vasconcelos Pereira
Belo Horizonte, Betim e Contagem	Patrícia Santos Firmo
Belo Horizonte, Betim e Contagem	Beatriz Junqueira Guimarães
Belo Horizonte, Betim e Contagem	Mauro Ferreira
Cataguases	Daneil Têche da motta
Cataguases	Leonardo Curty Bergamini
Conselheiro Lafaiete	Frederico Esteves Duarte Gonçalves
Conselheiro Lafaiete	Antônio Francisco Gonçalves
Curvelo	Erlânia Zica e Silva Lucas Pereira
Curvelo	Rachel Cristina Silva Viegas
Curvelo	Caroline Rodrigues de Queiroz
Divinópolis	Ather Aguiar
Divinópolis	Christiano de Oliveira Cesarino
Divinópolis	Lucinalva Ferraz dos Santos
Divinópolis	José Alexandre Marson Guidi
Divinópolis	Marcilene da Conceição Miranda
Formiga	Rodrigo Márcio de Souza Rezende
Formiga	Fábio Gabriel Magrini Alves
Formiga	Pedro dos Santos Barcelos
Formiga	Rafael Drumond de Lima
Governador Valadares	Marcelo Carlos Cândido
Governador Valadares	Felipe Ceolin Lirio
Governador Valadares	Carla de Fátima Barreto de Souza
Governador Valadares	Alexandre Ferreira
Governador Valadares	Filippe Luiz Perottoni
Itajubá	Maria Fernanda Manfrinato Braga
Itajubá	Felipe Manzanares Tonon
Ituiutaba	Adilson da Silva da Conceição
Ituiutaba	Maysa Silveira Urzêdo
Ituiutaba	André Luiz Riginel da Silva Oliveira
Juiz de Fora	Francisco José da Silva
Juiz de Fora	Mauro Francisco Pittelli
Juiz de Fora	Luiz Augusto de Souza Melo
Juiz de Fora	Joyce Souza de Paula
Juiz de Fora	Ricardo Domingos de Andrade
Juiz de Fora	Maria Cristina de Souza Trúlio
Juiz de Fora	Ivanete Jota de Almeida
Juiz de Fora	Sérgio Murilo Pacelli
Juiz de Fora	Sílvia Paiva de Souza Ramos Musse
Juiz de Fora	José Alfredo Junger Souza Vieira
Juiz de Fora	Júlio César Silveira de Castro
Juiz de Fora	Flávia de Vasconcellos Araújo Silva
Lavras	Antônio Godinho
Lavras	Renan Bueno Ribeiro
Lavras	Mário Paulo de Moura Campos Montoro
Montes Claros	Evandro Cangussu Melo
Montes Claros	Eliseu Silva Leite Fonseca
Montes Claros	Sônia Maria Fernandes Marques
Montes Claros	Rodrigo Kuniuchi

Montes Claros	Fausto Geraldo Ferreira Filho
Montes Claros	Vívia Lopes Pereira de Figueiredo
Montes Claros	Danilo de Mello Ferraz
Muriaé	Maurílio Cardoso Naves
Muriaé	Adriano de Pádua Nakashima
Muriaé	Daniela Bertolini Rosa Coelho
Paracatu	José Rubens Borges Matos
Paracatu	Rafael Lopes Lorenzoni
Paracatu	Júlio Alexandre Fialho Moreira
Paracatu	Ana Beatriz Cruz de Oliveira
Passos	Ricardo Bastos Machado
Poços de Caldas	Tânia Marina de Azevedo Grandal Coelho
Poços de Caldas	Larissa de Carvalho Santa Rosa
Poços de Caldas	Carlos Alberto Pereira da Silva
Poços de Caldas	Alessandra Bittencourt dos Santos Deppner
Poços de Caldas	Maurício Ferreira Cunha
Pouso Alegre	Caroline Dias Lopes Bela
Pouso Alegre	João Cláudio Teodoro
Pouso Alegre	André Luiz Polydoro
São João Del Rei	Ernane Barbosa Neves
São João Del Rei	Donizetti Nogueira Ramos
Sete Lagoas	Tiago Ferreira Barbosa
Sete Lagoas	Ricky Bert Biglionne Guimarães
Sete Lagoas	Leonardo Guimarães Moreira
Sete Lagoas	Flávia Silva da Penha
Sete Lagoas	Daniela Diniz
Sete Lagoas	Flávio Barros Moreira
Sete Lagoas	Sayonara Marques
Sete Lagoas	Gislene Martins Meutzner
Teófilo Otoni	Emerson Chaves Motta
Teófilo Otoni	Juliana Alcova Nogueira
Teófilo Otoni	Otávio Augusto de Melo Acioli
Teófilo Otoni	Bárbara Lívio
Teófilo Otoni	Aline Gomes dos Santos Silva
Teófilo Otoni	Rafael Arrieri Continentino
Ubá	André Luiz Melo da Cunha
Uberaba	Alexandre de Jesus Gomes
Uberaba	Luís Mário Leal Salvador Caetano
Uberaba	Marco Antônio de Oliveira Roberto
Uberaba	Cíntia Fonseca Nunes Junqueira de Moraes
Uberaba	Thales Cazonato Corrêa
Uberaba	Fabiano Garcia Veronez
Uberlândia	José Márcio Parreira
Uberlândia	Marcos José Vedovotto
Uberlândia	Danielle Louise Rutkowski Dias Engel
Uberlândia	Vanessa Guimarães da Costa Vedovotto
Uberlândia	Márcio José Tricotti
Uberlândia	Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro
Uberlândia	Kênia Suzete Baía Ferreira

Uberlândia	Roberto Ribeiro de Paiva Júnior
Uberlândia	Edinamar Aparecida da Silva Costa
Uberlândia	João Ecyr Mota Ferreira
Uberlândia	Luís Eusébio Camuci
Uberlândia	Juliana Faleiro de Lacerda Ventura
Uberlândia	André Ricardo Botasso
Uberlândia	Pedro Vivaldo de Souza Noieto
Uberlândia	Ewerton Roncoleta
Varginha	Pedro Parcekian
Varginha	Denes Ferreira Mendes
Varginha	Karen Cristina Lavoura Lima
Viçosa	Daniéle Viana da Silva Vieira Lopes
Viçosa	Felipe Alexandre Vieira Rodrigues

**LISTA DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS)**

COMARCA	NOME DA(O) SERVIDORA(R)
Araguari	Karina da Silva Alves
Diamantina	Clarice de Souza Goulart
Formiga	Glauco Moreira Araújo
Frutal	Nádia Martins Bosnich Bernardes
Itajubá	Cícera Sueli Nunes de Moura Barbosa
Juiz de Fora	Mayara Salgado Neves
Ouro Preto	Tainá Mendonça de Godofredo Costa
Poços de Caldas	Jhonatta Braga Barros
Poços de Caldas	Elen Reis Rego
Poços de Caldas	Tatiana Helena Salvi
Sacramento	Mayara Aparecida Oliveira de Souza
Teófilo Otoni	Thalyta Borges Batista
Visconde do Rio Branco	Ana Luísa de Oliveira Almeida

**Curso Gestão Participativa**

**Aplicando o ritual de gestão e resolvendo problemas reais por meio do *design thinking***

**Ação integrante do Programa EJEJ em Movimento**

Modalidade: semipresencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para o curso "**Gestão Participativa: Aplicando o ritual de gestão e resolvendo problemas reais por meio do *design thinking***", conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, gestoras e gestores do TJMG das Comarcas integrantes do Núcleo Regional de Poços de Caldas, por livre inscrição, com convocação posterior para a finalidade prevista no item 11.8 deste edital.
- 2. COMARCAS DO NÚCLEO REGIONAL DE POÇOS DE CALDAS (Portaria nº160/2VP/2022):**
  - 2.1. Andradas.
  - 2.2. Botelhos.
  - 2.3. Cabo Verde.
  - 2.4. Caldas.
  - 2.5. Campestre.
  - 2.6. Guaranésia.
  - 2.7. Guaxupé.
  - 2.8. Jacutinga.
  - 2.9. Muzambinho.



- 2.10. Poços de Caldas.  
2.11. Santa Rita de Caldas.

**3. OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de realizar, em sua unidade judiciária ou administrativa, rituais de gestão, contribuindo para um melhor gerenciamento das atividades e maior eficiência na solução de problemas.

**4. DOCENTES:**

Fabio Moreira Arantes – Juiz de Direito da Comarca de Campos Gerais.  
Rafael Niepce Verona Pimentel - Juiz de Direito da Comarca de Betim.

**5. MODALIDADE:** semipresencial.

**6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1ª etapa: Aula 1 (**Presencial**)

- Gestão participativa;
- O gestor Líder;
- O Ritual de Gestão: a horizontalidade da administração;
- Técnicas e sugestões para a realização do ritual de gestão.

2ª etapa: Atividades assíncronas

- Diagnose;
- Rituais de gestão (preparação, execução e registro de resultados);
- O que é e quais são as etapas do Design Thinking.

3ª etapa: Aula 2 (**Presencial**)

- Design Thinking;
- Boas práticas.

**7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 20 de maio a 17 de junho de 2024.

**8. DATAS, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS:**

Dias 20 de maio e 17 de junho de 2024, das 9 às 13h, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri, no Fórum Cornélio Tavares Hovelacque, situado na Rua Pernambuco, nº 707, Centro, Poços de Caldas/MG.

**9. CARGA HORÁRIA:** 20h, sendo:

- 8h de aulas presenciais;
- 12h de atividades práticas assíncronas.

**10. NÚMERO DE VAGAS:** 30.

**11. DAS INSCRIÇÕES:**

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **19 de abril** até as 23h59 do dia **10 de maio de 2024**, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2725>

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.

11.4. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br) e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 10 deste edital.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 15 de maio de 2024.

11.7. Serão excluídas:

11.7.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.7.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11.8. Os(as) magistrados(as) e gestores(as) que realizarem suas inscrições serão convocados(as) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJF, para as finalidades abaixo:

11.8.1. O TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução nº 660/2011, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.8.2. No caso de reembolso de transporte, este poder ser solicitado no Sistema SCDP, no ato da prestação de contas, conforme Resolução nº 573/2008, regulamentada pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

11.8.3. A reserva de hospedagem deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) participante.

11.9. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados no Sistema SCDP, conforme Portaria da Presidência nº 6474/2024, em até 7 (sete) dias a contar da publicação deste edital.

**12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

**12.1.** Para magistradas(os) convocadas(os): A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo e-mail [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br) ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).

12.2. Para servidoras(es) convocadas(os):

- 12.2.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 10 de maio de 2024 por meio do endereço eletrônico [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:
- motivo da não participação;
  - e-mail de seu gestor imediato.

### 13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de lista de presença disponibilizada no local das aulas presenciais, e 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas atividades assíncronas.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br) até 5 dias úteis após o término da ação.

14. **AValiação de Reação:** a avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ R8.824,68 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), que abrange despesas com lanches, diárias e honorários dos docentes.

16. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

### 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Ação integrante do Programa "EJEF em Movimento".

17.2. A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todos os participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

17.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas aos(as) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.4. Por se tratar de participação por convocação posterior, o abono de ponto dos(as) servidores(as) do TJMG serão de responsabilidade da EJEF, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

17.5. O(A) servidor(a) poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no §6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222.

17.6. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), ícone "Fale Conosco", pelo telefone (31) 3247-8772 ou pelo e-mail [cofip10@tjmg.jus.br](mailto:cofip10@tjmg.jus.br).

17.7. Edital publicado originalmente no dia 19 de abril de 2024.

## Formação de laboratoristas ENCANTAR: Trilha II: Futurismo e Pesquisa

**Modalidade:** a distância, com aulas síncronas

### Convocação

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Formação de laboratoristas ENCANTAR: Trilha II: Futurismo e Pesquisa**, conforme abaixo:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras, servidores, voluntárias servidoras e voluntários servidores em outras áreas do TJMG, indicadas(os) pela Unidade Avançada de Inovação em Laboratório - UAILAB e que concluíram a Trilha I, conforme lista de convocação publicada ao final deste edital.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de desenvolver propostas de projetos estratégicos para a gestão, com base na identificação de objetivos de inovação, na construção de mapas de oportunidades de inovação e na realização de pesquisas com usuários, contribuindo para construção de futuros possíveis para o judiciário brasileiro.

### 3. DOCENTES:

4.1 **JOÃO GUILHERME DE MELO PEIXOTO:** bolsista de inovação pela Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe). Doutor em Comunicação Social pela UFPE, com estágios de pós-doutoramento pelo Center for Internet Studies and Digital Life (Universidad de Navarra - Espanha) e Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPE. Atualmente, realiza estágio de pós-doutoramento no Centro de Informática da UFPE com projeto sobre sentidos da inovação no setor público. Professor permanente do Mestrado em Indústrias Criativas da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e nos cursos de graduação em Fotografia e Jornalismo. Vice-líder do Grupo de Pesquisa Createch - Tecnologias Aplicadas ao Desenvolvimento de Soluções e Produtos em Indústrias Criativas. É servidor público do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), onde atua na Assessoria de Comunicação Social e no Instituto de Desenvolvimento de Inovações Aplicadas ao Tribunal de Justiça de Pernambuco (IDEIAS TJPE).

4.2 **JOSÉ FAUSTINO MACEDO DE SOUZA FERREIRA:** graduação em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba (2008). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Maurício de Nassau (Recife-PE). Mestre em Inteligência Computacional pelo Centro de Informática da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Professor e Conferencista. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil, Empresarial, Ambiental. Atua nas áreas de inovação aplicada ao Poder Judiciário, com desenvolvimento de projetos de Inteligência Artificial. Coordena o IDEIAS-TJPE - Instituto de Desenvolvimento de Inovação Aplicada ao Tribunal de Justiça de Pernambuco e o TJPELABS. Integrante do Comitê Gestor Nacional de Inovação no Judiciário - RENOVAJUD, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.Marco Aurélio de Souza Mendes - Mestre em Justiça Administrativa e Professor da Puc Minas.

4. **MODALIDADE:** a distância, com aulas síncronas.

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 5.1 Apresentação do curso.
- 5.2 Apresentação Desafios da Gestão para Áreas Estratégicas.
- 5.3 Desvendando Motores de Mudança: como enxergamos o tribunal em 5, 10, 20 e 50 anos?
- 5.4 Desenvolvimento de um mapa de oportunidades de inovação utilizando técnicas, métodos e abordagens ativas.
- 5.5 Retomada das atividades realizadas nos encontros anteriores do curso.
- 5.6 A produção de um ciclo de ideação a partir da construção do mapa de oportunidades de inovação e da produção dos motores de mudança.
- 5.7 Soluções a partir do ciclo de ideação realizado.
- 5.8 Soluções desenvolvidas.
- 5.9 Aspectos teóricos e práticos sobre pesquisa científica.
- 5.10 Classificação de pesquisas científicas.
- 5.11 Fases da pesquisa científica.
- 5.12 Problema de pesquisa.
- 5.13 Planejamento para pesquisas de curta duração.
- 5.14 Técnicas de coleta e análise de dados.
- 5.15 Modelos de visualização de dados gerados pela coleta realizada.

6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 15, 16 e 17 de maio de 2024.

7. **HORÁRIO:** das 13 às 17h.

8. **CARGA HORÁRIA:** 12h.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 45 vagas.

10. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 10.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **22 de abril** até as 23h59 do dia **10 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2682>.
- 10.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
- 10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.
- 10.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.
- 10.5. A(O) participante inscrita(o) no curso **automaticamente** autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do *YouTube* da EJEF.
- 10.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das **14h do dia 14 de maio de 2024**.
- 10.7. Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição nos moldes deste item 10.
- 10.8. Serão excluídas:
  - 10.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.
  - 10.8.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS):** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo e-mail [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br) ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br).

12. **DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:**

- 12.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 30 de abril de 2024**, por meio do endereço eletrônico [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br), devendo a servidora ou o servidor informar:
  - motivo da não participação;
  - e-mail de seu gestor imediato.
- 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

*Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...) § 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.*

12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1 deste edital.

12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

12.5. As(os) servidoras(es) que estiverem em afastamento por motivo de férias ou licença estarão dispensados desta convocação, devendo encaminhar justificativa nos moldes do item 12.1 deste edital.

### **13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**

13.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

13.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

13.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente.

13.4. Possuir sistema operacional e navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Reader* e *Windows Player* instalados e atualizados.

13.5. Possuir computador com acesso ao *YouTube*.

13.6. Recomenda-se que o curso seja realizado pelo computador.

13.7. Para participação nas aulas síncronas, recomendamos a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera para viabilizar uma maior interação dos docentes com as(os) participantes.

### **14. ACESSO ÀS AULAS SÍNCRONAS:**

14.1. Acessar o endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br).

14.2. Clicar no ícone "*Painel do Estudante*" e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

14.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

14.4. A(O) participante deverá ter disponibilidade para participar do curso nos dias e horários mencionados nos itens 6 e 7 deste edital.

14.5. Ao entrar no ambiente virtual do curso, nos dias e horários mencionados nos itens 6 e 7 deste edital, estará disponibilizado o link de acesso à aula síncrona pelo *Cisco Webex*.

14.6. O *link* de presença será disponibilizado durante às aulas no chat do *Cisco Webex*.

### **15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**

15.1. As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% de presença nas aulas síncronas, aferida por meio de registro de presença.

15.2. O registro de presença nas aulas síncronas será realizado por *link* que será disponibilizado pelo *chat*, em cada uma das aulas virtuais.

15.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), no ícone "*Painel do Estudante*" ou "*Certificados Virtuais*".

**16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

**17. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material da ação educacional durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estarão mais acessíveis.

**18. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** a utilização e impressão dos materiais dos cursos somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

**19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$12.000,00 (doze mil reais), que abrange:

19.1. Despesa com contratação de docentes externos.

**20. ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

**21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

21.1. Essa ação educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, que integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2024 em atendimento à demanda da Unidade Avançada de Inovação em Laboratório - UAILab/Belo Horizonte.

21.2. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.3. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto será de responsabilidade da EJEJF, para aqueles que registrarem presença nas aulas síncronas, conforme informado no item 14 deste edital.

21.4. De acordo com as regras estabelecidas no art.9º, §3º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerados, e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.

21.5. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação II – COFOR II, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), pelo e-mail [cofor29@tjmg.jus.br](mailto:cofor29@tjmg.jus.br) ou telefones: 3247-8767/8445.

21.6. Edital publicado originalmente no dia 18 de abril de 2024.

**LISTA DE CONVOCADAS(OS)**  
**Formação de laboratoristas ENCANTAR:**  
**Trilha II: Futurismo e Pesquisa**

Alexandra Batista de Alcino Aguiar	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB
Ana Luíza da Cruz	Diamantina - Servidora/ voluntária-UAILAB
André Martir Viana Santos	Uberlândia - Servidora/ voluntária-UAILAB
Bernardo Vieira Silva	Minas Novas - Servidora/ voluntária-UAILAB
Clarissa Carneiro Desmots	Capinópolis- Servidora/ voluntária-UAILAB
Cristiane Araujo Bretz	EJEJF/DIRDEP/GEPEP/COGEX - Servidora/ voluntária-UAILAB
Frederico Antônio de Oliveira Silva	Belo Horizonte - Servidor voluntário do UAILAB
Gisele Luíza Soares Moura	Belo Horizonte - Servidora-UAILAB
Guilherme Chiodi	Belo Horizonte - Coordenador-UAILAB
Gustavo de Melo Silva	Belo Horizonte - Servidor/ voluntária-UAILAB
Idelma da Costa	Araxá - Servidora/ voluntária-UAILAB
Jonathan Porto Galdino do Carmo	Brumadinho - Servidor/ voluntária-UAILAB
Jussara Gabriela de Sousa Frade	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB
Lorena Arantes Siqueira Drummond	TJMG/EJEJF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I - Servidora/ voluntária-UAILAB
Lucas Carvalho de Freitas	São Gonçalo do Sapucaí - Servidor/ voluntária-UAILAB
Luciana Luz Pereira	TJMG/EJEJF/DIRDEP/GEPEP/COPLAM - Servidora/ voluntária-UAILAB
Márcio de Oliveira Júnior	Patrocínio - Servidor/ voluntária-UAILAB
Marília Miranda de Almeida	TJMG/EJEJF/DIRDEP/GEPEP/CODHUS - Coordenadora/ voluntária-UAILAB
Mário César dos Santos Fonseca	Capinópolis- Servidor/ voluntário-UAILAB
Priscila Pereira de Souza	Belo Horizonte - Gerente-UAILAB
Raquel Gomes Barbosa	Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG
Regina Silva de Oliveira	Divinópolis - Servidora/ voluntária-UAILAB
Renata Regina Pereira Sousa	Divinópolis - Servidora/ voluntária-UAILAB
Rodrigo de Carvalho Assumpção	Patos de Minas - Magistrado/ voluntário-UAILAB
Rodrigo Martins Faria	Belo Horizonte - Juiz Auxiliar da Presidência
Sidney Henrique Silva Marques	Capinópolis- Servidor/ voluntário-UAILAB
Sílvia Maria Fernandes La Rocca	TJMG/EJEJF/DIRDEP/GEPEP/COGEX - Servidora/ voluntária-UAILAB
Simone de Oliveira Fábris	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB
Solange de Borba Reimberg	Uberaba - Magistrada/ voluntária-UAILAB
Talitha Pedras Figueiredo Campos de Carvalho Souza	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB
Tânia Pereira Albernaz Moreira	TJMG/EJEJF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I - Servidora/ voluntária-UAILAB
Tatiana Lúvia dos Santos Guimarães	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB

Vanessa Soier	TJMG/EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR II - Coordenadora/voluntária-UAILAB
Vivian Lúcia Vieira	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB
Viviane da Silva Queiroz Callazans	Belo Horizonte - Servidora/ voluntária-UAILAB
Waldeane Geralda Silva Vieira	TJMG/EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I - Coordenadora/voluntária-UAILAB

**Extrato****Curso****Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável****Oferta Permanente**

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados e servidores do TJMG que solicitaram a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
- OBJETIVO:** Ao final da ação, espera-se eu a(o) participante seja capaz de identificar a importância da presença paterna na família e na sociedade, contribuindo para o exercício da paternidade responsável.
- MODALIDADE:** A distância e autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 8h.
- INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 9 de janeiro de 2024 até as 23h55 do dia 12 de julho de 2024.**
- PERÍODO DO CURSO:** 11 de janeiro a 26 de julho 2024.
- Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 19 de dezembro de 2023.**

**Extrato****Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG – turma 3****Oferta Permanente**

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Candidatas(os) ao estágio no TJMG (Capital e Comarcas do Interior).  
(Obs.: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)
- OBJETIVO:** Ao final desta ação, espera-se que a(o) estagiária(o) do TJMG esteja preparada(o) para prosseguir o Programa de Estágio do Tribunal, reconhecendo suas possibilidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
- MODALIDADE:** A distância e autoinstrucional.
- PERÍODO DO CURSO:** 11 de janeiro a 26 de julho de 2024.  
4.1. A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.  
(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG).
- CARGA HORÁRIA:** 12horas.
- INSCRIÇÕES:**  
6.1. A(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das **10h do dia 9 de janeiro** até as **23h59** do dia **8 de julho de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2597>
- Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 19 de dezembro 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

**Extrato****Curso Preparatório para o Teletrabalho**

Modalidade: A distância, autoinstrucional

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e suas e seus respectivas(os) gestoras e gestores

2. **OBJETIVO:** Ao final do curso, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de atuarem no regime de teletrabalho de acordo com os princípios normativos vigentes, com organização e eficiência, preservando as boas relações de trabalho
3. **MODALIDADE:** A distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 23 horas do curso principal, acrescida da conclusão do(s) módulo(s):
  - Módulo JPe Cartórios (1 hora);
  - Módulo JPe Dirsup (4 horas);
  - Módulo PJE (1 hora);
  - Módulo SEI (3 horas);
  - Módulo SEEU (3 horas).
5. **NÚMERO DE VAGAS:** 1500 vagas.
6. **INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 10 de janeiro até as 23h55 do dia 3 de junho de 2024, por meio do formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2591>.
7. **PERÍODO DO CURSO:**
  - Módulo Básico: 15/1 a 27/6/2024;
  - Módulo Sistemas: 15/1 a 5/7/2024.
8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 11 de janeiro de 2024 que também poderá ser acessado no site da EJEJF.**

#### Extrato

#### Curso “Preparatório para postulantes à adoção” - Turma 6

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990. Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.
2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.
3. **MODALIDADE:** A distância, autoinstrucional
4. **CARGA HORÁRIA:** 21h
5. **INSCRIÇÕES:** A partir das 10h do dia 15 de janeiro até às 23h55 do dia 27 de maio de 2024, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2617>
6. **PERÍODO DO CURSO:** das 14h do dia 15 de janeiro às 23h59 do dia 25 de junho de 2024.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 11 de janeiro de 2024, podendo ser acessado no site da EJEJF.**

#### Extrato

#### Curso “Atos Virtuais: Videoconferência, PJe Mídias e Audiência Digital”

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidoras e servidores lotados na Primeira Instância que realizam audiências virtuais e inserção das mídias no PJe Mídias.
2. **OBJETIVO:** Ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de utilizar as ferramentas e recursos disponíveis nos sistemas de Atos Virtuais: Videoconferência, PJe Mídias e Audiência Digital para uma boa prestação jurisdicional.
3. **MODALIDADE:** A distância, autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA:** 12 horas
5. **DAS INSCRIÇÕES:**  
No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 26 de janeiro até as 10h do dia 5 de junho de 2024, a(o) participante deverá acessar o formulário disponível por meio do *link*:

<https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2665>;

6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 29 de janeiro a 20 de junho de 2024.

7. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 25 de janeiro de 2024.**

#### Extrato

### Curso A Atuação dos Juízes Leigos

#### Oferta permanente

Modalidade: A distância, autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** candidatos classificados (juízes leigos) nos concursos das respectivas comarcas: Além Paraíba (1 vaga), Alfenas (1 vaga), Almenara (1 vaga), Araguari (3 vagas), Bocaiúva (1 vaga), Carangola (1 vaga), Cataguases (1 vaga), Conselheiro Lafaiete (2 vagas), Coronel Fabriciano (2 vagas), Divinópolis (3 vagas), Janaúba (1 vaga), Januária (1 vaga), João Monlevade (1 vaga), Lagoa Santa (1 vaga), Lavras (2 vagas), Leopoldina (1 vaga), Mantena (1 vaga), Nanuque (1 vaga), Oliveira (1 vaga), Ouro Preto (1 vaga), Passos (2 vagas), Patrocínio (1 vaga), Pirapora (1 vaga), Pouso Alegre (3 vagas), Sabará (1 vaga), Santa Rita do Sapucaí (1 vaga), Timóteo (1 vaga), Santos Dumont (1 vaga), Visconde do Rio Branco (1 vaga).

Para deferimento do pedido de inscrição, a Juíza de Direito Diretora do Foro ou o Juiz de Direito Diretor do Foro das comarcas supracitadas deverá encaminhar, via SEI e para a unidade COFOR II, os documentos comprobatórios de classificação e direcionar o edital em tela para a(o) candidata(o) proceder à inscrição no curso na modalidade a distância.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar as normas que regem a atividade do Juiz Leigo, sobretudo em relação ao papel de auxiliar da Justiça, a fim de lhe conferir maior segurança no desempenho da função.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 15h.

5. **INSCRIÇÕES:** a partir das 10h do dia 6 até as 23h55 do dia 26 de novembro de 2024, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2638>

6. **PERÍODO DO CURSO:** 7 de fevereiro a 17 de dezembro de 2024.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 1º de fevereiro de 2024 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

#### Extrato

### Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

#### Oferta Permanente

Modalidade: a distância e autoinstrucional

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o plano de ação global para a construção de um desenvolvimento sustentável.

3. **MODALIDADE:** a distância e autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 24h.

5. **INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 8 de fevereiro até as 23h55 do dia 20 de junho de 2024**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2637>

6. **PERÍODO DO CURSO:** 19 de fevereiro a 26 de julho 2024.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 7 de fevereiro de 2024.**

#### Extrato

### Atendimento humanizado no judiciário mineiro às pessoas em situação de rua



---

**Oferta Permanente**

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** livre para todos os públicos, preferencialmente aqueles que atuam no primeiro atendimento nas unidades do TJMG.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de realizar o atendimento humanizado e efetivo das pessoas em situação de rua nas unidades do judiciário mineiro, atentando-se para o acolhimento das demandas específicas desta população.
- MODALIDADE:** a distância e autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 10h.
- INSCRIÇÕES:** inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 8 de fevereiro até as 23h55 do dia 10 de julho de 2024**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2634>
- PERÍODO DO CURSO:** 19 de fevereiro a 26 de julho 2024.
- Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 6 de fevereiro de 2024.**

**Extrato****Curso “A atuação dos Comissários da Infância e da Juventude e Agentes de Proteção no TJMG”****Oferta Permanente****Modalidade: a distância**

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** comissários da infância e da juventude e agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente, indicados pelo Juiz de Direito das Varas da Infância e Juventude das Comarcas do Estado de Minas Gerais.
- OBJETIVO:** ao final do curso, espera-se que o aluno reconheça o papel do comissário e do agente de proteção na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, os limites dessas funções, seguindo os preceitos estabelecidos no ECA e demais atos normativos relacionados.
- MODALIDADE:** a distância e autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 14h.
- INSCRIÇÕES:** a(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia 8 de fevereiro até as 23h55min do dia 4 de julho de 2024, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2636>.
- PERÍODO DO CURSO:** 19 de fevereiro a 26 de julho de 2024.
- Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 6 de fevereiro de 2024.**

**Extrato****Curso Introdução à Inovação****Oferta permanente**

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**
  - Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.
  - Servidoras e servidores do TJMG em estágio probatório, lotados na Justiça de 2ª Instância – Área administrativa, por livre inscrição.
- OBJETIVO:** Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer a inovação no setor público e no TJMG, disseminando conceitos, técnicas e métodos para estimular a inovação dentro do ambiente de trabalho.
- MODALIDADE:** A distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 8h.
- INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 5 de fevereiro até as 23h55 do dia 6 de junho de 2024.

6. **PERÍODO:** 6 de fevereiro a 19 de junho de 2024.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 2 de fevereiro de 2024, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

#### Extrato

### Curso Capacitação para Atermações dos Juizados Especiais

#### Oferta permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:**

- 1.1. Servidoras, servidores, estagiárias e estagiários da 1ª Instância do TJMG, por livre inscrição.
- 1.2. Servidoras e servidores do TJMG em estágio probatório, lotados em Juizados Especiais, por livre inscrição.

2. **OBJETIVO:** Ao final do curso, o(a) estudante deverá estar apto(a) a atender e compreender a situação relatada para redigir os termos iniciais nos processos afetos aos juizados especiais. Deverá, também, desenvolver as habilidades para triagem e excelência no atendimento.

3. **MODALIDADE:** A distância, autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 5h.

5. **INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 20 de fevereiro até as 23h55 do dia 12 de junho de 2024.

6. **PERÍODO:** 21 de fevereiro a 20 de junho de 2024.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 19 de fevereiro de 2024, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

#### Extrato

### “Ferramentas autocompositivas para Oficialas e Oficiais de Justiça”

#### Oferta Permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Oficialas e oficiais de Justiça do TJMG.

2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) Oficial de Justiça seja capaz de atuar como parceira(o) da autocomposição, conforme diretrizes do Projeto Conciliação em Domicílio, de forma segura e imparcial..

3. **MODALIDADE:** a distância e autoinstrucional.

4. **CARGA HORÁRIA:** 24h.

5. **INSCRIÇÕES:** Inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 9 de abril até as 23h55 do dia 22 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2634>

6. **PERÍODO DO CURSO:** 11 de abril a 27 de junho 2024.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 8 de abril de 2024.**

#### Extrato

### “Oficina Relações Humanas no Trabalho Núcleo Regional da EJEF de Pouso Alegre”

Modalidade: Presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, gestoras, gestores, servidoras e servidores do Núcleo Regional da EJEF de Pouso Alegre.

2. **OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de utilizar competências humanossociais para aprimorar a convivência das equipes de trabalho no ambiente do TJMG.

3. **MODALIDADE:** presencial

4. **DATA E HORÁRIO:** 10 de maio de 2024, das 8 às 12h.

5. **CARGA HORÁRIA:** 4h.
6. **INSCRIÇÕES:** a(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir **10h do dia 10 de abril** até as **23h59 do dia 7 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2751>
7. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 08 de abril de 2024, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

#### Extrato

#### Palestra Mesa Criminal

**Tema: “Acordo de Não Persecução Penal: Aspectos Teóricos e Práticos”**

Modalidade: Presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes judiciários, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG, promotoras e promotores de justiça, defensoras e defensores públicos, e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer as especificidades práticas do Acordo de Não Persecução Penal.
3. **MODALIDADE:** Presencial
4. **DATA E HORÁRIO:** 9 de maio de 2024, das 18 às 20h.
5. **CARGA HORÁRIA:** 2h.
6. **INSCRIÇÕES:** a(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir **10h do dia 15 de abril** até as **23h59 do dia 6 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2730>
7. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 11 de abril de 2024, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

#### Extrato

#### UAILive Tech – Tema: ChatGPT na Prática

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEF.

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a importância da inovação e suas metodologias para uma prestação jurisdicional cada vez mais eficaz e eficiente.
3. **MODALIDADE:** a distância, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEF.
4. **CARGA HORÁRIA:** 1 hora.
5. **NÚMERO DE VAGAS:** sob demanda.
6. **INSCRIÇÕES:** no sistema SIGA, a partir das 10h do dia 22 de abril até às 14h do dia 6 de maio de 2024 por meio do formulário disponível no *link*: [siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2760](https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2760)
7. **DATA E HORÁRIO:** 7 de maio de 2024, das 19 às 20h.
8. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 19 de abril de 2024 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

#### Extrato

#### Curso Desvendando Precedentes

**Tema 30: “Reflexos da suspensão das ações em decorrência de Ação Coletiva (Temas 60, 589 e 923 STJ)”**

Modalidade: a distância, com transmissão ao vivo pelo canal do *YouTube* da EJEF

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes judiciários, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o aspecto tratado a respeito do sistema brasileiro de precedentes qualificados e a gestão do sistema no âmbito do TJMG.
- MODALIDADE:** a distância, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube da EJEF.
- DATA E HORÁRIO:** 9 de maio de 2024, das 10 às 11h.
- CARGA HORÁRIA:** 1h.
- INSCRIÇÕES:** a(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das **10h do dia 24 de abril** até as **23h59 do dia 7 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2788>
- Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 24 de maio de 2024, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

#### Extrato

##### Curso Prático de Libras - Módulo I

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais, de modo a ampliar a interação com surdos, garantindo o acesso deste grupo de pessoas ao Judiciário.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 11h.
- INSCRIÇÕES:** a partir das **10h do dia 24 de abril** até as **10h do dia 15 de novembro de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2791>
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 24 de abril a 16 de dezembro de 2024.
- Edital publicado originalmente no dia 24 de abril de 2024.**

#### Extrato

##### Curso “Preparação para o Amanhã”

**Modalidade:** a distância, autoinstrucional com tutoria

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistrados e magistradas ativos (as) e inativos (as), e servidores e servidoras do TJMG que estejam na iminência de cumprir os requisitos para aposentadoria ou que já os tenham cumprido.
- OBJETIVO:** ao final da ação educacional espera-se que os(as) participantes sejam capazes de identificar construções históricas e sociais do reconhecimento das pessoas como titulares de direitos a serem respeitados, dentre eles o direito à identidade a não discriminação.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 20h.
- INSCRIÇÕES:** no sistema SIGA a partir das **10h do dia 3** até as **23h55 do dia 9 de maio de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2803>
- PERÍODO DO CURSO:** 13/5 a 27/6/2024.
- Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 2 de maio de 2024, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

---

**Extrato****Curso Siscom Windows/CEMPE: Módulo II - Gerenciar o cumprimento de mandados judiciais**

Modalidade: a distância, autoinstrucional

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidoras e servidores (1ª instância) lotados na Central de Mandados de todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de utilizar os sistemas Siscom Windows e CEMPE, gerenciando o cumprimento dos mandados judiciais, conforme as normas do TJMG.
- MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.
- CARGA HORÁRIA:** 6h
- INSCRIÇÕES:** das 10h do dia 2 de maio, até às 10h do dia 14 de maio de 2024, por meio do link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2487>.
- PERÍODO:** 16 de maio a 4 de junho de 2024.
- Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 2 de Maio de 2024 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****EXTRATO DA PORTARIA Nº 7.966/CGJ/2024**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0010887-69.2024.8.13.0000, resolve prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada pela Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.878, de 18 de janeiro de 2024, ficando ratificados os demais atos e termos da Portaria.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 7.967/CGJ/2024**

Altera o art. 2º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.960, de 29 de abril de 2024, que "Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na Vara de Família, Sucessões e Ausências da Comarca de Passos."

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do art. 2º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.960, de 29 de abril de 2024, a fim de se proceder à delegação de poderes à Juíza Auxiliar da CGJ, Andréa Cristina de Miranda Costa, para a realização dos trabalhos de correição;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0079342-86.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.960, de 29 de abril de 2024, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam delegados poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, Adriano Zocche e Andréa Cristina de Miranda Costa, para a realização dos trabalhos de correição, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei

Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 2º Ficam ratificados os demais atos e termos da Portaria da CGJ nº 7.960, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR  
Corregedor-Geral de Justiça

## **DIREÇÃO DO FORO – COMARCA DE BELO HORIZONTE**

### **PORTARIA Nº 27/CODIRFO/2024**

Altera e inclui dispositivos da Portaria da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital nº 19, de 22 de março de 2024, que designa "servidores para cooperarem durante o plantão do Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na Comarca de Belo Horizonte, em abril de 2024."

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.214, de 5 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 796, de 24 de junho de 2015, que "regulamenta o Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.543 de 12 de abril de 2024, que "dispõe sobre o funcionamento da Central de Audiência de Custódia da Comarca de Belo Horizonte - CEAC/BH";

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital nº 19, de 22 de abril de 2024, que "designa servidores para cooperarem durante o plantão do Projeto Audiência de Custódia, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na Comarca de Belo Horizonte, em fevereiro de 2023";

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a escala de servidores designados pela Portaria da CODIRFO nº 19, de 2024;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054856-62.2024.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "d" do inciso I do art. 1º da Portaria da Coordenação de Apoio à Direção do Foro da Capital nº 19, de 22 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

I - Dias 6 e 7:

[...]

d) Cíntia Gilberto da Silva - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 25.108-2 - dias 6 e 7;

[...]

IV - 27 e 28:

[...]

r) Eliete Ferreira de Melo - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 19.916-6 - dia 27;".

Art. 2º Fica incluída a alínea "v" no inciso IV do art. 1º da Portaria da CODIRFO nº 19, de 2024, com a seguinte redação:

[...]

v) Cleonice de Fátima Vieira - oficial judiciário/oficial judiciário - matrícula nº 19.962-0 - dia 28.

---

[...]."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2024.

(a) SÉRGIO HENRIQUE CORDEIRO CALDAS FERNANDES  
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

## **DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**

### **COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 13/2024**

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de F.A.F.J., para apuração dos fatos noticiados no processo SEI nº 0515445-95.2022.8.13.0000, bem como no Inquérito Policial n.º 007187856-02, designando os(as) servidores(a) efetivos(a) e estáveis Vanessa Aparecida Matos dos Anjos, matrícula nº 27.116-3, Débora Aparecida Costa Lemos, matrícula nº 27.849-9, e Matheus Alves Oliveira Basílio, matrícula nº 30948-4 para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Ribeirão das Neves, 2 de maio de 2024.

(a) SÉRGIO SANCHES AMBROGI  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ribeirão das Neves



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.547, de 3 de maio de 2024)

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Abaeté	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Santo Antônio das Tabocas; IV - 8 de julho: Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia; V - 5 de novembro: Aniversário da Cidade.
Abre Campo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município; IV - 27 de julho: Dia do Município.
Açucena	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira do Município.
Águas Formosas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de julho: Dia de São Boaventura, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Aimorés	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 16 de setembro: Emancipação Política do Município; V - 31 de outubro: Dia do Evangélico.
Aiuruoca	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Senhora Santana de Guapiara; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira de Aiuruoca, Nossa Senhora da Conceição.
Além Paraíba	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 28 de setembro: Emancipação Política do Município.
Alfenas	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de outubro: Aniversário da Cidade.
Almenara	I - 15 de janeiro: Emancipação Político-Administrativa; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro do Município.
Alpinópolis	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Dia da Cidade; V - 28 de dezembro: Dia de São Benedito.
Alto Rio Doce	I - 19 de março: Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Emancipação Municipal; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Alvinópolis	I - 5 de fevereiro: Dia da Emancipação do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 7 de outubro: Dia da Padroeira Nossa Senhora do Rosário.
Andradas	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 22 de fevereiro: Aniversário da Cidade; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Andrelândia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ;





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Porto.
Araçuaí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 21 de setembro: Dia de São Mateus.
Araguari	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus da Cana Verde, Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia; V - 28 de agosto: Dia da Cidade.
Araxá	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de agosto: Festa de São Domingos; IV - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora D'Abadia; V - 19 de dezembro: Dia do Município.
Arcos	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de Arcos; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Areado	I - 20 de janeiro: Padroeiro do Município "São Sebastião"; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de setembro: Emancipação Política-Administrativa do Município de Areado.
Arinos	I - 1º de março: Aniversário de Arinos; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 14 de maio: Dia do Evangélico; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Baependi	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 2 de maio: Aniversário de Emancipação Política do Município de Baependi (Dia da Cidade); III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de junho: Aniversário de Morte de Nhá Chica; V - 8 de setembro: Dia da Padroeira do Município de Baependi, Nossa Senhora do Montserrat.
Bambuí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 10 de julho: Dia da Cidade; IV - 26 de julho: Nossa Senhora Sant'Ana, Padroeira da Cidade; V - 27 de novembro: Nossa Senhora das Graças.
Barão de Cocais	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Festa de São João Batista; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Barbacena	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de agosto: Aniversário do Município; IV - 15 de setembro: Dia da Padroeira da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição.
Barroso	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Senhora Sant'Ana, Padroeira da Cidade; IV - 12 de dezembro: Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.
Belo Vale	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião e de São Gonçalo; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana; V - 17 de dezembro: Dia do Município de Belo Vale, Aniversário da Cidade.
Betim	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Padroeira de Betim.
Bicas	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças da Água Santa.
Boa Esperança	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; IV - 15 de outubro: Aniversário da Cidade.
Bocaiúva	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de julho: Dia do Município de Bocaiúva; IV - 15 de julho: segunda-feira seguinte à Festa do Senhor do Bonfim.
Bom Despacho	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Emancipação Política do Município; IV - 19 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Bom Sucesso	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora do Bom Sucesso, Padroeira do Município; IV - 8 de dezembro: Dia consagrado a Nossa Senhora da Conceição.
Bonfim	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 15 de agosto: Festa do Senhor do Bonfim, Padroeiro da Cidade; V - 7 de outubro: Aniversário da Cidade.
Bonfinópolis de Minas	I - 1º de março: Emancipação Político-Administrativa; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia de Nosso Senhor do Bonfim, Padroeiro do Município; V - 31 de outubro: Comemorações Evangélicas (Dia do Evangélico).
Borda da Mata	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Botelhos	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Emancipação Política do Município de Botelhos.
Brasília de Minas	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Dia de Sant'Ana.
Brazópolis	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de agosto: Dia de São Caetano, Padroeiro do Município; IV - 16 de setembro: Aniversário de Brazópolis; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Brumadinho	I - 20 de janeiro: Festa de São Sebastião, Padroeiro de Brumadinho; II - 25 de janeiro: Data da tragédia ocorrida devido ao rompimento da Barragem da Mina de Córrego do Feijão; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 24 de setembro: Festa de Nossa Senhora das Mercês; V - 8 de dezembro: Festa de Imaculada Conceição.
Bueno Brandão	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Festa em louvor a São Benedito e São Sebastião; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Emancipação Político-Administrativa de Bueno Brandão.
Buenópolis	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Padroeira do Município; IV - 17 de dezembro: Dia do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Buritiz	I - 1º de março: Aniversário do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Pena, Padroeira do Município; V - 30 de novembro: Dia dos Evangélicos.
Cabo Verde	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Padroeira da Cidade; IV - 30 de outubro: Emancipação do Município; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Cachoeira de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Aniversário da Cidade; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro da Cidade.
Caeté	I - 14 de fevereiro: Dia da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Caldas	I - 27 de março: Aniversário do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio.
Camanducaia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira de Camanducaia, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Cambuí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Padroeira Nossa Senhora do Carmo.
Cambuquira	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 12 de maio: Aniversário da Cidade; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Dia da Assunção de Nossa Senhora Aparecida.
Campanha	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Consagrado a Santo Antônio; IV - 23 de setembro: Consagrado ao Beato Padre Victor; V - 2 de outubro: Dia da Fundação do Município.
Campestre	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade.
Campina Verde	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Campo Belo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus; IV - 28 de setembro: Aniversário da Cidade.
Campos Altos	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de setembro: Dia do Município; IV - 1º de outubro: Dia de Santa Terezinha do Menino Jesus, Padroeira do Município.
Campos Gerais	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo, Padroeira; IV - 16 de setembro: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Canápolis	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; IV - 14 de julho: Dia do Aniversário da Cidade; V - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia.
Candeias	I - 2 de fevereiro: Dia da Padroeira Nossa Senhora das Candeias; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário do Município e Dia do Senhor Bom Jesus.
Capelinha	I - 24 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora da Graça; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Capinópolis	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 29 de junho: Dia de São Pedro, Padroeiro da Cidade; V - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa.
Carandaí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 27 de abril: Aniversário da Emancipação Política e Administrativa da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de julho: Padroeira da Cidade; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição.
Carangola	I - 7 de janeiro: Dia do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Caratinga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia do Município.
Carlos Chagas	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Emancipação Política do Município.
Carmo da Mata	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Carmo de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; IV - 16 de setembro: Dia da Criação do Município.
Carmo do Cajuru	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 14 de setembro: Jubileu de Bom Jesus de Angicos; V - 27 de dezembro: Emancipação Política do Município.
Carmo do Paranaíba	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira da Cidade; V - 4 de outubro: Emancipação Política do Município.
Carmo do Rio Claro	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos; V - 5 de novembro: Dia da Cidade.
Carmópolis de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 27 de dezembro: Dia do Aniversário do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Cássia	I - 3 de janeiro: Dia do Padre Donizetti Tavares de Lima; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia da Padroeira da Cidade, Santa Rita de Cássia; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Cataguases	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita, Padroeira do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Caxambu	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira do Município; IV - 16 de setembro: Emancipação Político-Administrativa do Município.
Cláudio	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de agosto: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade.
Conceição das Alagoas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Conceição do Mato Dentro	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 24 de junho: Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matozinhos; IV - 8 de dezembro: Dia da Padroeira e Dia do Município.
Conceição do Rio Verde	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Congonhas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.
Conquista	I - 11 de fevereiro: Festividade de Nossa Senhora de Lourdes; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Festa Religiosa do Senhor Bom Jesus da Lapa; V - 30 de agosto: Dia do Município.
Conselheiro Lafaiete	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de junho: Consagração do Sagrado Coração de Jesus; IV - 8 de dezembro: Festa da Padroeira Imaculada Conceição.
Conselheiro Pena	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 31 de outubro: Dia da Comunidade Evangélica.
Contagem	I - 22 de março: Jubileu de Nossa Senhora das Dores; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Coração de Jesus	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 3 de junho: Emancipação Político-Administrativa do Município.
Corinto	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 20 de julho: Instalação do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Coromandel	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora d'Abadia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Coronel Fabriciano	I - 20 de janeiro: Dia do Aniversário da Cidade e do Padroeiro; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Cristina	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Aniversário do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Cruzília	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Exaltação da Santa Cruz; V - 27 de dezembro: Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Cruzília.
Curvelo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Diamantina	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Divino	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 28 de outubro: Dia da Reforma Protestante; IV - 17 de dezembro: Dia do Município.
Divinópolis	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: São Firmino; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Dores do Indaiaí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Rosário; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores; V - 8 de outubro: Dia do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.
Elói Mendes	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 30 de agosto: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Entre Rios de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora e Dia de Nossa Senhora das Brotas, Padroeira da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Ervália	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de junho: Emancipação Política do Município.
Esmeraldas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Quitéria, Padroeira do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de setembro: Emancipação Política do Município.
Espera Feliz	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Espinosa	I - 20 de janeiro: Data consagrada a São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 9 de março: Aniversário de Emancipação Política de Espinosa; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 24 de junho: Data consagrada aos tradicionais festejos de São João; V - 8 de dezembro: Data consagrada a Nossa Senhora da Conceição.
Estrela do Sul	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 18 de junho: Dia do Evangélico;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	IV - 15 de agosto: Homenagem a Nossa Senhora da Abadia; V - 19 de setembro: Aniversário da Cidade.
Eugenópolis	I - 20 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 3 de maio: Aniversário da Cidade; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Extrema	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Padroeira da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de setembro: Aniversário da Cidade.
Ferros	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Sant'Ana; IV - 23 de setembro: Emancipação Política; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Formiga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de junho: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora.
Francisco Sá	I - 10 de janeiro: Dia de São Gonçalo, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de setembro: Aniversário da Cidade.
Frutal	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 4 de outubro: Emancipação Política do Município.
Galiléia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro da Cidade; IV - 31 de outubro: Dia do Evangélico.
Governador Valadares	I - 30 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia do Padroeiro da Cidade.
Grão Mogol	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 14 de maio: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; V - 31 de outubro: Dia de Nossa Senhora do Rosário.
Guanhães	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de setembro: Dia do Padroeiro do Município; IV - 25 de outubro: Dia do Município.
Guapé	I - 3 de fevereiro: Emancipação do Município (Dia da Cidade); II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 4 de outubro: São Francisco (Padroeiro de Guapé); V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Guaranésia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de setembro: Emancipação Política do Município; IV - 4 de dezembro: Dia de Santa Bárbara, Padroeira do Município.
Guarani	I - 25 de março: Emancipação Política do Município-Sede; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Guaxupé	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Aniversário de Guaxupé; IV - 15 de setembro: Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Ibiá	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; IV - 19 de outubro: Dia de São Pedro de Alcântara.
Ibiraci	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 6 de abril: Emancipação Política do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município.
Ibirité	I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de novembro: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município.
Igarapé	I - 1º de março: Emancipação Política de Igarapé; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Santo Antônio Padroeiro.
Iguatama	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Abadia, Padroeira da Cidade; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco.
Inhapim	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro de Inhapim; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade de Inhapim.
Ipanema	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia consagrado a Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 6 de setembro: Dia de São Zacarias; V - 7 de setembro: Aniversário da Cidade.
Ipatinga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Emancipação Política do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Itabira	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 9 de outubro: Aniversário da Cidade; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Itabirito	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Boa Viagem, Padroeira de Itabirito; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição de Nossa Senhora.
Itaguara	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Itajubá	I - 19 de março: Dia de São José Esposo; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora, Nossa Senhora da Piedade.
Itamarandiba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de guarda consagrado ao Padroeiro São João Batista.
Itambacuri	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 13 de abril: Emancipação Política do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 2 de agosto: Dia de Nossa Senhora dos Anjos, Padroeira do Município; V - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis.
Itamogi	I - 6 de janeiro: Dia dos Santos Reis; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Aniversário da Cidade;





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia e início das festividades das Congadas.
Itamonte	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Itanhandu	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira.
Itanhomi	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de junho: Festa Sagrado Coração de Jesus, Padroeiro da Cidade.
Itapagipe	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; IV - 27 de dezembro: Emancipação Política do Município.
Itapeçerica	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 11 de julho: Dia de São Bento, Padroeiro do Município; IV - 20 de novembro: Emancipação Política do Município.
Itaúna	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira do Município de Itaúna; IV - 15 de agosto: Festa do Rosário; V - 16 de setembro: Emancipação Política do Município de Itaúna.
Ituiutaba	I - 19 de março: São José; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; V - 16 de setembro: Aniversário de Fundação do Município.
Itumirim	I - 1º de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 1º de novembro: Dia de Todos os Santos.
Iturama	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 23 de agosto: Dia de Santa Rosa de Lima.
Jaboticatubas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira; IV - 17 de dezembro: Dia do Município.
Jacinto	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Jacuí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de julho: Emancipação Política do Município; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Jacutinga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; IV - 16 de setembro: Aniversário do Município.
Jaíba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 27 de abril: Emancipação do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 15 de agosto: Nossa Senhora da Glória.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Janaúba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de junho: Dia do Sagrado Coração de Jesus; IV - 24 de junho: Dia de São João; V - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Januária	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município; V - 7 de outubro: Dia do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.
Jequeri	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia do Município; IV - 14 de setembro: Jubileu do Grotá; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Jequitinhonha	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de setembro: Dia de São Miguel, Padroeiro da Cidade.
João Monlevade	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
João Pinheiro	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora de Santana; IV - 10 de setembro: Aniversário da Cidade; V - 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante.
Juatuba	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 27 de abril: Dia da Emancipação Política; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Juiz de Fora	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, padroeiro do Município.
Lagoa da Prata	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de novembro: Dia de São Carlos Borromeu, Padroeiro da Cidade; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Lagoa Santa	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Festa da Padroeira; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Lajinha	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 22 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 21 de agosto: Dia do Evangélico; V - 21 de outubro: Dia de Nossa Senhora de Nazareth, Padroeira da Cidade.
Lambari	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia da Padroeira; IV - 16 de setembro: Dia do Aniversário da Cidade.
Lavras	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia de Sant'Ana, Padroeira de Lavras; IV - 13 de outubro: Dia de Santo Eduardo, Comemoração da Criação do Município de Lavras em 1831.
Leopoldina	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 27 de abril: Aniversário da Cidade de Leopoldina; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 20 de novembro: Dia das Religiões de matrizes africanas, afro-brasileiras e consciência negra.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Lima Duarte	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de outubro: Aniversário do Município.
Luz	I - 2 de fevereiro: Festa de Nossa Senhora da Luz, Padroeira do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Machado	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de agosto: Festa de São Benedito; IV - 13 de setembro: Aniversário da Cidade.
Malacacheta	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia da Padroeira do Município de Malacacheta; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 14 de setembro: Dia da Cidade de Malacacheta.
Manga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Manhuaçu	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 10 de agosto: Dia de São Lourenço; IV - 5 de novembro: Aniversário da Cidade.
Manhumirim	I - 16 de março: Dia do Município de Manhumirim; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 13 de maio: Dia do Sacramentino; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 14 de setembro: Dia do Bom Jesus de Manhumirim, Padroeiro da Cidade.
Mantena	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição.
Mar de Espanha	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de setembro: Aniversário da Cidade.
Mariana	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Dia de Mariana e Dia do Estado de Minas Gerais; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Martinho Campos	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição; V - 17 de dezembro: Emancipação Político-Administrativa do Município.
Mateus Leme	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Matias Barbosa	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Matozinhos	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 23 de agosto: Elevação de Matozinhos à categoria de Freguesia (Distrito); IV - 14 de setembro: Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro do Município; V - 16 de setembro: Primeiro dia subsequente ao encerramento das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus.
Medina	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 24 de junho: São João; V - 16 de agosto: Cultura Evangélica.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Mercês	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Emancipação Administrativa do Município; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 24 de setembro: Dia de Nossa Senhora das Mercês.
Mesquita	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Minas Novas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Festa de Nossa Senhora do Rosário; IV - 2 de outubro: Aniversário de Minas Novas.
Miradouro	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de dezembro: Emancipação do Município.
Mirai	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade.
Montalvânia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de abril: Aniversário do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 25 de novembro: Cristo Rei, Padroeiro da Cidade.
Monte Alegre de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 16 de setembro: Aniversário do Município; V - 4 de outubro: São Francisco das Chagas, Padroeiro do Município.
Monte Azul	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Graças, Padroeira da Cidade de Monte Azul; V - 4 de outubro: Emancipação Política de Monte Azul.
Monte Belo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade; IV - 17 de dezembro: Emancipação Política do Município.
Monte Carmelo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora da Abadia; V - 6 de outubro: Aniversário da Cidade.
Monte Santo de Minas	I - 6 de janeiro: Dia de Santos Reis; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 26 de junho: Aniversário da Cidade.
Monte Sião	I - 29 de março: Aniversário do Município de Monte Sião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de novembro: Dia da Padroeira do Município de Monte Sião, Nossa Senhora da Medalha Milagrosa.
Montes Claros	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Aniversário da Cidade.
Morada Nova de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de setembro: Aniversário da Cidade; IV - 10 de dezembro: Dia de Nossa Senhora do Loreto, Padroeira da Cidade.
Muriaé	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 29 de junho: Dia de São Paulo, Padroeiro do Município; IV - 6 de setembro: Dia do Município e Dia do Muriaense.
Mutum	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de junho: Dia de São Manoel, Padroeiro do Município; IV - 5 de setembro: Dia da Fundação do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição.
Muzambinho	I - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de novembro: Aniversário da Cidade.
Nanuque	I - 2 de janeiro: Aniversário de Emancipação Política do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira do Município.
Natércia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 19 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 25 de novembro: Santa Catarina, Padroeira da Cidade.
Nepomuceno	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia de São João Nepomuceno, Padroeiro da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de agosto: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Nova Era	I - 19 de março: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 31 de outubro: Dia Municipal do Evangélico.
Nova Lima	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Nova Ponte	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 29 de setembro: Consagrado a São Miguel, Padroeiro da Cidade; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade de Nova Ponte.
Nova Resende	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita, Padroeira da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de setembro: Dia da Cidade.
Nova Serrana	I - 1º de janeiro: Dia do Município; II - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Novo Cruzeiro	I - 1º de janeiro: Aniversário da Cidade/Emancipação Política; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 11 de julho: Dia de São Bento, Padroeiro do Município.
Oliveira	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora de Oliveira, Padroeira do Município; IV - 19 de setembro: Dia da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Ouro Branco	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 12 de dezembro: Aniversário da Emancipação Política de Ouro Branco.
Ouro Fino	I - 16 de março: Emancipação Política do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 13 de maio: Dia de São Francisco de Paula e Nossa Senhora de Fátima, Padroeiros do Município; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Ouro Preto	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de julho: Dia de Nossa Senhora do Pilar; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Palma	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 4 de outubro: Padroeiro da Cidade, São Francisco de Assis; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Paracatu	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 20 de outubro: Aniversário da Cidade; V - 31 de outubro: Dia da Reforma Protestante.
Pará de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira da Cidade; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Paraguaçu	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 16 de julho: Dia consagrado a Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município; IV - 30 de agosto: Aniversário da Cidade.
Paraisópolis	I - 25 de janeiro: Instalação do Município; II - 19 de março: Dia de São José, Padroeiro do Município; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Paraopeba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Emancipação Política e Administrativa do Município; IV - 16 de julho: Dia consagrado a Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Município.
Passa Quatro	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 1º de setembro: Aniversário da Cidade; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Passa Tempo	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Glória, Padroeira do Município; V - 30 de agosto: Aniversário da Cidade.
Passos	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 14 de maio: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus dos Passos.
Patos de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 15 de agosto: Dia de Assunção de Nossa Senhora.
Patrocínio	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 10 de maio: Dia do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de setembro: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira da Cidade.
Peçanha	I - 7 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro; V - 23 de setembro: Dia do Evangélico.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
Pedra Azul	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Dia do Município; IV - 24 de junho: São João; V - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição.
Pedralva	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 7 de maio: Dia da Emancipação Político-Administrativa; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Pedro Leopoldo	I - 27 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Perdizes	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora d'Abadia; IV - 8 de dezembro: Festa da Padroeira da Cidade; V - 17 de dezembro: Criação e Emancipação Político-Administrativa do Município.
Perdões	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Dia do Município; IV - 15 de agosto: São Sebastião; V - 14 de setembro: Senhor Bom Jesus dos Perdões, Padroeiro do Município.
Piranga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Jubileu do Bom Jesus do Bacalhau; IV - 5 de outubro: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Comemoração da Padroeira de Piranga, Nossa Senhora da Conceição.
Pirapetinga	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 26 de julho: Dia da Padroeira Sant'Ana; IV - 17 de dezembro: Emancipação Municipal.
Pirapora	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 1º de junho: Aniversário da Cidade.
Pitangui	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 9 de junho: Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Pilar, Padroeira do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Piumhi	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 22 de julho: Dia da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Poço Fundo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de abril: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Poços de Caldas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Dia da Festa de São Benedito; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 6 de novembro: Dia da Fundação da Cidade de Poços de Caldas e de sua Padroeira, Nossa Senhora da Saúde.
Pompéu	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.
Ponte Nova	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de outubro: Aniversário do Município.
Porteirinha	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João; IV - 26 de julho: Dia de Senhora Sant'Ana e São Joaquim; V - 17 de dezembro: Aniversário de Porteirinha.
Pouso Alegre	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 6 de agosto: Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro da Cidade; IV - 19 de outubro: Dia de São Paulo da Cruz, Aniversário da Emancipação Política e Administrativa da Cidade.
Prados	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 24 de maio: Dia da Instalação do Município de Prados; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade de Prados.
Prata	I - 21 de março: Dia das Religiões de raízes de matrizes africanas; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 16 de julho: Nossa Senhora do Carmo.
Pratápolis	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de setembro: Dia do Município; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Presidente Olegário	I - 1º de janeiro: Instalação do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira da Cidade; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Festa de Nossa Senhora da Abadia.
Raul Soares	I - 20 de janeiro: Padroeiro São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 19 de setembro: Aniversário da Cidade.
Resende Costa	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 2 de junho: Dia do Município; IV - 1º de setembro: Dia de Nossa Senhora da Penha de França, Padroeira do Município.
Resplendor	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 13 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; III - 26 de julho: Dia da Padroeira da Cidade; IV - 31 de outubro: Dia do Evangélico.
Ribeirão das Neves	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 5 de agosto: Dia de Nossa Senhora das Neves; IV - 12 de dezembro: Dia da Emancipação Política do Município.
Rio Casca	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Dia do Município.
Rio Novo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de setembro: Emancipação Política do Município; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição, Padroeira do Município.
Rio Paranaíba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de setembro: Aniversário de Emancipação Política do Município; IV - 4 de outubro: Dia de São Francisco de Assis, Padroeiro de Rio Paranaíba; V - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia.
Rio Pardo de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João;





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	IV - 15 de julho: Aniversário da Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Padroeira da Cidade.
Rio Piracicaba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 3 de maio: Bom Jesus; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 29 de setembro: Dia de Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade.
Rio Pomba	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 9 de abril: Dia da Lola; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 17 de junho: Dia de São Manoel, Padroeiro do Município; V - 25 de agosto: Dia da Emancipação Política do Município.
Rio Preto	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de julho: Dia de Nosso Senhor dos Passos, Padroeiro da Cidade; IV - 21 de setembro: Aniversário da Cidade de Rio Preto.
Rio Vermelho	I - 31 de janeiro: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Padroeira Nossa Senhora da Pena; V - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição.
Sabará	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 17 de julho: Dia Consagrado a Santa Maria Madalena e ao Santo Aleixo e data de Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora da Assunção.
Sabinópolis	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 24 de fevereiro: Aniversário da Cidade; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Rosário.
Sacramento	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio do Santíssimo Sacramento, Padroeira do Município; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora d'Abadia; V - 24 de agosto: Aniversário da Cidade.
Salinas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista; V - 4 de outubro: Emancipação Política da Cidade.
Santa Bárbara	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade; IV - 4 de dezembro: Dia de Santa Bárbara, Aniversário da Cidade.
Santa Luzia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 13 de dezembro: Dia de Santa Luzia, Padroeira da Cidade.
Santa Maria do Suaçuí	I - 16 de março: Emancipação Política do Município de Santa Maria do Suaçuí; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Padroeira, Santa Maria Eterna; V - 21 de setembro: Aniversário de morte do Cônego Lafaiete da Costa Coelho.
Santa Rita de Caldas	I - 19 de fevereiro: Dia da Comarca; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 22 de maio: Dia da Padroeira do Município, Santa Rita de Cássia; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 3 de outubro: data em que se comemora a homenagem ao Servo de Deus "Alderigi Maria Torriani".
Santa Rita do Sapucaí	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 24 de maio: Emancipação Político-Administrativa do Município; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Santa Vitória	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 31 de maio: Aniversário do Município; IV - 15 de agosto: Padroeira do Município; V - 8 de dezembro: Dia de Imaculada Conceição.
Santo Antônio do Monte	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município; IV - 16 de novembro: Emancipação do Município.
Santos Dumont	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 27 de julho: Emancipação Política do Município; IV - 29 de setembro: Dia de São Miguel, Padroeiro do Município.
São Domingos do Prata	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 4 de agosto: Dia de São Domingos do Gusmão, Padroeiro da Cidade; IV - 15 de agosto: Dia de Nossa Senhora do Livramento.
São Francisco	I - 19 de março: Dia de São José; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 5 de novembro: Elevação de São Francisco à categoria de Cidade; V - 8 de dezembro: Dia da Conceição Imaculada de Maria.
São Gonçalo do Sapucaí	I - 10 de janeiro: Dia do Padroeiro da Cidade, São Gonçalo do Amarante; II - 2 de março: Aniversário da Cidade; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 21 de maio: Festa do Rosário; V - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
São Gotardo	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia e Assunção de Nossa Senhora; V - 30 de setembro: Aniversário da Cidade.
São João da Ponte	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia de São João Batista, Padroeiro da Cidade; IV - 31 de dezembro: Aniversário da Cidade.
São João del-Rei	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 14 de junho: Dia de Nhá Chica; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; V - 8 de dezembro: Aniversário de Fundação da Cidade de São João del-Rei.
São João do Paraíso	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 24 de junho: Dia do Padroeiro do Município; IV - 29 de junho: Dia de São Pedro.
São João Evangelista	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Emancipação Política do Município; IV - 15 de agosto: Dia da Paróquia de São João Evangelista; V - 27 de dezembro: Dia do Padroeiro.
São João Nepomuceno	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 16 de maio: Dia de São João Nepomuceno, Padroeiro do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
São Lourenço	I - 1º de abril: Emancipação Política do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 10 de agosto: Dia do Padroeiro da Cidade.
São Romão	I - 20 de janeiro: Dia consagrado a São Sebastião; II - 2 de março: Emancipação Político-Administrativa do Município;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 13 de junho: Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade.
São Roque de Minas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora; IV - 16 de agosto: Dia de São Roque, Padroeiro do Município; V - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
São Sebastião do Paraíso	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 25 de outubro: Aniversário de Fundação do Município.
Senador Firmino	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Encerramento das comemorações do Jubileu de Nossa Senhora da Conceição; IV - 8 de dezembro: Dia da Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade; V - 17 de dezembro: Emancipação Política da Cidade.
Serro	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de julho: Nossa Senhora do Rosário; IV - 8 de dezembro: Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.
Sete Lagoas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Padroeiro da Cidade; IV - 8 de dezembro: Imaculada Conceição.
Silvianópolis	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de julho: Festa do Rosário; IV - 26 de julho: Dia de Nossa Senhora Sant'Ana, Padroeira do Município; V - 30 de agosto: Aniversário do Município.
Taiobeiras	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 20 de maio: Dia de Nossa Senhora de Fátima; IV - 24 de junho: Dia de São João Batista; V - 12 de dezembro: Emancipação Política de Taiobeiras.
Tarumirim	I - 20 de janeiro: Dia de São Sebastião, Padroeiro da Cidade; II - 31 de janeiro: Dia da Emancipação Municipal, Aniversário da Cidade; III - 29 de março: Paixão de Cristo; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; V - 14 de setembro: Jubileu de Nosso Senhor Bom Jesus em Dom Carloto.
Teixeiras	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Padroeiro Santo Antônio; IV - 17 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Teófilo Otoni	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 29 de junho: Dia de São Pedro e São Paulo; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira da Cidade.
Timóteo	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 29 de abril: Aniversário da Cidade; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Assunção de Nossa Senhora.
Tiros	I - 10 de fevereiro: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia do Padroeiro Santo Antônio.
Tombos	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 21 de maio: Data de Criação do Distrito de Tombos; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Três Corações	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	III - 23 de setembro: Consagrado à Sagrada Família (Dia do Município).
Três Marias	I - 1º de março: Aniversário da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 20 de maio: Dia de Nossa Senhora Mãe da Igreja; IV - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> .
Três Pontas	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Dia do Município; IV - 23 de setembro: Aniversário da Morte do Venerável Padre Victor.
Tupaciguara	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 1º de junho: Aniversário da Cidade; IV - 15 de agosto: Padroeira da Cidade.
Turmalina	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de setembro: Dia de Nossa Senhora da Piedade.
Ubá	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 3 de julho: Aniversário da Cidade; IV - 19 de setembro: Dia de São Januário; V - 7 de outubro: Dia de Nossa Senhora do Rosário.
Uberaba	I - 2 de março: Dia de Uberaba; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 15 de agosto: Dia da Assunção de Nossa Senhora.
Uberlândia	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 15 de agosto: Nossa Senhora da Abadia; IV - 31 de agosto: São Raimundo e Aniversário da Cidade.
Unai	I - 15 de janeiro: Dia do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 13 de junho: Dia de Santo Antônio do Boqueirão; V - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Padroeira do Município.
Varginha	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 7 de outubro: Aniversário de Varginha; IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição.
Várzea da Palma	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 8 de dezembro: Dia da Padroeira de Várzea da Palma, Imaculada Conceição.
Vazante	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 2 e 3 de maio: Festa da Padroeira Nossa Senhora da Lapa; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 12 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Vespasiano	I - 11 de fevereiro: Nossa Senhora de Lourdes, Padroeira da Cidade; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 27 de dezembro: Aniversário da Cidade.
Viçosa	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 22 de maio: Dia de Santa Rita de Cássia, Padroeira do Município; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 30 de setembro: Dia da Cidade.
Virginópolis	I - 9 de março: Emancipação Político-Administrativa do Município; II - 29 de março: Paixão de Cristo; III - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; IV - 31 de maio: Dia de Nossa Senhora do Patrocínio, Padroeira do Município.
Visconde do Rio Branco	I - 29 de março: Paixão de Cristo; II - 30 de maio: <i>Corpus Christi</i> ; III - 13 de junho: Dia de Santo Antônio;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Feriados municipais das Comarcas do Estado de Minas Gerais - Ano 2024	
Comarca	Feriados Municipais
	IV - 24 de junho: Dia de São João Batista; V - 28 de setembro: Aniversário da Cidade.

<b>ESCALA DE PLANTÃO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA GERAL (PRESIDÊNCIA)</b>	
<b>NÍVEIS HIERÁRQUICOS</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>03/05/2023 a 09/05/2023</b>
<b>PRESIDENTE/JUÍZES(AS) AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA</b>	Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
	Dr. Thiago Colnago Cabral
	Dr. Rodrigo Martins Faria
<b>SETORES ADMINISTRATIVOS</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>03/05/2023 a 09/05/2023</b>
<b>GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GAPRE</b>	Adriano da Silva Ribeiro
<b>SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGOVE</b>	Cristina Nolasco Barcelos
<b>DIRETORIA EXECUTIVA DE INFORMÁTICA - DIRFOR</b>	Kassioscley Rodrigues
<b>DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL - DENGEP</b>	Ricardo Malta de Deus
<b>GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI</b>	Bruno Henrique Coelho Ribeiro de Sales
<b>DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO - DIRSEP</b>	Maria Regina Araújo de Castro
<b>DIRETORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO - DIRCOM</b>	Evaldo Fonseca Magalhães
<b>SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA DE SEGUNDA INSTÂNCIA (1ª VICE-PRESIDÊNCIA)</b>	
<b>NÍVEIS HIERÁRQUICOS</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>03/05/2023 a 09/05/2023</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE/JUÍZA AUXILIAR DA PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA</b>	Desembargador Alberto Vilas Boas
<b>DIRETORIA EXECUTIVA DE SUPORTE À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - DIRSUP</b>	Marina Nazareth de Lima
<b>CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO AO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E SISTEMAS CORRELATADOS NA SEGUND. INSTÂN. - CESUPE</b>	Gilberto Miranda Barbosa Júnior
<b>SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA)</b>	
<b>NÍVEIS HIERÁRQUICOS</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>03/05/2023 a 09/05/2023</b>
<b>CORREGEDOR/JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA</b>	Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
	Dr. Adriano Zocche
	Dr. Wagner Sana Duarte Morais
<b>SETORES ADMINISTRATIVOS</b>	<b>PERÍODO</b>
	<b>03/05/2023 a 09/05/2023</b>
<b>GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA - GACOR</b>	Daniel Consolim Alves da Fonseca
<b>DIRETORIA EXECUTIVA DE ATIVIDADE CORREICIONAL - DIRCOR</b>	Iácones Batista Vargas
<b>SECRETARIA DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO E À GESTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEPLAN</b>	Dilmo de Castro Silva

Deferindo dias de Compensação/Débito Banco de Horas/Dias, aos seguintes Juízes de Direito, em dias úteis, nos termos da legislação vigente:

Capital:

Referência: maio / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Eduardo Henrique De Oliveira Ramiro	Belo Horizonte - 15ª Vara Cível	18900213	27/05/2024	4	03/06/2024				
Genole Santos De Moura	Belo Horizonte - 2ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores	18920626	13/05/2024	2	14/05/2024				
João Luiz Nascimento De Oliveira	Belo Horizonte - Administração do Fórum	18931653	27/05/2024	4	03/06/2024				
Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto	Belo Horizonte - Administração do Fórum	18906697	29/05/2024	1	29/05/2024				
Lucimeire Rocha	Belo Horizonte - 9ª Vara Criminal	18877453	02/05/2024	2	03/05/2024				

Referência: junho / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto	Belo Horizonte - Administração do Fórum	18936044	13/06/2024	1	13/06/2024				
Juliana Beretta Kirche Ferreira Pinto	Belo Horizonte - Administração do Fórum	18906697	14/06/2024	2	17/06/2024				

Referência: julho / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Raquel Discacciati Bello	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível da Fazenda	18929657	11/07/2024	3	15/07/2024	Carlos Donizetti Ferreira Da Silva	Belo Horizonte - Juizado Especial Cível da	11/07/2024	15/07/2024

	Pública - 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública						Fazenda Pública - 3ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública		
--	---	--	--	--	--	--	---	--	--

Interior:

Referência: abril / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Armando Domingues Ventura Júnior	Uberlândia - 1ª Vara de Família e Sucessões	18920253	30/04/2024	3	03/05/2024	André Ricardo Botasso	Uberlândia - 3ª Vara Criminal	30/04/2024	03/05/2024
Caroline Rodrigues De Queiroz	Diamantina - Juizado Especial de Diamantina - Unidade Jurisdicional Única	18896791	30/04/2024	1	30/04/2024	Camila Gonçalves De Souza Vilela	Capelinha - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	30/04/2024	30/04/2024
Diego Teixeira Martinez	Além Paraíba - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	18899794	25/04/2024	2	26/04/2024	Marco Aurélio Souza Soares	Além Paraíba - Juizado Especial de Além Paraíba - Unidade Jurisdicional Única	25/04/2024	26/04/2024
Edir Guerson Medeiros	Juiz de Fora - 2ª Vara Criminal	18901481	29/04/2024	4	03/05/2024	Daniel Réche Da Motta	Leopoldina - Juizado Especial de Leopoldina - Unidade Jurisdicional Única	29/04/2024	03/05/2024
Eduardo Rabelo Thebit Dolabela	Santa Luzia - Juizado Especial de Santa Luzia - Unidade Jurisdicional Única	18889182	24/04/2024	1	24/04/2024	Elaine De Campos Freitas	Santa Luzia - Juizado Especial de Santa Luzia - Unidade Jurisdicional Única	24/04/2024	24/04/2024
Juliana Faleiro De Lacerda Ventura	Uberlândia - 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias	18907064	30/04/2024	3	03/05/2024	Alexandre Magno Mendes Do Valle	Uberlândia - 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias	30/04/2024	03/05/2024
Juliano Abrantes Rodrigues	Divinópolis - 4ª Vara Cível	18906346	29/04/2024	2	30/04/2024	Christiano De Oliveira Cesarino	Divinópolis - Vara da Infância e da Juventude	29/04/2024	30/04/2024
Juliano Carneiro Veiga	Muriae - Vara de Execuções Criminais, da	18895207	26/04/2024	1	26/04/2024	Michelle Felipe Camarinha De	Muriae - Vara Criminal	26/04/2024	26/04/2024



	Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais					Almeida			
Luiz Ricardo Alves Tavares	Almenara - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais.  E responde por Jacinto	18907333	29/04/2024	1	29/04/2024	Luís Eduardo Araújo Santos	Almenara - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	29/04/2024	29/04/2024
Otávio Pinheiro Da Silva	Ipatinga - 2ª Vara de Família e Sucessões	18903282	30/04/2024	1	30/04/2024	Mauro Simonassi	Ipatinga - Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis	30/04/2024	30/04/2024
Patrícia Vieira Cellis	Carangola - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	18905445	26/04/2024	1	26/04/2024	Letícia Fontes Guedes	Carangola - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	26/04/2024	26/04/2024
Tarciso Moreira De Souza	Varginha - 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais	18829445	26/04/2024	1	26/04/2024	Enismar Kelley De Freitas	Varginha - Administração do Fórum	26/04/2024	26/04/2024

Referência: maio / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Alaor Alves De Melo Júnior	Uberlândia - 3ª Vara de Família e Sucessões	18884889	02/05/2024	2	03/05/2024	Maria Elisa Taglialegna	Uberlândia - 2ª Vara de Família e Sucessões	02/05/2024	03/05/2024
Aline Gomes Dos Santos Silva	Teófilo Otoni - Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis.  E responde pela Vara de Família e Sucessões e Ausências de Teófilo Otoni	18898164	02/05/2024	2	03/05/2024	Otávio Augusto De Melo Acioli	Teófilo Otoni - 1ª Vara Criminal	02/05/2024	03/05/2024
Camila Gonçalves De Souza Vilela	Capelinha - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais.  E responde pela 2ª Vara	18895481	06/05/2024	2	07/05/2024	Caroline Rodrigues De Queiroz	Diamantina - Juizado Especial de Diamantina - Unidade Jurisdicional Única	06/05/2024	07/05/2024

	Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Capelinha								
Caroline Rodrigues De Queiroz	Diamantina - Juizado Especial de Diamantina - Unidade Jurisdicional Única	18930089	13/05/2024	1	13/05/2024	Letícia Machado Vilhena Dias	Diamantina - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	13/05/2024	13/05/2024
Dayse Mara Silveira Baltazar	Ponte Nova - Juizado Especial de Ponte Nova - Unidade Jurisdicional Única	18900989	02/05/2024	2	03/05/2024	Felipe Alexandre Vieira Rodrigues	Ponte Nova - 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais	02/05/2024	03/05/2024
Estevão José Damazo	João Monlevade - 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude.  E responde por São Domingos do Prata	18901119	28/05/2024	2	29/05/2024	André Luiz Alves	Itabira - 1ª Vara Cível	28/05/2024	29/05/2024
Gisa Carina Gadelha Sabino	Ribeirão das Neves - 2ª Vara Criminal	18901278	14/05/2024	4	17/05/2024	Fernanda Chaves Carreira Machado	Ribeirão das Neves - 1ª Vara Criminal e do Tribunal do Juri	14/05/2024	17/05/2024
Gustavo Vargas De Mendonça	Conselheiro Lafaiete - 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude.  Fica retificada a publicação no DJe de 15/03/2024	18188251	06/05/2024	5	10/05/2024	Espagner Wallysen Vaz Leite	Conselheiro Lafaiete - 1ª Vara Cível	06/05/2024	10/05/2024
Gustavo Vargas De Mendonça	Conselheiro Lafaiete - 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude.  Fica retificada a publicação no DJe de 15/03/2024	18188251	13/05/2024	13	29/05/2024	Taunier Cristian Malheiros Lima	Conselheiro Lafaiete - 2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais	13/05/2024	29/05/2024
Hélio Martins Costa	São João del-Rei - Vara de Família e Sucessões	18886453	14/05/2024	9	24/05/2024	Thiago Guimarães Emerim	São João del-Rei - 2ª Vara Cível	14/05/2024	24/05/2024
Jadir Halley Silva Cunha	Governador Valadares - 2ª Vara Criminal.  E responde por	18934095	03/05/2024	1	03/05/2024	Danilo Couto Lobato Bicalho	Governador Valadares - 5ª Vara Cível	03/05/2024	03/05/2024

	Virginópolis								
Otávio Augusto De Melo Acioli	Teófilo Otoni - 1ª Vara Criminal.  E responde pela 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni	18914114	07/05/2024	1	07/05/2024	Aline Gomes Dos Santos Silva	Teófilo Otoni - Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis	07/05/2024	07/05/2024
Otávio Augusto De Melo Acioli	Teófilo Otoni - 1ª Vara Criminal.  E responde pela 1ª Vara Cível de Teófilo Otoni	18914114	09/05/2024	2	10/05/2024	Aline Gomes Dos Santos Silva	Teófilo Otoni - Vara da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Cíveis	09/05/2024	10/05/2024
Paulo Roberto Caixeta	Conselheiro Lafaiete - 1ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	18959818	06/05/2024	5	10/05/2024	Espagner Wallysen Vaz Leite	Conselheiro Lafaiete - 1ª Vara Cível	06/05/2024	10/05/2024
Ricky Bert Biglionne Guimarães	Vespasiano - Juizado Especial de Vespasiano - Unidade Jurisdicional Única	18955119	29/05/2024	1	29/05/2024	Sayonara Marques	Vespasiano - 1ª Vara Cível	29/05/2024	29/05/2024
Sandra Sallete Da Silva	Lagoa Santa - Vara Criminal, de Execuções Penais e da Infância e da Juventude	18871921	09/05/2024	2	10/05/2024	Fabrcio Simão Da Cunha Araújo	Santa Luzia - 3ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude	09/05/2024	10/05/2024
Sílvia Maria De Paula Nascimento	Guanhães - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude.  E responde pela 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Guanhães	18935802	06/05/2024	1	06/05/2024	Rafaella Rodrigues Moreira Lima	Bom Despacho - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	06/05/2024	06/05/2024
Stefano Renato Raymundo	Uberaba - 3ª Vara Criminal	18933144	02/05/2024	2	03/05/2024	Marco Antônio Macedo Ferreira	Uberaba - Administração do Fórum	02/05/2024	03/05/2024

Referência: junho / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Narlla Carolina Moura Braga Coutinho	Ponte Nova - 1ª Vara Cível.  E responde pela 2ª Vara Cível de Ponte Nova	18929883	18/06/2024	9	28/06/2024	Ronaldo França Paixão Júnior	Jequeri - Vara Única	18/06/2024	28/06/2024

Referência: julho / 2024

Nome	Lotação	Evento SEI	Início	Dias	Fim	Substituto	Lotação Substituto	Início	Fim
Caroline Rodrigues De Queiroz	Diamantina - Juizado Especial de Diamantina - Unidade Jurisdicional Única	18930309	15/07/2024	3	19/07/2024	Bruno Dias Junqueira Pereira	Diamantina - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude	15/07/2024	19/07/2024
Caroline Rodrigues De Queiroz	Diamantina - Juizado Especial de Diamantina - Unidade Jurisdicional Única	18930089	22/07/2024	5	26/07/2024	Letícia Machado Vilhena Dias	Diamantina - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	22/07/2024	26/07/2024
Tatiana De Moura Marinho	Barroso - Vara Única.  E responde por Prados	18841970	15/07/2024	5	19/07/2024	Karine Loyola Santos	Barbacena - Juizado Especial de Barbacena - Unidade Jurisdicional Única	15/07/2024	19/07/2024
Tatiana De Moura Marinho	Barroso - Vara Única.  E responde por Prados	18841970	22/07/2024	5	26/07/2024	Karine Loyola Santos	Barbacena - Juizado Especial de Barbacena - Unidade Jurisdicional Única	22/07/2024	26/07/2024
Tatiana De Moura Marinho	Barroso - Vara Única.  E responde por Prados	18841970	29/07/2024	1	29/07/2024	Karine Loyola Santos	Barbacena - Juizado Especial de Barbacena - Unidade Jurisdicional Única	29/07/2024	29/07/2024

Deferindo a marcação das férias, os períodos suspensos e os pedidos de abono pecuniário aos seguintes magistrados, nos termos da legislação vigente:

**Nome:** Adriano de Pádua Nakashima  
**Lotação:** Muriaé - JESP de Muriaé - Unidade Jurisdicional Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Andrey Alcântara Ferreira Chaves  
**Lotação:** Governador Valadares - Vara da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
15/07/2024	15	29/07/2024	Marcação
01/12/2024	15	15/12/2024	Suspensão

Substitutos		
Nome	Lotação	Período
Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira	Governador Valadares - 7ª Vara Cível	15/07/2024 a 29/07/2024

**Nome:** Armando Domingues Ventura Júnior  
**Lotação:** Uberlândia - 1ª Vara de Família e Sucessões  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/08/2024	15	15/08/2024	Suspensão
16/08/2024	15	30/08/2024	Suspensão

**Nome:** Breno Aquino Ribeiro  
**Lotação:** Curvelo - JESP de Curvelo - Unidade Jurisdicional Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Bruno Dias Junqueira Pereira  
**Lotação:** Diamantina - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
05/08/2024	10	14/08/2024	Abono
15/08/2024	10	24/08/2024	Suspensão
26/08/2024	10	04/09/2024	Suspensão

**Nome:** Bruno Henrique de Oliveira  
**Lotação:** Patos de Minas - 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
18/11/2024	10	27/11/2024	Abono
28/11/2024	10	07/12/2024	Suspensão
09/12/2024	10	18/12/2024	Suspensão

**Nome:** Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos  
**Lotação:** Coronel Fabriciano - 1ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/08/2024	15	15/08/2024	Suspensão
16/10/2024	15	30/10/2024	Suspensão

**Nome:** Cláudio Alves de Souza  
**Lotação:** Governador Valadares - JESP de Governador Valadares - 2ª Unidade Jurisdicional  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/08/2024	15	15/08/2024	Suspensão
16/08/2024	15	30/08/2024	Suspensão

**Nome:** David Pinter Cardoso  
**Lotação:** Ribeirão das Neves - Vara da Fazenda Pública, Empresarial e de Registros Públicos  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
05/11/2024	10	14/11/2024	Abono
22/11/2024	10	01/12/2024	Suspensão
02/12/2024	10	11/12/2024	Suspensão

**Nome:** Diego Lavendoski Vasconcelos  
**Lotação:** Cataguases - JESP de Cataguases - Unidade Jurisdicional Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
05/08/2024	15	19/08/2024	Suspensão
26/11/2024	15	10/12/2024	Suspensão

**Nome:** Dielly Karine Moreno Lopes  
**Lotação:** São Gotardo - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	10	10/07/2024	Abono
11/07/2024	10	20/07/2024	Suspensão
21/07/2024	10	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Ediberto Benedito Reis  
**Lotação:** Santa Rita do Sapucaí - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Ewerton Roncoleta  
**Lotação:** Uberlândia - JESP de Uberlândia - 2ª Unidade Jurisdicional  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
10/07/2024	15	24/07/2024	Suspensão
25/07/2024	15	08/08/2024	Suspensão

**Nome:** Fernanda Mendonça Silva Terra  
**Lotação:** Brasília de Minas - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Fernanda Rodrigues Guimarães Andrade Mascarenhas  
**Lotação:** Mariana - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
14/09/2024	10	23/09/2024	Abono
24/09/2024	10	03/10/2024	Suspensão
04/10/2024	10	13/10/2024	Suspensão

**Nome:** Glauciene Gonçalves da Silva  
**Lotação:** Três Corações - 1ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão



**Nome:** José Venâncio de Miranda Neto  
**Lotação:** Contagem - 3ª Vara Criminal  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão
01/08/2024	15	15/08/2024	Suspensão

**Nome:** Juliana Faleiro de Lacerda Ventura  
**Lotação:** Uberlândia - 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/08/2024	15	15/08/2024	Suspensão
16/08/2024	15	30/08/2024	Suspensão

**Nome:** Juliana Vênera de Campos e Silva  
**Lotação:** Taiobeiras - Vara Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

Responde por Taiobeiras - Vara Única.

**Nome:** Karina Abdul Nour Tiosso  
**Lotação:** Campanha - Vara Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/09/2024	15	15/09/2024	Suspensão
16/09/2024	15	30/09/2024	Suspensão

Responde por Campanha - Vara Única.  
Responde por Cambuquira - Vara Única.

**Nome:** Larissa Teixeira da Costa  
**Lotação:** Inhapim - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
15/07/2024	15	29/07/2024	Suspensão
04/12/2024	15	18/12/2024	Suspensão

**Nome:** Lauro Sérgio Leal  
**Lotação:** Betim - 2ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
12/08/2024	10	21/08/2024	Abono
22/08/2024	10	31/08/2024	Suspensão
16/09/2024	10	25/09/2024	Suspensão

**Nome:** Lucas Fonseca Silveira  
**Lotação:** Paracatu - Vara Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Lucinalva Ferraz dos Santos  
**Lotação:** Divinópolis - JESP de Divinópolis - Unidade Jurisdicional Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
22/07/2024	10	31/07/2024	Abono
14/10/2024	10	23/10/2024	Suspensão
18/11/2024	10	27/11/2024	Suspensão

**Nome:** Lupércio Paulo Fernandes de Oliveira  
**Lotação:** Governador Valadares - 7ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	10	10/07/2024	Abono
30/07/2024	10	08/08/2024	Suspensão
09/08/2024	10	18/08/2024	Suspensão

**Nome:** Marcelo Geraldo Lemos  
**Lotação:** Uberaba - Vara da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
19/08/2024	15	02/09/2024	Suspensão
03/09/2024	15	17/09/2024	Suspensão

**Nome:** Maria Clara Silva Castro  
**Lotação:** João Monlevade - 2ª Vara Cível e de Família, Sucessões e Ausências  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
08/07/2024	15	22/07/2024	Marcação
23/07/2024	15	06/08/2024	Marcação

Substitutos		
Nome	Lotação	Período
Guilherme Esch de Rueda	Itabira - JESP de Itabira - Unidade Jurisdicional Única	08/07/2024 a 22/07/2024
Guilherme Esch de Rueda	Itabira - JESP de Itabira - Unidade Jurisdicional Única	23/07/2024 a 06/08/2024

Responde por João Monlevade - Unidade Jurisdicional Única.

**Nome:** Maria Flávia Albergaria Costa  
**Lotação:** Matozinhos - 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/10/2024	10	10/10/2024	Abono
01/11/2024	10	10/11/2024	Marcação
15/11/2024	10	24/11/2024	Marcação

Substitutos		
Nome	Lotação	Período
Karla Dolabela Irrthum	Matozinhos - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	01/11/2024 a 10/11/2024
Karla Dolabela Irrthum	Matozinhos - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais	15/11/2024 a 24/11/2024

**Nome:** Mateus Leite Xavier  
**Lotação:** Espera Feliz - Vara Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
15/07/2024	15	29/07/2024	Suspensão
16/09/2024	15	30/09/2024	Suspensão

Responde por Espera Feliz - Vara Única.

**Nome:** Matheus Pinter Cardoso  
**Lotação:** Manhuaçu - 2ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
20/11/2024	10	29/11/2024	Suspensão
06/12/2024	10	15/12/2024	Suspensão
17/12/2024	10	26/12/2024	Abono

**Nome:** Napoleão da Silva Chaves  
**Lotação:** Pouso Alegre - JESP de Pouso Alegre - Unidade Jurisdicional Única  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/09/2024	15	30/09/2024	Suspensão

**Nome:** Narlla Carolina Moura Braga Coutinho  
**Lotação:** Ponte Nova - 1ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

Responde por Ponte Nova - 2ª Vara Cível.

**Nome:** Patrícia de Santana Napoleão  
**Lotação:** Ipatinga - 3ª Vara Cível  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
30/07/2024	15	13/08/2024	Suspensão
02/09/2024	15	16/09/2024	Suspensão

**Nome:** Rafael Drumond de Lima  
**Lotação:** Arcos - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Rafaella Amaral de Oliveira Machado  
**Lotação:** Pitangui - 1ª Vara Cível, Criminal, e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	10	10/07/2024	Abono
11/07/2024	10	20/07/2024	Suspensão
22/07/2024	10	31/07/2024	Suspensão

Responde por Pompéu - Vara Única.

**Nome:** Ricardo Rodrigues de Lima  
**Lotação:** Juiz de Fora - Vara da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/10/2024	15	15/10/2024	Suspensão
16/10/2024	15	30/10/2024	Suspensão

**Nome:** Stefano Renato Raymundo  
**Lotação:** Uberaba - 3ª Vara Criminal  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	10	10/07/2024	Abono
11/07/2024	10	20/07/2024	Suspensão
22/07/2024	10	31/07/2024	Suspensão

**Nome:** Tainá Silveira Cruvinel  
**Lotação:** Monte Carmelo - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
15/07/2024	15	29/07/2024	Marcação
05/08/2024	15	19/08/2024	Suspensão

Substitutos		
Nome	Lotação	Período
Ana Beatriz Cruz de Oliveira	Vazante - Vara Única	15/07/2024 a 29/07/2024

Responde por Monte Carmelo - 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais.

**Nome:** Tarcísio Marques  
**Lotação:** Poços de Caldas - 1ª Vara Criminal e de Execuções Criminais  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
01/07/2024	15	15/07/2024	Suspensão
16/07/2024	15	30/07/2024	Suspensão

**Nome:** Vânia da Conceição Pinto Borges  
**Lotação:** Itabirito - 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude  
**Tipo:** Marcação de férias de magistrado  
**Referência das férias:** 2º Sem. / 2024

Períodos solicitados			
Início	Dias	Fim	Tipo
02/09/2024	10	11/09/2024	Suspensão
17/09/2024	10	26/09/2024	Suspensão
27/09/2024	10	06/10/2024	Abono

## ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

03 de maio de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0382679-06.2023.8.13.0433

Credor: Beatriz Soares Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0729650-73.2023.8.13.0433

Credor: Sival de Jesus Pereira dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1027942-63.2023.8.13.0707

Credor: Janete dos Santos Pagani Reis

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Viviane Garcia Alves, OAB/MG 70.409 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0005081-06.2024.8.13.0145

Credor: Guaracira Silva da Fonseca

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Tancredo Vieira da Cunha, OAB/MG 123.598 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1012205-32.2023.8.13.0024

Credor: Jaqueline do Carmo Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Gilmar Aparecida de Castro, OAB/MG 96.833, Pinelli, Castro E Bispo Sociedade de Advogados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0801413-57.2023.8.13.0394

Credor: Lucio Spinola Welerson

Devedor: MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Advogado: Fernando Cezar Miranda, OAB/MG 76.334 - Carlos Roberto Ferreira, OAB/MG 27.589, Sander Resende Pereira, OAB/MG 43.317, Antonio de Carvalho da Silva, OAB/MG 50.418, Carlos Roberto Carraro Junior, OAB/MG 89.578, Alex Barbosa de Matos Santos, OAB/MG 90.131, Arilson Nobre, OAB/MG 139.705, Geniro Cassius Romeiro Campos, OAB/MG 150.756, Helio Jose Dos Santos Junior, OAB/MG 150.992, Fernando Rodrigo Caires Dourado, OAB/MG 191.016  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0304347-16.2021.8.13.0394

Credor: Marly de Fatima Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Advogado: Fauze Gazel Junior, OAB/MG 79.131 - Carlos Roberto Ferreira, OAB/MG 27.589, Sander Resende Pereira, OAB/MG 43.317, Antonio de Carvalho da Silva, OAB/MG 50.418, Carlos Roberto Carraro Junior, OAB/MG 89.578, Alex Barbosa de Matos Santos, OAB/MG 90.131, Arilson Nobre, OAB/MG 139.705, Geniro Cassius Romeiro Campos, OAB/MG 150.756, Helio Jose Dos Santos Junior, OAB/MG 150.992, Fernando Rodrigo Caires Dourado, OAB/MG 191.016  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0913225-50.2023.8.13.0024

Credor: Magid Nauef Lauar

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Cristovam Dionisio de Barros C. Junior, OAB/MG 130.440, Advocacia Dionísio - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0616561-38.2023.8.13.0024

Credor: Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Humberto Accioly Domingues, OAB/MG 113.265 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0308411-44.2023.8.13.0024

Credor: Joao Aparecido Ribeiro Leal

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Wilmar Reis Batista, OAB/MG 115.493 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0781419-86.2023.8.13.0024

Credor: Miguel Carlos Mádero

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Figueiredo Silva Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.



Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0091453-69.2021.8.13.0433

Credor: Elizabeth Costa da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Vinicius Lessa Costa, OAB/MG 129.450 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0621270-53.2023.8.13.0433

Credor: Ana Maria dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0532038-43.2023.8.13.0461

Credor: Aig Resgates e Treinamentos Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Advogado: Tarcilio Martins da Costa Junior, OAB/MG 90.058 - Kleyton Pereira, OAB/MG 97.869, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, OAB/MG 129.555

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1044670-48.2023.8.13.0686

Credor: José Alquimar Teles Martins

Devedor: MUNICÍPIO DE ATALÉIA

Advogado: Elis Maria Costa Sampaio, OAB/MG 158.763 - Alencar Dutra Figueiredo, OAB/MG 43.591, Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Luciney Caetano da Fonseca, OAB/MG 90.306, Keilla Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503, Guilherme Alves Pereira, OAB/MG 152.271

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0809832-52.2023.8.13.0431

Credor: Luiz Gonzaga Rosa

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

Advogado: Wesley Pereira, OAB/SP 346.591 - Mardeli Maria da Mata, OAB/MG 117.187, Bolimar Luciano de Oliveira, OAB/MG 151.739, Bruno Crepaldi Esteves, OAB/MG 160.116

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1041816-81.2023.8.13.0686

Credor: José Calazans Oliveira Neto

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Gilberto Tiago de Oliveira, OAB/MG 165.900 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser

oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0054818-70.2024.8.13.0470

Credor: Ricardo Silva Guazzelli

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Tainah Fernandes Teixeira Lessa, OAB/MG 105.194 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0054700-64.2024.8.13.0480

Credor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Devedor: MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

Advogado: Adv - Fernanda Ribeiro Souto, OAB/MG 135.446

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0593179-28.2023.8.13.0699

Credor: José de Paula

Devedor: MUNICÍPIO DE UBÁ

Advogado: Juliana de Fatima Miranda, OAB/MG 139.057 - Pedro Raymundo, OAB/MG 62.959, Rodrigo Antonio Ribeiro, OAB/MG 96.424

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0036936-32.2024.8.13.0103

Credor: Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, OAB/MG 61.330 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0009325-66.2024.8.13.0245

Credor: Pedro Inácio Lara

Devedor: IMPAS- INSTITUTO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DE SANTA LUZIA

Advogado: Fabricio Cesar Costa, OAB/MG 90.729 - Vinicius Lacerda Marinho, OAB/MG 79.501, Juliana Andrade Dos Santos Bandeira, OAB/MG 96.302, Eliza Natalice Romao Viana Perdigao, OAB/MG 104.263, Paulo Sergio Mateus, OAB/MG 117.056, Chayana Simoes de Rezende, OAB/MG 122.354, Sirley Aparecida Ferreira Dos Santos, OAB/MG 123.828, Daniel Soares da Cunha, OAB/MG 134.481, Francelino Francisco Neto, OAB/MG 146.417, Maria Tereza Soares Lopes Trindade, OAB/MG 149.891, Rebeka Martins Nonato, OAB/MG 169.011, Renata Adriana Mattos Teixeira, OAB/MG 175.128

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0034369-71.2024.8.13.0024

Credor: Ana Claudia Esteveo

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0892076-09.2023.8.13.0570

Credor: Gislane Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE

Advogado: Lauro Ribeiro Brito, OAB/MG 147.636 - Milton Henriqueta Ribeiro, OAB/MG 148.311

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0032451-38.2024.8.13.0701

Credor: Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A Construções

Devedor: CODAU - CENTRO OPERACIONAL DE DESEN. E SANEAMENTO DE UBERABA

Advogado: Maita Araujo de Azevedo, OAB/MG 101.357 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0050721-13.2024.8.13.0701

Credor: MAITA ARAUJO DE AZEVEDO

Devedor: CODAU - CENTRO OPERACIONAL DE DESEN. E SANEAMENTO DE UBERABA

Advogado: Maita Araujo de Azevedo, OAB/MG 101.357 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0032013-12.2024.8.13.0701

Credor: Com Engenharia e Comercia Ltda

Devedor: CODAU - CENTRO OPERACIONAL DE DESEN. E SANEAMENTO DE UBERABA

Advogado: Maita Araujo de Azevedo, OAB/MG 101.357 - Paulo Eduardo Salge, OAB/MG 35.387, Paulo Emilio Derenusson, OAB/MG 87.526

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0220260-30.2022.8.13.0027

Credor: Valquiria Aparecida Araujo Amaral

Devedor: IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BETIM DE BETIM

Advogado: Jean Carlos Jeronimo, OAB/MG 202.889 - Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1016039-43.2023.8.13.0024

Credor: Lúcio Mauro Campos Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Maria Ferreira de Lara Resende, OAB/MG 46.830 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0843955-36.2023.8.13.0024

Credor: Alcione de Cassia Sao Jose

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540, Associação Dos Servidores Municipais da Prefeitura de Belo Horizonte -

Assemp - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0056136-41.2024.8.13.0518

Credor: Maristela Furtado Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Tulio Dias Antonio, OAB/MG 153.130 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0550053-40.2023.8.13.0209

Credor: Catarina Duarte de Paula

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1024603-11.2023.8.13.0024

Credor: Lucimar Sena Braz

Devedor: FUNED - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Advogado: Jose Renato de Moraes Costa, OAB/MG 75.001 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Sergio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Onofre Alves Batista Junior, OAB/MG 79.227

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0122677-45.2022.8.13.0027

Credor: Gilsilene da Silva Ponciano

Devedor: IPREMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BETIM DE BETIM

Advogado: Jean Carlos Jeronimo, OAB/MG 202.889 - Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0841043-57.2023.8.13.0027

Credor: Polyana Brum Braga

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, OAB/MG 108.347 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Olnei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Joab Ribeiro Costa, OAB/MG 72.254, Clelia Patricia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Silvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser

iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0817092-34.2023.8.13.0027

Credor: Renato de Moura Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Rafael Bicalho Chebly, OAB/MG 108.075 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Olnei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Joab Ribeiro Costa, OAB/MG 72.254, Clélia Patricia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Silvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0044451-91.2024.8.13.0112

Credor: Emerson Márcio Parreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0044466-60.2024.8.13.0112

Credor: Claudemar Fernandes da Silva Romao

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0551712-02.2023.8.13.0301

Credor: Digital Informática e Tecnologia Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Advogado: Gabriel Corradi Machado Sousa, OAB/MG 103.968 - Vinicius Caldeira Andrade, OAB/MG 104.795

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0185603-71.2022.8.13.0024

Credor: Virginia Pereira dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Izabela Souto Maior Filizzola Moraes, OAB/MG 58.653 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser

iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0665712-70.2023.8.13.0024

Credor: HUGO HELLENBERG SCALDAFERRI ZIEGLER

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Hugo Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 81.327 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0012037-47.2024.8.13.0433

Credor: Manoel Pareira Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES

Advogado: Christian Kleber Pinto de Almeida, OAB/MG 66.644 - Henrique de Oliveira Fonseca, OAB/MG 165.039

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1036886-66.2023.8.13.0024

Credor: Antônio Augusto de Melo Sociedade de Advogados

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Antonio Augusto de Mello, OAB/MG 154.833 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0040784-63.2024.8.13.0479

Credor: Valdeci Jose Martins

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Wilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446249-29.2023.8.13.0024

Credor: Idelma Aguiar Oliveira Alcantara

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446275-27.2023.8.13.0024

Credor: Vania de Souza Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446285-71.2023.8.13.0024

Credor: Raul Celio de Moraes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446459-80.2023.8.13.0024

Credor: Livia de Araujo Pereira Vidal

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0057870-22.2024.8.13.0261

Credor: Liliane Jorgina da Cunha

Devedor: MUNICÍPIO DE FORMIGA

Advogado: Paulo Henrique Alves de Sousa, OAB/MG 99.028 - Sandra Micheline de Castro Salviano, OAB/MG 80.581, Pedro Gustavo Pires Faleiro, OAB/MG 89.689, Sergio Luiz Anastacio, OAB/MG 102.275, Jose Ferreira de Oliveira Neto, OAB/MG 106.292, Leila Cristina Arantes, OAB/MG 133.498, Wanessa Alessandra Quintiliano, OAB/MG 137.316

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0057499-43.2024.8.13.0363

Credor: Vagner Braz de Miranda

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Josue Spada Soares, OAB/MG 112.066 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446271-87.2023.8.13.0024

Credor: Maria Celeste de Moura Alvares

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446241-52.2023.8.13.0024

Credor: Maria Ines Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0448241-25.2023.8.13.0024

Credor: Maria da Luz Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen

Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0642751-89.2023.8.13.0686

Credor: Marjorie Meneses Zimerer

Devedor: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

Advogado: Lauanda Santos Pereira Barroso, OAB/MG 155.128 - Lauro Bohler Junior, OAB/MG 79.483, Rodrigo Neves de Almeida, OAB/MG 112.126, Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1002673-34.2023.8.13.0024

Credor: Tullio Ribeiro Sabino

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1002660-35.2023.8.13.0024

Credor: Sergio Caetano de Moura Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0047511-55.2024.8.13.0441

Credor: Alair de Carvalho

Devedor: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JURUAIA DE JURUAIA

Advogado: Josiani Bocoli Magalhaes, OAB/MG 106.550 -

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446492-70.2023.8.13.0024

Credor: Maria Celia Dornelas Franco e Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446473-64.2023.8.13.0024

Credor: Maria Augusta da Silveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício



Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0058908-35.2024.8.13.0628

Credor: Jessica da Silva Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE COLUNA

Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, OAB/MG 82.531 - Silizi Maia Parenti Lopes, OAB/MG 76.669, Barbara Pires Medeiros, OAB/MG 89.861

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0926677-62.2022.8.13.0251

Credor: Maria Silvana Leonardi Izeppa

Devedor: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Advogado: Vinicius da Silva Goncalves, OAB/MG 98.229 - Joao Luiz Lopes, OAB/MG 92.213

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0528316-85.2022.8.13.0024

Credor: Maria Auxiliadora de Carvalho

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Costa Landi Sociedade de Advogados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0277359-30.2023.8.13.0024

Credor: Isa Saraiva Teatini Selim de Sales

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1002620-53.2023.8.13.0024

Credor: Maria Célia Emídio Cunha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0809660-70.2023.8.13.0024

Credor: Geraldo Soares Aranha

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0809695-30.2023.8.13.0024

Credor: Felipe Mallmann Aranha

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1018030-54.2023.8.13.0024

Credor: Carlos Gardel do Brasil Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Chalub Malta, OAB/MG 59.417 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0275542-96.2021.8.13.0024

Credor: Mardem Marta Paixão Lenk

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0165125-42.2022.8.13.0024

Credor: Vanderlei Paulino

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Tome Pereira Filho, OAB/MG 96.290 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0721711-08.2023.8.13.0024

Credor: Tânia Mara Ribeiro Ferreira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Michel Amaral Passagne, OAB/MG 178.115 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0238702-19.2023.8.13.0024

Credor: Atlântico Participações Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Luiz Guilherme de Melo Borges, OAB/MG 87.179 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0791951-56.2023.8.13.0433

Credor: Fernanda Fonseca dos Reis

Devedor: UNIMONTES - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Alves Pereira, OAB/MG 65.219 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Henderson Geraldo Teixeira Ogando, OAB/MG 75.741, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1015350-96.2023.8.13.0024

Credor: Soraia Leal Costa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alexandre Martins Gervasio, OAB/MG 130.521, Barbara Cristina Macedo Santos, OAB/MG 143.834, Mayara Mazzoni Rodrigues, OAB/MG 179.089 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1021130-12.2023.8.13.0446

Credor: Carlos Roberto de Souza Me

Devedor: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO

Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, OAB/MG 81.424 - Luis Alberto Cortes, OAB/MG 86.474, Francine Nunes Arantes, OAB/MG 139.527

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0713942-80.2023.8.13.0433

Credor: Elcio Rodrigues Versiani

Devedor: UNIMONTES - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Advogado: Lara Maia Silva Gabrich, OAB/MG 124.775 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Henderson Geraldo Teixeira Ogando, OAB/MG 75.741, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0739046-40.2023.8.13.0024

Credor: Eliana Augusta Etchebehere

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0027738-81.2024.8.13.0713

Credor: Rj Comercio Atacadista e Varejista de Lubrificantes Eireli - Epp

Devedor: MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO

Advogado: Julia Baliego da Silveira, OAB/SP 379.993 - Marcos Azevedo Magalhaes, OAB/MG 89.930, Luis Claudio Rodrigues Ferraz, OAB/MG 93.365

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o

cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0007514-34.2023.8.13.0301

Credor: Digital Informática e Tecnologia Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

Advogado: Gabriel Corradi Machado Sousa, OAB/MG 103.968 - Vinicius Caldeira Andrade, OAB/MG 104.795

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0499260-65.2023.8.13.0446

Credor: Paulo Henrique do Valle - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO

Advogado: Livia Lourenconi Massahud Dias, OAB/MG 144.738 - Luis Alberto Cortes, OAB/MG 86.474, Francine Nunes Arantes, OAB/MG 139.527

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0290602-12.2021.8.13.0024

Credor: Francisco Sales Ribeiro

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Correia Ayala, OAB/MG 56.906 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0783225-93.2023.8.13.0433

Credor: Antonio Adenilson Rodrigues Veloso

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Herbert Carlos Mourao Veloso, OAB/MG 52.145 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0959389-73.2023.8.13.0024

Credor: Beatriz Lobato Leão

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Italo Souza Nicolliello, OAB/MG 73.013, Geraldo Marcos Leite de Almeida, OAB/MG 51.151 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0959441-69.2023.8.13.0024

Credor: Fabiana Vladimira Miguel Costa Soares

Devedor: IMA - INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA

Advogado: Italo Souza Nicolliello, OAB/MG 73.013, Geraldo Marcos Leite de Almeida, OAB/MG 51.151 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG

76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0348382-36.2023.8.13.0024

Credor: Ruimar Alves Resende

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Elizabeth de Souza Pedralho Dias, OAB/MG 171.183, Elizabeth de Souza Pedralho Dias Sociedade Unipessoal de Advocacia - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1001589-95.2023.8.13.0024

Credor: GERALDINO EMILIO JORGELINO

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0290608-19.2021.8.13.0024

Credor: Elizabeth Cristina de Carvalho Andrade

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Correia Ayala, OAB/MG 56.906 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0290591-80.2021.8.13.0024

Credor: Rosângela Aparecida de Melo

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Correia Ayala, OAB/MG 56.906 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0290527-70.2021.8.13.0024

Credor: Irene Maria Silvano

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Correia Ayala, OAB/MG 56.906 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1019838-94.2023.8.13.0024

Credor: João Batista Gonçalves da Silva

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Filipe Guerra Jacome, OAB/MG 124.804 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão

de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0054723-54.2023.8.13.0024

Credor: Comercial Oliveira Ltda

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Valeria Rocha da Costa, OAB/MG 82.758 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1024484-50.2023.8.13.0024

Credor: Rafael Neves Ximenes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Franco Faria Sociedade de Advogados, Marcelo Veiga Franco, OAB/MG 112.316 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0023555-97.2024.8.13.0024

Credor: Hebe Maria de Oliveira Amaral

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Frederico de Oliveira Amaral, OAB/MG 139.733 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0006278-68.2024.8.13.0024

Credor: Geraldo Moreira de Andrade

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Alexandre Albuquerque Gomes Sociedade Individual de Advocacia - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0616899-12.2023.8.13.0024

Credor: Angela Regina Motta da Rocha

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Angela Regina Motta da Rocha, OAB/MG 133.579 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0015938-86.2024.8.13.0024

Credor: Lucia Jacinta Elizario Iannini

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Dias de Barros Junior, OAB/MG 57.459 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser

oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0026149-87.2024.8.13.0702

Credor: Vantuílda Alexandra Ernesto Cabral

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ricardo Mauricio Chucre Dias Junior, OAB/MG 141.336 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0047866-58.2024.8.13.0702

Credor: Gleicy Mônica Sivieri Pereira Alves

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Aline de Oliveira Mendes, OAB/MG 103.655 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1029008-60.2023.8.13.0713

Credor: Marcos Adriano Pena David

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Claudia Fialho de Castro Costa, OAB/MG 110.032 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1043976-28.2023.8.13.0024

Credor: Charles Wagner de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Cíntia Dos Santos Pereira Cerveira, OAB/DF 45.323, Fabrício José Klein, OAB/RS 86.609 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 5 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0225693-82.2021.8.13.0016

Credor: Orminda Westin Sergio Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE SERRANIA

Advogado: Jorci Caetano Rodrigues, OAB/MG 152.655, Silmara Augusta Ferreira Araujo, OAB/MG 149.157 - Igor Geraldo Magalhaes Moreira, OAB/MG 46.450, Laila Soares Reis, OAB/MG 93.429, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Marcos Soares Vieira, OAB/MG 98.244, Haiala Alberto Oliveira, OAB/MG 98.420, Silvio Jose Carvalho, OAB/MG 99.461, Gilcimar Gomes, OAB/MG 105.947, Olivio Giroto Neto, OAB/MG 109.909, Jose Francisco Botelho E Silva, OAB/MG 117.720, Roberta Catarina Giacomo, OAB/MG 120.513, Paulo Henrique Santos Pereira, OAB/MG 129.452, Hosana Kich Pires, OAB/MG 139.436, Iris Cristina Fernandes Vieira, OAB/MG 140.037, Renata Soares Silva, OAB/MG 141.886, Anderson de Castro E Cordeiro, OAB/MG 145.820, Paula Fernandes Moreira, OAB/MG 154.392, Jose Custodio de Moura Neto, OAB/MG 160.084, Angelina Silva de Oliveira, OAB/MG 160.956, Victor Gomes Ribeiro, OAB/MG 164.557, Guilherme Stylianoudakis de Carvalho, OAB/MG 165.569, Gabriela Resende Santos Souza, OAB/MG 169.526, Lilian Dos Santos Machado, OAB/MG 178.518, Stephanie Mendes Sousa, OAB/MG 181.147

Decisão/Despacho: Trata-se de juntada de documentação em atendimento à certidão de análise, realizada pela advogada Silmara Augusta Ferreira Araújo, OAB/MG 149.157, elencada nos recibos de protocolo nº 16154442, 16156257, 16156529. Verificou-se que a advogada petionante não possui poderes outorgados a ela neste precatório, uma vez que não foi anexada procuração ou subestabelecimento em seu favor. Além disso, verificou-se que resta pendente o mandado de citação e sua respectiva certidão, bem como o acórdão da apelação da fase de conhecimento foi apresentado incompleto. Diante disso, aguarde-se a juntada dos referidos documentos ausentes. Não obstante a isso, no momento do pagamento será averiguada a possibilidade de realização de cálculo de atualização. ENCAMINHEM-SE os autos à GEPREC para análise do pedido de acesso aos autos pelo município de Serrania (17543344). P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0453705-31.2023.8.13.0153

Credor: Edvaldo Morais da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Felipe de Paula Alves, OAB/MG 145.854 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0738822-90.2023.8.13.0319

Credor: Nadia Dias Nascimento

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0738710-24.2023.8.13.0319

Credor: Aladios Dias Nascimento

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0738568-20.2023.8.13.0319

Credor: Angélica Dias Nascimento Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0738152-52.2023.8.13.0319

Credor: Newton Dias Nascimento Filho

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0680152-59.2023.8.13.0319

Credor: Julieta Dias Nascimento

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e



providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0738631-45.2023.8.13.0319

Credor: Itamar Andrade Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0738500-70.2023.8.13.0319

Credor: Nanci Dias Nascimento

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRITO

Advogado: Telio Resende Silva Santos, OAB/MG 98.586 - Alexandre Mendanha Sampaio, OAB/MG 73.219

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1047625-89.2023.8.13.0027

Credor: Helen Silézia de Carvalho Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE BETIM

Advogado: Paulo Marcos Couto Fiuza, OAB/MG 85.444 - Neive Machado de Lima, OAB/MG 33.429, Livia de Melo Soares Batista, OAB/MG 38.784, Gil Jose Jeronimo, OAB/MG 47.634, Marilene Damasceno de Azevedo, OAB/MG 49.204, Sandra Regina Pecanha Bonfim, OAB/MG 49.216, Silvana Meyre Pinho Machado, OAB/MG 50.896, Ronaldo Vinicius do Prado Lara, OAB/MG 51.935, Ubiratan Laranjeiras Barros, OAB/MG 60.144, Oinei Renu Campos Ramos, OAB/MG 60.275, Karla Barbosa de Souza, OAB/MG 65.737, Lucas Cruz Neves, OAB/MG 65.971, Joab Ribeiro Costa, OAB/MG 72.254, Clelia Patricia Figueiredo Coura Horta, OAB/MG 74.383, Maria Daniele Silva Ferreira, OAB/MG 74.391, Janaina Paschoalin Dias Burni, OAB/MG 76.189, Silvia Cristina Lage Gomes, OAB/MG 76.658, Cynthia Aparecida Espaladori de Brito, OAB/MG 77.768, Humberto Reis Carvalhaes, OAB/MG 79.640, Cirilo Moreira Junior, OAB/MG 81.506, Crhisley Milayd Diniz Ferreira Ribeiro, OAB/MG 81.572, Adriana Anselmo Guimaraes, OAB/MG 85.206, Ana Paula Flavina Silva Assis, OAB/MG 89.808, Bruno Ferreira Cypriano, OAB/MG 90.318

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1011209-34.2023.8.13.0024

Credor: Jose Antonio da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Ana Maria Ferreira de Lara Resende, OAB/MG 46.830 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0164986-90.2022.8.13.0024

Credor: Marlene Generoso do Nascimento

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Daniel de Magalhaes Vianna, OAB/MG 118.213 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0005263-64.2024.8.13.0024

Credor: Marilene de Souza Pereira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG  
Advogado: Heverton Viana de Barcelos, OAB/MG 165.138 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 1008497-71.2023.8.13.0024  
Credor: Cynthia da Silva Barbosa  
Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG  
Advogado: Luiz Augusto Palma Araujo, OAB/MG 58.666 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0926485-34.2022.8.13.0024  
Credor: Marcia da Costa Braga Moura  
Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0581067-15.2023.8.13.0024  
Credor: Claudia Felix Moreira  
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advogado: Ricardo Mauricio Chucre Dias Junior, OAB/MG 141.336 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0060469-82.2022.8.13.0105  
Credor: Karine Axer Oliveira E Silva  
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS  
Advogado: Vladimir Andrade Ribeiro, OAB/MG 46.181 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0793487-05.2022.8.13.0024  
Credor: Koetz, Mella e Advogados Associados  
Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
Advogado: Eduardo Koetz, OAB/SC 42.934 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0025329-65.2024.8.13.0024  
Credor: Maria Alice Miranda  
Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG  
Advogado: Nathalia Cristina Rosa Amorim, OAB/MG 172.075 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício

Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0003559-02.2024.8.13.0352

Credor: Elaine de Souza Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO

Advogado: Leander Efrem Natividade, OAB/MG 122.355 - Edilberto Castro Araujo, OAB/MG 31.544, Rodrigo Caldeira Abreu Veloso, OAB/MG 128.825, Adriana de Fatima Gomes Pinto, OAB/MG 160.131, Andressa Silva Araujo, OAB/MG 188.304  
Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constatou-se que se trata de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Importante registrar que a Lei 234/2009 do Município de Cônego Marinho/MG (17376236), que fixou o teto da RPV em 1 salário mínimo, não restou recepcionada pela Constituição da República, uma vez que o valor estipulado é inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100. Ressalte-se que, na data do trânsito em julgado da sentença da fase de conhecimento (5/05/2023), o valor estipulado pela lei já era inferior ao teto previdenciário à época. Nesse sentido, a Resolução nº 303/2019 do CNJ estabelece em seu art. 47, §2º, III que inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4º do art. 100 da Lei Maior, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor 30 (trinta) salários mínimos, se devedora a fazenda municipal. Assim, uma vez que o valor total requisitado neste Ofício Precatório é inferior a 30 salários mínimos, não é possível atender à solicitação judicial. Diante disso, CANCELO o protocolo deste Ofício Precatório. Informo que a RPV deve ser enviada diretamente ao devedor, pelo juízo da execução, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da CR/88, c/c com art. 4º da Resolução nº 415/2003 desta Casa. Informo, ainda, que o SEI é destinado apenas para expedição de ofício precatório para formação de precatório, e que os procedimentos de expedição do ofício de RPV, via Sistema RUPE/RPV, permanecem inalterados. O Aviso nº 41/CGJ/2019 foi disponibilizado no DJe em 15/07/2019. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. Oficie-se ao Ministério Público estadual com atuação na área de controle de constitucionalidade perante o município devedor para as providências que entender pertinentes. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0091332-07.2021.8.13.0024

Credor: Marco Antonio Elias Pinto

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Chalub Malta, OAB/MG 59.417 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0843785-57.2023.8.13.0382

Credor: Daniela Seda Salgado de Brito

Devedor: MUNICÍPIO DE LAVRAS

Advogado: Cinthia Aparecida Ferreira, OAB/MG 183.160 - Helio Ribeiro, OAB/MG 65.318, Luciano Siqueira Salim, OAB/MG 86.787, Helena Menicucci Zica Paiva, OAB/MG 89.589, Marília Della Lucia Gomes, OAB/MG 106.249, Maria Amelia Gomes Lemes, OAB/MG 124.757, Tiago Alexandre Fernandes Costa, OAB/MG 126.760, Rafael Izler, OAB/MG 126.963, Marcos Henrique Rodrigues, OAB/MG 140.166, Alexandra de Castro Borges Teodoro, OAB/MG 153.505

Decisão/Despacho: Vistos. Ciente da documentação apresentada. Aguarde-se o momento do pagamento do precatório. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0682036-72.2022.8.13.0024

Credor: Mirian Rodrigues Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0000861-34.2024.8.13.0607

Credor: Hygino Poggianella Filho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vilma Alves Pimentel, OAB/MG 104.826 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0415250-95.2022.8.13.0261

Credor: Caixa Econômica Federal

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Claudia Campagnaro Chaves, OAB/MG 101.613 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0801430-39.2023.8.13.0024

Credor: Eudes Bessa Barreto

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Lucas Pereira, OAB/MG 75.186 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0839744-91.2023.8.13.0529

Credor: João Augusto Filho

Devedor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS

Advogado: Fred Williams Couto, OAB/MG 200.131 - Juceser de Padua Duarte, OAB/MG 132.631

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0453868-47.2023.8.13.0529

Credor: Rosangela Rita Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS

Advogado: Bruna Inacia Marcelino, OAB/MG 194.372 - Fred Williams Couto, OAB/MG 1.828, Juceser de Padua Duarte, OAB/MG 132.631, Gabriel Espada Reis Rodrigues, OAB/MG 204.808, Tenylle Anconi Elias, OAB/SP 283.607

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Dayane Almeida  
Gerente

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

03 de maio de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 7 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0285326-62.2023.8.13.0110

Credor: Condina Luiz da Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL

Advogado: Jair Batista Coelho, OAB/MG 65.714 - Joilson Aparecido Alves, OAB/MG 140.843

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Condina Luiz da Costa - CPF: 978.525.706-15, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18386670, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 17988406. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18473379. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18173098. Publique-se.

Precatório: 7181 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0198701-26.2022.8.13.0024

Credor: Maria de Lourdes Palhares

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Nyase Magalhaes Ganem, OAB/MG 65.314 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Indefiro, por ora, o pedido de id. 18032862, vez que a petionária deixou de anexar ao formulário cópia de

seu documento de identidade. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 7397 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0735997-25.2022.8.13.0024

Credor: GILMA MOURAO GIL NUNES BRAGA

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Matilde de Resende Egg, OAB/MG 57.357 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Em face da petição de evento 18860513, defiro o pedido. Expeça-se guia no valor de R\$ 115.226,56. Intime-se a beneficiária Gilma Mourão Gil Nunes Braga para devolver o montante para a conta bancária do Município de Belo Horizonte, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovando a devolução nestes autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6745 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0418646-15.2022.8.13.0024

Credor: Luíza Braga Neta

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcelo Villani Correa, OAB/MG 45.811 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: DESPACHO Trata-se de informação de falecimento da beneficiária Luíza Braga Neta (evento nº. 18858267). Em face dessa informação e como o direito ao pagamento previsto no art. 100, §2º, da CF/88, é personalíssimo, ou seja, somente pode ser pago ao beneficiário originário ou a seus herdeiros, desde que esses sucessores estejam habilitados nos autos do precatório, EXCLUA-SE do sistema e da listagem preferencial essa classificação prioritária de pagamento. AGUARDE-SE a habilitação dos herdeiros de Luíza Braga Neta, nos termos do Aviso nº 05/ASPREC/2018. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 244 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0172498-84.2022.8.13.0005

Credor: Maria Carmo de Sa

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE

Advogado: Marina Maria Dias Martins Alvarenga, OAB/MG 170.932 - Antonio Basilio Cardoso, OAB/MG 66.348, Clebson Teixeira da Silva, OAB/MG 73.622, Fernane Rodrigues Correa, OAB/MG 75.798, Flavia Vieira Guedes Zulato, OAB/MG 88.591, Keila Queiroga Zulato, OAB/MG 95.790, Andre Rodrigues da Silva, OAB/MG 107.289, Gustavo Finocchio Lima, OAB/MG 111.448, Bruna Ariel Garcia Oliveira, OAB/MG 126.495, Juliano Henrique Bastos, OAB/MG 130.191, Eliete Aparecida de Miranda Barreto, OAB/MG 146.587, Wiber Lucas de Souza Silva, OAB/MG 170.692

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Maria Carmo de Sa - CPF: 615.252.786-49, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18255207, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 17866153. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18282465. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 17943333. Publique-se.

Precatório: 135 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Milton da Silva Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE

Advogado: Valdir Hermogenes de Carvalho, OAB/MG 76.607 - Antonio Basilio Cardoso, OAB/MG 66.348, Clebson Teixeira da Silva, OAB/MG 73.622, Fernane Rodrigues Correa, OAB/MG 75.798, Flavia Vieira Guedes Zulato, OAB/MG 88.591, Keila Queiroga Zulato, OAB/MG 95.790, Andre Rodrigues da Silva, OAB/MG 107.289, Gustavo Finocchio Lima, OAB/MG 111.448, Bruna Ariel Garcia Oliveira, OAB/MG 126.495, Juliano Henrique Bastos, OAB/MG 130.191, Eliete Aparecida de Miranda Barreto, OAB/MG 146.587, Wiber Lucas de Souza Silva, OAB/MG 170.692

Decisão/Despacho: DESPACHO Trata-se de pedido de pagamento da parcela superpreferencial formulado por MILTON DA SILVA RIBEIRO, sob a alegação de ser maior de 60 anos. Noto que o credor comprova que a idade, nos termos do §2º, artigo 100 da Constituição Federal. Verifico, contudo, que o recurso existente na conta de titularidade do Município de Belo Oriente, vinculada à CEPREC, é insuficiente para quitação deste precatório. Assim, DETERMINO a inclusão deste precatório na próxima pauta de pagamento prioritário do Município de Belo Oriente. Dê-se ciência. Publique-se.

Precatório: 29 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0896897-26.2022.8.13.0074

Credor: Maria Odete Teixeira Gontijo

Devedor: MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

Advogado: Paulo Sergio Ferreira, OAB/MG 43.265 - Fernanda de Faria Alves, OAB/MG 39.682, Itamar Vicente Santos, OAB/MG 68.888, Gabriel Rodrigues de Araujo, OAB/MG 118.692, Raquel Thais Dos Santos, OAB/MG 127.717, Tatiane da Silva Santos, OAB/MG 138.348, Livia Cristina Costa, OAB/MG 144.845, Marina Oliveira Cardoso, OAB/MG 173.503

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Maria Odete Teixeira Gontijo - CPF: 385.682.176-72, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18617714, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18357427. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18633271. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18372619. Publique-se.

Precatório: 4 /2011 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE IGUATAMA

Advogado: Alan Carvalho Muniz, OAB/MG 89.907 - Remaclo de Oliveira Nunes, OAB/MG 85.034, Mazurkiewicz Alcione Simoes, OAB/MG 103.621, Diogo Bruno de Araujo de Paula, OAB/MG 135.597, Fernando Geraldo Leao Simoes, OAB/MG 152.886

Decisão/Despacho: DECISÃO Diante da promoção supra, DETERMINO que no momento do pagamento, o Setor de Cálculos faça a adequação do cálculo de fls. 251 decotando os juros de mora incluídos indevidamente. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 27 /2019 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Estado de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ

Advogado: Vanessa Lopes Borba, OAB/MG 76.069 - Leonardo Mendes Barbosa, OAB/MG 130.046, Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira, OAB/MG 132.056

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ nº 1400133520028, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Estado de Minas Gerais - CNPJ: 018.715.615/0001-60 e Age Honorários - CNPJ: 016.745.465/0001-01, conforme cálculo de fls. 67/68. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#ZAXRO2s8bCY>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 147 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0258259-83.2023.8.13.0414

Credor: Geraldo Antonio Silva Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE MEDINA

Advogado: Camila Targino Magalhaes, OAB/MG 163.810 - Luciana Diniz Nepomuceno, OAB/MG 70.132, Karina Italoema Prates de Azevedo, OAB/MG 95.109, Janine Ruas Soares Botelho, OAB/MG 99.933, Gabriela B. de Vasconcelos Lopes, OAB/MG 123.176, Aivaldo Nunes Souza, OAB/MG 133.959

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Geraldo Antonio Silva Pereira - CPF: 042.331.778-45, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18386925, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 17986242. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18755882. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18178943. Publique-se.

Precatório: 6 /2014 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: José Augusto Pereira de Souza

Devedor: PREVMOC- INSTITUTO MUN.PREV.SERV.PÚBLICOS DE MONTES CLAROS DE MONTES CLAROS

Advogado: Antonio Carlos Silva, OAB/MG 82.103 - Giovana Maria Meira Ruas Marques Dutra, OAB/MG 106.980, Delcilene Azevedo Oliveira Antunes, OAB/MG 114.987

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Antonio Carlos Silva - CPF: 158.207.936-68, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 55, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 51/51-v. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.64-v. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 52/52-v. Publique-se.

Precatório: 20 /2016 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Cia Melhoramentos de Muriaé S/A

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Francisco Alves da Rocha, OAB/MG 45.596 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429, Jose Henrique Caldas de Padua, OAB/MG 176.491

Decisão/Despacho: Trata-se de impugnação aos cálculos apresentada pela beneficiária, fls. 214/217 e 220/225, visando a retificação dos cálculos de fl. 212/212-v. Sustenta, em apertada síntese, que não houve a devida observância da Súmula Vinculante 17 do STF quanto aos juros moratórios. Requer, ao final, o pagamento da diferença apontada. Instado a se manifestar, o Município de Muriaé ficou-se inerte. Por seu turno, o Setor de Cálculos desta CEPREC exarou parecer de fl.

230/230-v, no qual esclarece que os cálculos enfrentados foram elaborados em conformidade com a legislação que rege a atualização de dívidas inscritas em precatórios. DECIDO. Recebo a impugnação, porquanto tempestiva. Não obstante as judiciosas ponderações apresentadas pela impugnante, tais argumentos não merecem prosperar, pois os cálculos confrontados apuraram corretamente o valor atualizado da dívida deste precatório. Ante tais considerações, acolho, na íntegra, o parecer técnico juntado à fl. 230/230-v e REJEITO a impugnação formulada, não havendo nenhum reparo a ser feito nos cálculos enfrentados. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Dê-se baixa, com as comunicações de praxe. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 44 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0241148-60.2023.8.13.0261

Credor: Rita Maria da Costa Gomes

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Julio Cesar de Oliveira, OAB/MG 93.693 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: DECISÃO: Em face da promoção da Sra. Coordenadora, RETIFICO o valor de face deste precatório para R\$4.952,23, conforme cálculo de ID 18717305. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 44 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0241148-60.2023.8.13.0261

Credor: Rita Maria da Costa Gomes

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Julio Cesar de Oliveira, OAB/MG 93.693 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE PIMENTA nº 2600133520251, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Rita Maria da Costa Gomes - CPF: 447.383.826-91, -, conforme cálculo de fls. ID 18717305. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 48 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0295554-31.2023.8.13.0261

Credor: Edina Souza de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Thiago Muniz Oliveira, OAB/MG 124.352, Thomas Muniz Oliveira, OAB/MG 150.448, Fernanda Sousa Cunha Magalhães, OAB/MG 187.498 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE PIMENTA nº 2600133520251, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Edina Souza de Oliveira - CPF: 890.963.556-87, -, conforme cálculo de fls. ID 18715281. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e

existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 42 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0224705-68.2022.8.13.0261

Credor: Etelvina Ana da Silva Filha

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Thiago Muniz Oliveira, OAB/MG 124.352 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE PIMENTA nº 2600133520251, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Etelvina Ana da Silva Filha - CPF: 806.394.536-00, -, conforme cálculo de fls. ID 18719739. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 32 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0043957-75.2021.8.13.0261

Credor: Maria Inês de Oliveira Faria

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Thiago Muniz Oliveira, OAB/MG 124.352 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE PIMENTA nº 2600133520251, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Maria Inês de Oliveira Faria - CPF: 547.191.196-20, conforme cálculo de fls. ID 18721860. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C



Precatório: 33 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0040136-63.2021.8.13.0261

Credor: Lucimar Aparecida da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PIMENTA

Advogado: Thiago Muniz Oliveira, OAB/MG 124.352 - Cleiton Julio da Cunha, OAB/MG 112.590

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE PIMENTA nº 2600133520251, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Lucimar Aparecida da Silva - CPF: 768.326.276-53, conforme cálculo de fls. ID 18723262. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 145 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0683034-89.2022.8.13.0525

Credor: Maria Goretti da Silva Moreira

Devedor: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Advogado: Laercio Silva Rezende Junior, OAB/MG 168.545, Rezende & Carvalho Sociedade de Advogados - Andre Myssior, OAB/MG 91.357, Carlos Eduardo Dos Santos Daniel, OAB/MG 99.364, Leandro Roberto de Paula Reis, OAB/MG 99.613, Lazaro Macedo Barbosa, OAB/MG 164.294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721  
Decisão/Despacho: DECISÃO: Em face da promoção supra, e tendo em vista que o escritório já se manifestou nos autos deste precatório (ID 18711689 e 18711691) concordando com o cálculo de ID 18429192 e indicando os dados bancários para depósito dos valores, RETIFICO decisão de ID nº 18480301, fazendo nela constar a determinação de pagamento do crédito de honorários contratuais em nome do escritório REZENDE & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nos termos do §4º, Art.8º da Resolução nº 303/2019 do CNJ, permanecendo inalterados os demais termos. EXPEÇA-SE os alvarás conforme decisão de ID 18480301. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 54 /2019 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Altidouro José de Souza Rios

Devedor: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Advogado: Wagner Rios Quinto de Souza, OAB/MG 75.374 - Andre Myssior, OAB/MG 91.357, Carlos Eduardo Dos Santos Daniel, OAB/MG 99.364, Leandro Roberto de Paula Reis, OAB/MG 99.613, Lazaro Macedo Barbosa, OAB/MG 164.294, Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro, OAB/MG 165.721

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se do pagamento do crédito deste precatório em função da existência de recursos na conta cronológica do Município de Pouso Alegre. Compulsando os autos verifico que houve o pagamento PARCIAL da parcela incontroversa, sendo certo que a decisão proferida às fls. 515, determinou que o saldo remanescente fosse pago quando houvesse saldo suficiente para a quitação da integralidade desse saldo remanescente. Na promoção supra consta também a informação de que em razão das decisões prolatadas nos Res nºs 1.0000.21.013078-7/003 e 1.0000.22.227820-2/001 o pagamento da parcela controversa encontra-se suspenso. Às fls. 583/584 o beneficiário requer o pagamento da totalidade do valor incontroverso. Foram juntados aos autos os cálculos de atualização dos créditos às fls. 586/588. DECIDO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE nº 4500127037291, DETERMINO o pagamento do crédito em favor dos(as) beneficiários(as) ALTIDOURO JOSÉ DE SOUZA RIOS CPF: 622.607.746-87, e WAGNER RIOS QUINTO DE SOUZA CPF: 854.900.916-49, conforme cálculo de fls. 586/587. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-derequisicaooficio-requisitorio.htm.ZAXRO2s8bCY>). 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo

se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta parcialmente a obrigação e o precatório, nos termos da ADI 2332 do STF. Tendo em vista as decisões prolatadas nos autos dos REs nºs 1.0000.21.013078-7/003 e 1.0000.22.227820-2/001, aguarde-se solução pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, ficando a parte controversa suspensa até ulterior deliberação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela C

Precatório: 2 /2020 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Feam - Fundação Estadual do Meio Ambiente

Devedor: MUNICÍPIO DE SETUBINHA

Advogado: Age- Honorários - Augusto Mario Caldeira Paulino, OAB/MG 23.135, Augusto Mario Menezes Paulino, OAB/MG 83.263, Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Cristiano Lima de Freitas, OAB/MG 94.745, Keilla Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503, Ricardo Wilson Rodrigues Coimbra, OAB/MG 125.825, Juliana Malaquias Xavier, OAB/MG 163.564  
Decisão/Despacho: DECISÃO Chamo o feito à ordem. Como a dívida deste precatório ainda não foi paga, conforme informado pela Sra. Coordenadora à fl. 33, TORNO SEM EFEITO a decisão de extinção deste precatório de fl. 24 e determino que se proceda à alteração nos registros do Sistema de Gestão de Precatórios do status deste precatório, devendo este precatório constar novamente como aberto na lista cronológica dos precatórios devidos pelo Município de Setubinha. Após, REMETAM-SE os autos ao Setor de Controle de Contas para providências para o pagamento da dívida. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2 /2017 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Devedor: MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Advogado: Valeria Magalhaes Nogueira, OAB/MG 76.662 - Jackeline Henrique Cheim Almeida, OAB/MG 129.890  
Decisão/Despacho: DECISÃO Compulsando os autos, verifico que o acordo celebrado nos autos deste precatório já foi totalmente adimplido. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PRECATÓRIO. Oficie-se ao juízo de origem, via SEI, sobre o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2650 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0222021-14.2022.8.13.0313

Credor: Diego Teixeira dos Santos

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Cardoso E Medeiros Advogados, Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, OAB/MG 85.460, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472  
Decisão/Despacho: Em face da petição de id. 18889359, dê-se ciência aos requerentes de que eventuais informações relativas ao depósito em conta deverão ser obtidas junto ao Banco do Brasil, na agência Setor Público nº 1615-2. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2531 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0097531-58.2021.8.13.0440

Credor: Oseias Teófilo Garcia

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Elifas Levi Laignier Filho, OAB/MG 90.175 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472  
Decisão/Despacho: Oficie-se ao Banco do Brasil, determinando-lhe que informe o número da conta judicial aberta em cumprimento ao alvará 8811/2023 no prazo de 05 (cinco) dias. Com a resposta, retornem-me os autos conclusos para atendimento à solicitação de id. 18913509. Cópia deste despacho servirá como Ofício CEPREC, a ser remetido via e-mail institucional. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1193 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0275489-18.2021.8.13.0024

Credor: Hugo Caixeta dos Santos

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Felipe Vergilius de Campos Clemente, OAB/MG 124.567 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955  
Decisão/Despacho: Em face da petição lançada em id. 18869480, determino a expedição de alvarás para pagamento dos valores depurados no cálculo de evento, com depósitos na conta bancária indicada no id. 14151876. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2901 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0117381-85.2022.8.13.0433

Credor: Zilma Marques Ferreira Cardoso de Araujo

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Antonio Proenca, OAB/MG 29.790, Renato Tinoco Lopes Boson, OAB/MG 196.641 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955  
Decisão/Despacho: DESPACHO Diga o Setor de Cálculos sobre a impugnação apresentada pela cessionária PRECAVIDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO no evento nº 18207720, e, ainda, sobre o parecer do Estado, evento nº 18673632, relativos ao cálculo de atualização evento nº 18172796. Com o parecer, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 396 /2005 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria do Rosário Dupin Coutinho e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Sandro Vicentini, OAB/PR 22.911, Priscila Antoniazzi Calomeno, OAB/PR 36.726, Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Alvaro Alexis Loureiro Junior, OAB/MG 74.188, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Ana Rachel Mueller Moreira Dias, OAB/RJ 127.771, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Luiz Gustavo Souza Moura, OAB/MG 77.576, Bernard Siriaco Martins, OAB/MG 106.684, Luis Gustavo Pereira Moras, OAB/MG 76.410, Ricardo Andrade Magro, OAB/SP 173.067, Ozair Felix Ferreira, OAB/SP 421.809, Herik Alves de Azevedo, OAB/SP 262.233, Andréa Ferreira Bedran, OAB/SP 226.389, Euclides Dos Santos Junior, OAB/MG 117.069, Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, OAB/MG 48.521, Alice Gontijo Santos Teixeira, OAB/MG 106.670, Cinthya Cristina Vieira Campos, OAB/SP 211.189, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Alisson Ribeiro Mota E Silva, OAB/MG 190.390 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Por meio da petição de fls. 1503/1504, CR Almeida S/A Engenharia de Obras solicita a liberação do crédito reservado à fls.1372/1373. Após a leitura dos autos, verifico que o crédito originalmente devido a Pedro Paulo Nogueira Rezende titular dos honorários sucumbenciais foi cedido a IBQ Indústrias Químicas que, posteriormente, cedeu seu crédito a CR Almeida S/A Engenharia de Obras. Foram registradas, nos autos, várias penhoras incidentes sobre o crédito de IBQ Indústria Químicas: - 1ª penhora relativa ao processo de Execução Fiscal nº 567.02.014675-7 -2ª penhora relativa ao processo de Execução Fiscal nº 567.05.089.578-6 foi desconstituída às fls.617/621. - 3ª penhora relativa ao processo de Execução Fiscal nº 567.04.083.790-6 R\$1.809.869,60. A fim de esclarecer sobre a possibilidade de liberação do crédito a requerente CR Almeida S/A Engenharia de Obras, o juízo da 2ª Vara Cível e Execução Fiscal informou que os autos do processo 567.05.089.578-6 foram eliminados. A própria requerente CR Almeida S/A Engenharia de Obras também informou que os demais processos de execução fiscal também foram eliminados. Assim, como as penhoras existentes sobre o crédito da requerente referem-se a processos de Execução Fiscal, INTIME-SE o EMG para manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a persistência ou não das demais penhoras. Após, deliberarei sobre o pedido de liberação do crédito de fls.1503/1504. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 724 /2008 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Jandira Maria Nunes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Luciana Moura Machado, OAB/MG 82.339, Camilo Angelus Prates de Almeida, OAB/MG 1.444, Henrique Pereira de Castro Almeida, OAB/MG 173.795 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Geralda Aparecida Moreira Nascimento - CPF: 419.851.256-68, Terezinha de Jesus Moreira - CPF: 440.563.036-49, Luiz Cláudio Moreira - CPF: 504.636.166-34 e Lucia Helena Moreira Campos - CPF: 659.997.116-49, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 207, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 156, 157, 158, 159. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.215. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 161/161 -v. Publique-se.

Precatório: 724 /2008 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Jandira Maria Nunes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Luciana Moura Machado, OAB/MG 82.339, Camilo Angelus Prates de Almeida, OAB/MG 1.444, Henrique Pereira de Castro Almeida, OAB/MG 173.795 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE Camilo Ângelus de Prates Almeida, beneficiário dos honorários contratuais neste precatório, sobre o pedido de fl. 215. Com a manifestação, voltem os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2757 /2012 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Elza da Silva Fernandes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Elza da Silva Fernandes - CPF: 577.462.226-68.conforme cálculo de fls. 56. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3006 /2013 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Eunice Mendes Campos Magnani

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Lourdes Solares, OAB/MG 95.229, Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o

pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Alan Mendes Campos Magnani - CPF: 356.357.896-68.conforme cálculo de fls. 107. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Alan Mendes Campos Magnani. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 11618 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0058552-34.2021.8.13.0567

Credor: Walker Tonello Junior e Advogados Associados Epp

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Walker Tonello Junior, OAB/MG 64.738, Salvio Miranda Goncalves Junior, OAB/MG 136.642, Estefania Lima Maia, OAB/MG 115.409, Glaucione Maria da Silva, OAB/MG 32.232, Daniel Nogueira Starling, OAB/MG 191.090, Bruno Stancioli Marinho Costa, OAB/MG 131.509, Jose Maria Vieira Starling, OAB/MG 16.224, Filipe Ribeiro Mendes, OAB/MG 210.592, Andre Lopes Lovalho Ulhoa, OAB/MG 146.345 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de impugnação aos cálculos apresentada pela beneficiária cessionária ÂNGELA MÁRCIA BARBINI MELO, evento nº 16774995, visando a retificação do cálculo evento nº 16759961, elaborado em função de sua habilitação e seleção aos acordos previstos no Edital nº 01/2023 do Estado de Minas Gerais. Sustenta que há equívoco no cálculo apresentado pela Contadoria da CEPREC, quando fixa juros moratórios da caderneta de poupança, esclarecendo que a aplicação de tais juros, embasados na poupança, seria vedada, por se tratar de precatório originário de ação de natureza tributária. Requer a aplicação do percentual de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, entre setembro de 2018 a novembro de 2021. Informa, ainda que a incidência de imposto de renda com inclusão de juros de mora na base de cálculo, relativo a verba honorária, violaria o Tema 808, sendo, portanto, incabível. Requer, ao final, a reelaboração do cálculo evento nº 16759961, para recebimento dos valores apontados em sua petição. Instado a se manifestar, o Estado de Minas Gerais, nos eventos nºs 17423926 e 17423927 pugnou pelo indeferimento do pedido, informando que não há equívoco a ser apontado no cálculo evento nº 16759961. Aponta que a correção monetária se deu em conformidade com CNJ 303/2019, art.21 e seguintes e que os juros de mora aplicados estão em consonância com os preceitos da EC 62/2009, EC 113/2021, art. 3º, e da Resolução CNJ 303/2019, art. 21 e ss, com modificações dadas pela Resolução CNJ n. 448/2022 de 25/03/2022, que dispõe sobre a aplicação da Taxa Selic a partir de dezembro/2021, ressalvado o período da graça constitucional, sendo ela utilizada para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora. Informou ainda, que no período entre abril de 2022 e agosto de 2023, período da graça, não incidiram juros de mora, Logo, nesse período, houve correção monetária pelo índice IPCA-E, haja vista que se trata de uma requisição não-tributária. Em relação à incidência de imposto de renda com inclusão de juros de mora na base de cálculo, o Estado de Minas Gerais esclarece que tal tributação não fere o Tema 808 do STF, que definiu não ser devida a cobrança de imposto de renda sobre os juros moratórios em casos decorrentes de atraso no pagamento das remunerações advindas de exercício de emprego, cargos e funções. No mesmo sentido, o Setor de Cálculos desta CEPREC exarou parecer evento nº 18399050, certificando a desnecessidade de alteração do cálculo evento nº 16759961. DECIDO. Recebo a impugnação, porquanto tempestiva. Não obstante as judiciosas ponderações apresentadas pela impugnante, tais argumentos não merecem prosperar, pois os cálculos confrontados apuraram corretamente o valor atualizado da dívida deste precatório. Ante tais considerações, acolho, na íntegra, o parecer técnico evento nº 18399050 e REJEITO a impugnação formulada, não havendo nenhum reparo a ser feito no cálculo enfrentado, evento nº 16759961. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Como o pagamento já foi realizado, através do alvará evento nº 17279025, dê-se baixa, com as comunicações de praxe e alterações necessárias no Sistema de Gestão de Precatórios SGP. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 11800 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0176385-19.2022.8.13.0024

Credor: Rolim, Viotti e Leite Campos Advogados

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helvecio Franco Maia Junior, OAB/MG 77.467 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DESPACHO Diga o Setor de Cálculos sobre a impugnação apresentada pelo beneficiário ROLIM, VIOTTI & LEITE CAMPOS ADVOGADOS no evento nº 18156030, e, ainda, sobre o parecer do Estado, evento nº 18391719, relativos ao cálculo de atualização evento nº 18013789. Com o parecer, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3006 /2013 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Eunice Mendes Campos Magnani

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Lourdes Solares, OAB/MG 95.229, Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Bruce Mendes Campos Magnani - CPF: 418.291.316-72.conforme cálculo de fls. 109. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Bruce Mendes Campos Magnani. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3006 /2013 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Eunice Mendes Campos Magnani

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Lourdes Solares, OAB/MG 95.229, Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320 - Geraldo Ildebrando de Andrade,

OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Paulo Mendes Campos Magnani - CPF: 551.536.156-34.conforme cálculo de fls. 111. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Paulo Mendes Campos Magnani. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3006 /2013 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Eunice Mendes Campos Magnani

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Lourdes Solares, OAB/MG 95.229, Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Peter Mendes Campos Magnani - CPF: 633.139.606-34.conforme cálculo de fls. 113. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Peter Mendes Campos Magnani. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3006 /2013 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Eunice Mendes Campos Magnani

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Lourdes Solares, OAB/MG 95.229, Regiara Solares de Andrade, OAB/MG 96.320 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Regiara Solares de Andrade - CPF: 013.302.366-45.conforme cálculo de fls. 115. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 554 /2014 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Elaine Maria Almeida Costa e Silva

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Evaldo Lommez da Silva, OAB/MG 55.077 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face da elaboração do cálculo de atualização do crédito devido à beneficiária Elaine Maria Almeida Costa e Silva, conforme fl. nº 78, DÊ-SE CIÊNCIA às partes da conta apresentada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestarem, nos termos do item 6.4 do Edital nº. 01/2023 do Estado de Minas Gerais. Após, retornem-me os autos conclusos para as deliberações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1857 /2014 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Francisca Dias Fontes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Pinelli Mattar Sociedade de Advogados - Epp - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Francisca Dias Fontes - CPF: 626.867.396-49.conforme cálculo de fls. 55. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3028 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Iracema Medeiros Borges

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Flavia Josiane Dos Santos Mattar, OAB/MG 93.559 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o

pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Andre Correa Carvalho Pinelli - CPF: 004.681.306-32.conforme cálculo de fls. 86. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Andre Correa Carvalho Pinelli. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3028 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Iracema Medeiros Borges

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Flavia Josiane Dos Santos Mattar, OAB/MG 93.559 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Flavia Josiane Dos Santos Mattar - CPF: 012.386.456-90.conforme cálculo de fls. 87. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1152 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Vitor Antonino Mendes de Sá

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Vitor Antonino Mendes de Sá - CPF: 000.546.466-85.conforme cálculo de fls. 39. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3321 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Marta Dias Fernandes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Andre Correa Carvalho Pinelli - CPF: 004.681.306-32.conforme cálculo de fls. 87. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Andre Correa Carvalho Pinelli. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3376 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Armando Ferreira Diniz

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Flavia Josiane Dos Santos Mattar, OAB/MG 93.559 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Andre Correa Carvalho Pinelli - CPF: 004.681.306-32.conforme cálculo de fls. 79. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Andre Correa Carvalho Pinelli. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3376 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Armando Ferreira Diniz

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Flavia Josiane Dos Santos Mattar, OAB/MG 93.559 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Flavia Josiane Dos Santos Mattar - CPF: 012.386.456-90.conforme cálculo de fls. 80. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Flavia Josiane Dos Santos Mattar. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 3957 /2019 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antônia Corrêa Antunes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Pinelli Castro E Bispo Sociedade de Advogados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Pinelli Castro E Bispo Sociedade de Advogados - CNPJ: 004.593.314/0001-04.conforme cálculo de fls. 61. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Pinelli Castro E Bispo Sociedade de Advogados. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1227 /2024 - COMUM - Numero SEI: 0073394-53.2021.8.13.0297

Credor: Cleide Aparecida Faleira Nascimento

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Jose Das Neves Veloso, OAB/MG 44.053 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de impugnação, eventos nº 18611711, retificado pelo evento nº 18617215, apresentada por CLEIDE APARECIDA FALEIROS NASCIMENTO em face do cálculo evento nº 18476219, elaborado em função da seleção da beneficiária para os acordos previstos no Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais. Aduz, em síntese, que não houve observância da taxa de juros fixada na sentença e que a redução dos juros teria embasamento no item 6.3.1 do edital, informando que tal redução só seria válida se houvesse a possibilidade de alteração dos juros compensatórios, objeto da ADI nº 2332/DF. Informa que como o transito em julgado da ação que gerou este precatório é anterior à decisão que suspendeu as ações até o julgamento definitivo da ADI 2332, a redução dos juros seria incabível, e que esse seria o entendimento do Tribunal do Estado de Minas Gerais em ações dessa natureza. Intimado a se manifestar, o Estado de Minas Gerais, nos eventos nº s 18928279 e 18928280, requer seja mantida a liquidação evento nº 18476219 e indeferida a presente impugnação. Pois bem. Recebo a impugnação, haja vista a sua tempestividade. DECIDO. Não obstante as judiciosas ponderações apresentadas pela beneficiária em relação à insurgência referente à ADI nº 2332, não há como acolher tais argumentos, haja vista que a ADI nº 2332 do Supremo Tribunal Federal julgou e determinou a alteração da taxa dos juros compensatórios nas ações de desapropriação de 1% para 0,5% ao mês. Além disso, tendo como base recente decum do C. STF, em decisão proferida no ARE nº 1398409/MG, pelo Ministro do STF Luís Roberto Barroso, tendo S. Exa. julgado PROCEDENTE o recurso de Agravo que negou seguimento a Recurso Extraordinário, modificando um dos acórdãos do TJMG sobre esse tema, entendo por bem aplicar o novo posicionamento da matéria, tida como incontroversa, mantendo a aplicação dos juros de 6% ao ano. Assim, fica resguardado não só o Ente Devedor, como também a beneficiária, que não deixa de receber aquilo considerado incontroverso. Neste sentido, a determinação proferida pelo em. Desembargador Primeiro Vice-presidente deste Tribunal de Justiça no RE nº 1.0000.21.013078-7/003 e no RE 1.0000.22.227820-2/001, em que sua Excelência determinou a suspensão do trâmite no Estado das demandas cujo debate envolva a possibilidade de alteração dos juros compensatórios objeto da ADI nº 2332/DF, ressalvado o pagamento do valor incontroverso, até posterior pronunciamento definitivo do e. STF na questão. À vista do exposto, INDEFIRO o pedido de revisão do cálculo formulado pelo beneficiário, eventos nºs 18611711 e 18617215, devendo o cálculo evento nº 18476219 prevalecer para fins de pagamento do crédito deste precatório. Como pagamento do crédito devido à beneficiária já foi realizado, através do alvará nº 18794874, JULGO EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8060 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Marli Maria Lara Martins

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marli Ferreira Bicalho, OAB/MG 23.394, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados S/C - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Em face da concordância com os cálculos de fl. 142/142-v, determino a expedição de alvarás para pagamento dos valores devidos. Os montantes deverão ser depositados nas contas bancárias indicadas á fl. 144. Após, aguarde-se a quitação do precatório em momento oportuno. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1228 /2024 - COMUM - Numero SEI: 0060621-73.2021.8.13.0297

Credor: Laudelino Alves do Nascimento

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Jose Das Neves Veloso, OAB/MG 44.053 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de impugnação, evento nºs 18616220, retificado pelo evento nº 18617192, apresentada

por LAUDELINO ALVES DO NASCIMENTO em face do cálculo evento nº 18476296, elaborado em função da seleção do beneficiário para os acordos previstos no Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais. Aduz, em síntese, que não houve observância da taxa de juros fixada na sentença e que a redução dos juros teria embasamento no item 6.3.1 do edital, informando que tal redução só seria válida se houvesse a possibilidade de alteração dos juros compensatórios, objeto da ADI nº 2332/DF. Informa que como o trânsito em julgado da ação que gerou este precatório é anterior à decisão que suspendeu as ações até o julgamento definitivo da ADI 2332, a redução dos juros seria incabível, e que esse seria o entendimento do Tribunal do Estado de Minas Gerais em ações dessa natureza. Intimado a se manifestar, o Estado de Minas Gerais, nos eventos nºs 18928361 e 18928362, requer seja mantida a liquidação evento nº 18476296 e indeferida a presente impugnação. Pois bem. Recebo a impugnação, haja vista a sua tempestividade. DECIDO. Não obstante as judiciosas ponderações apresentadas pelo beneficiário em relação à insurgência referente à ADI nº 2332, não há como acolher tais argumentos, haja vista que a ADI nº 2332 do Supremo Tribunal Federal julgou e determinou a alteração da taxa dos juros compensatórios nas ações de desapropriação de 1% para 0,5% ao mês. Além disso, tendo como base recente decisum do C. STF, em decisão proferida no ARE nº 1398409/MG, pelo Ministro do STF Luís Roberto Barroso, tendo S. Exa. julgado PROCEDENTE o recurso de Agravo que negou seguimento a Recurso Extraordinário, modificando um dos acórdãos do TJMG sobre esse tema, entendo por bem aplicar o novo posicionamento da matéria, tida como incontroversa, mantendo a aplicação dos juros de 6% ao ano. Assim, fica resguardado não só o Ente Devedor, como também o beneficiário, que não deixa de receber aquilo considerado incontroverso. Neste sentido, a determinação proferida pelo em. Desembargador Primeiro Vice-presidente deste Tribunal de Justiça no RE nº 1.0000.21.013078-7/003 e no RE 1.0000.22.227820-2/001, em que sua Excelência determinou a suspensão do trâmite no Estado das demandas cujo debate envolva a possibilidade de alteração dos juros compensatórios objeto da ADI nº 2332/DF, ressalvado o pagamento do valor incontroverso, até posterior pronunciamento definitivo do e. STF na questão. À vista do exposto, INDEFIRO o pedido de revisão do cálculo formulado pelo beneficiário, eventos nºs 18616220 e 18617192, devendo o cálculo evento nº 18476296 prevalecer para fins de pagamento do crédito deste precatório. Como pagamento do crédito devido ao beneficiário já foi realizado, através do alvará nº 18794757, JULGO EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1231 /2024 - COMUM - Numero SEI: 0092946-04.2021.8.13.0297

Credor: Grismar Jacinto Custódio

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Jose Das Neves Veloso, OAB/MG 44.053 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Diante da informação de falecimento do beneficiário GRISMAR JACINTO CUSTÓDIO, evento nº 18929305, INTIME-SE seu procurador para, no prazo de 10(dez) dias corridos, manifestar-se. Com a manifestação ou vencido o prazo, voltem-me os autos conclusos, para as deliberações necessárias e relacionadas aos acordos previstos no Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12256 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0586186-88.2022.8.13.0024

Credor: Rosilene Cavaca Soares

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Renato de Moraes Costa, OAB/MG 75.001 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) ROSILENE CAVACA SOARES e José Renato de Moraes Costa, CPF 256.633.216-91 e 881.887.526-49 conforme cálculo de evento 18879246. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvem-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 106 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0569483-82.2022.8.13.0024

Credor: Jerusa Manhães Freitas

Devedor: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA DE MG - HEMOMINAS

Advogado: Jose Renato de Moraes Costa, OAB/MG 75.001 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Remetam-se os autos deste precatório ao Setor de Cálculos para que se apure o valor da parcela superpreferencial devida à beneficiária Jerusa Manhaes Freitas. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12290 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0684327-09.2022.8.13.0327

Credor: Nilza Maria Zanetti de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Briene Francisca Dias Pereira, OAB/MG 134.672 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610



Decisão/Despacho: DESPACHO INTIME-SE Nilza Maria Zanetti de Oliveira para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dados bancários de sua titularidade para liberação do seu crédito. Após a apresentação da documentação necessária, voltem os autos conclusos para deliberações necessárias ao pagamento. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8325 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Humberto Macedo Campos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Batista Lacerda, OAB/MG 29.984 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Maria de Fatima Batista Lacerda - CPF: 164.728.106-72.conforme cálculo de fls. 222. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Maria de Fatima Batista Lacerda. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8326 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Belarmino Nunes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Batista Lacerda, OAB/MG 29.984 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Maria de Fatima Batista Lacerda - CPF: 164.728.106-72.conforme cálculo de fls. 220. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Maria de Fatima Batista Lacerda. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8328 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Alencar Gomes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Batista Lacerda, OAB/MG 29.984 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Maria de Fatima Batista Lacerda - CPF: 164.728.106-72.conforme cálculo de fls. 261. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8330 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Américo Bento dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria de Fatima Batista Lacerda, OAB/MG 29.984 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Maria de Fatima Batista Lacerda - CPF: 164.728.106-72.conforme cálculo de fls. 205. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4334 /2020 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Eldemburgo Gonçalves Carvalho

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eli Vander Tavares, OAB/MG 43.419 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Eli Vander Tavares - CPF: 290.961.386-00.conforme cálculo de fls. 63 e 64. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu

procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4489 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria de Fátima Barbosa Cardoso

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Andre Correa Carvalho Pinelli - CPF: 004.681.306-32.conforme cálculo de fls. 89. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Andre Correa Carvalho Pinelli. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 2883 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0656829-71.2022.8.13.0024

Credor: Eliana Sueli de Souza Lima

Devedor: IPSM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Walter de Almeida, OAB/MG 43.021 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) ELIANA SUELI DE SOUZA LIMA, CPF 385.950.876-87 conforme cálculo de evento 18944121. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 5266 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0553617-50.2022.8.13.0245

Credor: Marcia Beatriz Vidigal de Lacerda

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Ana Carolina Santos Viana, OAB/MG 168.845 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) MARCIA BEATRIZ VIDIGAL DE LACERDA e ANA CAROLINA SANTOS VIANA, CPF 325.195.836-49 e 104.791.936-22 conforme cálculo de evento 18939655. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 5270 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0252027-32.2021.8.13.0024

Credor: Magna Tania dos Santos Souza

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) MAGDA TÂNIA DOS SANTOS SOUSA, CPF 541.401.106-00 conforme cálculo de evento 18939435. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente

direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 9288 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ivana Angélica Costa Zocrato

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Welber Fernandes Silva, OAB/MG 99.190 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Ivana Angélica Costa Zocrato - CPF: 079.193.466-73.conforme cálculo de fls. 61. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9522 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Geraldo Alves de Oliveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Walter de Almeida, OAB/MG 43.021, Regina Celia Ferreira Rego, OAB/MG 216.091 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de pedido de reconsideração da decisão disponibilizada no DJE em 29 de fevereiro de 2024, a qual indeferiu a participação do beneficiário Geraldo Alves de Oliveira nos acordos previstos no Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais, em pedido realizado por sua curadora, Célia Aparecida Alves de Oliveira. Alega a representante do beneficiário não ter tido a chance de se manifestar sobre referida decisão, a qual preliminarmente indeferiu a participação do beneficiário em virtude da ausência de apresentação de documentação exigida no item 2.2 do Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais. Informa a necessidade de utilização do crédito devido ao beneficiário, bem como alega prejuízo ao ter tido, por duas vezes, seu pedido de inscrição aos acordos indeferido, nos editais nºs 01/2023 e 02/2023. Apresenta, à folha 91, certidão de interdição expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Contagem, na qual constam os dados do curatelado e da curadora, além da numeração do processo de interdição/curatela, nº 5030789-79.2021.8.13.0079, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Contagem. DECIDO. Noto que o indeferimento no edital nº 01/2023 foi determinado pelo documento de fl. 58, no qual o beneficiário expressou seu desejo de não participação em acordos envolvendo seu crédito. Esclareço, ainda, que a participação no edital nº 02/2023 foi indeferida ante a não apresentação de certidão emitida pelo Juízo da curatela, na qual deveria constar a autorização para transigir/acordar o crédito devido ao curatelado. Assim, como na certidão apresentada à fl. 91 também não constam tais poderes à curadora, o indeferimento da participação nos acordos previstos no Edital nº 02/2023 deve ser mantido. Não obstante a manutenção da decisão de indeferimento, INTIME-SE a curadora Célia Aparecida Alves de Oliveira para que junte aos autos, no prazo de 10(dez) dias corridos, a documentação exigida no item 2.2 do Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais, qual seja, certidão expedida pelo Juízo da Curatela, demonstrando sua capacidade para transigir o crédito devido ao beneficiário curatelado. Determino, neste momento, a remessa destes autos ao setor de cálculo desta CEPREC, para que se proceda à liquidação do crédito, nos exatos termos do pedido de inscrição aos acordos do Edital nº 02/2023 do Estado de Minas Gerais, com proctotolo nº EDT-0119MG-010731. Com a conta elaborada, DETERMINO a reserva do crédito em conta judicial aberta em nome do beneficiário, para deliberações que se fizerem necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4678 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Catarina da Cruz

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Andre Correa Carvalho Pinelli, OAB/MG 75.853, Mirabeau Ferraz Henriques, OAB/MG 57.685, Flavia Josiane Dos Santos Mattar, OAB/MG 93.559 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02.2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Andre Correa Carvalho Pinelli - CPF: 004.681.306-32, Mirabeau Ferraz Henriques - CPF: 501.774.516-53 e Flavia Josiane Dos Santos Mattar - CPF: 012.386.456-90.conforme cálculo de fls. 73, 74 e 75. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O CRÉDITO DE Andre Correa Carvalho Pinelli, Mirabeau Ferraz Henriques e Flavia Josiane Dos Santos Mattar. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção parcial do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 9796 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: João Benjamim Albuquerque Baeta

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcelo Lucas Pereira, OAB/MG 75.186 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro; a existência de recurso na conta nº 4000119290192e a observância das regras do Edital nº 02.2023, determino a RESERVA do valor bruto deste crédito, conforme cálculo de fls. 42, em favor dos(as) beneficiários(as) João Benjamim Albuquerque Baeta - CPF: 599.531.106-97 // Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada (original), para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Encaminhe-se cópia da presente ao ilustríssimo juízo da origem, via SEI, que servirá como ofício informando o pagamento feito e a extinção do precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12357 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0164740-94.2022.8.13.0024

Credor: Carlos Roberto Araujo Caifa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Gilmara Aparecida de Castro, OAB/MG 96.833 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) CARLOS ROBERTO ARAUJO CAIFA, CPF 132.743.846-15 conforme cálculo de evento 18939984. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12417 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0174972-68.2022.8.13.0024

Credor: Jose Eduardo Dutra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) JOSE EDUARDO DUTRA, CPF 260.152.186-49 conforme cálculo de evento 18938957. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 62 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0610421-22.2022.8.13.0024

Credor: Ana Lúcia Palhares Esteves da Fonseca

Devedor: IEPHA - INSTITUTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MG

Advogado: Maria Noemy Sobreira Dias Lopes, OAB/MG 70.848, Caio Marcio Lopes Boson, OAB/MG 31.238 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que depure o valor da parcela superpreferencial devida a Ana Lúcia Palhares Esteves da Fonseca. Com a conta elaborada, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12434 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0235743-12.2022.8.13.0024

Credor: Adilson Dutra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rogerio Vieira Santiago, OAB/MG 64.560 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS

GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) ADILSON DUTRA, CPF 008.997.396-87 conforme cálculo de evento 18941813. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

Precatório: 9965 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Emanuel Franco José Ferreira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Marcos Chaves Viana, OAB/MG 58.673 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face da elaboração do cálculo de atualização do crédito devido ao advogado Marcos Chaves Viana, conforme fl. nº 184, DÊ-SE CIÊNCIA às partes da conta apresentada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se manifestarem, nos termos do item 6.4 do Edital nº. 02/2023 do Estado de Minas Gerais. Após, retornem-me os autos conclusos para as deliberações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10156 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Luciana Moreira Bonfim

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Lucchesi Advogados Associados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de requerimento de pagamento da parcela superpreferencial, nos termos do Art. 100, §2º da CF/88, em favor de Luciana Moreira Bonfim, conforme fl. 99. Compulsando os autos, verifico que o laudo médico apresentado não comprova que a requerente é portadora de doença conforme considera a Resolução 303/CNJ, em seu art. 11, inciso II. Ainda, verifico que a beneficiária se habilitou aos acordos previstos no edital 01.2023, do Estado de Minas Gerais. Considerando isso, DECIDO. Quanto ao requerimento realizado por meio da petição de fl. 99, INDEFIRO o pedido. Em face da habilitação aos acordos, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo para atualização do crédito requisitado nestes autos, com previsão de eventuais tributos devidos. Fica sem efeito o cálculo elaborado à fl. 105. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4785 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0006418-35.2021.8.13.0145

Credor: Maria Helena Gomes

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Mylena Cordeiro de Oliveira, OAB/MG 88.068, Renato Tinoco Lopes Boson, OAB/MG 196.641 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 600107454511, em observância às regras do Edital nº 01/2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Precavida Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado - CNPJ: 042.866.998/0001-51.conforme cálculo de fls. ID. 18517581. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j, em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12438 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0235814-14.2022.8.13.0024

Credor: Djanira Vieira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rogerio Vieira Santiago, OAB/MG 64.560 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) DJANIRA VIEIRA, CPF 011.285.076-68 conforme cálculo de evento 18945309. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ

em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 4876 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0097433-60.2021.8.13.0024

Credor: Angela Vieira de Figueiredo

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Chinayder Chander Melo Miranda, OAB/MG 102.919, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457, Arivaldo Resende de Castro Junior, OAB/MG 109.163 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em id. 18919556, Mateus Cavalieri Monducci e Vinicius de Oliveira Moreira apresentam pedido de reconsideração da decisão proferida em evento 18706033. Nada obstante tenha sido apresentado como Pedido de Reconsideração, trata-se de Embargos Declaratórios, os quais estão, entretanto, intempestivos. Diante disso, deixo de recebê-los. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12454 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0176773-53.2021.8.13.0024

Credor: Lindalva Maria Brioschi

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Derly Ferreira Angelo, OAB/MG 23.399 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) LINDALVA MARIA BRIOSCHI e Derly Ferreira Ângelo, CPF 374.592.446-00 e 070.888.416-49 conforme cálculo de evento 18939318. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12465 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0292992-18.2022.8.13.0024

Credor: Oldair José da Silveira

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Tainah Fernandes Teixeira Lessa, OAB/MG 105.194 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) OLDAIR JOSÉ DA SILVEIRA, CPF 497.892.526-68 conforme cálculo de evento 18948518. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 1922 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0110286-67.2022.8.13.0024

Credor: Diovani Charles França

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojuca Coelho Ayala, OAB/MG 121.812 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do FHEMIG - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) DIOVANI CHARLES FRANCA, CPF 378.998.306-30 conforme cálculo de evento 18948689. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b)

Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 11011 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0071146-60.2021.8.13.0024

Credor: João Batista Barroso

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando a promoção retro, o decurso do prazo disposto no item 6.4 do Edital e a existência de recurso na conta dos acordos nº 4000119290192, em observância às regras do Edital nº 02/2023, determino o pagamento em favor dos(as) beneficiários(as) Geraldino Emilio Jorgelino - CPF: 163.481.506-82.conforme cálculo de fls. 18813806. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Expeçam-se os alvarás do pagamento determinado, com a retenção dos tributos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j. em 08/03/18, se for a hipótese. As informações para fins da Declaração do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do beneficiário ou de seu procurador legalmente constituído. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo de origem, servirá como ofício de pagamento feito e a extinção do precatório. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12523 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0701748-16.2022.8.13.0261

Credor: Francisca Carolina Rodrigues Macedo

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Thiago Muniz Oliveira, OAB/MG 124.352 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) FRANCISCA CAROLINA RODRIGUES MACEDO, CPF 356.655.136-87 conforme cálculo de evento 18947542. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12536 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0091481-03.2021.8.13.0024

Credor: Fernando GAVIAO Braga

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Hugo Soares Porto Fonseca, OAB/MG 98.721, Marcelo Campos Galuppo, OAB/MG 60.564, Porto Fonseca Advogados - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) FERNANDO GAVIAO BRAGA e Porto Fonseca Advogados, CPF 371.079.336-04 e 10.367.630/0001-52 conforme cálculo de evento 18946354. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12541 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0263587-68.2021.8.13.0024

Credor: Fabio Diniz Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alberto David Jardim Decat Junior, OAB/MG 81.723 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen

Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) FABIO DINIZ SILVA, CPF 418.923.646-20 conforme cálculo de evento 18945660. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12561 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0172384-88.2022.8.13.0024

Credor: Marciana Carolina de Almeida Alvarenga

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Leonardo Militao Abrantes, OAB/MG 77.154 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) Marciana Carolina de Almeida Alvarenga e Leonardo Militão Advogados Associados, CPF 534.557.976-87 e 05.243.864/0001-58 conforme cálculo de evento 18939937. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 1931 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0103975-60.2022.8.13.0024

Credor: Epotamenides Maria Goodgod

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Ipojucan Coelho Ayala, OAB/MG 121.812 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) EPOTAMENIDES MARIA GOODGOD, CPF 201.693.106-04 conforme cálculo de evento 18945434. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 68 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0316318-41.2022.8.13.0433

Credor: Elza Neves Guimaraes

Devedor: UNIMONTES - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Americo Cardoso Moreira, OAB/MG 43.890, Vicente de Paula Neres, OAB/MG 64.768 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Henderson Geraldo Teixeira Ogando, OAB/MG 75.741, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Cadastre-se, nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios, o advogado Vicente de Paula Neres, inscrito na OAB/MG sob o nº 64.768. Quanto ao pedido de ID. 18587141, REMETAM-SE os autos deste precatório ao Setor de Cálculos para que se apure o valor da parcela superpreferencial devida à beneficiária Elza Neves Guimarães. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.



Precatório: 12586 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0705439-70.2022.8.13.0024

Credor: Diva Felício Rego de Castro

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emílio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) DIVA FELICIO REGO DE CASTRO, CPF 416.531.736-53 conforme cálculo de evento 18946608. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 11025 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0041421-26.2021.8.13.0024

Credor: Carlos Murilo Ziviani

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rodrigo Dumont de Miranda, OAB/MG 106.639 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DESPACHO Trata-se de petição, eventos nºs 18503186 e 18503188, no qual RODRIGO DUMONT DE MIRANDA comprova a devolução de valor aos cofres do ente devedor. Dê-se ciência ao Estado de Minas Gerais sobre essa devolução e façam-se os registros contábeis necessários. Como o precatório está extinto, cumpra-se o que resta da decisão evento nº 17865533. PRIC.

Precatório: 12598 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0686590-50.2022.8.13.0024

Credor: José Roberto de Souza

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Helio Batista Bolognani, OAB/MG 72.004 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, CPF 155.814.466-87 conforme cálculo de evento 18945969. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICA EXTINTA PARCIALMENTE A OBRIGAÇÃO. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12606 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0638098-27.2022.8.13.0024

Credor: Lidice Pinto Vidal Bastos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alberto David Jardim Decat Junior, OAB/MG 81.723 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) LIDICE PINTO VIDAL BASTOS, CPF 214.279.256-15 conforme cálculo de evento 18928567. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício

informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12620 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0205845-51.2022.8.13.0024

Credor: Aramaya Rodrigues Caldas Leite

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, OAB/MG 67.516 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) IRAMAYA RODRIGUES CALDAS LEITE e ALESSANDRA PINHEIRO TOCAFUNDO SANCHES, CPF 061.022.146-92 e 844.595.306-00 conforme cálculo de evento 18940040. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 4941 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0227966-35.2021.8.13.0145

Credor: Suely de Magalhães Rangel

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Jorge de Oliveira Sad, OAB/MG 56.689 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de petição lançada no ID 18906574 requerendo o pagamento da complementação dos valores de R\$ 12.280,23 e R\$4.693,32 aos beneficiários deste precatório, haja vista a não incidência da taxa SELIC no período entre 30/09/2023 e 24/04/2024. Juntou no ID. 18906576 comprovantes dos valores recebidos em suas contas bancárias. Compulsando os autos, verifico que a decisão por meio do qual os beneficiários foram intimados para manifestarem sobre os cálculos de eventos 17502192 e 17502279 foi disponibilizada no DJE do dia 27 de fevereiro de 2024, considerada publicada em 28 de fevereiro de 2024. Os beneficiários manifestaram concordância com os valores apresentados nos referidos cálculos no ID. 18229807. Ressalto que os cálculos elaborados por está Ceprec foram atualizados até o momento da ordem do pagamento, ou seja, até a data da decisão dos selecionados aos acordos previstos no Edital nº. 01/2023 do Estado de Minas Gerais, disponibilizado no DJE em 29 de setembro de 2023 e considerada publicada em 02 de outubro de 2024. Os valores em pagamento foram reservados conforme cálculos de eventos 17502192 e 17502279 e os alvarás incluídos nos IDs. 16666479 e 16666606. Nos alvarás de reserva de nº. 16007/2023 e nº. 16009/2023 constaram a determinação da incidência de rendimentos a partir de 01/10/2023. Isto significa que no período de 01/10/2023 a 24/04/2024, os beneficiários receberam seus créditos com os devidos rendimentos bancários. Visto que os cálculos apresentados por está Ceprec foram atualizados corretamente e que os valores pagos aos petionários foram repassados com rendimentos bancários a partir de 01/10/2023, conforme comprovantes anexados no ID. 18906576, não há que se falar em complementação de valores. Assim, INDEFIRO o pedido. Cumpra-se o que resta da decisão de ID. 16560499, arquivando-se os autos em seguida. Publique-se.

Precatório: 12621 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0111693-11.2022.8.13.0024

Credor: Sebastião Pereira de Paula

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Carla Rossi Cruz, OAB/MG 82.824 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) SEBASTIÃO PEREIRA DE PAULA, CPF 105.008.806-97 conforme cálculo de evento 18947323. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12631 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0720702-75.2022.8.13.0693

Credor: José Donizete Correa

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Luciana Gimenez Carvalho Silva, OAB/MG 107.621 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) JOSÉ DONIZETE CORREA, CPF 286.939.576-00 conforme cálculo de evento 18948258. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 12647 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0865962-56.2022.8.13.0024

Credor: Delcio Mendes de Paula

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sebastiao Hasenclever Borges Neto, OAB/MG 79.551 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Delcio Mendes de Paula - CPF: 070.276.996-72, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. ID 18866638, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. ID 18354645. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.ID 18912742. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. ID 18849028. Publique-se.

Precatório: 12648 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0738290-65.2022.8.13.0024

Credor: Djalma Wood

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Rodrigo Reis Vieira, OAB/MG 112.499 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS, Nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do (a) credor (a) DJALMA WOOD, CPF 175.869.096-87 conforme cálculo de evento 18947873. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: a) Apresentar requerimento indicando dados bancários do beneficiário, nº do CPF e nº do PIS/PASEP (se for o caso), para o pagamento do crédito. Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento que será integralmente direcionado à conta do credor(a) OU de seu(ua) procurador(a) que possua procuração para este fim, outorgada pelo(a) credor(a), APÓS A FORMAÇÃO DO PRECATÓRIO. b) Manifestar-se sobre o cálculo, anuindo ou declinando seu inconformismo, nos moldes do art. 27, da Res. CNJ 303/2019, sob pena de não conhecimento. Existindo os elementos para pagamento, expeça(m)-se os alvará(s), dando ciência ao credor de que os dados para o imposto de renda são os constantes do cálculo. Decorrido o decêndio e não atendidos os requisitos da alínea "a", faça-se a reserva do crédito. Em ambos os casos FICAM EXTINTOS A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO em decorrência do pagamento. Por ocasião do pagamento do crédito, recolham-se eventuais tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos (PCA n. 0008065-18.2017.2.00.j. CNJ em 8/3/18) Encaminhe-se ao juízo de origem, via SEI, cópia deste que servirá como ofício informando o pagamento realizado e a extinção TOTAL do precatório. Em caso de reserva, apresentada a documentação exigida na alínea "a", expeça-se o alvará do valor reservado. Havendo impugnação, volvam-me os autos conclusos para apreciação. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 74 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0160607-43.2022.8.13.0433

Credor: Rosana Cássia Rodrigues Andrade

Devedor: UNIMONTES - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Americo Cardoso Moreira, OAB/MG 43.890 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Henderson Geraldo Teixeira Ogando, OAB/MG 75.741, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que depure o valor da parcela superpreferencial devida a Rosana Cássia Rodrigues Andrade. Com a conta elaborada, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1982 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0087963-68.2022.8.13.0024

Credor: Mário Borges Rosa

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Evaldo Lommez da Silva, OAB/MG 55.077 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para que depure o valor da parcela superpreferencial devida a Mário Borges Rosa. Com a conta elaborada, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5372 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0299717-10.2021.8.13.0363

Credor: Armando Nunes de Oliveira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Ricardo Aparecido de Lima, OAB/MG 129.119 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: INTIME-SE o beneficiário Armando Nunes de Oliveira para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, laudo médico que comprove ser portador de doença grave, nos termos do art. 11, II da Resolução nº 303/2019 do CNJ. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 10 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0157077-09.2022.8.13.0699

Credor: Wanderlei Vinha

Devedor: MUNICÍPIO DE TOCANTINS

Advogado: Drumond, Piva E Valente Advogados Associados - Naisa de Oliveira Barbosa, OAB/MG 90.151, Gustavo Henrique Mielke, OAB/MG 133.695

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de impugnação aos cálculos apresentada pelo beneficiário Wanderley Vinha (ID nº18466919), visando a retificação dos cálculos de atualização da dívida. É, em suma, a questão. INTIME-SE o Município de Tocantins para se manifestar sobre as alegações trazidas na impugnação, no prazo de 10 (dez) dias corridos. Por ora, determino o pagamento do valor incontroverso, conforme cálculo de ID 18294812, com depósito do valor na conta bancária de ID 18466920. Os valores relativos ao Desconto Previdenciário e a Contribuição Patronal devem ser RESERVADOS em conta judicial remunerada até decisão sobre a impugnação. Expeçam-se os alvarás. Passado o decêndio, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 12 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0149618-53.2022.8.13.0699

Credor: Vanusa Soares Costa Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE TOCANTINS

Advogado: Drumond, Piva E Valente Advogados Associados, Dilio Procopio Dayrell Drummond de Alvarenga, OAB/MG 76.125, Rodrigo Valente Mota, OAB/MG 92.234, Alana Pinto de Souza, OAB/MG 158.085, Bruno de Almeida Introvigni, OAB/MG 130.189, Edvaldo Tome Silva, OAB/MG 119.295, Raphaela de Paula Lucas Xavier, OAB/MG 105.163, Marina Cunha Piva Balbi, OAB/MG 163.089, Ana Leticia Valle Ribeiro, OAB/MG 186.211, Andressa Cristina Gomide Costa, OAB/MG 113.257 - Naisa de Oliveira Barbosa, OAB/MG 90.151, Gustavo Henrique Mielke, OAB/MG 133.695

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de impugnação ao cálculo apresentada pela beneficiária Vanusa Soares Costa Mendes (ID nº18485500), visando a retificação do cálculo de atualização da dívida, elaborado ao ID 18295237. Ao ID nº18792273, sobreveio ofício, expedido nos autos do processo nº 5001738-40.2020.8.13.0699, no qual o juízo da execução solicita esclarecimentos a respeito do pagamento deste precatório. É, em suma, a questão. INTIME-SE o Município de Tocantins para se manifestar sobre as alegações trazidas na impugnação, no prazo de 10 (dez) dias corridos. Por ora, determino o pagamento do valor incontroverso, conforme cálculo de ID 18295237, com depósito do valor na conta bancária de ID 18485501. Os valores relativos ao Desconto Previdenciário e a Contribuição Patronal devem permanecer RESERVADOS em conta judicial remunerada até decisão sobre a impugnação. Quanto ao ofício encaminhado pelo juízo da execução, esclareça que, diante da existência de recursos na conta judicial, vinculada à CEPREC, foi proferida decisão determinando o pagamento integral do crédito requisitado neste precatório. Esclareça, ademais, que os presentes autos serão encaminhados para expedição de alvará, com vistas à liberação do valor incontroverso do crédito. Expeçam-se os alvarás. Passado o decêndio, retornem-me os autos conclusos. Cópia desta decisão servirá como Ofício CEPREC, a ser encaminhado via SEI. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 833 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0242328-52.2023.8.13.0313

Credor: Jackson Ribeiro Stopato

Devedor: MUNICÍPIO DE IPATINGA

Advogado: Rodrigo Dias Martins, OAB/MG 171.093, Fillipe Junio Lizardo Damasceno, OAB/MG 205.246 - Claudio Lobato Fonseca, OAB/MG 43.684, Terezinha do Carmo Schwenck, OAB/MG 57.669, Vicente de Paulo Costa, OAB/MG 70.641, Adriana Moreira Almeida Sathler, OAB/MG 70.975, Breno Inacio da Silva, OAB/MG 79.049, Marcia Maria de Oliveira, OAB/MG 83.880, Andrei Goncalves Ferreira, OAB/MG 120.918

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Jackson Ribeiro Stopato - CPF: 157.796.376-87, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18444707, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18155802. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18648309. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18225805. Publique-se.

Precatório: 11 /2021 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Perpetua Pires

Devedor: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Advogado: Aristoteles Dutra de Araujo Atheniense, OAB/MG 6.285 - Teotino Damasceno Filho, OAB/MG 69.870, Alcemar da Costa E Silva, OAB/MG 99.556, Racibia Alves de Moura, OAB/MG 118.009

Decisão/Despacho: DESPACHO Trata-se de cálculo elaborado provisoriamente (fl.57) por inexistência de planilhas de liquidação completas, no qual impossibilita a elaboração do cálculo definitivo de atualização do valor deste precatório. Dessa forma, INTIME-SE a parte para apresentar no prazo de 5 (cinco) dias corridos os demonstrativos/memórias de cálculos, referentes ao processo de nº0057564-56.2015.8.13.0362 e apensos, a fim de que seja possível a esta CEPREC elaborar o cálculo de atualização definitivo deste precatório. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 6 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Regina Coeli da Silva Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE ERVÁLIA

Advogado: Jader Alves Lima, OAB/MG 112.299 - Jader Alves Lima, OAB/MG 112.299, Daniele Moreira Figueiredo, OAB/MG 119.532

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Regina Coeli da Silva Rodrigues - CPF: 706.320.146-87, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 40, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 37. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.40-v. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 39 e 41. Publique-se.

Precatório: 524 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0486099-52.2022.8.13.0145

Credor: Jucimara de Oliveira Hottun

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15836187 e 15836190. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 589 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0544290-90.2022.8.13.0145

Credor: Lourdes Aparecida Cerqueira

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15756807 e 15756809. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 610 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0604523-53.2022.8.13.0145

Credor: Eliana Fatima de Almeida Reis

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15837079 e 15837082. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 611 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0548672-29.2022.8.13.0145

Credor: Petronilia Maria Aparecida de Castro Alves

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos os dados bancários indicados no evento de nº 15357902. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 622 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0600471-14.2022.8.13.0145

Credor: Maria Lúcia da Silva Germano

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15756841 e 15756842. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 653 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0568716-69.2022.8.13.0145

Credor: Maria Cristina Barbosa Loures

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15756923 e 15756925. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 654 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0568947-96.2022.8.13.0145

Credor: Ana Maria da Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº

16486487 e 16486488. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 655 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0569816-59.2022.8.13.0145

Credor: Maria Isabel Neves de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15755819 e 15755820. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 663 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0545853-22.2022.8.13.0145

Credor: Mariangela Passos

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15837011 e 15837015. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 665 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0581226-17.2022.8.13.0145

Credor: Vera Lucia Mendes Fernandes

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15836521 e 15836523. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 681 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0584813-47.2022.8.13.0145

Credor: Maria Aparecida da Rocha Veiga

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 16057222 e 16057224. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 683 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0602898-81.2022.8.13.0145

Credor: Valquiria Maria da Matta Geraldo Matos

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 16057145 e 16057167. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 697 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0545340-54.2022.8.13.0145

Credor: Luciana Rossi Torga

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 16486154 e 16486155. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 702 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0604623-08.2022.8.13.0145

Credor: Maria Gorete Lawall Nogueira

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15254415 e 15254417. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 710 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0414767-25.2022.8.13.0145

Credor: Marília de Oliveira Matias

Devedor: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

Advogado: Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, OAB/MG 85.796 - Michelangelo Liotti Raffaele, OAB/MG 7.087, Claudio Jose Evangelista Pereira, OAB/MG 41.558, Leonardo Guedes de Carvalho, OAB/MG 67.539, Marcus Motta Monteiro de Carvalho, OAB/MG 73.598, Edgar Souza Ferreira, OAB/MG 99.147

Decisão/Despacho: DESPACHO Registrem-se nos autos a procuração e os dados bancários indicados nos eventos de nº 15835783 e 15835806. Aguarde-se o momento oportuno para quitação deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 8 /2015 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antônio Franco de Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM

Advogado: Joao Sanches Ferreira, OAB/MG 73.727 - Raquel Gomes Pope Moreira, OAB/MG 146.266, Maristane Knupp de Sousa, OAB/MG 148.584

Decisão/Despacho: Em face da petição de fls. 156/158, oficie-se ao Banco do Brasil, determinando que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se houve regular cumprimento do alvará 6037/2021 e, em caso negativo, que decline o motivo. Cópia deste despacho servirá como Ofício CEPREC, a ser remetido via e-mail institucional. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 87 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0465355-58.2022.8.13.0461

Credor: Claudia Emilia Almeida Carmo

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Advogado: Renata Perdigo de Paiva Cota, OAB/MG 80.594 - Kleyton Pereira, OAB/MG 97.869, Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, OAB/MG 129.555

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Claudia Emilia Almeida Carmo - CPF: 568.421.206-91, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18604662, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 17554285. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18677780. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 17651675. Publique-se.

Precatório: 90 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0421738-68.2022.8.13.0713

Credor: Eva Maria Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Advogado: Luciano Castro de Souza, OAB/MG 78.844 - Nathalia Melo Nogueira Couto, OAB/MG 118.864, Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, Leticia da Gama Sousa Magalhaes, OAB/MG 136.110

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA nº 4700127041193, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Eva Maria Rodrigues - CPF: 699.326.386-68, conforme cálculo de fls. ID 18765277. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 91 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0195610-92.2022.8.13.0713

Credor: Moises Arantes da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Advogado: Moises Arantes da Silva, OAB/MG 126.380 - Nathalia Melo Nogueira Couto, OAB/MG 118.864, Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, Leticia da Gama Sousa Magalhaes, OAB/MG 136.110

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA nº 4700127041193, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Moises Arantes da Silva - CPF: 015.637.066-28, conforme cálculo de fls. ID 18765043. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação

do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 92 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0008023-24.2022.8.13.0713

Credor: José de Oliveira Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Advogado: Luciano Castro de Souza, OAB/MG 78.844 - Nathalia Melo Nogueira Couto, OAB/MG 118.864, Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, Leticia da Gama Sousa Magalhaes, OAB/MG 136.110

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA nº 4700127041193, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) José de Oliveira Silva - CPF: 235.169.686-72, conforme cálculo de fls. ID 18764625. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O%20INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 94 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0580321-54.2022.8.13.0713

Credor: Aparecida das Gracas Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Advogado: Luciano Castro de Souza, OAB/MG 78.844 - Nathalia Melo Nogueira Couto, OAB/MG 118.864, Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, Leticia da Gama Sousa Magalhaes, OAB/MG 136.110

Decisão/Despacho: DESPACHO: Trata-se de requerimento de pagamento do crédito devido neste precatório formulado pelo advogado LUCIANO CASTRO DE SOUZA, no ID 17554283. DÊ-SE CIÊNCIA ao requerente que, deve-se aguardar a solução dos precatórios melhores posicionados, quando, então, será deliberado acerca do pagamento desse precatório. DÊ-SE CIÊNCIA, ainda, que a apuração do valor do crédito devido é realizada na ocasião do pagamento, momento em que o Setor de Cálculos desta CEPREC realizará a atualização da dívida requisitada neste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 35 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0660542-47.2022.8.13.0188

Credor: Daniele Cristina de Sousa Ferreira

Devedor: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

Advogado: Antonio Chagas Filho, OAB/MG 56.901, Eustaquio Alberto de Melo, OAB/MG 80.068 - Antonio Cesar Ribeiro, OAB/MG 58.529, Patricia Viviane Fernandes Rabello, OAB/MG 98.566, Thaciana Almeida da Costa Netto, OAB/MG 105.571

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Daniele Cristina de Sousa Ferreira - CPF: 060.910.436-50, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18622961, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18199435. O(s)



valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18356781. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18241496. Publique-se.

Precatório: 204 /2018 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Claudio Henrique Lima de Melo

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Felipe Pereira, OAB/MG 59.107 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538  
Decisão/Despacho: Dê-se ciência ao peticionário de fl. 50 de que o crédito deste precatório encontra-se reservado em conta judicial remunerada, em virtude da inércia do beneficiário que, intimado, deixou de indicar seus dados bancários para depósito do valor em pagamento. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 364 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0864557-75.2022.8.13.0479

Credor: Elizabete de Oliveira Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538  
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Elizabete de Oliveira Lima - CPF: 199.158.456-34, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18588876, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18271437. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18622771. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18319055. Publique-se.

Precatório: 133 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Arestina Freitas Marques

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Advogado: Vanessa Araujo Carvalho, OAB/MG 122.741 - Luis Antonio Lira Pontes, OAB/MG 57.056, Luciano Vilela Nunes, OAB/MG 77.199, Marcos Fernando Rosino Lopes, OAB/MG 82.742, Abatenio de Andrade Marquez Neto, OAB/MG 88.523, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Daniela Leticia Albiach, OAB/MG 97.082, Jacqueline Calixto de Almeida, OAB/MG 105.517, Jonathas Mesquita do Nascimento, OAB/MG 118.609, Namera Cardoso Valadao, OAB/MG 125.338, Sthefane Alves Vasconcelos, OAB/MG 132.640, Leandro Filipe Nunes, OAB/MG 136.230

Decisão/Despacho: DECISÃO Por meio da petição de fls.54/62, Arestina Freitas Lima, através de sua procuradora Vanessa Araujo Carvalho, solicita a liberação de 70% do crédito. Às fls. 57/58 foram juntados documentos demonstrando as diligências feitas pela procuradora a fim de encontrar a credora Arestina Freitas Lima. Decido. Compulsando os autos, noto que não foi juntada nos autos procuração atualizada da credora. A liberação do crédito requisitado nestes autos está condicionada a apresentação de procuração original e atualizada, outorgada à procuradora, concedendo-lhes poderes para receber e dar quitação. Assim, não há como deferir o pedido feito à fl. 54. DÊ-SE CIÊNCIA, portanto, à ilustre procuradora de que o recebimento da totalidade dos valores em sua conta dependerá da apresentação de procuração atualizada da credora concedendo-lhe poderes especiais e específicos a este fim. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 62 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0722215-51.2022.8.13.0702

Credor: Glaucia Maria Colu

Devedor: IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Advogado: Marcos Eduardo Silva Cruz, OAB/MG 169.832 - Patricia Marquez de Miranda Kaminice, OAB/MG 71.572, Adriano Ferro de Oliveira, OAB/MG 91.880, Livia Neves Silva, OAB/MG 105.278

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Glaucia Maria Colu - CPF: 076.063.976-00, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18637294, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18197714. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18432054. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18264135. Publique-se.

Precatório: 207 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0974602-59.2022.8.13.0702

Credor: Maria Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Advogado: Raissa de Oliveira Maia, OAB/MG 169.413 - Luis Antonio Lira Pontes, OAB/MG 57.056, Luciano Vilela Nunes, OAB/MG 77.199, Marcos Fernando Rosino Lopes, OAB/MG 82.742, Abatenio de Andrade Marquez Neto, OAB/MG 88.523, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Daniela Leticia Albiach, OAB/MG 97.082, Jacqueline Calixto de Almeida, OAB/MG 105.517, Jonathas Mesquita do Nascimento, OAB/MG 118.609, Namera Cardoso Valadao, OAB/MG 125.338, Sthefane Alves Vasconcelos, OAB/MG 132.640, Leandro Filipe Nunes, OAB/MG 136.230

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Maria Mendes - CPF: 595.698.246-20, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18592410, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18205914. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18328162. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18269451. Publique-se.

Precatório: 208 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0974962-91.2022.8.13.0702

Credor: Rosa Mendes da Silva Maia

Devedor: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

Advogado: Raissa de Oliveira Maia, OAB/MG 169.413 - Luis Antonio Lira Pontes, OAB/MG 57.056, Luciano Vilela Nunes, OAB/MG 77.199, Marcos Fernando Rosino Lopes, OAB/MG 82.742, Abatenio de Andrade Marquez Neto, OAB/MG 88.523, Daniel Ricardo Davi Sousa, OAB/MG 94.229, Daniela Leticia Albiach, OAB/MG 97.082, Jacqueline Calixto de Almeida, OAB/MG 105.517, Jonathas Mesquita do Nascimento, OAB/MG 118.609, Namera Cardoso Valadao, OAB/MG 125.338, Sthefane Alves Vasconcelos, OAB/MG 132.640, Leandro Filipe Nunes, OAB/MG 136.230

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo(a)s credor(a)(es) Rosa Mendes da Silva Maia - CPF: 363.706.229-15, DETERMINO a liberação da(s) reserva(s) de fls. 18592186, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo(s) de fls. 18205942. O(s) valor(es) em pagamento será(ão) depositado(s) na(s) conta(s) bancária(s) de fls.18327963. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 18269599. Publique-se.

Precatório: 17 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0371775-78.2021.8.13.0470

Credor: Paulo Afonso Anacleto Torres

Devedor: MUNICÍPIO DE PARACATU

Advogado: Paulo Afonso Anacleto Torres, OAB/MG 92.247 - Rosangelo Pereira da Silva, OAB/MG 100.673

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE PARACATU nº 5000125484001, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Paulo Afonso Anacleto Torres - CPF: 700.816.036-49, conforme cálculo de fls. ID nº18868068. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 7 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0145829-20.2023.8.13.0470

Credor: Romero Lepesqueur Corradi

Devedor: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS DE PARACATU

Advogado: Guilherme Ribas, OAB/MG 147.641, Ribas Sociedade Individual de Advocacia - Brenda Karollyne Silva, OAB/MG 199.075

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS nº 3600110569101, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Romero Lepesqueur Corradi - CPF: 516.291.516-53 e Ribas Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 025.263.752/0001-76, conforme cálculo de fls. ID nº18943867. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2s8bCY>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos;

Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 7 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0145829-20.2023.8.13.0470

Credor: Romero Lepesqueur Corradi

Devedor: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS DE PARACATU

Advogado: Guilherme Ribas, OAB/MG 147.641, Ribas Sociedade Individual de Advocacia - Brenda Karollyne Silva, OAB/MG 199.075

Decisão/Despacho: Vistos etc. Consultando a documentação que instruiu este precatório, em especial os documentos 12626729 e 18943867, infere-se que o "Valor total requisitado" no Formulário-Ofício Precatório (R\$599.878,61) compreende também o valor referente a honorários sucumbenciais. Verifica-se, ademais, que o "Valor destacado" (R\$149.969,65) também compreende valores relativos aos honorários sucumbenciais, uma vez que o valor informado corresponde ao percentual de 25% de R\$599.878,61. Os honorários sucumbenciais devem ser requisitados em um processo SEI próprio, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 5.047/PR/2021, caso o crédito não esteja sujeito à Requisição de Pequeno Valor - RPV. Diante disso, ALTERE-SE no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP/TJMG) o valor total requisitado para que passe a constar R\$ 568.681,41, sendo o valor de R\$426.511,06 referente ao crédito principal e o valor de R\$142.170,35 referente aos honorários contratuais, excluindo-se do montante global o valor devido a título de honorários sucumbenciais. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 18 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0204024-32.2022.8.13.0470

Credor: Paulo Henrique Rubim de Toledo

Devedor: MUNICÍPIO DE PARACATU

Advogado: Moema Lourenco de Vasconcellos Adjuto, OAB/MG 88.434 - Rosangelo Pereira da Silva, OAB/MG 100.673

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE PARACATU nº 5000125484001, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Paulo Henrique Rubim de Toledo - CPF: 824.619.378-34, conforme cálculo de fls. ID nº18872177. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res. CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res. CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 3 /2023 - COMUM - Numero SEI: 0204366-43.2022.8.13.0470

Credor: Paulo Henrique Rubim de Toledo

Devedor: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS DE PARACATU

Advogado: Moema Lourenco de Vasconcellos Adjuto, OAB/MG 88.434 - Brenda Karollyne Silva, OAB/MG 199.075

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS nº 3600110569101, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Paulo Henrique Rubim de Toledo - CPF: 824.619.378-34, conforme cálculo de fls. ID nº18864991. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da

Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 5 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0315999-93.2021.8.13.0470

Credor: Nilvania Lucia Dias da Silva

Devedor: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS DE PARACATU

Advogado: Vanio Ferreira de Oliveira, OAB/MG 168.304 - Brenda Karollyne Silva, OAB/MG 199.075

Decisão/Despacho: DECISÃO Em face da promoção supra RETIFICO a data de liquidação deste precatório para abril/2021, conforme planilha de cálculo de ID nº18883351. Registre-se nos autos e no SGP essa alteração. Dê-se ciência às partes. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 5 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0315999-93.2021.8.13.0470

Credor: Nilvania Lucia Dias da Silva

Devedor: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS DE PARACATU

Advogado: Vanio Ferreira de Oliveira, OAB/MG 168.304 - Brenda Karollyne Silva, OAB/MG 199.075

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS nº 3600110569101, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Nilvania Lucia Dias da Silva - CPF: 897.404.596-68, conforme cálculo de fls. ID nº18883351. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 24 /2023 - COMUM - Numero SEI: 0353366-54.2021.8.13.0470

Credor: White Martins Gases Industriais Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE PARACATU

Advogado: Felipe D Aguiar Rocha Ferreira, OAB/RJ 150.735 - Rosangelo Pereira da Silva, OAB/MG 100.673

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE PARACATU nº 5000125484001, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) White Martins Gases Industriais Ltda - CNPJ: 035.820.448/0126-57, conforme cálculo de fls. ID nº18885970. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20D E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos

os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 16 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0396385-13.2021.8.13.0470

Credor: Abiam Jose Amaral

Devedor: MUNICÍPIO DE PARACATU

Advogado: Assael Francisco Amaral, OAB/MG 124.696 - Rosangelo Pereira da Silva, OAB/MG 100.673

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE PARACATU nº 5000125484001, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Abiam Jose Amaral - CPF: 820.795.876-68, conforme cálculo de fls. ID nº18915763. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 6 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0079608-55.2023.8.13.0470

Credor: Monica Cardoso Naves Ulhoa

Devedor: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS DE PARACATU

Advogado: Vanio Ferreira de Oliveira, OAB/MG 168.304 - Brenda Karollyne Silva, OAB/MG 199.075

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERV. PÚBL. MUNICIPAIS nº 3600110569101, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Monica Cardoso Naves Ulhoa - CPF: 389.029.826-53, conforme cálculo de fls. ID nº18886366. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#:~:text=FORMUL%C3%81RIO%20DE%20MANIFESTA%C3%87%C3%83O/INDICA%C3%87%C3%83O%20E%20CONTA%20BANC%C3%81RIA>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de

conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Stephanie Portugal Garcia  
Gerente

## GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

03 de maio de 2024

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório n. 16/Comum/2023

Entidade Devedora: Município de Santo Antônio do Amparo

Beneficiário(a): Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda - Epp

Processo ambiente administrativo SEI: 0082375-43.2021.8.13.0080

Advogado: Ana Paula Rodrigues Viana OAB/MG 157.648, Euler Jose Fonseca OAB/MG 55.861, Renato Pereira Torres OAB/MG 107.005, Veronica Carvalho Gomes OAB/MG 165.667, Welliton Aparecido Nazario OAB/MG 205.575, Silas Leandro Gomes Dos Santos Almeida OAB/MG 183.947.

Decisão/Despacho: Trata-se de embargos de declaração opostos pela municipalidade (id. 18964759) contra despacho de id. 18850941, que deferiu pedido de sequestro formulado pelo beneficiário (a) Receita Própria, Processos e Tecnologia da Informação Ltda - Epp. Compulsando os autos verifica-se que o Município de Santo Antônio do Amparo protocolizou, em 25/04/2024, petição de embargos de declaração de mesmo teor (id. 18897183) que foi devidamente apreciada conforme decisão (id. 18952669), razão pela qual não há nada a prover. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Sequestro 001/2024

Entidade devedora: Município de Januária

Processo ambiente administrativo SEI: 0079887-59.2024.8.13.0000

Advogado: Adair de Souza Junior OAB/MG 136.076, Andre Luccas Feitosa de Holanda Spinola OAB/MG 165.045, Jessica Maria Silva Lima OAB/MG 132.616, Renata Magalhaes Ruas OAB/MG 157.973, Fabio Murilo Nazar OAB/MG 76.955.

Decisão/Despacho: Tendo em vista a promoção (id. 18967328) retifico o DESPACHO TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC Nº 18925304/2024 (id. 18925304) e o Ofício nº 20657/2024 - TJMG/SUP-ADM/ASPREC/GEPREC (id. 18925626) para registrar que o valor correto do presente procedimento de sequestro é de R\$13.201,82 (treze mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos). No mais, permanece inalterado o referido decisum, como também o ofício a ele atinente. Oficie-se o Município de Januária quanto à retificação do valor devido deste procedimento. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Autos de Cobrança

Ente Devedor: Município de Sabará

Processo ambiente administrativo SEI: 0035593-92.2019.8.13.0000

Advogado: Vanessa da Costa Lopes OAB/MG 101.707, Italo Henrique da Silva OAB/MG 124.019.

Decisão/Despacho: Trata-se de petição (id. 18969424) por meio da qual o Município de Sabará requer informações sobre eventuais pagamentos atinentes ao precatório n. 19/Comum/2019, em favor de Organizações Imobiliárias Sabarense Ltda. DECIDO. É cediço que as petições relacionadas a autos físicos de precatórios deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Tribunal de Justiça, assim como que estas não serão conhecidas, caso impropriamente protocolizadas no SEI, nos exatos termos do art. 1º, §1º, da Portaria nº 5.135/PR/2021 c/c o art. 5º da Portaria-Conjunta nº 1.394/2022. Desse modo, o Município de Sabará deverá deduzir sua pretensão nos autos físicos do precatório n. 19/Comum/2019 para apreciação deste juízo. Pelas razões expostas, NÃO CONHEÇO da petição de evento SEI nº 18969424 neste expediente. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Especial

Plano Anual de Pagamento - 2023

Ente Público: Município de Montes Claros

Processo ambiente administrativo SEI: 0493365-40.2022.8.13.0000

Advogado: Joao Batista de Oliveira Filho OAB/MG 20.180, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz OAB/MG 66.049, Marilda Marlei Barbosa Oliveira e Silva OAB/MG 65.417, Claudio Silva Versiani OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior OAB/MG 138.496.

Decisão/Despacho: Trata-se de petição de evento SEI nº 18968018, por meio da qual o Município de Montes Claros requer informações sobre os saldos depositados, bem como sobre crédito concernente a precatórios de obrigação da municipalidade. DECIDO. É cediço que compete às partes o perfeito acompanhamento dos feitos, e, por conseguinte, à Fazenda Pública Municipal o ônus de aferir os valores de suas obrigações inscritas em dívida de precatórios. Para tal acompanhamento, este Egrégio Tribunal de Justiça assegura a todos o acesso às informações quanto a precatórios devidos pelos Municípios Mineiros, fechados e abertos, através do endereço eletrônico: <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorEntidadeDevedora.jsf>, assim como sobre a ordem cronológica de pagamento de precatórios, mediante consulta ao link: <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/listaCronologia.jsf>. Acrescente-se que a municipalidade, na condição de titular das contas judiciais destinadas ao pagamento de precatórios, pode obter saldos e extratos bancários junto ao Banco do Brasil S/A, a fim de realizar o devido controle financeiro/contábil. Com tais considerações, deixo de acolher o pedido. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Cândido da Costa  
Gerente



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

### Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Juiz de Segunda Entrância	Belo Horizonte/MG	COFOR I - ID 2729 - Convocação III Encontro Justiça em Rede - 2109 - convocação EJEJF	07/05/2024	11/05/2024	4,5	001652/24
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Juiz de Segunda Entrância	Monte Carmelo/MG	Presidência Tribunal do Juri - Cooperação	26/04/2024	26/04/2024	0,5	002007/24
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida	Juiz de Segunda Entrância	Monte Carmelo/MG	Presidência Tribunal do Júri - PROJEF	13/05/2024	13/05/2024	0,5	002009/24
André Luiz Polydoro	Juiz de Segunda Entrância	Itajubá/MG	Cooperação vara criminal	07/05/2024	08/05/2024	1,5	001911/24
Antônio Augusto Pavel Toledo	Juiz de Primeira Entrância	Palma/MG	Designação da Presidência para responder pela Comarca de Palma. - Diária requerida posteriormente, porque o Magistrado é titular de outra Comarca e o comparecimento à Comarca pela qual responde, Palma, não necessariamente ocorre em dias agendados com antecedência.	25/04/2024	26/04/2024	1,5	001909/24
Belmiro de Paula Marques Neto	Analista Judiciário B	Itajubá/MG	Viagem para fiscalização de obras.	22/04/2024	26/04/2024	4,5	001863/24
Belmiro de Paula Marques Neto	Analista Judiciário B	Itajubá/MG	Fiscalização de Obras do TJMG	06/05/2024	10/05/2024	4,5	001865/24
Belmiro de Paula Marques Neto	Analista Judiciário B	Poços de Caldas/MG	Fiscalização de obras TJMG	13/05/2024	17/05/2024	4,5	001869/24
Daniel Cesar Boaventura	Juiz de entrância especial	Brumadinho/MG	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	21/02/2024	21/02/2024	0,5	001986/24
Edna Márcia Lopes Caetano	Juiz de entrância especial	Vitória/ES	Participação no 15o Fonamec ( Fórum Nacional de Mediação por convocação da 3 a Vice Presidência, haja vista a Coordenação do Cejusc da Comarca de Santa Luzia) que acontecerá entre 15 e 17 de maio de 2024 em Vitória/ES. -	15/05/2024	17/05/2024	2,5	001462/24
Elaine de Almeida Lopes Jardim	Juiz de Direito Substituto	Bueno Brandão/MG	Portaria do TJMG, publicada no DJe, Edição nº 229/2019, no dia 09/12/19. Estou instalada na comarca de Borda da Mata, deslocando-me para trabalhar em Bueno Brandão. Portaria do TJMG, publicada no DJe, Edição nº 229/2019, no dia 09/12/19. Estou instalada na comarca de Borda da Mata, deslocando-me para trabalhar em Bueno Brandão.	09/05/2024	09/05/2024	0,5	001905/24
Elisandra Alice dos Santos Camilo	Juiz de Segunda Entrância	Jacuí/MG	Designação da presidência. Responder pela Comarca. -	29/02/2024	29/02/2024	0,5	001989/24
Fabricio Augusto Quinicário Pereira	Oficial Judiciário D	Barbacena/MG	Acompanhar, orientar e fiscalizar a substituição de computadores obsoletos e/ou fora de garantia na comarca. -	05/02/2024	08/02/2024	3,5	001962/24
Fernando Antônio Junqueira	Juiz de Segunda Entrância	Itanhandu/MG	Designação para responder pela Comarca de Itanhandu.	21/05/2024	22/05/2024	1,5	001895/24
Fernando Eustaquio dos Santos	Militar Cedido ao TJMG	Barbacena/MG	- Vistoria no Fórum	26/02/2024	28/02/2024	2,5	001931/24
Flavia de Vasconcellos Araújo	Juiz de entrância especial	Lima Duarte/MG	PREZADOS, - FORAM REQUISITADAS DIÁRIAS FORA DO PRAZO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES NA COMARCA EM SUBSTITUIÇÃO AOS TRABALHOS NA COMARCA DE TITULARIDADE.	23/04/2024	24/04/2024	1,5	002000/24
Flávio Umberto Moura Schmidt	Juiz de Primeira Entrância	Nova Resende/MG	Viagem para cooperação na Comarca de Nova Resende-MG.	18/04/2024	18/04/2024	0,5	001394/24
Flávio Umberto Moura Schmidt	Juiz de Primeira Entrância	Nova Resende/MG	Cooperação na Comarca de Nova Resende-MG.	02/05/2024	02/05/2024	0,5	001938/24
Flávio Umberto Moura Schmidt	Juiz de Primeira Entrância	Nova Resende/MG	Cooperação na Comarca de Nova Resende-MG.	09/05/2024	09/05/2024	0,5	001943/24
Flávio Umberto Moura Schmidt	Juiz de Primeira Entrância	Nova Resende/MG	Cooperação na Comarca de Nova Resende-MG. - Data de saída da sede 16/05/2024, Hora de saída da sede 11h30min. - Data de chegada à sede 16/05/2024, Hora de chegada à sede 18h30min.	16/05/2024	16/05/2024	0,5	001945/24
Frederico Malard de Araújo	Juiz de Segunda Entrância	Santo Antônio do Monte/MG	Responder pela Comarca, conforme designação da Presidência.	25/04/2024	25/04/2024	0,5	001851/24
Geraldo Andersen de Quadros Fernandes	Juiz de entrância especial	Francisco Sá/MG	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir. -	29/02/2024	29/02/2024	0,5	001967/24
Glauciene Gonçalves da Silva	Juiz de Segunda Entrância	Paraguaçu/MG	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	06/02/2024	08/02/2024	2,5	001991/24





## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

### Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Guilherme Esch de Rueda	Juiz de entrância especial	João Monlevade/MG	Realização de audiências em outra comarca.	20/05/2024	20/05/2024	0,5	001985/24
Guilherme Esch de Rueda	Juiz de entrância especial	João Monlevade/MG	Responder por outra comarca.	27/05/2024	27/05/2024	0,5	001988/24
Isaías Caldeira Veloso	Juiz de entrância especial	São Romão/MG	Comarca São Francisco - cooperação - realização de audiências conciliação e instrução, proferir despachos, decisões e sentenças. - Comarca de São Romão - cooperação - Mutirão do Júri - processo SEI - 0030473-09.2024.8.13.0642 -	04/04/2024	05/04/2024	1,5	001329/24
Isaías Caldeira Veloso	Juiz de entrância especial	São Romão/MG	Realização Mutirão do Júri, conforme deliberado no processo SEI 0030473-09.2024.8.13.0642	11/04/2024	12/04/2024	1,5	001330/24
Isaías Caldeira Veloso	Juiz de entrância especial	São Romão/MG	Participação Mutirão Júri, conforme deliberado no processo SEI nº 0030473-09.2024.8.13.0642	25/04/2024	26/04/2024	1,5	001940/24
Leonardo Fonseca Rocha	Juiz de Direito Substituto	Iguatama/MG	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	27/02/2024	29/02/2024	2,5	001998/24
Lucas Henrique Oliveira Amaral	Analista Judiciário B	Bom Despacho/MG	Realização dos exames médicos periódicos dos servidores e magistrados.	19/04/2024	20/04/2024	1,5	001011/24
Lucas Henrique Oliveira Amaral	Analista Judiciário B	Oliveira/MG	Realização dos exames médicos periódicos dos servidores e magistrados.	03/05/2024	04/05/2024	1,5	001589/24
Luiz Ricardo Alves Tavares	Juiz de Segunda Entrância	Jacinto/MG	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir. -	21/02/2024	21/02/2024	0,5	001983/24
Marcos Antonio de Araujo	Oficial Judiciário C	Santa Maria do Suaçuá/MG	CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA NO SENTIDO DE REALIZAR A BUSCA E APREENSÃO DA ADOLESCENTE	01/02/2024	01/02/2024	0,5	001964/24
Mauro Simonassi	Juiz de entrância especial	Tarumirim/MG	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	29/02/2024	29/02/2024	0,5	002001/24
Nilton José Gomes Júnior	Juiz de Segunda Entrância	Araçuaí/MG	Deslocamento para realizar audiência e demais atos decorrentes da designação para responder pela 1ª Vara da Comarca de Araçuaí até provimento. -	29/04/2024	29/04/2024	0,5	001997/24
Otávio Scaloppe Nevony	Juiz de Direito Substituto	Turmalina/MG	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir. -	29/02/2024	29/02/2024	0,5	001969/24
Otávio Scaloppe Nevony	Juiz de Direito Substituto	Turmalina/MG	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir. -	12/01/2024	12/01/2024	0,5	001978/24
Rachel Cristina Silva Viégas	Juiz de Segunda Entrância	Martinho Campos/MG	Responder pela comarca de Martinho Campos	05/04/2024	06/04/2024	1,5	001590/24
Rachel Cristina Silva Viégas	Juiz de Segunda Entrância	Martinho Campos/MG	responder pela comarca	12/04/2024	13/04/2024	1,5	001763/24
Rachel Cristina Silva Viégas	Juiz de Segunda Entrância	Martinho Campos/MG	responder pela comarca	19/04/2024	20/04/2024	1,5	001765/24
Rafael Arriero Continentino	Juiz de entrância especial	Novo Cruzeiro/MG	Realização de audiências de instrução e julgamento e desempenho de atividades de administração do foro.	14/05/2024	17/05/2024	3,5	001900/24
Rafael Lopes Lorenzoni	Juiz de Segunda Entrância	Buritit/MG	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS - CORREIÇÃO EM PRESIDIOS - ACOMPANHAMENTO DE TRANSIÇÃO POR ACUMULAÇÃO DO CARTÓRIO DE PESSOAS AO CARTÓRIO DE NOTAS (20. OFÍCIO) - REUNIÕES PRESENCIAIS COM A EQUIPE - DESPACHO/DECISÕES/SENTENÇAS EM PROCESSOS FÍSICOS [ SÃO VÁRIOS LÁ AINDA PENDENTES DE VIRTUALIZAÇÃO ] .	02/05/2024	03/05/2024	1,5	001864/24
Rafael Lopes Lorenzoni	Juiz de Segunda Entrância	Buritit/MG	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS - REUNIÕES PRESENCIAIS COM A EQUIPE - DESPACHO/DECISÕES/SENTENÇAS EM PROCESSOS FÍSICOS [ SÃO VÁRIOS LÁ AINDA PENDENTES DE VIRTUALIZAÇÃO ] .	16/05/2024	17/05/2024	1,5	001868/24
Raul Fernando de Oliveira Rodrigues	Juiz de Direito Substituto	Guarani/MG	Designação para responder por GUARANI	06/05/2024	07/05/2024	1,5	001929/24
Raul Fernando de Oliveira Rodrigues	Juiz de Direito Substituto	Guarani/MG	Designação para responder por Guarani	08/05/2024	09/05/2024	1,5	001933/24
Raul Fernando de Oliveira Rodrigues	Juiz de Direito Substituto	Guarani/MG	Designação para responder por Guarani	13/05/2024	14/05/2024	1,5	001936/24
Raul Fernando de Oliveira Rodrigues	Juiz de Direito Substituto	Guarani/MG	Designação para responder por Guarani	15/05/2024	16/05/2024	1,5	001937/24
Rêidric Víctor da Silveira Condé Neiva e Silva	Juiz de entrância especial	Ferros/MG	Juiz de Direito lotado na 2ª Vara Cível da Comarca de Itabira, e designado para responder, também, pela Vara Única da Comarca de Ferros. Realização de Audiências, prolação de Despachos, Decisões e Sentenças. Por acúmulo de serviço (sobrecarga), não fora possível realizar o protocolo com a antecedência exigida.	29/04/2024	30/04/2024	1,5	001977/24



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Tribunal de Justiça

### Diárias de Viagem

Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data Saída	Data Retorno	Quant. Diárias	PCDP nº
Ricardo Domingos de Andrade	Juiz de Primeira Entrância	Matias Barbosa/MG	RESPONDENDO PELA COMARCA DE MATIAS BARBOSA - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS.	26/04/2024	26/04/2024	0,5	001979/24
Roberto Carlos de Menezes	Juiz de Segunda Entrância	Ibiraci/MG	Designação da Presidência para Cooperar.	26/03/2024	26/03/2024	0,5	001957/24
Rodrigo Melo Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	Itumirim/MG	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir. -	21/02/2024	21/02/2024	0,5	001973/24
Rogério Roriz de Castro Barbo	Juiz de Segunda Entrância	Rio Paranaíba/MG	Audiências e despachos em Rio Paranaíba.	16/05/2024	16/05/2024	0,5	001961/24
Rogério Roriz de Castro Barbo	Juiz de Segunda Entrância	Rio Paranaíba/MG	Audiências e despachos em Rio Paranaíba.	23/05/2024	23/05/2024	0,5	001963/24
Rosiane Maria da Silva Rosa	Analista Judiciário B	Pratápolis/MG	Cooperação na comarca de Pratápolis, autorizada no processo SEI 0274687-23.2022.8.13.0529, que se encontra desprovida de assistente social judicial.	21/03/2024	22/03/2024	1,5	001514/24
Rosiane Maria da Silva Rosa	Analista Judiciário B	Pratápolis/MG	Cooperação na comarca de Pratápolis, autorizada no processo SEI 0274687-23.2022.8.13.0529, que se encontra desprovida de assistente social judicial.	25/03/2024	26/03/2024	1,5	001517/24
Tatiana Benjoiro Ferraz Massena	COLABORADOR	Belo Horizonte/MG	COFOR II - ID 2623 - COLABORADOR - IV AGIR TURMA 2	20/05/2024	21/05/2024	1,5	001294/24
Tereza Cristina Cota	Juiz de entrância especial	Paraisópolis/MG	Responder pela Comarca de Paraisópolis/MG. -	23/04/2024	25/04/2024	2,5	001838/24
Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira	Juiz de Direito Substituto	Cabo Verde/MG	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	08/02/2024	08/02/2024	0,5	001996/24
Wstânia Barbosa Gonçalves	Juiz de entrância especial	Paraopeba/MG	Responder pela Comarca de Paraopeba -	29/02/2024	29/02/2024	0,5	001982/24

**Lista de convidadas(os)****Treinamento para Expedição de Requisições de Pagamento no eproc**

<b>Nome</b>	<b>Comarca</b>
Adahir Maria Gribel Castro Machado	Várzea Da Palma
Adailson Willi Ribeiro Santos	Conselheiro Lafaiete
Ademilson Carlos Da Silva	Conselheiro Pena
Adham Araújo Agapito Guedes	Uberlândia
Adilson Teixeira Santos	Matozinhos
Adilson Zaqueu Vieira	Itamarandiba
Adolfo Fontes Tomaz	Uberlândia
Adriana Aparecida Barros Gomes	Ibirité
Adriana Guimarães Pereira Araujo	Belo Horizonte
Adriana Maria Do Nascimento	Peçanha
Adriana Silva	Varginha
Adriana Souza Mello Basílio	Formiga
Adriana Sueli Mendes	Pouso Alegre
Adriane Ferreira Caetano Garcia Leal	Janaúba
Agnaldo Xavier Dias	Belo Horizonte
Alan Dos Santos Sena	Betim
Alan Menezes Sidney	Alfenas
Alan Robert De Souza	Santa Luzia
Alauana Silva Lima Reis	Lavras
Alberice Amaro Belém	Montes Claros
Albert Vieira De Almeida	Ribeirão Das Neves
Alberto Pereira Figueirêdo	Caratinga
Alberto Rodrigues Da Cruz	Timóteo
Alessandra Abdom Da Fonseca	Contagem
Alessandra Aparecida Felix Lima Reis	Santa Luzia
Alessandra Cristina Roux Monteiro	Juiz De Fora
Alessandra Ferreira Assunção	Iturama
Alessandra Ferreira Rocha Couto	Mar De Espanha
Alessandra Pimenta	Campo Belo
Alessandra Ribeiro Alves Santos	Estrela Do Sul
Alex Sander De Assis Silva	Conselheiro Lafaiete
Alexandre De Menezes Pimenta	Belo Horizonte
Alexandre Gerardo E Silva	Congonhas
Alexandre Magno Rocha	Carmo Do Paranaíba
Aline Batista Alves	Lavras
Aline Cibele De Aguiar Gonçalves	Ibirité
Aline Cristina Loschi	Barbacena
Aline De Moraes Nunes Couto Lauar	Divinópolis
Aline Faria Brito De Mattos	Cataguases
Aline Ignachiti	Visconde Do Rio Branco
Aline Mara Goulart	Ouro Branco
Aline Miranda Barreto Santos	Três Pontas
Aline Teixeira Da Costa Mattos	Pouso Alegre
Aloni Gonçalves Vaz Dos Santos	Paracatu
Alysson Flávio Da Silva Ribeiro	João Monlevade
Amanda Arantes Moreira	Belo Horizonte
Amilce De Fátima Gonzaga Coelho	Belo Horizonte

Ana Alice Barbosa Drumond	Paraopeba
Ana Amelia Santos Cordeiro Murta	Januária
Ana Augusta Tabari Ramalho Miranda	Itabirito
Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano	Conselheiro Lafaiete
Ana Beatriz Xavier	Caratinga
Ana Carla Vieira Sarmiento	Guarani
Ana Carolina De Oliveira Figueiredo	Cabo Verde
Ana Cláudia Sebaio	Uberlândia
Ana Elisa Chaves Braga	Abre Campo
Ana Flávia Corrêa Evangelista Félix	Sete Lagoas
Ana Flávia Zimmerer Nascimento	Belo Horizonte
Ana Katherine Moraes De Azevedo Giesbrecht Rodrigues	Nova Lima
Ana Luiza Vargas Vieira	Tombos
Ana Mara Machado	Cambuí
Ana Maria Caldonazo De Almeida Magalhães Ferreira	Varginha
Ana Maria Rodrigues	Mercês
Ana Paula De Sousa	Belo Horizonte
Ana Paula Pereira Sousa Macedo	Iturama
Anadyr Baeta Nunes	Belo Horizonte
Anderson Domingos Resende	Nova Serrana
Anderson Venâncio	Juiz De Fora
André Geraldo Santos Cardoso De Mesquita	Divinópolis
André José Ferreira	Ituiutaba
André Luis De Araújo	Uberlândia
Andre Luiz Pereira Ayres Bezerra	Corinto
André Luiz Souza Moreira	Ouro Fino
André Silva Dias	Três Corações
Andréa Aparecida Perini Giacomini	Ipatinga
Andréa Barra Mathiasi	Juiz De Fora
Andréa De Oliveira Papa Soares	Ubá
Andréa Guimarães Garrido Dos Santos	Carmo De Minas
Andréa Moreira Godoy	Juiz De Fora
Andréa Ribeiro De Castro	Ponte Nova
Andréia Cristina Dos Santos Pereira Andrade	Teixeiras
Andreia Ferrer De Souza Gorgulho	Itajubá
Andreia Gomes Costa Pires	Ubá
Andreia Jabur Maluf	Itapagipe
Andréia Machado Braga	Almenara
Andreia Monteiro Dias Oliveira	Boa Esperança
Ângela Almeida Rodrigues	São Gotardo
Angela Lucia Gomes Lemes	Três Corações
Ângela Vieira De Figueiredo	Belo Horizonte
Anna Clarinda Naves	Uberlândia
Antonina Belo Pereira Santos	Formiga
Antônio Carlos De Amorim	Caratinga
Antônio Carlos De Souza	Itumirim
Antônio Carlos Santana	Águas Formosas
Antonio Eustáquio De Assis	Unaí
Antonio Ferreira Netto	Leopoldina
Antônio Geraldo Lopes	Sete Lagoas
Aparecida Batista Martins	Itabira

Aparecida Dos Reis Da Silva	Uberaba
Aparecida Marina Duarte Machado	Belo Horizonte
Arilma Cecília Dos Santos	Morada Nova De Minas
Ayran Kelly Martins Faria Rodrigues	Tiros
Azemar Rodrigues Da Cruz	Ribeirão Das Neves
Bernardo Braz Pinheiro	Mateus Leme
Bernardo Vieira Silva	Minas Novas
Bianca Bona Paolucci	Santa Luzia
Bráulio Do Amaral Fonseca Araújo	Uberlândia
Brenner Breder Soares Da Cunha	Ipanema
Brício Coelho Rodrigues	Governador Valadares
Brigida Nascimento De Souza	Belo Horizonte
Bruna Tatiana De Souza Melo	Cambuí
Bruno Cesar De Alvarenga Ferreira	Ribeirão Das Neves
Bruno César Esteves	Luz
Bruno Eustáquio Miranda Oliveira	Ipatinga
Bruno Santos Pedrosa Portes	Muriaé
Camila Carrijo Rodovalho Rodrigues Martins	Uberlândia
Camila Esteves Féres Rubiale	Juiz De Fora
Cândida Maria Teixeira De Queiroz	Paracatu
Carla Cristina Sena Mansegoza	Pedra Azul
Carlos Alberto Miranda Costa	Belo Horizonte
Carlos Antônio Vicente De Lima	Conceição Do Mato Dentro
Carlos Augusto Da Silva Costa	Juiz De Fora
Carlos Paulinelli Pereira	Uberlândia
Carlos Renato Fornari	Passos
Carlos Valério Pereira Mendes	Monte Alegre De Minas
Carolina Dotti Silveira	São Lourenço
Carolina Tarcília Reis Borges Ferreira	Uberaba
Caroline Gouvêa De Freitas	Campina Verde
Cássia Regina Dos Santos Pozzato	Belo Horizonte
Célia Dias Assis Gonçalves	Belo Horizonte
Célia Mara Fernandes Silva	Sete Lagoas
Celina Magna Neves Dutra	Belo Horizonte
Celmira Aparecida Da Silva Jaime	Unaí
Cely Maria Rodrigues Silva	São João Del-Rei
César Alencar De Oliveira	Três Corações
Chelida Helen De Oliveira	Ribeirão Das Neves
Chennyra Mara De Castilho E Fonseca	Itaguara
Christiane Furtado Machado	Conselheiro Lafaiete
Christiane Siqueira Hermont	Belo Horizonte
Christiano Luiz Ramos Rebello	Sabará
Cibele Alves Fonseca	Formiga
Cibele Maria Lopes Gabriel	Barbacena
Cinthy Calili Rezende Lima	Caratinga
Cíntia Flora De Sousa Freitas	Uberlândia
Cintia Lemos Batista Casemiro	São Romão
Ciro Eduardo Nascimento	Alto Rio Doce
Clarissa Carneiro Desmots	Contagem
Cláudia Aparecida Salles De Oliveira	Cataguases
Cláudia Cristina De Oliveira Dias	Patos De Minas

Claudia Elena Cipriano Matias	Governador Valadares
Claudia Maria Da Silveira Goulart	Uberlândia
Cláudia Maria De Melo Guadanini	Ribeirão Das Neves
Cláudia Mendes De Souza Oliveira	Belo Horizonte
Claudia Mendes Giulianetti	Itamonte
Cláudia Patrícia Araújo Xavier Da Silveira	Belo Horizonte
Cláudia Regina Carrijo Duarte	Uberlândia
Cláudia Sudária Alves	Patrocínio
Cláudia Xavier Graçano Cunha	Patrocínio
Claudiney Gonçalves	Piumhi
Clayton Jorge Abú Kamel	Itambacuri
Clayton Moreira De Castro	Araguari
Cleber Fernandes De Almeida	Itanhomi
Cleide Quintino Da Rocha Corrêa	João Pinheiro
Cleidimar De Sá Tavares Freitas	Lajinha
Clemencia Luiz Carvalho Ornelas	Ipatinga
Cleusa Dos Reis Da Silva	Belo Horizonte
Clícia De Freitas Xavier	Ipanema
Consuelo Mendes Xavier	Belo Horizonte
Corina Karine De Souza Romagnoli	Jequeri
Cristiane Alves Fernandes	Uberlândia
Cristiane De Azeredo Aperibencio Ribeiro	Pirapetinga
Cristiane Ferreira Araújo	Belo Horizonte
Cristiane Maximiano Vieira De Oliveira	Senador Firmino
Cristiane Silva Queiroz	Santa Vitória
Cristina Vassali	Leopoldina
Cristine Pinto Azevedo	Santa Rita Do Sapucaí
Cynthia Moraes Macedo Jácome	Belo Horizonte
Daniel Antônio Marques Da Silva	Juiz De Fora
Daniel Bastos Pereira	Curvelo
Daniel Chaves Costa	Belo Horizonte
Daniel Leone Simeão Dos Santos	Belo Horizonte
Daniel Mendes Lima	São Domingos Do Prata
Daniela Barbosa Aquino Teixeira	Arcos
Daniela Cristina Rodrigues Adame	Carmo Da Mata
Daniela Freitas Da Silva	Cássia
Daniela Meireles Santiago	Belo Horizonte
Daniela Rocha Gonçalves Amaral	Coração De Jesus
Daniele Cristine Candido	Araxá
Danila Moraes	Coronel Fabriciano
Danilo Jose Morbidelli	Camanducaia
Danubia Gomes Tomaz	Itaúna
Darcimar Alves Caldeira De Oliveira	Manhuaçu
Davidson Baroni Dos Santos	Belo Horizonte
Débora De Oliveira	Passa Tempo
Débora Maria Oliveira De Amorim	Belo Horizonte
Débora Miranda Oliveira	Governador Valadares
Déborah Carvalhais Campos	Serro
Delbi Wandeir Santos Oliveira	Pirapora
Delcídio Antunes Vieira Júnior	Bocaiúva
Delmário Antônio Da Silva	Santa Luzia

Denise Aparecida Campos	Conceição Das Alagoas
Denise Junqueira Guimarães	São Lourenço
Denise Monteiro Porto	Patos De Minas
Denise Pereira Coelho	Montes Claros
Denise Portilho Borchio	Manhumirim
Deusdedit Luiz Guedes Barbosa	Montes Claros
Diego Vasconcelos Silva Coelho	Belo Horizonte
Dilma Da Costa Gelmini	Belo Horizonte
Diógenes Nunes Silva	Ibirité
Dirlene Batista Bicalho Parreiras	Jaboticatubas
Dulce Elvira Faria Asterio	Juiz De Fora
Dulce Maria Pereira Carneiro	Cristina
Ederson Gonçalves Ribeiro	Belo Horizonte
Edilene Gomes Vieira Pimenta	São João Da Ponte
Edilson Peixoto Resende	Araguari
Edinalva Teixeira Dutra	Janaúba
Edleuza Izaias De Medeiros Carvalho Franco	Ituiutaba
Edmar Silveira	Ipatinga
Edméia Ferreira Oliveira Silva	Itabirito
Edmilson Bento Moreira	Belo Horizonte
Edna Fernandes Costa	Governador Valadares
Edson Geraldo De Paula Silva	Sete Lagoas
Edson Gomes Dias	Montes Claros
Eduardo Costa Reis Vassali	Leopoldina
Eduardo De Oliveira Wardil	Belo Horizonte
Eduardo Dutra De Oliveira	Guapé
Eduardo Felipe Garcia	Uberaba
Efren Luis Martins Pinto	Brasília De Minas
Elaine Cristina De Oliveira	Alfenas
Elci José De Oliveira Júnior	Uberaba
Élcio Fonseca De Souza	Igarapé
Élen Fabrícia Campos	Guanhães
Elenilda Maria Camargos	Frutal
Eliana Capanema Hess	Divinópolis
Eliana Cristina Ribeiro	Monte Belo
Eliana De Souza Faria	Belo Horizonte
Eliane Campos De Souza Pavão	Teófilo Otoni
Eliane De Castro Abreu E Silva	Patos De Minas
Eliane Hespanhol Da Cunha Nick	Governador Valadares
Elidiane Rodrigues Da Silva Spoladori	Mutum
Eliete Pereira Anacleto Gonçalves	Divinópolis
Elisa Helena Gonçalves Fagundes	Ibirité
Elisabete Aparecida De Queiroz Muradas	Pedro Leopoldo
Elisabete Costa Souza Farias	Januária
Elisabete Magalhães Corrêa	Sabará
Elísio De Oliveira Saraiva Júnior	Almenara
Elisson Eduardo Silva	Divinópolis
Elizabet Daniela De Paula	Piranga
Elizabeth Costa Fernandes	Ubá
Elizabeth Mendes Souza	Uberaba
Elizete Maria Da Conceição Rodrigues	Pará De Minas

Elkye Capella Mercier	Belo Horizonte
Ellen Gontijo Resende	Divinópolis
Eloi Fabrício Neiva	Contagem
Elói Monteiro	Jacuí
Elson Do Carmo Soares De França	Paracatu
Elson Louzada De Oliveira	Governador Valadares
Elza Da Costa Santos Rangel	Contagem
Émerson Abjaude Batista Junior	Miradouro
Emerson Fonseca Silva	Ouro Preto
Emília Almeida Mesquita	Rio Pardo De Minas
Emiliana Aparecida De Melo	Prados
Emilio Gomes Ribeiro	Juiz De Fora
Enan Davis Teixeira	Lavras
Enio De Senna Gomes Júnior	Ponte Nova
Erick Rodrigues Gomes	Contagem
Erika De Luca Guimarães Leão	Conselheiro Lafaiete
Érika Pereira Da Silva	Coronel Fabriciano
Érika Tristão Da Silva	Belo Horizonte
Eudielem Moura Lima	Lagoa Santa
Eulália Maia Miranda Matos	Barbacena
Euripedes Eustaquio Pinheiro	Presidente Olegário
Evanilde Lopes De Sousa	Montalvânia
Fabiana Esteves Pinheiro Da Silva	Araçuaí
Fabiana Fernandes Rodrigues	Araguari
Fabiana Pimenta Silluzio	Belo Horizonte
Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	Belo Horizonte
Fabiano Patrício Melo	Montes Claros
Fábio Augusto Ferreira	Ribeirão Das Neves
Fábio Dos Reis Ribeiro Marcello	Poços De Caldas
Fábio Siqueira De Castro	Turmalina
Fabiola Da Silveira Novaes	Muriaé
Fabiola Moreira Croce Bignoto	Bicas
Fabília Fernandes Da Silva	Arcos
Fabício Ferreira Sampaio	Governador Valadares
Fabício Graciano Dos Santos	São Lourenço
Fabício Kelmer Cardoso Silva	Janaúba
Felipe Néri Godinho Severiano	Nova Era
Fernanda Cotta De Assis Amaral	Ipatinga
Fernanda De Oliveira Isidoro Maia	Mariana
Fernanda Drumond Barsante	Belo Horizonte
Fernanda Dutra Assis De Araujo	Pedro Leopoldo
Fernanda Eto Filó Viegas	Belo Horizonte
Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Belo Horizonte
Fernanda Goulart Pereira	Contagem
Fernanda Maria Chaves	Extrema
Fernanda Marques De Oliveira E Silva	Santa Rita De Caldas
Fernanda Ottone Malaquias	Curvelo
Fernanda Poliane Vieira De Souza Assunção	Governador Valadares
Fernando Albuquerque Pereira	Timóteo
Fernando Gabriel Alves Drumond De Oliveira	Ibirité
Fernando Nunes Santana	Conquista



Flávia Aparecida Soares Baioni	Poços De Caldas
Flávia Gomes Lopes	Viçosa
Flávia Maia De Almeida Wanderley	Belo Horizonte
Flávia Maria Lopes De Souza	Itaúna
Flávia Torres Guimarães	Conceição Do Rio Verde
Flaviana Luzia Silva	Brumadinho
Flávio Antônio Pimenta De Pádua	São Sebastião Do Paraíso
Flávio Heleno De Souza	Espera Feliz
Flávio Loze De Oliveira	Carangola
Flávio Márcio Juliano Arantes	Belo Horizonte
Flávio Martins Monecchi	Resplendor
Flora Maria De Azevedo	Brazópolis
Francielle Gaspar Fernandes	Uberlândia
Francini Teresa Chaves Varginha Vilela	Aiuruoca
Francis Deborah Brant Silva Guerra	Sete Lagoas
Francisco Claudio Cavalcante Moreira	Bom Sucesso
Francisco José De Macêdo	Pedralva
Francisco Mariano Boncompagni	Lagoa Santa
Frederico Rodrigues De Sousa	Uberaba
Gabriela Diniz Ribeiro	Betim
Gean Carlo Silva Garcia	Campo Belo
Genelci Mendes Dos Santos Santana	Taiobeiras
Geórgia Lage Pereira Carmona	Itabira
Geraldo Magela Vilaça	Bonfim
Gilberto Chaves	Resende Costa
Gilberto Marçal	Galliléia
Gilberto Silvestre Luziano	Nova Lima
Gilcelia Souza Silva	Espinosa
Gilson Do Val Andrade	Tarumirim
Giovanni Brás Da Silva	Divinópolis
Gisele Cristina Petrino Pinheiro	Frutal
Gisele Las Casas	Contagem
Giselle Aline Barbosa	Belo Horizonte
Giselle Carvalho Ramos Gonçalves	Belo Horizonte
Giselle Siqueira Costa	Belo Horizonte
Givanildo Cornélio De Oliveira	Três Pontas
Glaci Estefane Toledo Martins	Rio Casca
Glads De Carvalho Miranda Lopes	Visconde Do Rio Branco
Glauber Inacio Xavier	Betim
Gláucia Aparecida De Oliveira	Uberaba
Gláucia Fuad Bichara	Frutal
Glaycon Mendes Duarte	Araguari
Glycia Rodrigues Braga	João Monlevade
Gracielle Aline Sabino E Oliveira	Belo Horizonte
Guilherme Ávila Ribeiro	Patrocínio
Guilherme De Queiroz E Oliveira	Belo Horizonte
Guilherme Emílio De Souza Morasco	Alfenas
Gustavo Alfredo Souza Ferreira	Ribeirão Das Neves
Gustavo De Oliveira	Três Corações
Gustavo José Do Nascimento Trindade	Juiz De Fora
Gustavo Spinola Amaral Melo	Governador Valadares

Hailton Marcos Nery	Monte Azul
Helane Lopes De Macêdo Almeida	Teófilo Otoni
Helbert Luiz Borba De Oliveira	Contagem
Helcio José De Sousa	São João Del-Rei
Helcio Vilela Silva	São Gonçalo Do Sapucaí
Helen Cristina Viana Silva Miranda	Santa Luzia
Helen Rocha Alves	Belo Horizonte
Helena Maria Chinelato	Juiz De Fora
Heliatrice Oliveira Costa Rios	Uberlândia
Heliomar Dos Santos Freires	Belo Horizonte
Helton Fernandes Faria	Sete Lagoas
Henrique Fernandes Lahmann	Baependi
Henrique Gomes Silva	Grão-Mogol
Hermogenes Pereira Victor	Matozinhos
Hudson Gonçalves Ribeiro	Sete Lagoas
Humberto Vieira Guimarães Júnior	Araxá
Ieda Neves De Souza	Leopoldina
Ígor Fernando De Magalhães	São Sebastião Do Paraíso
Iris De Fátima Barbosa Mota Leite	Montes Claros
Isabel Pessoa Bernardes	São Gotardo
Ivalda Custódio Batista	Conceição Das Alagoas
Ivan José Generoso	Virginópolis
Ivan Rosa Gomides	Sacramento
Ivana Cardoso Santos Inanobe	Belo Horizonte
Ivanete Miranda Da Cunha	Sabinópolis
Ivanil Moraes De Miranda Júnior	Santa Luzia
Ivenis Leonel Albernaz	Campo Belo
Ivonete Bretas Duarte	Ipatinga
Izabel Aparecida Moreira	Rio Paranaíba
Izaura Almeida Silva Freitas	Medina
Jacenã Da Conceição Costa	Rio Vermelho
Jacqueline Alvarenga De Carvalho Freitas	Lavras
Jacqueline De Jesus Ribeiro Barbosa	Belo Horizonte
Jaider Ribeiro Brandão	Santa Rita Do Sapucaí
Jairo Francisco De Assis Aguiar	Extrema
Jairo Giroto Parreira	Capinópolis
Janaina Evandra De Oliveira Gonçalves	Brumadinho
Janaina Gomes Dumont	Governador Valadares
Janaina Oliveira De Carvalho	Além Paraíba
Janaina Pádua Silva Ferreira	Tupaciguara
Janayna Guimarães De Figueiredo Marques Sequeira	Varginha
Jane Pires Alvarenga	Belo Horizonte
Janea Maria Gomes	Capelinha
Janica Carla Sousa De Resende	Araguari
Janine De Castro Álvares Maia	Curvelo
Janine Maria Costa Oliveira	Montes Claros
Jaqueline Campos Paulino	Contagem
Jaqueline Knupp Dos Santos De Assis	Manhuaçu
Jaqueline Mesquita De Oliveira	Divinópolis
Jarbas Corrêa Tavares Junior	Eugenópolis
Jarbas Leandro Ferreira	Viçosa

Jama Oliveira Da Silva	Juiz De Fora
Jean Paulo De Queiroz	Uberaba
Jennifer Massini Lopes	São Gonçalo Do Sapucaí
Jesder Pereira Dos Santos	Itambacuri
Jessica Mayris Martins De Almeida	Botelhos
João Batista De Miranda	Lagoa Da Prata
João Batista Pereira	Oliveira
João De Araújo Souza Neto	Uberaba
João Francisco Almeida	Jacutinga
João Hilton Magalhães De Castro	Bocaiúva
João Paulo Vaz Costa	Betim
Joaquim Dos Santos Pedrosa Portes	Muriaé
Joel Da Silva	São João Do Paraíso
Jonas Rego	Belo Horizonte
Jones Da Conceição Moura	Curvelo
Jonice De Cássia Aguiar	Francisco Sá
Jorcelina Aparecida Ferreira	Nepomuceno
Jorge Fares De Oliveira	Mateus Leme
José Alberto Porto Júnior	Varginha
José Alexandre Magalhães Soares	Belo Horizonte
José Carlos De Souza	Diamantina
José Edmilson Da Silva	Montes Claros
José Francisco De Araújo	Santo Antônio Do Monte
José Geraldo Ferreira	Raul Soares
José Henrique Dos Santos	Nova Serrana
José Luiz Cardoso Neves	Perdões
José Mário Campos Júnior	Paraguaçu
José Mendes Peixoto	São Francisco
José Newton Andrade Silva	São João Del-Rei
José Rodovalho De Resende	Vazante
José Soares Pimenta	Itamogi
Josiane De Fátima Marinho Ribeiro	Cataguases
Josiani Elena Coelho	Poços De Caldas
Josilene Vasconcelos Rabelo	Carmo Do Cajuru
Joyce Rodrigues De Oliveira	Mantena
Juarez Serafim Leite	Manhuaçu
Julia Quirino Guimarães	Itajubá
Juliana Batista Maia Barros	Betim
Juliana Cardoso Eleutério Guedes	Montes Claros
Juliana De Almeida Pacheco Reis	Contagem
Juliana Dominiski Biasini	Passos
Juliana Fernandes Teixeira	Governador Valadares
Juliana Margarida Ferreira	Barão De Cocais
Juliano De Carvalho	Alfenas
Juliano Ribeiro Da Cunha	Pedro Leopoldo
Julio Cesar Dos Reis Ribeiro	Juiz De Fora
Júlio César Nunes	Carandaí
Júlio Verissimo De Souza Meira	Lagoa Santa
Julliano De Araújo Costa Rodrigues	Cláudio
Junaia Gonçalves	Martinho Campos
June Maria Cardoso Muller	Belo Horizonte

Junho César Assis Morais	Campos Gerais
Júnia Bernardes Fernandes	Lagoa Da Prata
Júnia Mara Menezes Lopes Eizono	Uberaba
Júnior Lanna Abranches	Belo Horizonte
Juraci Alves Gomes	São João Nepomuceno
Juracy Teixeira Da Silva	Nanuque
Jurema Gomes Sobreira De Araujo	Juiz De Fora
Jussara Ribeiro Lopes	Ipatinga
Jussara Salomão Bastos	Vespasiano
Karen Ferreira De Souza Castro	Ituiutaba
Karina Aparecida Valter Bessa	Formiga
Karina Paula Fontes Mendonça	Monte Sião
Karine De Souza Amaral Nunes	Itaúna
Karine Ladeia Loiola Nascimento	Contagem
Karmen Guedes	Belo Horizonte
Kassieny Camargos Estevam Magalhães	Coronel Fabriciano
Kássios Dávilon Soares Cordeiro	Ouro Preto
Kátia Aparecida Costa Parma	Contagem
Kátia Cilene Borges Lopes	Manga
Kátia Cristiane De Carvalho	São João Del-Rei
Kátia Maria Oliveira Varotto Silva	São João Nepomuceno
Kátia Valéria Pires Bispo Antunes	Buenópolis
Keila Dayane Santos Brito	Salinas
Kellen Michele Martins	Passos
Kellen Silva Carvalho	Divinópolis
Kelly Andrea Horta Petronilho	Sete Lagoas
Kelsen De Oliveira Valle	Matias Barbosa
Kleber Salgado Botelho	Natércia
Laisa Lawence Rosa	Unai
Lana Alpulinário Pimenta Santos	Ituiutaba
Larissa Frediani Carvalho	Belo Horizonte
Laudimária De Brito Figueredo	Nanuque
Laura Cristina De Almeida Magno Flores	Almenara
Laura Cristina Pereira Barreto	Belo Horizonte
Laura Do Prado Lemes	Cambuquira
Laurence Roberto Gomes Tenório	Bueno Brandão
Léa Fadini Magalhães	Belo Horizonte
Leandro Dornelas Mallosto	Muriaé
Leandro Moreno Souza	Poços De Caldas
Lecilene De Fatima Batista	Araxá
Leda Resende	Conselheiro Lafaiete
Leila Lilliane Santos Ribeiro	Januária
Leonardo Augusto Silva	Araxá
Leonardo Dal Bianco Toledo	Juiz De Fora
Leonardo Souza Guimarães	Sete Lagoas
Leticia Teixeira Bruck	Contagem
Lilian Aparecida Da Cruz	Campos Altos
Lílian Mamede Costa	Contagem
Liliana De Paula Irene Bruno	Bambuí
Liliane Dos Santos Moreira	Juatuba
Liria Aparecida Soares	Belo Horizonte

Livia Fernandes Torres Silva	Governador Valadares
Livia Vasconcelos Pereira	Canápolis
Loane Matos Leandro Resende	Uberlândia
Lourena Carolina De Araújo Paula Pimenta	Coromandel
Luana Carolina Brandão E Santos	Nova Serrana
Lucas Almeida Campos Tomáz	Igarapé
Lucas Nogueira Burke	Uberaba
Luce Meire De Oliveira	Ervália
Lucélia Maria Saturnino Reis	Diamantina
Luciana Angélica Reis De Paula	Congonhas
Luciana Aparecida Martins Lafeta	Montes Claros
Luciana Carla De Oliveira Miranda	Caeté
Luciana Da Costa Gouvêa	Araguari
Luciana De Carvalho Rodrigues Orly	Ibirité
Luciana De Cássia Conceição Lima	Pirapora
Luciana Flávia De Souza Ferrara Marcolino	Belo Horizonte
Luciana Manfrim Fedozzi	Uberlândia
Luciana Moreira Dias Pereira	São Lourenço
Luciana Ribeiro Guimarães	Itaúna
Luciana Soares Ferreira	Piumhi
Luciana Vilela Da Silva Santos	Alfenas
Luciano Fábio Marques De Brito	Belo Horizonte
Luciano Marison Braga De Castro	Belo Vale
Luciano Martins Da Silva	Passa Quatro
Luciano Rezende Andrade	Três Corações
Luciele Dias Menezes	Belo Horizonte
Luciene Costa Garcia	Rio Novo
Luciene Das Graças Pereira Oliveira	Uberlândia
Luciene Oliveira Prates	Belo Horizonte
Luciene Rodrigues Soares	Uberlândia
Luciene Silvério Dos Santos Vieira	Bom Despacho
Luciete Navarro Assis Barbosa	Poços De Caldas
Lucinda Lindalva Fernandes De Oliveira	Poço Fundo
Luís Henrique Silva Botelho	Ponte Nova
Luiz Carlos Pussente Da Silva	Miraí
Luiz Claudio De Paiva	São João Del-Rei
Luiz Cristiano Brant Pinheiro	Belo Horizonte
Luiz Gustavo Aguiar De Castro	Belo Horizonte
Luiz Gustavo Pacheco Abrantes	Viçosa
Lusmery Aparecida Silva Souto	João Pinheiro
Luzimar Silva Nunes Gontijo	Belo Horizonte
Madalena Gontijo Borges Fonsêca	Uberlândia
Magali Sales Do Amaral	Igarapé
Maíra Durço Vianna Nishimoto	Betim
Maísa Reis	Boa Esperança
Manoel Dos Santos Ferreira	Nova Lima
Mara Alice Martins	Iturama
Mara Catharine Silva Da Páscoa Prates	Belo Horizonte
Mara Rúbia Costa Alves	Bonfinópolis De Minas
Maraisa Bueno De Souza	Elói Mendes
Marcela Barbosa Fraga	Jaíba

Marcelo Alves De Melo	Ibiraci
Marcelo Andrade Sá	Andrelândia
Marcelo Anicio Da Silveira	Coronel Fabriciano
Marcelo Carneiro Fortuna	Juiz De Fora
Marcelo Ferreira Silva	Passos
Marcelo Gadiol Azevedo	Santa Luzia
Marcelo Smolny Braga	Lambari
Marcelo Vieira Mendonça	Teófilo Otoni
Márcia Lobato Vieira	Belo Horizonte
Márcia Valéria Caetano Caixeta Neves	Uberlândia
Márcia Valéria Calsavara	Lavras
Márcio Alexandre Teles	Montes Claros
Márcio Caldeira Da Cruz	Ribeirão Das Neves
Márcio Coelho Guimarães	Belo Horizonte
Márcio Henrique Chaves	Belo Horizonte
Márcio Pereira De Andrade	Ipatinga
Marco Antônio Barbosa	Paraisópolis
Marco Aurélio Lima De Mattos	Juiz De Fora
Marco Túlio Afonso Borges	Uberlândia
Marcus Vinícius De Souza Melo	Timóteo
Margarethe Myriam Silva	Bom Despacho
Margarida Maria Tavares Fernandes	Barbacena
Margarida Rodrigues Santos	Juiz De Fora
Maria Abadia Cardoso Oliveira	Perdizes
Maria Alicia De Andrade Cunha Campos	Três Pontas
Maria Alvina Alves E Alves	Araxá
Maria Angélica Alves Levate Do Amaral	Muriaé
Maria Angelica Coutinho	São Sebastião Do Paraíso
Maria Angelica Dos Santos Medeiros	Sabará
Maria Antonieta Souzalemos Ferreira	Teófilo Otoni
Maria Aparecida Caldonazzo De Almeida	Varginha
Maria Aparecida Knop De Mendonça	Juiz De Fora
Maria Aparecida Matias Rocha	Oliveira
Maria Auxiliadora Fernandes Pereira Lizardo	Ponte Nova
Maria Beatriz Martins	Sacramento
Maria Célia Bastos Martins	Caeté
Maria Cristina De Araújo Fernandes	Ouro Preto
Maria Cristina De Castro Lamego	Belo Horizonte
Maria Cristina Mafra Gomes	Belo Horizonte
Maria De Fátima Do Couto Oliveira	Campo Belo
Maria De Fatima Lages	Belo Horizonte
Maria De Fatima Luiz De Carvalho Silva	Ipatinga
Maria De Fátima Salim Moreira	Muriaé
Maria De Lourdes Garcia Da Silva	São Sebastião Do Paraíso
Maria Do Amor Divino Da Silva Rocha Vasconcelos	Muriaé
Maria Euridice Veloso Rodrigues	Montes Claros
Maria Gorete Tavares	Machado
Maria Heloisa Rocha Santos	Pará De Minas
Maria Isabel Aparecido	Guaranésia
Maria Luiza Groke	Frutal
Maria Madalena De Lima Patrocinio Da Silva	Alpinópolis

Maria Rita Diniz E Silva	Belo Horizonte
Mariana Bernardes De Freitas Neta Faria	São Roque De Minas
Mariana Silva Araújo	Sabará
Marilda Consolação Rabelo Da Silveira	Patos De Minas
Marilene Silva Ribeiro Vieira	Montes Claros
Marília Polito Loro	Belo Horizonte
Mariluce De Rezende Ferreira	Cruzília
Marilúcia Costa Gomes	Manhumirim
Marina Kono Watanabe	Pirapora
Mário Antônio Alves Silva Elyseu	Belo Horizonte
Marisa Mendes Barbosa Miranda	Porteirinha
Marlene Aparecida Rosa De Paulo	Vespasiano
Marlene Pereira Da Silva Nogueira	Belo Horizonte
Marluce Rodrigues Diniz Mendes	Itapecerica
Marlúcia Hermann Martelo	Aimorés
Marta Mesquita Dos Santos Gomes	Belo Horizonte
Maryan Ribeiro De Oliveira	Montes Claros
Mauro Ferreira Dias	Jacinto
Meiry Aparecida Silva	Governador Valadares
Melissandra Lourenco Cacique	Salinas
Merci Meire De Oliveira	Contagem
Michele Dos Santos Lima Calixto	Passos
Michele Fernanda Faria	Vespasiano
Michele Márcia Dos Santos Pereira Alves	Caxambu
Micheline Martins	Oliveira
Michelli Britto Cohen Persiano	Contagem
Milena Saúde Reuter	Governador Valadares
Milene Ferreira Silva	Teófilo Otoni
Milene Mariano Da Silva	Guaxupé
Mirella Augusta Henrique De Oliveira	Araçuaí
Mirelle Avelino Filgueira	João Monlevade
Miriam Guimarães Moreira Cardão Povoleri	Juiz De Fora
Miriam Kelly Vicentino	Barbacena
Mirian Soares De Oliveira Silva	Santa Maria Do Suaçuí
Mirtes Maria De Medeiros Gomes	Juiz De Fora
Modesto Pereira Da Trindade	Abaeté
Moisés Sousa Carvalho	Belo Horizonte
Monessa Francine Vieira De Moraes	Itaúna
Mônia Mares Barreto Leal Ribeiro	Jequitinhonha
Monica Cristina De Araújo Teixeira Carvalho	Belo Horizonte
Mônica Fernandes	Pouso Alegre
Mônica Fonseca Dos Anjos	Santa Bárbara
Mônica Maciel Mourão	Juiz De Fora
Mônica Maria Jannuzzi De Oliveira	Ubá
Murilo Bahia Lacerda Xavier	Belo Horizonte
Nádia Maria Vida	Belo Horizonte
Nádia Xavier Dos Santos De Paula	Belo Horizonte
Naiara Cristine Gonçalves	Divinópolis
Natali Franco De Andrade Bitarães	Caratinga
Natália Fátima Da Veiga	Três Corações
Natalia Sturzenecker De Siqueira Tavares	Inhapim

Natalícia Antonia Gomes Dos Santos	Capelinha
Nathália Da Cunha Sousa	Timóteo
Nathalia Maria Lopes Paiva De Andrade	Belo Horizonte
Nayara Cristina Pinheiro	Belo Horizonte
Neander Rodrigo Gonçalves	Itajubá
Neliton Alves Da Silva	Pratápolis
Neuza Aparecida Linhares Fortes	João Monlevade
Neuza Bispo De Souza Cordeiro	Nanuque
Neuza Novaes Oliveira Mello	Nova Ponte
Neyliara Luzia Gonçalves Viana Freitas	Rio Piracicaba
Nickson Carlos Da Silva Carvalho	Araguari
Nicolina Maria De Souza Vieira	Belo Horizonte
Nilce Bizinotto Ribeiro Parreira	Ituiutaba
Nilma Oliveira De Assis	Itabira
Nívia Mendes Gontijo	Patos De Minas
Noeme Izidora Costa Duarte	Itabira
Olímpio Cristiano Rodrigues Muniz	Esmeraldas
Olney Melillo Lima	Belo Horizonte
Osvaldina Maria Fernandes	Lagoa Santa
Ozires De Moura Junior	Patrocínio
Pablo Silva Cândido	Sete Lagoas
Pamela Paloma Santos	Nova Resende
Paola Cançado Leão	Pitangui
Paola Pereira Ferraz De Souza	Pouso Alegre
Patrícia Carvalho Gonçalves Campos	Machado
Patrícia Dos Santos Silva	Barbacena
Patrícia Fernandes Silva Pinto	Belo Horizonte
Patrícia Jaqueline Vieira Borges	Formiga
Patrícia Lúcia Gonçalves Rodrigues	Belo Horizonte
Patrícia Miranda Ferreira De Souza	Betim
Patrícia Pacheco De Melo Coelli	Ubá
Patrícia Peres De Alcântara Izac	Monte Carmelo
Patrícia Prata De Velloso Vianna	Uberlândia
Patrícia Silva Meneghetti Pires	Mantena
Paula Cottini De Carvalho	Belo Horizonte
Paula Daniele Hordones Guedes	Malacacheta
Paula Ferreira De Andrade	Poços De Caldas
Paulo Aparecido Dias De Lima	Monte Santo De Minas
Paulo Canela Filho	Montes Claros
Paulo César Rodrigues Ferreira	Belo Horizonte
Paulo Cesar Rossi Elias	Guaxupé
Paulo César Tonon	Andradas
Paulo Eduardo Fonseca Ribeiro Filho	São Sebastião Do Paraíso
Paulo Henrique Sarvel De Castro	Belo Horizonte
Paulo Henrique Silverio	Vespasiano
Paulo Yamamoto Matsunaga	Pouso Alegre
Pedro Henrique Kramer Custodio	Varginha
Pio Novais Neto	Prata
Pollyana Aparecida Ferreira Rodrigues	Passos
Priscila Boza Da Silveira Souza	Santos Dumont
Rafael Ferreira Dos Santos	Carlos Chagas



Rafael Martins Morais	Conselheiro Lafaiete
Rafaela Correa E Souza	Inhapim
Raimunda Alves Diniz Santos	Betim
Ramona Cecília Resende Egg	Entre Rios De Minas
Ranieri Rodrigues Nézio	Barbacena
Raquel Alves De Paula Dias Azevedo	Betim
Raquel Cardoso Barcelos	Araxá
Raquel Cristina De Melo	Belo Horizonte
Raquel Fabrícia Fonseca Nassif	Vespasiano
Raquel Rodrigues De Rezende Zoccoli	Uberlândia
Raquel Simoes Lino	Pitangui
Rebeca Costa Figueiredo Lara	Belo Horizonte
Regina Célia Ribeiro De Almeida	Viçosa
Renata Antônia Diniz Alves Da Costa	Betim
Renata Barroso Peixoto	Belo Horizonte
Renata Christina Magalhães Ribeiro	Nova Lima
Renata Cristina Mota	Contagem
Renata Custódio De Oliveira Domingueti Silva	Varginha
Renata Gomes Marchetti	Mariana
Renata Novaes Oliveira Mendes	Uberaba
Renata Regina Pereira Sousa	Divinópolis
Renata Siqueira De Resende Chaves	Belo Horizonte
Renata Souza Arantes Rosa	Cássia
Renata Vieira Costa Cruz	Belo Horizonte
Renato Aparecido Gomes Brandão	Unaí
Renato Gonzales Lopes	Cachoeira De Minas
Renato Lelis Ferraz	Andradas
Renato Moreira Dos Santos	Belo Horizonte
Renato Vianey Gonçalves	São João Evangelista
Ricardo Cunha Schimmelpfeng	Itanhandu
Ricardo Faria Dos Santos	Três Marias
Ricardo Martins De Carvalho	Contagem
Ricardo Monteiro De Almeida	Belo Horizonte
Ricardo Patrick De Oliveira	Betim
Roberta Machado Dutra Ferreira	Rio Preto
Roberta Rodrigues Lorentz	Itajubá
Rodrigo Lopes De Lima	Ferros
Rogério De Souza E Silva	Uberaba
Rommel Corraide Guimarães	Ouro Preto
Ronaldo Guthier Dos Santos	Divino
Ronaldo Ribeiro Junior	Belo Horizonte
Rony De Oliveira	Lima Duarte
Rosana Aparecida Da Silva Ferreira	Candeias
Rosana Rosa Cunha De Paula	Frutal
Rosane De Carvalho	Belo Horizonte
Rosângela Malaman Mafra	Monte Carmelo
Rosângela Maria De Vasconcelos Alencar	Divinópolis
Rosária De Fátima Silva Medeiros	Carmópolis De Minas
Roselei Capobiango Slaibi	Visconde Do Rio Branco
Roseli Gomes Farias Silva	Novo Cruzeiro
Rosemeiry Aparecida Da Silva	Peçanha

Rosenilda Gomes De Sena E Silva	São Francisco
Rozana Aparecida Pereira Vitória	Belo Horizonte
Rozeli De Souza Sendon	Além Paraíba
Rúbia Cristina Neves Dalmoro Coutinho	Rio Pomba
Sabryna Mendonça Dias	Patos De Minas
Salviana Simões Canela Da Paixão	Montes Claros
Sâmara Marta Matos Marquez	Ituiutaba
Samia Said Merched Umbelino	Poços De Caldas
Samira Sadalla Abdulmassih Dib	Belo Horizonte
Samuel Juraci Gonçalves De Oliveira Bragança	Unaí
Sanderson Luiz De Paula Nogueira	Palma
Sandra Cristina Bastos	Guaxupé
Sandra Faria Silva	Contagem
Sandra Machado Da Costa	Além Paraíba
Sandra Mara Bócoli Silva	Muzambinho
Sandra Pimentel Álvares Campos	Paracatu
Sandra Ramos De Oliveira	Cataguases
Sandra Regina Rezende Oliveira	Uberlândia
Sandra Regina Soares Moraes	Contagem
Sandra Soraia Oliveira Antunes	Teófilo Otoni
Sandro Roberto Del Duque	Uberaba
Sankia Maria Ferreira	Tupaciguara
Sayonara Julia De Oliveira	Carmo Do Rio Claro
Seabra Junio Ferreira Santos	Belo Horizonte
Sebastião Luiz Pereira Barbosa	Esmeraldas
Selene Souza De Carvalho	Pouso Alegre
Sérgio Lúcio De Oliveira Quadros	Divinópolis
Sheila De Paula	Belo Horizonte
Sheila Santos	Dores Do Indaiá
Silas José Viana Gabrich	Santa Luzia
Silvana Aparecida De Castro Lopes Correia	Belo Horizonte
Silvana Lucia De Andrade Couto Carvalho	São João Del-Rei
Silvana Marcia Vieira Saldanha	Belo Horizonte
Silvana Siqueira Brandão	Teófilo Otoni
Silvânia Alves De Araujo	Pará De Minas
Silvia Augusta Nunes	Coronel Fabriciano
Silvia Borges Abrahão Angelo Ferreira	Guaxupé
Silvia Mara Almeida De Souza	Belo Horizonte
Silvia Maria Santos	Belo Horizonte
Silvia Rocha Jorge Rodrigues	Santos Dumont
Simone Antunes Falci	Juiz De Fora
Simone Cimini Cunha De Souza	Belo Horizonte
Simone De Oliveira Jorge Carvalho	Belo Horizonte
Simone De Oliveira Miguel Mendes Do Valle	Belo Horizonte
Simone Fernandes Leite	Manhuaçu
Simone Garcia Araújo Souza	Cataguases
Simone Goularte Da Silva	Carmo Do Paranaíba
Simone Mary Da Silva	Barbacena
Simone Ribeiro Neves De Oliveira	Campos Gerais
Simone Salgado Rodrigues Gomes	Abre Campo
Simone Teixeira Silva	Iguatama

Sirlene Barbosa Da Rocha	Pirapora
Solange Aparecida De Melo	Pará De Minas
Sônia Aparecida Silva Jabour	Itabira
Sônia Marly Sousa Magalhães	Uberaba
Stefania Novais Sinval Fernandes	Uberlândia
Stephane Shanne Saraiva Monteiro Guimarães	Betim
Suéley Susi Costa Valladares	Pouso Alegre
Suelisa De Andrade Alves Vilela	Alfenas
Suellen Nara Pimenta	Varginha
Suely Teixeira De Carvalho	Juiz De Fora
Sumaly De Oliveira Soares	Areado
Tadeu Augusto Correia De Castro	Belo Horizonte
Tales De Rezende	Borda Da Mata
Talita Costa Calaes	Contagem
Tamires Muniz Costa	Nova Serrana
Tânia Aparecida Martins Araújo	Curvelo
Tânia Lucia Oliveira Moreira Malta	Betim
Tania Maria Cândida Carvalho	Campestre
Tatiana Aparecida De Carvalho Roberto Sousa	Ponte Nova
Tatiana Borges Rezende	Poços De Caldas
Tatiana Sírio Rosa Garcia	Caldas
Tatiane Diniz Costa	Contagem
Tatiane Mary De Godoy Fasolato	Juiz De Fora
Taurino Monteiro Da Silva	Conselheiro Pena
Teodoro Waner Martins Estrela	Arinos
Tereza Cristina Silveira Paiva Da Silva Paes	Belo Horizonte
Tereza Soares De Almeida	Belo Horizonte
Terezinha Aparecida Ferreira	Manhuaçu
Thales Rogerio De Carvalho Pereira Filho	Santa Rita Do Sapucaí
Thiago Fernandes Santiago	Teófilo Otoni
Ubirajara De Meireles Marinho	Mesquita
Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior	Itajubá
Ulisses Raphael Corrêa Dos Reis	Belo Horizonte
Valdeci Pereira Dos Santos	Uberaba
Valdilene Ribeiro Miranda Alves	Ipatinga
Valdir Zordan Machado	Silvianópolis
Valéria Cristina Felipe Gomes Andrade	Belo Horizonte
Valéria Fraga Miranda Ward De Paiva	Alvinópolis
Valeria Pedrosa Maia E Silva	Barroso
Valeria Samara De Sousa Mello Santos Abreu	Belo Horizonte
Valéria Toschi Valério	Juiz De Fora
Valmir Alves De Oliveira	Belo Horizonte
Valquíria Giselle Silva Moraes Miranda	Caratinga
Valter Diogenes Da Silva	Uberaba
Valter Luiz Ramos	Governador Valadares
Vanda De Oliveira Bezerra Campos	Conselheiro Lafaiete
Vander Coelho Balbino De Oliveira	Juiz De Fora
Vanderleia De Souza Benfica	Diamantina
Vanessa Amorim Marinho Moreira	Itaúna
Vanessa Aparecida Matos Dos Anjos	Ribeirão Das Neves
Vanessa Elisa Mendonça De Castro	Pouso Alegre

Vanessa Oliveira Simões Leuba	Itajubá
Vanessa Salgueiro De Melo	Ouro Fino
Vanessa Sodré Moura Fava	Carangola
Vânia Cristina De Fátima	Ibiá
Vânia Dos Santos Ribeiro	Brasília De Minas
Vânia Evangelista De Oliveira Santos	Patrocínio
Vanusa Alves Lima Augsten	Pompéu
Vera Lúcia De Souza Almeida	Belo Horizonte
Vera Lucia Miranda Leal Ribeiro	Guanhães
Véronique Vital Richard	Uberlândia
Verusca Pereira Guimarães Portella	Patos De Minas
Vicente Carlos Dias	Igarapé
Vinicius Diniz Ladeira Amâncio	Uberlândia
Vitória Vieira Alves	Caratinga
Vívian Pereira Borges	Coromandel
Viviane Duarte Machado	Carangola
Viviane Márcia De Souza	Pará De Minas
Viviane Martins Pena Moraes	Mantena
Viviany Ribeiro Miranda Moraes	Açucena
Vivien Maria De Castro Piloni	Santos Dumont
Walisson Sávio Viol	Nova Lima
Walkiria Mariana De Sena Peixoto	Pedra Azul
Walquíria Maria Pinheiro Folgado	Bocaiúva
Warlei Dias Viana	Belo Horizonte
Wesley Pereira Da Costa	Várzea Da Palma
Wesley Santos Novais Costa	Ribeirão Das Neves
William Martins Alves	Passos
Yara Lis Viana Ribeiro	Januária
Zelione Cristina De Carvalho Marques	Ipatinga